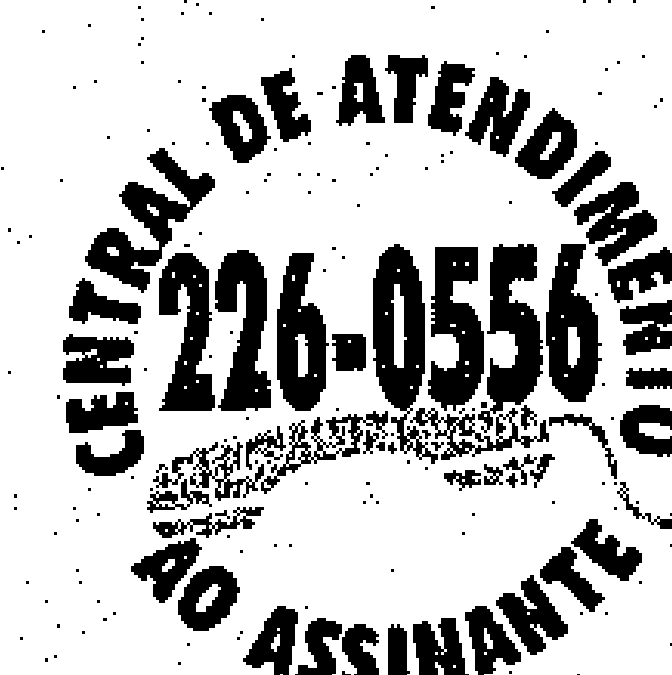


Belém, sexta-feira,
06 de dezembro de 2002Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.838

DIÁRIO OFICIAL



03 cadernos - 40 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

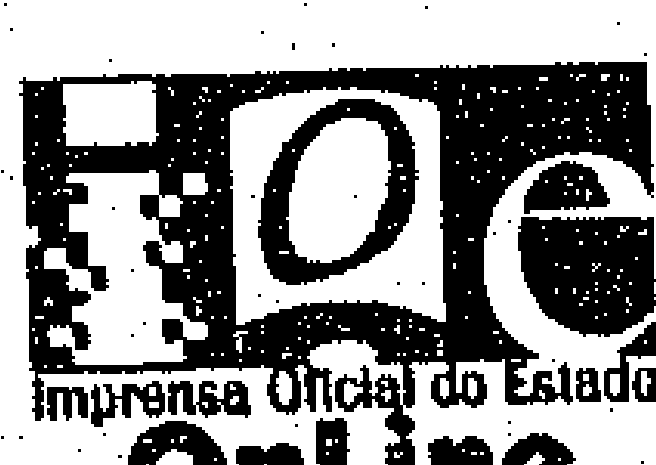
A História no Diário Oficial

MAGALHÃES BARATA (CLXXV)

No dia 11 de novembro de 1932, o interventor Joaquim de Magalhães Cardoso Barata baixou o Decreto 786 proibindo a construção de estabelecimentos de diversas naturezas na zona urbana da capital.

Foram proibidos a instalação de serrarias, depósitos de inflamáveis, fábricas de fumo, oficinas de fundição e todas aquelas que despreendessem emanções tóxicas prejudiciais à saúde. O decreto também proibia a instalação, no centro urbano, de depósitos de couro em salmoura e de vacarias quando não satisfizessem as exigências da diretoria de Educação e Saúde Pública.

Os estabelecimentos já existentes na zona urbana só poderiam nela permanecer durante o prazo máximo de dois anos, após a data da publicação do referido decreto. E, teriam o prazo reduzido os que, pelas suas péssimas condições higiênicas, exigiam reparações urgentes.

www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Moradores e entidades do Guamá criam Associação Artística e Cultural

Entidades e moradores do bairro do Guamá estão convidados a participar da Assembléia Geral de fundação da Associação Artística e Cultural do Guamá.

Serviços Agrícolas

A Secretaria Executiva de Agricultura autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário da Vila de Getúlio Vargas, do município de Terra Alta, a utilizar, a título gratuito, uma área de terra da Sagri para desenvolvimento de serviços agrícolas dentro dos objetivos estatutários da entidade.

(Caderno 1 - Pág. 7)

Estradas vicinais

A Prefeitura Municipal de Novo Repartimento faz licitação, modalidade Tomada de Preços, para contratar empresa especializada em serviços de abertura e implantação de estradas vicinais. O valor do edital é de 15 UFM.

(Caderno 1 - Pág. 16)

A Assembléia acontece dia 9 de dezembro, às 19 horas, na avenida José Bonifácio, nº 1811. A última convocação é às 20 horas.

(Caderno 1 - Pág. 16)

Contrato de Redenção

Através do contrato nº 14/02, a Prefeitura Municipal de Redenção outorga à Companhia de Saneamento de Redenção concessão plena para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A concessão é por um período de 30 anos.

(Caderno 1 - Pág. 15)

Cursos superiores

A Universidade do Estado do Pará publica o edital nº 41/02, referente à inscrição e seleção para provimento de vagas, via transferências internas e externas, nos cursos superiores ministrados pela instituição.

(Caderno 1 - Pág. 10)

Licitações em Parauapebas

A Prefeitura Municipal de Parauapebas abre várias licitações para construção da Praça da Cidadania e da Casa do Cidadão. As Tomadas de Preços são ainda para construção de um terminal rodoviário, sede do Corpo de Bombeiros e de duas creches, sendo uma no bairro de Altamira e outra no bairro da Guanabara.

(Caderno 1 - Pág. 16)

FAÇA SUA ASSINATURA



226-0556



ALMIR GABRIEL GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
FRANCISCA IVANNEYDO DO NASCIMENTO

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Assinatura semestral:	(capital) .. R\$ 125,00	outras cidades: .. R\$ 283,80
Assinatura anual:	(capital) .. R\$ 250,00	outras cidades: .. R\$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm:		R\$ 50,00
Digitação: Centímetro x col. de 8cm:		R\$ 10,00
Exemplar avulso:		R\$ 1,00
Exemplar atrasado:		R\$ 2,00

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

Extratos de Termos Aditivos	Cad. 1 - Pág. 4
Extrato de Convênio	Cad. 1 - Pág. 4

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Portaria	Cad. 1 - Pág. 4
----------------	-----------------

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Errata	Cad. 1 - Pág. 3
Portarias	Cad. 1 - Pág. 3

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portarias	Cad. 1 - Pág. 3
-----------------	-----------------

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Portarias	Cad. 1 - Pág. 6
Avisos de Licitação	Cad. 1 - Pág. 6

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portarias	Cad. 1 - Pág. 4
Acórdãos	Cad. 1 - Pág. 4

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Termo Aditivo	Cad. 1 - Pág. 6
--------------------------------	-----------------

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Portarias	Cad. 1 - Pág. 6
-----------------	-----------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Portarias	Cad. 1 - Pág. 7
Processo de Licitação	Cad. 1 - Pág. 7
Termo de Autorização de Uso a título Gratuito	Cad. 1 - Pág. 7

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Portarias	Cad. 1 - Pág. 7
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 1 - Pág. 7

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Portarias	Cad. 1 - Pág. 6
-----------------	-----------------

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Portaria	Cad. 1 - Pág. 7
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 1 - Pág. 7

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portarias	Cad. 1 - Pág. 8
-----------------	-----------------

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

Ratificação de Dispensa de Licitação	Cad. 1 - Pág. 7
--	-----------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Portarias	Cad. 1 - Pág. 8
-----------------	-----------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extrato de Termo Aditivo	Cad. 1 - Pág. 8
Portarias	Cad. 1 - Pág. 8

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Notas de Empenho	Cad. 1 - Pág. 7
Aviso	Cad. 1 - Pág. 7
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 1 - Pág. 8
Extrato de Termo de Distrato	Cad. 1 - Pág. 8

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

Portarias	Cad. 1 - Pág. 10
-----------------	------------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Portarias	Cad. 1 - Pág. 9
Extratos de Termos Aditivos	Cad. 1 - Pág. 9
Extrato de Termo de Cessão de Uso	Cad. 1 - Pág. 9
Avisos de Licitação	Cad. 1 - Pág. 9

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Termos de Exclusão	Cad. 1 - Pág. 9
Portaria	Cad. 1 - Pág. 10

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Extratos de Contratos	Cad. 1 - Pág. 10
Nota de Edital	Cad. 1 - Pág. 10

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOIA

Errata	Cad. 1 - Pág. 11
Extratos de Termos Aditivos	Cad. 1 - Pág. 11

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

Portarias	Cad. 1 - Pág. 13
Errata	Cad. 1 - Pág. 13
Extrato de Termo de Distrato	Cad. 1 - Pág. 14

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Resultado de Julgamento	Cad. 1 - Pág. 10
Portarias	Cad. 1 - Pág. 10
Homologação	Cad. 1 - Pág. 11
Extrato de Inexigibilidade de Licitação	Cad. 1 - Pág. 11

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Portarias	Cad. 1 - Pág. 11
Errata	Cad. 1 - Pág. 13

SECRETARIA ESPECIAL DE INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Portaria	Cad. 1 - Pág. 14
----------------	------------------

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Extratos Contratuais	Cad. 1 - Pág. 14
----------------------------	------------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Portarias	Cad. 1 - Pág. 14
-----------------	------------------

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Extrato de Termo Aditivo	Cad. 1 - Pág. 15
Decretos	Cad. 1 - Pág. 15

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Portaria	Cad. 1 - Pág. 15
----------------	------------------

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Pauta de Julgamento	Cad. 1 - Pág. 16
---------------------------	------------------

PARTICULARES

Imerys Rio Capim Caulim S/A	Cad. 1 - Pág. 15
ACACG - Associação Artística e Cultural do Guamá (Guamá FM)	Cad. 1 - Pág. 16
Cerpa - Cervejaria Paraense S/A	Cad. 1 - Pág. 16
Cerâmica Fortaleza Ltda - ME	Cad. 1 - Pág. 16
Tijotela Industrial Ltda.	Cad. 1 - Pág. 16
Madeira São Matheus Ltda.	Cad. 1 - Pág. 16

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Redenção	Cad. 1 - Pág. 15
Prefeitura Municipal de Novo repartimento	Cad. 1 - Pág. 16
Prefeitura Municipal de Parauapebas	Cad. 1 - Pág. 16
Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará	Cad. 1 - Pág. 16

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 10ª VARA

Subseção de Santarém	Cad. 1 - Pág. 1
Subseção de Marabá	Cad. 1 - Pág. 1

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Boletim especial 198/2002	Cad. 1 - Pág. 4
---------------------------------	-----------------

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Edital de Leilão	Cad. 1 - Pág. 4
Boletim 208/2002	Cad. 1 - Pág. 4

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim 395/2002	Cad. 1 - Pág. 6
Boletim 396/2002	Cad. 1 - Pág. 7

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

Boletim nº 108/2008	Cad. 1 - Pág. 8
---------------------------	-----------------

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim nº 194/2002	Cad. 1 - Pág. 10
Boletim 196/2002	Cad. 1 - Pág. 11

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Pauta de Julgamento	Cad. 2 - Pág. 7
Portaria	Cad. 2 - Pág. 8

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Abaetetuba	Cad. 1 - Pág. 11
Seção Especializada	Cad. 1 - Pág. 12
Pauta de Julgamento da 4ª Turma	Cad. 1 - Pág. 12
Resenha da 3ª Turma	Cad. 1 - Pág. 14
Acórdãos da 2ª Turma	Cad. 1 - Pág. 16
Pauta de Julgamento da 1ª Turma	Cad. 2 - Pág. 5
11ª Vara do Trabalho de Belém	Cad. 2 - Pág. 6

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Extrato de Termo Aditivo	Cad. 1 - Pág. 11
Retificação	Cad. 1 - Pág. 11
Portaria	Cad. 1 - Pág. 11

SEXTA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO

CASA CIVIL
DA GOVERNADORIACHEFE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500ERRATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 4º (QUARTO)
CONTRATO Nº 03/2001-CCG

Onde se lê: Valor e Dotação Orçamentária do Termo Aditivo: As despesas que importam na execução do presente Termo Aditivo estimadas no valor de R\$53.000,00 (cinquenta e três mil reais), correrão pela seguinte Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 11105-041220125-2901 - Manutenção de Serviços de Transporte; Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo, tendo sido emitida a Nota de Empenho respectiva. E no exercício seguinte pela rubrica própria classificada à época.

Leia-se: Valor e Dotação Orçamentária do Termo Aditivo: As despesas que importam na execução do presente Termo Aditivo estimadas no valor de R\$68.000,00 (sessenta e oito mil reais), para os meses de novembro/02 e dezembro/02, correrão neste exercício, pela seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 11105-041220125-2901 - Manutenção de Serviços de Transporte; Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo, tendo sido emitida a Nota de Empenho respectiva; e, no valor de R\$53.000,00 (cinquenta e três mil reais), para os meses de janeiro e fevereiro do exercício seguinte (2003), que fluirão pela rubrica própria classificada à época. Republicado por ter sido com incorreção no DOE nº 29.823 do dia 14/11/2002, Caderno 1, pp. 10/11.

PORTARIA Nº 1.530/2002-CCG, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do OFÍCIO PGE-GAB Nº 2563/2002,

RESOLUÇÃO:
autorizar JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS, Procurador-Geral do Estado, a viajar a Brasília-DF, no dia 4 de dezembro do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, JOSÉ HENRIQUE MOUTA ARAÚJO, Procurador-Geral Adjunto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 DE DEZEMBRO DE 2002

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
PORTARIA Nº 1.531/2002-CCG, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 416/2002 - GS,

RESOLUÇÃO:
autorizar PAULO ELICÍDIO CHAVES NOGUEIRA, Secretário Executivo de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, a viajar a Brasília-DF, no dia 2 de dezembro do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse do Órgão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 DE DEZEMBRO DE 2002

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.532/2002-CCG, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 735 - Gab. Cmd.,

RESOLUÇÃO:
autorizar o CEL. BM RG 8629 ORLANDO ANTONIO SARMAHNO FRADE, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a viajar ao Maranhão e a Brasília, no período de 10 a 13 de dezembro do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse da Corporação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 DE DEZEMBRO DE 2002

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.533/2002-CCG, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 2095/2002 - GABS/SESPA,

RESOLUÇÃO:
autorizar FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO, Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, a viajar a Brasília-DF, no dia 4 de dezembro do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, JOSÉ MANOEL DE SOUZA MARQUES, Secretário-Adjunto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 DE DEZEMBRO DE 2002

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.534/2002-CCG, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 437/2002/Gab.Sec.-SEJU,

RESOLUÇÃO:
autorizar ANA AMÉLIA SHEPER DE FIGUEIREDO, Secretária Executiva de Estado de Justiça, a viajar a São Paulo-SP, no período de 6 a 8 de dezembro do corrente, a fim de participar do "Encontro de Secretários de Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Dirigentes Prisionais", devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, LUIZ FERNANDO GUARÁCIO DA LUZ, Secretário-Adjunto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 DE DEZEMBRO DE 2002

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.535/2002-CCG, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 2585/2002-GAB.PGE,

RESOLUÇÃO:
exonerar, a pedido, PEDRO RAIMUNDO MAIA MILEO do cargo em comissão de Coordenador da Procuradoria de Execuções, código GEP-DAS-011.4, lotado na Procuradoria Geral do Estado, a contar de 1º de dezembro de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 DE DEZEMBRO DE 2002

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.536/2002-CCG, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 2074/2002-GABS/SESPA,

RESOLUÇÃO:
exonerar, a pedido, ELIZABETH AMADOR ALVES GABY do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Educação à Saúde, código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 DE DEZEMBRO DE 2002

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.537/2002-CCG, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 2074/2002-GABS/SESPA,

RESOLUÇÃO:
nomear RUI LEONARDO VASCONCELOS DE ALMEIDA para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Educação à Saúde, código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 DE DEZEMBRO DE 2002

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.538/2002-CCG, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 2075/2002-GABS/SESPA,

RESOLUÇÃO:
nomear JOICE BELTRÃO PAMPLONA CARVALHO para exercer o cargo em comissão de Assistente de Unidade Mista, código GEP-DAS-012.2, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública, a contar de 28 de novembro de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 DE DEZEMBRO DE 2002

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.539/2002-CCG, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 2076/2002-GABS/SESPA,

RESOLUÇÃO:
nomear ROSANA DO SOCORRO ARAÚJO MELO para exercer o cargo em comissão de Assistente de Centro de Saúde, código GEP-DAS-012.1, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública, a contar de 28 de novembro de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 DE DEZEMBRO DE 2002

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.540/2002-CCG, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 262-Gab.Cmd.,

RESOLUÇÃO:
autorizar o Cel. QOPM RG 6261 MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES, Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará, a viajar a Brasília-DF, nos dias 10 e 11 de dezembro do corrente, a fim de participar da Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Comandantes-Gerais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 DE DEZEMBRO DE 2002

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

ERRATA DO RESUMO DA PORTARIA Nº 0804/2002-SCCG, DE 03/12/2002, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 29.836 DE 04/12/2002.

Onde se lê: Transferir por necessidade de serviço, para o dia 23/12/2002 a 21/01/2003.

Leia-se: Transferir por necessidade de serviço, para o dia 23/12/2002 a 21/01/2003.

WEYNER NASCIMENTO PINTO
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 0807/2002-SCCG, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002.

NOME: ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO

Cargo: Assessor Especial II

Nº de Diárias: 02 (duas)

Origem: Belém

Destino: São Paulo/SP

Objetivo: A serviço do Governo do Estado

Período: 03 a 04/12/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 0808/2002-SCCG, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002.

NOME: TÂNIA REGINA DO NASCIMENTO MONTEIRO

Cargo: Assessor Especial I

Nº de Diárias: 02 (duas)

Origem: Belém/Pa

Destino: Brasília/DF

Objetivo: A serviço do Governo do Estado

Período: 04 a 05/12/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 0809/2002-SCCG, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002.

NOME: DULCIVANIA GOMES DE FREITAS

Cargo: Assessor Especial I

Nº de Diárias: 01 (uma)

Origem: Belém

Destino: Capitão Poço e Castanhal

Objetivo: A serviço do Governo do Estado

Período: 04 a 05/12/2002

NOME: ELISEU TAVARES DIAS

Cargo: Assessor de Gabinete II

Nº de Diárias: 01 (uma)

Origem: Belém

Destino: Capitão Poço e Castanhal

Objetivo: A serviço do Governo do Estado

Período: 04 a 05/12/2002

NOME: MARCOS JARDIM MARTINS

Cargo: Motorista

Nº de Diárias: 01 (uma)

Origem: Belém

Destino: Capitão Poço e Castanhal

Objetivo: A serviço do Governo do Estado

Período: 04 a 05/12/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 0810/2002-SCCG, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002.

NOME: JOÃO TADEU MESQUITA DE FRANÇA

Cargo: Assessor de Gabinete II

Nº de Diárias: 3.1/2 (três e meio)

Origem: Belém

Destino: Anapu e Pacajá

Objetivo: A serviço do Governo do Estado

Período: 05 a 08/12/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 0811/2002-SCCG, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002.

NOME: LUCILEIDE MARIA DE SOUZA BRITO

Cargo: Assessor Especial I

Nº de Diárias: 04 (quatro)

Origem: Belém

Destino: Anapu

Objetivo: A serviço do Governo do Estado

Período: 05 a 09/12/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 0812/2002-SCCG, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002.

NOME: LIA MARA CHERMONT NOGUEIRA

Cargo: Assessor Especial

Nº de Diárias: 04 (quatro)

Origem: Belém

Destino: Pacajás

Objetivo: A serviço do Governo do Estado

Período: 05 a 09/12/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 0813/2002-SCCG, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002.

NOME: RIZOLEIA FERNANDES DOS SANTOS

Cargo: Assessor de Gabinete II

Nº de Diárias: 04 (quatro)

Origem: Belém

Destino: Capanema e Ourém

Objetivo: A serviço do Governo do Estado

Período: 06 a 10/12/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DE PORTARIA

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 450/02PGE, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2002.

CONCEDER ao servidor VALENTIN DE MATOS PANTOJA FILHO, mat.3084329, lotado na Procuradoria Geral do Estado, Suprimento de Fundos na ordem de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

03.062.0116.2419.339039 - R\$2.000,00

A aplicação deverá ser feita até 26-12-02, devendo a prestação de contas ocorrer em 27-12-02, após o término da aplicação.

LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 451/02PGE, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2002.

CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Licença para Tratamento de saúde a servidora CHRISTIANNE SHERRING RIBEIRO KLAUTAU, mat.5819156-016, ocupante do cargo de Procurador do Estado, no período de 04-11-02 a 18-11-02.

LICENÇA MATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 442/02PGE, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2002.

CONCEDER 08 (oito) dias de licença matrimônio à servidora SILVANA ELZA FERREIRA CERQUEIRA PIIXOTO, ocupante do cargo de Procurador do Estado, lotada na Procuradoria Geral do Estado, no período de 02-12-02 a 09-12-02.

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

PORTARIA Nº 406/02 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002.

CONCEDER ao servidor ALFREDO ANTONIO GOUART SADE, ocupante do cargo de Procurador do Estado, lotado na Procuradoria Geral do Estado, no período de 2 (dois) anos, a partir de 02-01-2003 a 01-01-2005. Sem ônus para o Estado.

GOVERNO

PROCURADORIA
GERAL DO ESTADOPROCURADOR: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
RUA DOS TAMOIOS, 1671 - ☎ (91) 225-0777

RESUMO DE PORTARIA

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 450/02PGE, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2002.

CONCEDER ao servidor VALENTIN DE MATOS PANTOJA FILHO, mat.3084329, lotado na Procuradoria Geral do Estado, Suprimento de Fundos na ordem de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

03.062.0116.2419.339039 - R\$2.000,00

A aplicação deverá ser feita até 26-12-02, devendo a prestação de contas ocorrer em 27-12-02, após o término da aplicação.

LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 451/02PGE, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2002.

CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Licença para Tratamento de saúde a servidora CHRISTIANNE SHERRING RIBEIRO KLAUTAU, mat.5819156-016, ocupante do cargo de Procurador do Estado, no período de 04-11-02 a 18-11-02.

LICENÇA MATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 442/02PGE, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2002.

CONCEDER 08 (oito) dias de licença matrimônio à servidora SILVANA ELZA FERREIRA CERQUEIRA PIIXOTO, ocupante do cargo de Procurador do Estado, lotada na Procuradoria Geral do Estado, no período de 02-12-02 a 09-12-02.

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

PORTARIA Nº 406/02 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002.

CONCEDER ao servidor ALFREDO ANTONIO GOUART SADE, ocupante do cargo de Procurador do Estado, lotado na Procuradoria Geral do Estado, no período de 2 (dois) anos, a partir de 02-01-2003 a 01-01-2005. Sem ônus para o Estado.

DESIGNAÇÃO

PORTARIA N.º 449/02PGE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002.

O Procurador Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, que os procuradores que estão respondendo pelas Coordenadorias Fiscal e Consultiva não possuem estabilidade funcional; CONSIDERANDO a não implantação da Procuradoria Fundiária; CONSIDERANDO o custo financeiro, aliado ao prejuízo no acompanhamento dos processos junto aos Tribunais Superiores, em caso de deslocamento do Procurador Chefe da Coordenadoria Setorial de Brasília-DF;

RESOLVE:

DESIGNAR os Procuradores abaixo, para funcionarem junto à Coregadoria Geral da PGE, em substituição aos titulares, a contar de 30 de outubro de 2002, até ulterior deliberação;

- Mônica Toscano Simões (em substituição ao Coordenador da Procuradoria Consultiva);
- Fernando Augusto Braga Oliveira (em substituição ao Coordenador da Procuradoria Fiscal);
- Elody Nassar de Alencar (Representando a Procuradoria Fundiária)
- Gisela Barcessat Freire (em substituição ao Chefe da Coordenadoria Setorial de Brasília-DF).

GOVERNO

AUDITORIA
GERAL DO ESTADO

AUDITORA GERAL: ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 248-3977

EXTRATO DE PORTARIA DE DIARIAS
PORTARIA N.º 085/2002 DE 06.11.2002

Nome: Maria do Socorro Soares Gomes

N.º de Diárias: 02 (duas)

Cidade: Fortaleza

Período: 11 a 12.11.2002

Objetivo: Participação no Curso de Orçamento Público.

GOVERNO

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA
DO PALÁCIO DO GOVERNO

PRESIDENTE: MADALENA MENDONÇA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 952 - ☎ (91) 249-4241

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ADITIVO N.º 030/02
CONVÊNIO ORIGINÁRIO: 060/02

Objeto do Convênio Originário: Repasse de recursos financeiro para execução do Projeto: Apoio à Ação Comunitária

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo e a Associação Comunitária de Desenvolvimento do Rio Piranha.

Objeto e justificativa do Aditamento: Constitui objeto do presente Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Convênio ASIPAG n.º 060/02, até 26 de dezembro de 2002.

Data da assinatura: 20 de novembro de 2002.

Ordenador de Despesa: Madalena Mendonça

Foro: Belém

ADITIVO N.º 031/02
CONVÊNIO ORIGINÁRIO: 094/02

Objeto do Convênio Originário: Repasse de recursos financeiro para execução do Projeto: Ação Social Integrada do Palácio do Governo e o Clube de Mães de N. S. de Nazaré de Bacuriteua.

Objeto e justificativa do Aditamento: Constitui objeto do presente Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Convênio ASIPAG n.º 094/02, até 26 de dezembro de 2002.

Data da assinatura: 04 de novembro de 2002.

Ordenador de Despesa: Madalena Mendonça

Foro: Belém

ADITIVO N.º 032/02
CONVÊNIO ORIGINÁRIO: 049/02

Objeto do Convênio Originário: Repasse de recursos financeiro para execução do Projeto: Reforma da Sede da Entidade.

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo e Clube de Mães da Povoação de Alto Perçu

Objeto e justificativa do Aditamento: Constitui objeto do presente Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Convênio ASIPAG n.º 049/02, até 26 de dezembro de 2002.

Data da assinatura: 26 de novembro de 2002.

Ordenador de Despesa: Madalena Mendonça

Foro: Belém

ADITIVO N.º 033/02
CONVÊNIO ORIGINÁRIO: 096/02

Objeto do Convênio Originário: Repasse de recursos financeiro para execução do Projeto: Reforma e ampliação da sede

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo e Associação de Moradores do Bairro Novo Horizonte.

Objeto e justificativa do Aditamento: Constitui objeto do presente Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Convênio ASIPAG n.º 096/02, até 26 de dezembro de 2002.

Data da assinatura: 04 de dezembro de 2002.

Ordenador de Despesa: Madalena Mendonça

Foro: Belém

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO N.º 287/2002

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo, CNPJ: 05.046.503/0001-11 e Paróquia Jesus Bom Samaritano CNPJ: 04.814.851/0041-16

Objeto do Convênio: Repasse de recursos financeiro para execução do Projeto: Comunidade no Apoio a Criança

Valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Vigência: 06 (seis) meses

Data da assinatura: 27 de novembro de 2002-12-05 Ordenador de Despesa: Madalena Mendonça

Foro: Comarca de Belém.

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DA FAZENDA

SECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0066

RESUMO DA PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N.º 0891 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002.

A Secretária Executiva da Fazenda, em exercício, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;

Considerando o ofício n.º 064/2002-C.S.-SEFA, de 02/12/2002, da Comissão de Sindicância Investigatória, redesignada pela Portaria n.º 0859/2002-G.S./SEFA, de 06/11/2002, publicada no D.O.E. n.º 029.819, de 08/11/2002, no qual solicita prorrogação do prazo dos trabalhos apuratórios;

Considerando a necessidade de prazo para que a Comissão Sindicante possa ultimar seus trabalhos apuratórios;

RESOLVE:

1 - PRORROGAR, de acordo com o parágrafo único do artigo 201, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/01/94, por mais 30 (trinta) dias a partir de 07/12/2002, o prazo para a conclusão dos trabalhos apuratórios da Comissão Sindicante, redesignada pela Portaria n.º 0859/2002-G.S./SEFA, de 06/11/2002, publicada no D.O.E. n.º 029.819, de 08/11/2002, presidida pelo servidor JOSÉ MARIA FREITAS VIANA, Consultor Jurídico, matrícula funcional n.º 5190223-011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em exercício, em 04/12/2002.

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

PORTARIA N.º 0892 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002.

A Secretária Executiva da Fazenda, em exercício, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;

Considerando o ofício n.º 038/2002 da Comissão de Sindicância Investigatória, redesignada pela Portaria n.º 0799/2002-G.S./SEFA, de 08/10/2002, publicada no D.O.E. n.º 029.798, de 09/10/2002, e prorrogada pela Portaria n.º 0858/2002-G.S./SEFA, de 06/11/2002, publicada no D.O.E. n.º 029.819, de 08/11/2002, no qual solicita redesignação da Comissão Sindicante;

Considerando que ainda restam oitivas de servidores, que se fazem necessárias para que a Comissão Sindicante possa formar sua convicção diante dos fatos que estão sendo objeto de investigação;

RESOLVE:

1 - REDESIGNAR, a partir de 07/12/2002, de acordo com o parágrafo único do artigo 201, da Lei Estadual n.º 5.810 de 24.01.94, até a conclusão dos trabalhos apuratórios: a Comissão de Sindicância, redesignada pela Portaria n.º 0799/2002-G.S./SEFA, de 08/10/2002, publicada no D.O.E. n.º 029.798, de 09/10/2002, e prorrogada pela Portaria n.º 0858/2002-G.S./SEFA, de 06/11/2002, publicada no D.O.E. n.º 029.819, de 08/11/2002, presidida pela servidora ÂNGELA MARIA COSTA CALANDRINI WANGHAN, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula funcional n.º 0046434-010;

II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante, redesignada pela Portaria n.º 0799/2002-G.S./SEFA, devidamente prorrogada.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em exercício,

em 04/12/2002.

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

PORTARIA N.º 0893 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002.

A Secretária Executiva da Fazenda, em exercício, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;

Considerando o ofício n.º 041/2002 da Comissão Sindicante, redesignada pela Portaria n.º 0857/2002-G.S./SEFA, de 06/11/2002, publicada no D.O.E. n.º 029.819, de 08/11/2002, no qual solicita prorrogação do prazo dos trabalhos apuratórios;

Considerando que ainda restam a análise das informações que se fazem necessárias para que a comissão possa fazer sua convicção diante dos fatos que estão sendo objeto de investigação;

RESOLVE:

1 - PRORROGAR, de acordo com o Parágrafo Único do art.201, da Lei Estadual n.º 5.810 de 24/01/94, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 07/12/2002, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, redesignada pela Portaria n.º 0857/2002-G.S./SEFA, de 06/11/2002, publicada no D.O.E. n.º 029.819, de 08/11/2002, presidida pelo servidor WALTER DE SOUZA MENDES FILHO, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula funcional n.º 5569990-015;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em exercício,

em 04/12/2002.

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

PORTARIA N.º 0894 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002

A Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 70 da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998 e tendo em vista os termos do Expediente de n.º 00273012201-4;

RESOLVE:

CONCEBER, de acordo com o artigo 3º, inciso I da Lei n.º 5.529 de 05.01.89, e com base no parecer em anexo, exarado pelo Núcleo de Tributação e Estudos Econômicos - NTE, conforme preceitua o § 4º do Artigo 69 da Lei n.º 6.182/98, a isenção do imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de quaisquer bens e direitos - ITCD, relacionado ao seguinte bem, integrante do espólio de Florivaldo Campos Sales:

- Cinquenta por cento (50%) do terreno edificado, sito na Travessa Timbó, n.º 3.312, entre Avenida 1ª de Dezembro e Passagem São Pedro, nesta cidade, medindo 30m de comprimento em ambas as laterais, com linha de travessão de 9,10m, área de 285m² (Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício - Mat. 69 - 116. 69 - Livro n.º 2- G.C.)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício, em 04 de dezembro de 2002.

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ANÚNCIO DE Pauta PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 23 de dezembro de 2002, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 15:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 1748 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente PAULO R. M. DE PINHO, I. E. n.º 15.151.365-1, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro AFONSO MARIA DE LIGÓRIO BARRAL MONTEIRO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 5 de dezembro de 2002.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ACÓRDÃO N.º 681 - 1ª CPJ*

RECURSO N.º 1579 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 14716/99 - 1ª R. E.

- AINF N.º 10979)

RECORRENTES: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e SOUZAMAR SOUZA

SERVIÇOS MARÍTIMOS, I. E. n.º 15.119.420-3

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: LAERTH RODRIGUES DA SILVA

RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA

REVISOR: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 30/10/02.

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Deve ser mantida a autuação quando o contribuinte alega, mas não junta provas de que não cometeu a infração.
3. Provado nos autos que não houve a infringência apontada no AINF, deve o crédito tributário ser desconsiderado.
4. Recursos De Ofício e Voluntário conhecido e improvidos, nos termos expostos pela 1ª Instância, com a ressalva proposta pela representante da Procuradoria Geral do Estado. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento de ambos os recursos, nos termos expostos pela 1ª Instância, com a ressalva proposta pelo representante da Procuradoria Geral do Estado.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 31 de outubro de 2002.

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Presidente em exercício

MANOEL DA SILVA OLIVEIRA

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Carlos Augusto da Silva Tobias, Manoel da Silva Oliveira e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

* Republicado por ter sido com incorreções.

ACÓRDÃO N.º 685 - 1ª CPJ*

RECURSO N.º 1239 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 2516/99 - 8ª R. E. - AINF N.º 18957 e 18958)

RECORRENTE: CAN DAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, I. E. n.º 15.132.905-7

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS AUGUSTO DA SILVA TOBIAS

REVISOR: CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 30/10/02.

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Deve ser aplicado o Princípio da Retroatividade Benéfica, não havendo imposto a recolher, quando a Lei nova deixar de considerar determinado ato ou fato como infração, nos termos do art. 106, inciso II, alínea "a", do CTN.
3. Deve ser decretado procedente o item do AINF quando o levantamento fiscal-Contábil estiver revesido de todos os requisitos técnicos e legais previstos no art. 67 da Lei n.º 5.530/89.
4. Aplica-se a Revisão de Ofício o item do AINF quando a alteração introduzida na legislação resultar em aplicação de penalidade menos severa do que a prevista à época da infringência praticada pelo contribuinte.
5. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e parcial provimento do recurso. Voluntário e reviso De Ofício o item II do AINF, reformando-se parcialmente a decisão de Primeira Instância.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 31 de outubro de 2002.

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Presidente em exercício

CARLOS AUGUSTO DA SILVA TOBIAS

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Carlos Augusto da Silva Tobias, Manoel da Silva Oliveira e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

* Republicado por ter sido com incorreções na data da sessão de julgamento.

ACÓRDÃO N.º 689 - 1ª CPJ*

RECURSO N.º 1611 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 01173005694/00 - 1ª R. E. - AINF N.º 33225)

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADO: CLAUDIO LUZI, I. E. n.º 15.134.375-6

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

REVISOR: CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/10/02.

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. O AINF para ter sustentação deve estar cercado de critérios seguros a fim de evitar o cerceamento de defesa.
3. As falhas detectadas no levantamento fiscal devem ser sanadas, sob pena de cerceamento de defesa e consequente nulidade do procedimento, por não formar convicção se pela procedência ou improcedência da autuação.
4. Recurso De Ofício conhecido e improvido, para declarar a nulidade do AINF, sem prejuízo do seu refazimento nos termos da Lei. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do recurso De Ofício, para declaração de nulidade do AINF, a fim de restabelecer a ação fiscal nos termos da fundamentação.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 31 de outubro de 2002.

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Presidente em exercício

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Carlos Augusto da Silva Tobias, Manoel da Silva Oliveira e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

* Republicado por ter sido com incorreções.

ACÓRDÃO N.º 690 - 1ª CPJ*

RECURSO N.º 1585 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 6706/98 - 9ª R. E. - AINF N.º 23301)

RECORRENTE: SENNA IND. COM. E REPR. LTDA, I. E. n.º 15.193.120-8

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: BENEDITO MARQUES DA ROCHA - REGISTRO: 3180/Pa

RELATOR: CONSELHEIRO EMILIO CARLOS VIEIRA DE BARROS

REVISOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 25/10/02.

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. O arbitramento deverá se revestir de elementos técnicos e legais para produzir seus efeitos exigidos pela legislação tributária, a fim de evitar o cerceamento de defesa.
3. Discordância entre o enquadramento legal da infração e a penalidade

SEXTA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

correspondente com a descrição da ocorrência tida como infringida torna improcedente o AINF.

4. Recurso Voluntário conhecido e provido. Decisão unânime.

DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento do recurso voluntário com a ressalva de refazimento da ação fiscal.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 31 de outubro de 2002.

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Presidente em exercício

EMÍLIO CARLOS VIEIRA DE BARROS

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Nilson Monteiro de Azevedo, Carlos Augusto da Silva Tobias, Manoel da Silva Oliveira e Emílio Carlos Vieira de Barros. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

* Republicado por ter saído com incorreção na decisão.

ACÓRDÃO N.º 695 - 2.º CPJ

RECURSO N.º 1356 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 950/00 - 5.º R. F. - AINF N.º 35668)

RECORRENTE: SÃO DOMINGOS COMÉRCIO LTDA., I. E. n.º 15.206.059-6

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO AFONSO JOFREI MACEDO FERRO

REVISOR: CONSELHEIRO ALTON DE OLIVEIRA CORREIA

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 13/11/02

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.

2. O contribuinte que emitir nota fiscal sem o destaque do imposto, quando devido, fica sujeito às penalidades legais.

3. Comprovado, nos autos, que houve apuração do ICMS regularmente deve ser excluído do crédito tributário o valor do imposto;

4. Recurso voluntário conhecido e provido parcialmente.

DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, que integram o presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento parcial do recurso voluntário no sentido de excluir a parcela do imposto do montante do crédito tributário.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 25 de novembro de 2002.

HELDER BOTELO FRANCÊS

Presidente

AFONSO JOFREI MACEDO FERRO

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Alton de Oliveira Correia, Cezar Bechara Nader Mattar e Helder Botelho Francês. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Pereira Góes.

ACÓRDÃO N.º 706 - 2.º CPJ

RECURSO N.º 1348 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 9554/99 - 1.º R. F. - AINF N.º 25808)

RECORRENTE: WBL NKN DISTRIBUIÇÃO TRANSPORTE DE BETUMES

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO AFONSO JOFREI MACEDO FERRO

REVISOR: CONSELHEIRO CEZAR BECHARA NADER MATTAR

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 20/11/02

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.

2. O levantamento fiscal deve estar revestido dos critérios técnicos e legais conforme determina a legislação do ICMS;

3. Implica em cerceamento ao direito de defesa o levantamento fiscal elaborado sem a comprovação dos seus elementos;

4. Preliminar de nulidade do procedimento fiscal.

DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, que integram o presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso e, em preliminar, pela nulidade do procedimento fiscal, em relação ao item III do AINF, sem prejuízo do seu refazimento.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 25 de novembro de 2002.

HELDER BOTELO FRANCÊS

Presidente

AFONSO JOFREI MACEDO FERRO

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Cezar Bechara Nader Mattar, Gastão Carvalho Filho e Helder Botelho Francês. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Pereira Góes.

ACÓRDÃO N.º 709 - 2.º CPJ (*)

RECURSO N.º 1452 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 430/98 - 9.º R. F. - AINF N.º 16675)

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA: MARIA DO SOCORRO DO CARMO LUNA, I. E. n.º 15.107.614-6

RELATOR: CONSELHEIRO AFONSO JOFREI MACEDO FERRO

RELATOR DESIGNADO: CONSELHEIRO CEZAR BECHARA NADER MATTAR

REVISOR: CONSELHEIRO AFONSO MARIA DE JIGÓRIO BARRAL MONTEIRO

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 27/11/02

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.

2. Improcede a exigência fundada em arbitramento que, apesar de revisto, não atende os critérios técnicos e legais.

3. Recurso de Ofício improvido.

DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por maioria de voto

s, pelo conhecimento e improvidamento do recurso de ofício, para manter a decisão parcial do recurso de ofício, para manter a cobrança a multa.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 29 de novembro de 2002.

HELDER BOTELO FRANCÊS

Presidente

CEZAR BECHARA NADER MATTAR

Conselheiro Relator Designado

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Cezar Bechara Nader Mattar, Gastão Carvalho Filho e Helder Botelho Francês. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Pereira Góes.

(*) Republicado por ter saído com incorreções.

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

PORTARIA N.º 2007 DE 03.12.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810 de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e Portaria n.º 0811/2001/GAB-SEC, datada de

18.09.2001, publicada no DOE de 20.09.2001, que instituiu o Programa de Fiscalização Itinerante nas Inspetorias Fazendárias, e Plano de Viagem N.º 38/2002-IFMIT, AUTORIZAR ao servidor FABIANO DE CRISTO CRUZ, Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Inspetoria Fazendária de Portos e Aeroportos, o pagamento de 11 (onze) diárias, no período de 26.11.2002 a 06.12.2002, em virtude do Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PIFI) - Inspetoria Fazendária do Itinga.

PORTARIA N.º 2008 DE 03.12.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem N.º 12/2002-D.R.F.E/9.º R.F.

AUTORIZAR as servidoras MARTHA MARIA DOS SANTOS BARREIRA, MARIA CRISTINA DE SOUZA SOUZA, SILVIA HELENA SOUZA BANHOS, Agentes Administrativos, e ESPEDITA SARAIVA DA PAIXÃO, Auxiliar de Administração, lotadas na D.R.F.E - 9.º Região Fiscal, procederem levantamento dos bens existentes na Agência, no município de Soure, no período de 11.12.2002 a 13.12.2002, sendo concedido às referidas servidoras 03 (três) diárias para cada participante.

PORTARIA N.º 2009 DE 03.12.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem N.º 13/2002-D.R.F.E/9.º R.F.

AUTORIZAR as servidoras MARTHA MARIA DOS SANTOS BARREIRA, MARIA CRISTINA DE SOUZA SOUZA, SILVIA HELENA SOUZA BANHOS, Agentes Administrativos, e ESPEDITA SARAIVA DA PAIXÃO, Auxiliar de Administração, lotadas na D.R.F.E - 9.º Região Fiscal, procederem levantamento dos bens existentes na Agência, no município de Auará, no período de 04.12.2002 a 06.12.2002, sendo concedido às referidas servidoras 03 (três) diárias para cada participante.

PORTARIA N.º 2021 DE 04.12.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e ainda os termos do Mem. N.º 298/2002-DITRA de 03.12.2002 e Plano de Viagem n.º 168/2002-DITRA/DEOP, protocolados sob n.º 00273015918-0.

L. TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 1970 de 28.11.2002, publicada no Diário Oficial do Estado de 02.12.2002, que concedeu o pagamento de 01 (uma) diária para

o dia 02.12.2002 ao servidor SACHA RIBEIRO DA PONTE RAMOS DOS SANTOS, lotado na Seção de Viaturas/DITRA/DEOP/DAD, conduzir veículo que transportará as servidoras da DIASP (Mem. N.º 611/02-DIASP), no município do Itinga, no dia 02.12.2002, sendo concedido ao referido servidor 01 (uma) diária.

ERRATA

PORTARIA N.º 2016 DE 04.12.2002

PUBLICADA NO D.O.E. N.º 29.837 DE 05.12.2002.

Nome: Simone Pontes de Figueiredo

Onde se lê período de 16.12.2002 a 15.01.2003

Leia-se: período de 16.12.2002 a 14.01.2003

RESUMO DAS PORTARIAS DO DERH

PORTARIA N.º 384 DE 05.12.2002

Considerando o disposto no art. 81 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico n.º 9889/2002-IPASEP de 26.11.2002, protocolado sob n.º 00273015834-5.

CONCEDER 31 (trinta e um) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor VALDIR CICERO CECIM GONDIM, matrícula n.º 3248496-010, ocupante do cargo de Agente de Serviço, lotado na Divisão de Suporte Administrativo/DEOP/DAD, no período de 20.11.2002 a 20.12.2002, sem prejuízo de sua remuneração.

PORTARIA N.º 385 DE 05.12.2002

Considerando o disposto no art. 83 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico n.º 9900/2002-IPASEP de 27.11.2002, protocolado sob n.º 01273024638-1.

PRORROGAR por 62 (sessenta e dois) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da Portaria n.º 150 de 15.05.2002, publicada no D.O.E. n.º 29.700 de 20.05.2002, à servidora MARIA DE FÁTIMA COUTINHO DA SILVA, matrícula n.º 0050423-013, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Inspetoria Fazendária de Portos e Aeroportos, no período de 21.11.2002 a 21.01.2003.

PORTARIA N.º 387 DE 05.12.2002

Considerando o disposto no art. 85 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico n.º 9878/2002-IPASEP de 27.11.2002, protocolado sob n.º 00273015849-3.

CONCEDER 04 (quatro) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora MARIA DE NAZARE NUNES DOS ANJOS, matrícula n.º 3249034-010, ocupante da função de Assistente Técnico, lotada na Divisão de Prestação de Contas/DERF/DAD, no período de 19.11.2002 a 22.11.2002.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 040/2002/SEFA

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, C.N.P.J. n.º 05.054.903/0001-79 e a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, C.N.P.J. n.º 43.942.358/0001-46.

Objeto: Pelo presente e na melhor forma de direito, a Contratada se obriga a prestar serviços à Contratante, de elaboração de Tabelas de Valores Venais de veículos automotores terrestres usados, registrados no Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, e respectiva Tabela de valores do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para vigorar no exercício fiscal de 2003, conforme Proposta constante do Processo Administrativo n.º 00273011027-0 e que passa a integrar o presente instrumento para todos os efeitos, cumprindo-lhe observar integralmente as normas contidas neste instrumento e na legislação pertinente.

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Valor: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Dotação Orçamentária: 17.000.17.102.04.123.0125.2906.339039.001

Nota de Empenho: N.º 2002NE01730 de 21.11.2002, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Foro: Belém-PA

Data da assinatura: 27.11.2002

Ordenador Responsável: Paulo Fernando Machado

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA N.º 6051, DE 04.12.2002 - PROC N.º 192730016224/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: JOÃO BATISTA NEVES DE SOUSA

Marca Tipo Chassi

VW/SANTANA CL 1800 Pas/Automóvel 9BWZZZ327SP046922

PORTARIA N.º 6052, DE 04.12.2002 - PROC N.º 192730017689/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: CARLOS ALBERTO BATISTA FARIAS

Marca Tipo Chassi

VW/ESCORT 1.0 HOBBY Pas/Automóvel 9BWZZZ54ZRB621685

PORTARIA N.º 6053, DE 04.12.2002 - PROC N.º 192730017808/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: JOÃO CARLOS MENEZES DA COSTA

Marca Tipo Chassi

IMP/VW GOL CLI Pas/Automóvel 8AWZZZ337TA823765

PORTARIA N.º 6054, DE 04.12.2002 - PROC N.º 192730017778/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: LUCIVAL DE OLIVEIRA COSTA

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILE SMART Pas/Automóvel 9BD15828814208792

PORTARIA N.º 6055, DE 04.12.2002 - PROC N.º 192730017751/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: MANOEL FERNANDES DOS SANTOS

Marca Tipo Chassi

VW/GOL CLI Pas/Automóvel 9BWZZZ337ST139664

PORTARIA N.º 6056, DE 04.12.2002 - PROC N.º 192730017913/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: LUIS CLAUDIO DA ROCHA LARANJEIRA

Marca Tipo Chassi

VW/GOL CLI Pas/Automóvel 9BWZZZ337ST147846

PORTARIA N.º 6057, DE 04.12.2002 - PROC N.º 192730017999/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: JOSE MOREIRA DE OLIVEIRA

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO S Pas/Automóvel 9BD14600013595108

PORTARIA N.º 6058, DE 04.12.2002 - PROC N.º 192730017743/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: ANTONIO BENEDITO RIBEIRO DOS SANTOS

Marca Tipo Chassi

VW/SANTANA Pas/Automóvel 9BWZZZ327TP059342

PORTARIA N.º 6059, DE 04.12.2002 - PROC N.º 192730017735/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: TAKATO OISHI MENDES

Marca Tipo Chassi

FORD/FIESTA Pas/Automóvel 9BFZZZFHATB074795

PORTARIA N.º 6060, DE 04.12.2002 - PROC N.º 192730017727/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: EDEVALDO SILVA LOPES

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automóvel 9BD146048V5956543

PORTARIA N.º 6061, DE 04.12.2002 - PROC N.º 192730017719/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01

Interessado: SERGIO ANTONIO TAVARES NORONHA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
Interessado: RAIMUNDO NONATO ROCHA DA CRUZ

Marca: VW/GOL CL Tipo: Pas/Automóvel Chassi: 9BWZZZ377ST161786
PORTARIA N.º 6076, DE 04.12.2002 - PROC N.º 192730017972/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
Interessado: MARIA DE FÁTIMA BARROS DOS SANTOS

Marca: VW/GOL CL Tipo: Pas/Automóvel Chassi: 9BWZZZ373WT146902
PORTARIA N.º 6077, DE 04.12.2002 - PROC N.º 192730017980/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
Interessado: SIDILEY DAMASCENO BANDEIRA

Marca: VW/GOL CL Tipo: Pas/Automóvel Chassi: 9BWZZZ373WT155479
PORTARIA N.º 6078, DE 04.12.2002 - PROC N.º 192730017794/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
Interessado: GERSON GUILHERME CARDOSO LIMA

Marca: GM/CORSA GL Tipo: Pas/Automóvel Chassi: 9BGSE19NTTC797751
PORTARIA N.º 6079, DE 04.12.2002 - PROC N.º 192730017786/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
Interessado: ANTONIO PAULO PINHEIRO GOMES

Marca: VW/GOL 1.6 MI Tipo: Pas/Automóvel Chassi: 9BWZZZ377TP582103
PORTARIA N.º 6080, DE 04.12.2002 - PROC N.º 032730168237/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
Interessado: JOSE FRANCISCO ROCHA MARTINS

Marca: GM/CORSA WIND Tipo: Pas/Automóvel Chassi: 9BGSC19Z0YC145975
PORTARIA N.º 6081, DE 04.12.2002 - PROC N.º 072730065518/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
Interessado: JONAS CICERO DE OLIVEIRA

Marca: HONDA/CG 125 TITAN Tipo: Pas/Automóvel Chassi: 9C2C50XWR028956
PORTARIA N.º 6082, DE 04.12.2002 - PROC N.º 192730017760/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3º Inc.VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
Interessado: MARIO AUGUSTO NASCIMENTO

Marca: IMP/VW GOL CL Tipo: Pas/Automóvel Chassi: 8AWZZZ377TA824610

GESTÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO
FINANCEIRO

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 213-3695

EXTRATO DE PORTARIA
SUPLEMENTOS DE FUNDOS
PORTARIA N.º 577/2002 DE 03/12/2002

Servidor: HELOISA DA SILVA MOTA PEREIRA
Matrícula Funcional: 5712742-048
Cargo: Ass. Sup. II - SEPROD
Valor: R\$2.000,00 (Dois Mil Reais)
Dotação Orçamentária
09.101.04.122.0011.2038-339030 R\$2.000,00 - Material de Consumo
Período para aplicação, 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento, e para
prestação de contas até o 27 (vinte e sete) de dezembro de 2002.
*República por apresentar incorreção no DOE nº 29.837 de 05/12/2002.

ERRATAS DE PORTARIAS

PORTARIA N.º 576/02 DE 04/12/2002

Onde se lê: Portaria 576/02 de 04/12/2002
Leia-se: Portaria nº 576/2002 de 03/12/2002
Onde se lê: Waldemiro Eduardo A. Nascimento
Leia-se: Waldemiro Eduardo A. Nascimento

PORTARIA N.º 574/02 DE 02/12/02

Onde se lê: matrícula funcional nº 00813370-056
Leia-se: matrícula funcional nº 0081370-056
Publicadas no DOE nº 29.837 de 05/12/2002.
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 004/2002

OBJETIVO: A Pregoeira da Secretaria de Estado de Promoção Social, designada pela Portaria nº 006/2002, de 29/11/2002, publicada no Diário Oficial do Estado de 05.12.2002, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09:00 horas do dia 18.12.2002, no Centro Integrado de Governo, sito à Av. Nazaré, 871 (anexo II, Auditório, térreo), bairro Nazaré, Belém-Pará, estará reunida para recebimento das propostas relativas ao Pregão nº 004/2002, Processo nº 23.000.01.71.35/2002-80, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a aquisição de bens de informática para a Escola de Trabalho e Produção de Salvaterra - Pará, que será regido pelas normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20/12/2000, Decreto nº 3.784, e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, com suas alterações, tendo como fonte de recursos o Contrato de Empreendimento nº 1052/OC-BR-MEC/BID. O certame está aberto aos licitantes originários de países membros do BID, sendo que os interessados poderão examinar ou obter o Edital à Av. Nazaré, 871, Secretaria Especial de Promoção Social, anexo II, 1º andar, Belém-Pará e no site "www.comprasnet.gov.br".
Belém (PA), 05 de dezembro de 2002.
IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 005/2002

OBJETIVO: A Pregoeira da Secretaria de Estado de Promoção Social, designada pela Portaria nº 006/2002, de 29/11/2002, publicada no Diário Oficial do Estado de 05.12.2002, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 14:00 horas do dia 18.12.2002, no Centro Integrado de Governo, sito à Av. Nazaré, 871 (anexo II, Auditório, térreo), bairro Nazaré, Belém-Pará, estará reunida para recebimento das propostas relativas ao Pregão nº 005/2002, Processo nº 23.000.01.71.34/2002-35, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a aquisição de bens comuns para a Escola de Trabalho e Produção de Salvaterra - Pará, que será regido pelas normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, Lei nº 10.520, de 17/

07/2002 e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20/12/2000, Decreto nº 3.784, e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, com suas alterações, tendo como fonte de recursos o Contrato de Empreendimento nº 1052/OC-BR-MEC/BID. O certame está aberto aos licitantes originários de países membros do BID, sendo que os interessados poderão examinar ou obter o Edital à Av. Nazaré, 871, Secretaria Especial de Promoção Social, anexo II, 1º andar, Belém-Pará e no site "www.comprasnet.gov.br".
Belém (PA), 05 de dezembro de 2002.
IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 006/2002

OBJETIVO: A Pregoeira da Secretaria de Estado de Promoção Social, designada pela Portaria nº 006/2002, de 29/11/2002, publicada no Diário Oficial do Estado de 05.12.2002, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09:00 horas do dia 19.12.2002, no Centro Integrado de Governo, sito à Av. Nazaré, 871 (anexo II, Auditório, térreo), bairro Nazaré, Belém-Pará, estará reunida para recebimento das propostas relativas ao Pregão nº 006/2002, Processo nº 23.000.01.71.36/2002-24, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para laboratório para a Escola de Trabalho e Produção de Salvaterra - Pará, que será regido pelas normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20/12/2000, Decreto nº 3.784, e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, com suas alterações, tendo como fonte de recursos o Contrato de Empreendimento nº 1052/OC-BR-MEC/BID. O certame está aberto aos licitantes originários de países membros do BID, sendo que os interessados poderão examinar ou obter o Edital à Av. Nazaré, 871, Secretaria Especial de Promoção Social, anexo II, 1º andar, Belém-Pará e no site "www.comprasnet.gov.br".
Belém (PA), 05 de dezembro de 2002.
IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA
Pregoeira

PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO
DO PARÁ

PRESIDENTE: MÁRIO RAMOS RIBEIRO
AV. PRESIDENTE VARGAS, 251 - ☎ (91) 210-3888

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003

CONTRATO ORIGINÁRIO: Nº 049/99

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 01/99. LEI 8.666/93
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E NORSEGEI SERVIÇOS GERAIS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA NA MATRIZ E AGÊNCIAS DO BANCO E INCLUSÃO DE 02 (DOIS) SERVENTES VALOR: R\$53.581,81 (CINQUENTA E TRES MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 01.12.02 A 30.11.03
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
FORO: BELEM - PA
DATA DE ASSINATURA: 29.11.2002
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA EM CONJUNTO

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

SECRETÁRIO: RAMIRO JAYME BENTES
AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4500

DIÁRIA

PORTARIA N.º 499 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002

NOME E CARGO DO SERVIDOR: GERALDO DOS SANTOS HOLLES, Assessor, GEP-DAS-2; Nº DE DIÁRIAS: 01 (uma); LOCAL: Barcarena-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para acompanhar o Secretário Executivo; DATA: 04.12.2002

PORTARIA N.º 501 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO JORGE MOSCOSO E SILVA, Diretor da Área de Microempresa, GEP-DAS-5; Nº DE DIÁRIAS: 05 (cinco); LOCAL: Moju-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para dar continuidade ao Projeto Ação Promoção ao Associativismo Urbano; PERÍODO: 09 a 13.12.2002.

PORTARIA N.º 496 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002

RESOLVE: CONCEDER aos servidores abaixo relacionados 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Bernard Stilianidi Filho	2002/2003	06.01.2003 a 04.02.2003
Elaine Conceição Kzan Xavier	2001/2002	06.01.2003 a 04.02.2003
Elaine Maria Dantas Mendes	2002/2003	06.01.2003 a 04.02.2003
João Gilberto Pereira Alves	2002/2003	06.01.2003 a 04.02.2003
José Otávio Franco Jatene	2002/2003	06.01.2003 a 04.02.2003
Luiz Otávio Roffé Azevedo	2001/2002	02.01.2003 a 31.01.2003
Paulo Rubens Ribeiro Pereira	2001/2002	06.01.2003 a 04.02.2003
Raul da Rocha Tavares	2002/2003	02.01.2003 a 31.01.2003
Tabajara Norat de Vasconcelos	2002/2003	02.01.2003 a 31.01.2003
Vanila dos Santos Martins	2002/2003	20.01.2003 a 18.02.2003

SUPLEMENTO DE FUNDO

PORTARIA N.º 500 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO GILBERTO PEREIRA ALVES, Diretor do Departamento de Administração, GEP-DAS-4; MATRÍCULA: 0003964-019, CIC nº 254.041.212-20
VALOR DO SUPLEMENTO: R\$ 200,00 (Duzentos Reais)
ELEMENTO DE DESPESAS: 24101 22 122 0125 2901 339030 - R\$ 200,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05 dias a contar da publicação
PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 05 dias após aplicação
DATA DA CONCESSÃO: 05.12.2002

PORTARIA N.º 502 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002

NOME E CARGO DO SERVIDOR: CÉLIA REGINA SILVA COSTA, Agente Administrativo, DIRAME, MATRÍCULA: 5789648-1, CIC nº 330.395.852-15
VALOR DO SUPLEMENTO: R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais)
ELEMENTO DE DESPESAS: 24101 23 691 0055 1139 339039 - R\$ 500,00
24101 23 691 0055 1139 339036 - R\$ 250,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 10 dias a contar da publicação
PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 05 dias após aplicação
DATA DA CONCESSÃO: 05.12.2002

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS
DO PARÁ

PRESIDENTE: RONALDO BARATA
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA N.º 2793/2002 - DE, 03 DE DEZEMBRO DE 2002

Servidor: WALTER ISSE POIARO
Cargo: Eng.º Agrônomo - Matrícula: 3166309-010
Local: Tailândia - Período: 18 a 20.12.2002
Nº de Diárias: 13
Valor: R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINCOENTA REAIS)
Servidor: RAIMUNDO GUIMARÃES SOUZA
Cargo: Agrimensor
Local: Tailândia - Matrícula: 3170195-013
Nº de Diárias: 13 - Período: 18 a 20/12/2002
Valor: R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINCOENTA REAIS)
Servidor: RUI GUILHERME DE CARVALHO CARREIRA
Cargo: Agrimensor - Mat. 3169847-011
Local: Tailândia - Período: 18 a 20/12/2002
Nº de Diárias: 13
Valor: R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINCOENTA REAIS)
Objetivo: Dando continuidade aos serviços de formalização de processos, vistoria, demarcação, cálculos topográficos, confecção de plantas, coleta de assinaturas nos autos demarcatórios e implantação de marcos.
RONALDO BARATA - Presidente

PORTARIA N.º 2794/2002 - DE, 03 DE DEZEMBRO DE 2002

Servidor: RAIMUNDO BARBOZA
Cargo: Colaborador - CIC. 293.389.482-34
Local: Tailândia - Período: 08 a 20.12.2002
Nº de Diárias: 13
Valor: R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINCOENTA REAIS)
Servidor: MARIA CRISTINA MARÇAL CAVALCANTE
Cargo: Geógrafa - Mat. 3168859-018
Local: Tailândia - Período: 11 a 20/12/2002
Nº de Diárias: 10
Valor: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
Servidor: ARLEN DA CUNHA BARBOSA
Cargo: Colaborador - CIC. 732.268.072-34
Local: Tailândia - Período: 08 a 20/12/2002
Objetivo: Dando continuidade aos serviços de vistoria, demarcação, cálculos topográficos, confecção de plantas e implantação de marcos.
RONALDO BARATA - Presidente

PORTARIA N.º 2795/2002 - DE, 03 DE DEZEMBRO DE 2002

Servidor: RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Cargo: Procurador - Matrícula: 3166090-015
Local: Brasília - Período: 04 a 05.12.2002
Nº de Diárias: 02
Valor: R\$ 304,00 (TRZENTOS E QUATRO REAIS)
Objetivo: Para reunião com a Diretoria do INCRA, representando o Senhor Presidente do Órgão.
RONALDO BARATA - Presidente

PORTARIA N.º 2798/2002 - DE, 03 DE DEZEMBRO DE 2002

Servidor: GUILHERME ALVES MENDES
Cargo: Técnico Agrícola - Mat. 3168115-015
Local: S. Felix do Xingu - Período: 01 a 20.12.2002
Nº de Diárias: 20
Valor: R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)
Servidor: EDILSON BATISTA DUTRA
Cargo: Colaborador - CIC. 734.044.032-15
Local: S. Felix do Xingu - Período: 01 a 20/12/2002
Nº de Diárias: 20
Valor: R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)
Servidor: JOSÉ DE ARIMATEIA FERREIRA LIMA
Cargo: Motorista - Mat. 3169685-011
Local: S. Felix do Xingu - Período: 01 a 20/12/2002
Valor: R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)
Objetivo: Dando continuidade aos serviços de formalização de processos, vistoria, demarcação, cálculo de área e identificação com GPS, nas áreas da Colônia Linhares de Paiva.
RONALDO BARATA - Presidente

PORTARIA N.º 2799/2002 - DE, 03 DE DEZEMBRO DE 2002

Servidor: CELY MARY AGRASSAR DA SILVA
Cargo: Contadora - Matrícula: 3168433-010
Local: Fortaleza - Período: 13 a 22.12.2002
Nº de Diárias: 10
Valor: R\$ 1.320,00 (HUM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)
Servidor: JOÃO JOSÉ FONTENILE
Cargo: Contador - Matrícula: 3165965-017
Local: Fortaleza - Período: 13 a 22.12.2002
Valor: R\$ 1.320,00 (HUM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)
Servidor: RIUMA CONCEIÇÃO MORAES BENTES
Cargo: Oficial Administrativo Mat. 542.3856-018
Local: Fortaleza - Período: 13 a 22/12/2002
Nº de Diárias: 10
Valor: R\$ 1.320,00 (HUM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)
Objetivo: Para participarem do Curso Integrado de Execução Orçamentária, Contábil e Financeira no Serviço Público - Lei de Responsabilidade Fiscal.
RONALDO BARATA - Presidente

PORTARIA N.º 2800/2002 - DE, 04 DE DEZEMBRO DE 2002

Servidor: JOSÉ CLEISON COHEN PEREIRA

SEXTA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

Cargo: Agrônomo - Matrícula: 3167216-013
Local: Ulianópolis - Período: 05 a 09/12/2002
Nº de Diárias: 05
Valor: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINCOENTA REAIS)
Objetivo: A fim de realizar fiscalização de demarcação na área relativa ao processo nº 2001/199360.
RONALDO BARATA - Presidente

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO: GERVÁSIO JOSÉ CAMILO
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

PORTARIA Nº 096 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2002.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memo s/nº-DAF,

RESOLVE:
Designar o servidor MARIA DE NAZARÉ PINHEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Assessor, matrícula 0024435-021, para exercer a função de Chefe da Seção de Agricultura, do 5º Núcleo Regional de Abaetetuba, símbolo FG-4, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria de Agricultura, a contar de 01.12.2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 03.12.2002.

PORTARIA Nº 097 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2002.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memo s/nº-DAF,

RESOLVE:
Designar o servidor DILSON DA CUNHA, ocupante do cargo de Agente de Operações Gráficas, matrícula 0011312-014, para exercer a função de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, do 5º Núcleo Regional de Abaetetuba, símbolo FG-4, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria de Agricultura, a contar de 03.12.2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 03.12.2002.

PORTARIA Nº 063 DE 12.11.2002.
NOME: MELQUIADES RAMOS DOS REIS

CARGO: AGENTE DE SAÚDE
NÚMERO DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 60 DIAS
TRIÊNIO: 01.02.1998 a 31.01.2001.

PORTARIA Nº 064 DE 14.11.2002.
NOME: ANTONIO JORGE QUINDERÉ FERREIRA

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
NÚMERO DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 60 DIAS
TRIÊNIO: 01.03.1997 a 28.02.2000.

PORTARIA Nº 065 DE 27.11.2002.
NOME: ANTONIO FERNANDES DE LIMA

CARGO: MOTORISTA
NÚMERO DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 60 DIAS
TRIÊNIO: 29.01.1998 a 28.01.2001.

PORTARIA Nº 066 DE 27.11.2002.
NOME: DANIEL DOS REIS E SILVA

CARGO: VIGIA
NÚMERO DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 60 DIAS
TRIÊNIO: 01.03.1998 a 28.02.2001.

PORTARIA Nº 067 DE 27.11.2002.
NOME: REINALDO LUIZ DE SENA BENTES

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
NÚMERO DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 60 DIAS
TRIÊNIO: 02.01.1993 a 01.01.1996.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 297447/2002-SAGRI

CONVITE Nº 027/2002-SAGRI
DESPACHO HOMOLOGADOR E ADJUDICATÓRIO

Nos termos do art. 38, VII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, e considerando o relatório da CPI, homologo o procedimento licitatório, e adjudico o objeto da licitação em sua totalidade as firmas: RCM-COMERCIAL LTDA e COBRAS TRATORES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Autorizo a contratação.
Belém, 05 de dezembro de 2002.

GERVÁSIO JOSÉ CAMILO
Secretário Executivo de Agricultura

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO
Nº 004/2002-SAGRI

Pelo presente Termo a SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, doravante designada por SAGRI, com sede nesta cidade, sito a Trav. do Chaco nº 2232, inscrita no CGC/MF sob nº 05.054.945/001-00, através de seu Secretário Executivo, senhor GERVÁSIO JOSÉ CAMILO, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado à Rua Quarantá, nº 80, 1º Andar, Centro/Redenção, portador do CIC nº 049.350.201-72 e RG nº 117615-SSP/GO, AUTORIZA a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA VILA DE GETÚLIO VARGAS, doravante designada por ASSOCIAÇÃO, com sede na localidade de Mocajubinha, Município de Terra Alta, Estado do Pará, inscrita no CGC/MF sob nº 34.822.171/Município de Terra Alta, Estado do Pará, inscrita no CGC/MF sob nº 34.822.171/Município de Terra Alta, representada neste ato por seu Presidente senhor PAULO ALVES CORDOVIL, brasileiro, residente e domiciliado no Ramal Cipóal, em Mocajubinha, Município de Terra Alta, portador do CIC/MF nº 039.682.792-34 e RG nº 851251-SSP/PA, a proceder a UTILIZAÇÃO A TÍTULO GRATUITO de área de terra medindo 126 (cento e vinte e seis) metros de frente por 1.000 (um mil) metros de fundos, destacados de área maior de propriedade desta Secretaria Executiva de Agricultura, localizada no Município de Terra Alta, neste Estado, onde se encontra instalada Unidade Agropecuária desta SAGRI, sendo esta autorização concedida a título precário, não podendo, a sua utilização, impedir ou dificultar as atividades regulares ou ações da SAGRI na área como um todo, obrigando-se a Associação a destinar a respectiva área ao desenvolvimento de serviços agrícolas dentro dos seus objetivos estatutários, sendo-lhe vedado introduzir nesta área o plantio de culturas permanentes, facultado a SAGRI a fiscalização permanente do seu uso.

O presente Termo é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.883/94 e demais alterações posteriores.

Belém, 05 de dezembro de 2002

GERVÁSIO JOSÉ CAMILO
Secretário Executivo de Agricultura

PAULO ALVES CORDOVIL
Presidente

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 226-3329

PORTARIA Nº 846/2002-GAB/SECTAM DE 04/DEZ/2002.
ASSUNTO: LICENÇA DE CASAMENTO

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- REGINALDO FERNANDES DA SILVA - 5094445-010

CARGO: PROGRAMADOR DE COMPUTAÇÃO
LOTACÃO: DIAD/SECTAM

PERÍODO: 16 A 23/11/2002
Nº DA CERTIDÃO: 015885

PORTARIA Nº 847/2002-GAB/SECTAM DE 04/DEZ/2002
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO - 5706955-033

LOCAL: BRASILIA/DF
PERÍODO: 01/06/12/2002

OBJETIVO: DE PARTICIPAR DE REUNIÕES NO MINISTÉRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E NO MINISTÉRIO DE MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 027/01
Objeto do Contrato Originário: Apoio financeiro a realização do projeto "Estudos de Parâmetros Ópticos e Térmicos de Materiais Típicos da Região Amazônica".

Valor do Convênio Originário: R\$29.460,00 (Vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta reais).

PARTES: Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Universidade Federal do Pará, com a intervenção da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo na ordem de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) no valor do Convênio Originário na Rubrica Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 349099.39.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101.19.571.0052.2099 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNTEC.

DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2002

Ordenador Responsável: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos.

DEFESA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDANTE: CEL. PM. MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES
TRAV. DO CHACO, 2350 - ☎ (91) 246-6313

COMANDO GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 010/2002

A Polícia Militar do Pará, neste ato representada por seu Comandante Geral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer Jurídico nº 079/02-COJ, de 04 de dezembro de 2002, resolve: Ratificar a Dispensa de Licitação nº 010 - Proc. nº 039/2002, visando Contratar Prestação de Serviços de INTERNET para acesso à rede da PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, com fulcro no Art. 24, Inciso VIII e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Quartel em Belém-PA, 04 de dezembro de 2002.

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL. QOPM
Comandante Geral da PMPA

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 05/02-A

DO OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza

Data da Abertura: 13.12.2002

HORA: 11:00 horas

LOCAL: Sala da Comissão Especial de Licitação - Trav. Rui Barbosa c/ Av. Nazaré nº 541, Ed. Binar, 6º andar, sala 606-Belém - PA

O Edital poderá ser lido e adquirido na sala da Comissão Especial de Licitação, no endereço acima, ao custo de R\$ 5,00 (cinco reais), de segunda à sexta - feira das 8:00 às 17:00 horas, até 24:00 horas antes da data de abertura. Maiores informações no local.

Belém, 05 de dezembro de 2002.

KARLA REHM DE OLIVEIRA - MAJ QOSPM
Presidente

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº - KM 04 - ☎ (91) 215-6333

PORTARIA Nº 1840/2002-DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e, ...

CONSIDERANDO que o condutor BRUNO PICANÇO DA MOTA, apresenta em seu prontuário 14 (quatorze) pontos, provenientes de 02 (duas) infrações de trânsito, por violação ao artigo, 218, I, "b" (infração gravíssima) do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO que mesmo notificado para apresentar defesa, referido condutor não apresentou razões de defesa, no prazo estabelecido, não podendo futuramente, alegar que lhe foi cercado esse direito.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor do condutor BRUNO PICANÇO DA MOTA, portador da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 01637568251 categoria "B", expedida por este Departamento de Trânsito, pelo prazo de 02 (dois) meses a contar da data do recolhimento sua CNH, ex vi dos artigos 256, III e 261 § 2º da Lei nº 9.503/97 combinado com o artigo 1º, II, da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 2º - SUBMETÊ-LO a curso de reciclagem, na forma do artigo 256 inciso VII e 268, II, da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão, e na forma estabelecida na Resolução nº 058/98, do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 3º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99- Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 07 de novembro de 2002.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS
Diretora Superintendente

Endereço: Avenida Augusto Montenegro, Km 03, s/n - Nova Mamamba - CEP 66633-490, Belém - Pará

Telefones: 214-6333/6322 / Fax 214-6249 Site: www.detrans.pa.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO: Segundo Termo Aditivo

NÚMERO DO CONVENIO ORIGINAL: 147/2000

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - Detran/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e o Instituto Santarém de Educação Superior - ISES, entidade mantenedora das Faculdades Integradas do Tapajós - FIT, CNPJ nº 05.410.725/0001-71.

OBJETO DO CONVENIO ORIGINAL: Proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da FIT, a oportunidade de realização de estágio profissional.

TERMO ADITIVO ANTERIOR: Primeiro Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência - 28/11/2001

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Alteração da Cláusula Sétima do Convênio originário, referente ao prazo de vigência, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: Início: 30/11/2002 Término: 29/11/2003

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2002

ORDENADORA RESPONSÁVEL:
Maria da Conceição da Silva Tocantins

Diretora Superintendente

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

NOTAS DE EMPENHO REFERÊNCIA TOMADA DE PREÇOS 09/2002

OBJETO: Medicamentos

Programa de Trabalho 103010143326660000 Fonte 0030

NE Nº 03828

CREDOR: IMIFARMA PROD.FARMACÊUTICOS E COMÉSTICOS S/A

Valor: R\$ 13.545,46

NE Nº 03829

CREDOR: A. GARCIA DA SILVA COMÉRCIO

Valor: R\$5.061,60

NE Nº 3830

CREDOR: EMS INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

Valor: R\$ 990,00

NE Nº 3831

CREDOR: ART FIO COM. E REP. LTDA.

Valor: R\$ 576,00

NE Nº 3832

CREDOR: JR HOSPITALAR DO BRASIL

Valor: R\$ 5.022,60

NE Nº 3833

CREDOR: M. DOS SANTOS BRITO COM-ME

Valor: R\$ 6.692,74

NE Nº 3834

CREDOR: COMED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor: R\$ 1.701,00

NE Nº 3835

CREDOR: MEDCOMERCE COM. DE MED. E RPD. HOSRLTDA

Valor: R\$ 5.355,00

NE Nº 3836

CREDOR: MM LOBATO COM. E REP. LTDA.

Valor: R\$ 5.014,40

NE Nº 3837

CREDOR: CIRURGICA IMPERATRIZ LTDA.

Valor: R\$ 1.778,50

NE Nº 3838

CREDOR: F. CARDOSO E CIA LTDA.

Valor: R\$ 5.109,00

NE Nº 3839

CREDOR: NATAN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Valor: R\$ 3.188,60

NE Nº 3840

CREDOR: ENDOBEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Valor: R\$ 36,00

NE Nº 3841

CREDOR: BRASFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor: R\$ 1.274,00

NE Nº 3842

CREDOR: FARMACEUTICA COMERCIAL LTDA.

Valor: R\$ 5.737,76

NE Nº 3843

CREDOR: CIRUBEL CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA.

Valor: R\$ 1.843,00

Ordenador: José Alyrio Sabbá

Empenho referente TP 03/02

2002N103791

Credor: Comercial Santo Expedito Ltda.

Valor do empenho: R\$1.827,00

AVISO

A CPI/SUSIPIT torna sem efeito a publicação de 02.12.02, referente processo Convite nº 09/2002, destinado aquisição de açúcar por ter sido publicado com incorreções.

Belém, 03.12.02

A Comissão

1º termo Aditivo

Ref. Convite nº 09/02

INTERNET: www.ioepa.com.br

Objeto: Aquisição de açúcar
Objeto T. Aditivo: Aumento do quantitativo em 136 fardos
Valor T.A.: R\$3.871,92
Vigência: 31.12.02
ordenador José Ayrão Sabá
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: SUSIPE
VIGÊNCIA: 06-12-2001 a 31-12-2002
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.122.0125.2903
N.º INSCRIÇÃO CGC: 05054895/0002-41
OBJETO: Prorrogação de Contratos de servidor Temporário
ORDENADOR DE DESPESA: José Ayrão Wanzeler Sabá

Nome	Cargo	N.º Contrato
Waldir Ciriaco Navarro Junior	Cozinheiro	018/2002
Manoel Alves Ferreira	Cozinheiro	019/2002
José Miguel do Nascimento Lobato	Cozinheiro	020/2002
Raymundo Oswaldo Paixão Junior	Ag. Prisional	021/2002
José Edinaldo Ferreira dos Reis	Ag. Prisional	022/2002
Antônia de Oliveira Ferreira	Ag. Prisional	023/2002
Elpidio Alves Barreto Neto	Ag. Prisional	024/2002
Paulo Guilherme Eleuterio Pinto	Ag. Prisional	025/2002
Antônio Nivaldo Araújo Bastos Junior	Ag. Prisional	026/2002
Antônio da Cunha Teixeira	Ag. Prisional	027/2002
Ernesto Dantas Junior	Ag. Prisional	028/2002
Ruth Helena de Souza Carvalho	Ag. Prisional	030/2002
Jorge Luiz Peres Freitas	Ag. Prisional	031/2002
Fábio Renato da Costa Barbosa	Ag. Prisional	032/2002
Wilson Araújo Amador Filho	Ag. Prisional	033/2002
Milton da Silva Souza	Ag. Prisional	034/2002
Emídio José Rodrigues Costa	Ag. Prisional	035/2002
Gina Maria Rossetti Figueiredo	Ag. Prisional	036/2002
Luís do Socorro da Costa Pinto	Motorista	037/2002
Benedito de Lima Amaral	Ag. Prisional	038/2002
Carlos Alberto Xavier Vasconcelos	Ag. Prisional	039/2002
Claudio Nor Monteiro da Costa	Ag. Prisional	040/2002
José Alberly Dantas de Oliveira	Ag. Prisional	041/2002
Roney Aires de Sousa	Ag. Prisional	042/2002
Sidney Fernando Chaves Cruz	Ag. Prisional	043/2002
Josedi da Silva Santos	Ag. Prisional	044/2002
Valdeir da Mata Lima	Ag. Prisional	045/2002
Alcino Oliveira da Cruz	Ag. Prisional	046/2002
Josivam Martins de Souza	Ag. Prisional	047/2002
Cristian Wagner Wanzeler	Ag. Prisional	048/2002
Rogério Bentes da Costa	Ag. Prisional	049/2002
Orlando Gonçalves Auzier Junior	Ag. Prisional	050/2002
José Carlos Santos de Alencar	Ag. Prisional	051/2002
João Batista Cabral Coelho	Ag. Prisional	052/2002
Lylliane Cristina de Souza dos Santos	Ag. Prisional	053/2002
Valdenor Pereira da Costa	Ag. Prisional	055/2002
Deoclides Pereira Soares	Ag. Prisional	056/2002
Francisco de Camilo Carvalho de Melo Rodrigues	Motorista	057/2002

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

INSTRUMENTO DE DISTRATO N.º 057/2002

PARTES: SUSIPE e MARCO ANTONIO COSTA DA SILVA

OBJETIVO: Distratar a partir de 01-12-2002, o contrato de prestação de serviços administrativos celebrado em 01-08-1997.

ASSINATURA: José Ayrão Wanzeler Sabá e Marco Antonio Costa da Silva

DEFESA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

COMANDANTE: CEL. OCBM ORLANDO ANTONIO SARMAHNO FRADE
RUA JOÃO DIOGO, 236 - F (91) 241-1053

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 569, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002.

O Coordenador Estadual de Defesa Civil e Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar, e

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear para exercer o cargo de Subdiretor de Serviços Técnicos do CBMPA, o CAP QOCBM CARLOS DANIEL VALE DA ROSA, MF 5185831-015.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

ORLANDO FRADE - CEL. BM RG 8629

Coordenador Estadual de Defesa Civil

e Comandante Geral do CBMPA

PORTARIA N.º 568, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002.

O Coordenador Estadual de Defesa Civil e Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar, e

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar do cargo de Subdiretor de Serviços Técnicos do CBMPA, o CAP QOCBM RUI EURIDES DOS SANTOS LOBATO, MF 5185823-013.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

ORLANDO FRADE - CEL. BM RG 8629

Coordenador Estadual de Defesa Civil

e Comandante Geral do CBMPA

INTERNET: www.ioepa.com.br

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIO: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CAMARA
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - F (91) 242-4795

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 005/2002 AO CONTRATO ORIGINAL N.º 054/2002-SEGUP

Modalidade: Concorrência n.º 001/2002, com base na Lei 8.666/93.
Partes: Secretaria Executiva de Segurança Pública - SEGUP, CNPJ n.º 05.054.952/0001-01 e a empresa CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA, CNPJ n.º 34.674.242/0001-82.
Valor Global: 2.002.516,97 (Dois Milhões, Dois Mil Quinhentos e Dezesseis Reais e Noventa e Sete Centavos).
Dotação Orçamentária: 06.181.0060-1352, Fonte de Recursos: 006.
Objeto e Justificativo do Aditamento: Os contratantes, resolvem de comum acordo e, com fundamento no artigo n.º 65, § 1.º da Lei n.º 8.666/93, e na cláusula IV do Contrato referendado, aditando o presente Contrato de obra de Construção do Complexo Integrado do Sistema de Segurança Pública, e o valor do aditamento de (12,44%) equivalente a R\$ 209.000,00 (Duzentos e Nove Mil Reais), perfazendo o valor global de R\$ 2.002.516,97 (Dois Milhões, Dois Mil Quinhentos e Dezesseis Reais e Noventa e Sete Centavos), a partir da data da assinatura do Termo.
Data da assinatura: 03/12/2002.
Foro: Comarca da Capital de Belém-Pará.
Belém, 03/12/2002.
Ellen Margareth da Rocha Souza
Secretaria Executiva de Segurança Pública
CONTRATANTE
Edimilson Jesus Martins Filho
CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2002 AO CONTRATO ORIGINAL N.º 077/2002-SEGUP

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 020/2002-SEGUP, com base na Lei 8.666/93.
Partes: Secretaria Executiva de Segurança Pública - SEGUP, CGC n.º 05054952/0001-01 e a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, CNPJ n.º 04.835.476/0001-01.
Valor Global: R\$ 65.200,00 (Sessenta e Cinco Mil e Duzentos Reais).
Dotação Orçamentária: 06.181.0060-1352 - Implantação de Unidades Integradas de Segurança - Elemento de Despesa 339039 - Fonte: 006.
Objeto e Justificativo do Aditamento: Os contratantes, resolvem de comum acordo e, com fundamento no artigo n.º 65, § 1.º da Lei n.º 8.666/93, e na cláusula III do Contrato referendado, aditando o presente Contrato dos Serviços de confecção de 4.000 unidades de livros, para o acervo do Sistema de Segurança Pública, e o valor do aditamento de (11,6%) equivalente a R\$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais), perfazendo o valor global de R\$ 65.200,00 (Sessenta e Cinco Mil e Duzentos Reais), a partir da data da assinatura do Termo.
Data da assinatura: 02/12/2002.
Foro: Comarca da Capital de Belém-Pará.
Belém, 02/12/2002.
Ellen Margareth da Rocha Souza
Secretaria Executiva de Segurança Pública
José Nélson Silva Palheta
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA N.º 126/2002-DG DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002

Nome: LUCILIA FERNANDES DAMASCENO SILVA

Cargo: Assessora de Imprensa

N.º de Diárias: 3 ½ (três e meia) - Valor R\$ 210,00.

Origem: Belém-Pará

Destino: Bragança - B

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 03 a 06.12.2002.

PORTARIA N.º 127/2002-DG DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002

Nome: LISNETI MARIA DE CASTRO

Cargo: CAP/PM

N.º de Diárias: 3 ½ (três e meia) - Valor R\$ 210,00

Origem: Belém-Pará

Destino: Bragança - B

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 03 a 06.12.2002.

PORTARIA N.º 128/2002-DG DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002

Nome: MARIA CÉLIA ALMEIDA GOMES

Cargo: Coordenadora

N.º de Diárias: 3 ½ (três e meia) - Valor R\$ 210,00

Origem: Belém-Pará

Destino: Bragança - B

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 03 a 06.12.2002.

PORTARIA N.º 129/2002-DG DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002

Nome: RAIMUNDA SELMA DO AMARAL SOARES

Cargo: Assistente Social

N.º de Diárias: 3 ½ (três e meia) - Valor R\$ 175,00

Origem: Belém-Pará

Destino: Bragança - B

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 03 a 06.12.2002.

PORTARIA N.º 130/2002-DG DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002

Nome: MARIA ENEIDA PANTOJA DOS SANTOS

Cargo: Assistente Social

N.º de Diárias: 3 ½ (três e meia) - Valor R\$ 175,00

Origem: Belém-Pará

Destino: Bragança - B

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 03 a 06.12.2002.

PORTARIA N.º 131/2002-DG DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002

Nome: ISES PINHO DE AZEVEDO GAMA DA SILVA

Cargo: Socióloga

N.º de Diárias: 3 ½ (três e meia) - Valor R\$ 175,00

Origem: Belém-Pará

Destino: Bragança - B

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 03 a 06.12.2002.

PORTARIA N.º 132/2002-DG DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002

Nome: ANGELA CAVALCANTE DO NASCIMENTO

Cargo: Aux. Técnico

N.º de Diárias: 3 ½ (três e meia) - Valor R\$ 175,00

Origem: Belém-Pará

Destino: Bragança - B

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 03 a 06.12.2002.

PORTARIA N.º 133/2002-DG DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002

Nome: MARIA JOSÉ GUIMARÃES BARROS LOBO

Cargo: Agente Administrativo

N.º de Diárias: 3 ½ (três e meia) - Valor R\$ 175,00

Origem: Belém-Pará

Destino: Bragança - B

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 03 a 06.12.2002.

PORTARIA N.º 134/2002-DG DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002

Nome: MARIA ELIZABETH MACEDO DE MORAES

Cargo: Psicóloga

N.º de Diárias: 3 ½ (três e meia) - Valor R\$ 175,00

Origem: Belém-Pará

Destino: Bragança - B

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 03 a 06.12.2002.

PORTARIA N.º 135/2002-DG DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002

Nome: ANTONIO CARLOS FREITAS LIMA

Cargo: CB/PM

N.º de Diárias: 3 ½ (três e meia) - Valor R\$ 175,00

Origem: Belém-Pará

Destino: Bragança - B

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 03 a 06.12.2002.

PORTARIA N.º 136/2002-DG DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002

Nome: ANTONIO CLIK DE PAIVA BEZERRA

Cargo: SP/PM

N.º de Diárias: 3 ½ (três e meia) - Valor R\$ 175,00

Origem: Belém-Pará

Destino: Bragança - B

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 03 a 06.12.2002.

PORTARIA N.º 137/2002-DG DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002

Nome: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CAMARA

Cargo: Secretário Executivo de Segurança Pública

N.º de Diárias: 1 ½ (uma e meia) - Valor R\$ 112,50

Origem: Belém-Pará

Destino: Bragança - B

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 05 a 06.12.2002.

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

SECRETÁRIA: ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - F (91) 241-0582

PORTARIA N.º 348 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2002.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc,

RESOLVE:

CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, para apoiar e organizar a realização de entrega do título coletivo da Terra à Comunidade Remanescente de Quilombo de Umarizal, no município de Balaio no período de 21/11 a 24/11/2002.

SERVIDOR

VALOR

Roza Marlene Modolo 3,5X60,00 = 210,00

Maria Ariete de Castro 3,5X60,00 = 210,00

José Carlos dos Santos Silva 3,5X50,00 = 175,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 20 DE NOVEMBRO DE 2002.

PORTARIA N.º 358 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2002.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a instrução normativa Portaria n.º 002, de 01.01.89/SEFA.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Marli M. Tourão Godinho, suprimento de fundos, conforme abaixo discriminado, para atender despesas de pronto pagamento do Núcleo Regional de Justiça de Santarém.

SERVIDOR

VALOR

339030 - R\$ 700,00

339039 - R\$ 300,00

CONCEDER o prazo de 10 (dez) dias após a data de aplicação, para encaminhamento da Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará a servidora sujeita a Tomada de Contas Especiais a ser promovida pelo Tribunal de Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 25 DE NOVEMBRO DE 2002.

PORTARIA N.º 349 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2002.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc,

RESOLVE:

CONCEDER diárias ao servidor abaixo relacionado, para ministrar curso de Formação de Agente Multiplicadores na Prevenção ao Uso Indevido de Drogas, no município de Bujari no período de 14 a 17/11/2002.

SERVIDOR

VALOR

Ivete Pinheiro Wanghon 3,5X50,00 = 175,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 20 DE NOVEMBRO DE 2002.

PORTARIA N.º 356 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2002.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc,

RESOLVE:

SEXTA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

CONCEDER o prazo de 10(Dez) dias após a data de aplicação, para encaminhamento da Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará o servidor sujeito a Tomada de Contas Especiais a ser promovida pelo Tribunal de Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 20 DE NOVEMBRO DE 2002.

PORTARIA Nº 355 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a instrução normativa Portaria nº 002, de 01.01.89/SEFA.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Ana Clara Mendonça Soares, Suprimento de fundos, conforme abaixo discriminado, para atender despesas referente a Operação Documento nos municípios de Bragança, Augusto Corrêa e Traquairua, no período de 28/11 a 10/12/2002.

339030 - R\$ 1.500,00

CONCEDER o prazo de 10(Dez) dias após a data de aplicação, para encaminhamento da Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará a servidora sujeita a Tomada de Contas Especiais a ser promovida pelo Tribunal de Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 26 DE NOVEMBRO DE 2002.

PORTARIA Nº 350 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2002.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc,

RESOLVE:

CONCEDER diárias as servidoras abaixo relacionadas, para participar do Curso Integrado de Encerramento de Exercício na Cidade do Rio de Janeiro no período de 21/11 a 24/11/2002.

SERVIDOR VALOR

Maria Santos Nascimento 4,5X152,00 = 684,00

Maria José Coelho Pinto 4,5X152,00 = 684,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 20 DE NOVEMBRO DE 2002.

PORTARIA Nº 345, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2002.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a instrução normativa Portaria nº 002, de 01.01.89/SEFA.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Roberto Carlos Vulcão Gama, Suprimento de Fundos, conforme abaixo discriminado, para atender às necessidades desta Coordenadoria.

339036 - R\$ 700,00

CONCEDER o prazo de 10(Dez) dias após a data de aplicação, para encaminhamento da Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará o servidor sujeito a Tomada de Contas Especiais a ser promovida pelo Tribunal de Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 20 DE NOVEMBRO DE 2002.

PORTARIA Nº 338 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2002.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a instrução normativa Portaria nº 002, de 01.01.89/SEFA.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Jane Benedita Gonçalves Brabo, Suprimento de fundos, conforme abaixo discriminado, para atender despesas referente a Operação Documento, nos municípios de Altamira e Senador José Porfírio no período de 19 a 29/11/2002.

339030 - R\$ 1.160,00

339036 - R\$ 780,00

339039 - R\$ 1.340,00

CONCEDER o prazo de 10(Dez) dias após a data de aplicação, para encaminhamento da Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará a servidora sujeita a Tomada de Contas Especiais a ser promovida pelo Tribunal de Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 08 DE NOVEMBRO DE 2002.

PORTARIA Nº 347 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2002.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a instrução normativa Portaria nº 002, de 01.01.89/SEFA.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Rosa Marlene Modolo, Suprimento de Fundos conforme abaixo discriminado, para atender despesas de pronto pagamento referente a execução dos serviços decorrentes de reuniões a serem realizados em Belém no mês de Novembro de 2002. Com a Associação dos Remanescentes de Quilombos de Umarizal.

339030 - R\$ 220,00

339036 - R\$ 1.200,00

339039 - R\$ 80,00

CONCEDER o prazo de 10(Dez) dias após a data de aplicação, para encaminhamento da Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará a servidora sujeita a Tomada de Contas Especiais a ser promovida pelo Tribunal de Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 20 DE NOVEMBRO DE 2002.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 20 DE NOVEMBRO DE 2002.

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5000

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 2782/2002-GS

A Secretária Executiva de Educação do Estado, usando de suas atribuições legais; Considerando o Parecer Motivador apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituído pela Portaria nº 404/2002-GS de 02.08.02, publicada no DOE nº 29.757 de 09.08.2002, prorrogada através da Portaria nº 494/2002-GS de 15.10.2002, publicada no DOE nº 29.804 de 17.10.2002, que impediram de concluí-lo no prazo legal;

Considerando decisão do S.T.F. no MS nº 22.055-RS;

RESOLVE:

1-Redesignar os servidores RAIMUNDO RABELO FÓRO BARBOSA, ROSÂNGELA WANZELLER SIQUEIRA e MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA e para sob a presidência do primeiro, prosseguirem na apuração dos fatos relatados nos autos do Processo nº 161670/2002-SEDUC;

2-Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 60 (Sessenta) dias;

3-Esta Portaria entra em vigor a partir de 06.12.2002.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO. Em, 02 de novembro de 2002.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

Contrato original de Prestação de Serviços nº 099/2002-SEDUC.

Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 71327/2002, o presente instrumento tem como objeto a contratação da Firma PUMA-Serviços Especializados de Vigilância e Transporte de Valores S/C LTDA., para transporte e distribuição de Vales Transportes, com uma viagem para cada escola.

Valor estimado mensal do Contrato original: R\$-8.626,80.

Dispensa de Licitação nº 033/2002- CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/FIRMA PUMA- Serviços Especializados de Vigilância e Transporte de Valores S/C Ltda.CNPJ/MF.15.752.934/0001-57.

Objeto e justificativa do aditamento: Considerando o conteúdo do memº. 217/2002-CPL, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original que tem como objeto a contratação da Firma PUMA-Serviços Especializados de Vigilância e Transporte de Valores S/C LTDA., para transporte e distribuição de Vales Transportes, com uma viagem para cada escola, visando prorrogar sua vigência por mais 06 (seis) meses, por conveniência administrativa.

Vigência do T.A.: 03.12.2002 até 02.06.2003.

Valor estimado mensal do T.A.: R\$-8.626,80.

Dotação orçamentária: OE/2002(001).Produto:0715.Ação:7196.Cód. 16.101.12.361.0106.2470.3190.34.

Data da assinatura: 02.12.2002.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canecla/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

Contrato original (Prestação de Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas) nº 361/2004-SEDUC.

Objeto do contrato original: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas, Rodoviárias e Fluviais, Nacionais e Internacionais para atender servidores desta Secretaria e outros em viagens de serviços.

Valor global estimado do Contrato original: R\$-38.288,94.

Tomada de Preços nº 007/2004-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF.05054937/0001-63/Firma Travel Store Turismo Ltda.CNPJ/MF.00488030/0001-99.

Objeto e justificativa do aditamento: Considerando o conteúdo do Processos de nºs.293244/2002 e 284367/2002, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, visando alterar os projetos atividades 2374 da Fonte 005 e projeto atividade 2467 da Fonte 006, bem como acrescer o quantitativo do Contrato original, que tem como objeto a contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas, Rodoviárias e Fluviais, Nacionais e Internacionais para atender servidores desta Secretaria e outros em viagens de serviços, por conveniência administrativa.

Vigência do T.A.: 04.12 até 31.12.2002.

Valor global estimado do T.A.: R\$-207.750,46

Dotação Orçamentária: correrão por conta do: -Orçamento do Estado/2002.

01.Produto:1273.Códigos:16.101.12.361.0106.1266.3390.33.

02.Produto:0742.Códigos:16.101.12.363.0104.1333.3390.33.

03.Produto:0642.Códigos:16.101.12.361.0102.1336.3390.33.

04.Produto:1075.Códigos:16.101.12.361.0102.1337.3390.33.

05.Produto:0702.Códigos:16.101.12.366.0097.2352.3390.33.

06.Produto:0470.Códigos:16.101.12.366.0097.2353.3390.33.

07.Produto:0701.Códigos:16.101.12.365.0102.2368.3390.33.

08.Produto:0699.Códigos:16.101.12.128.0102.2369.3390.33.

09.Produto:0699.Códigos:16.101.12.361.0102.2370.3390.33.

10.Produto:0013.Códigos:16.101.12.128.0102.2371.3390.33.

11.Produto:0702.Códigos:16.101.12.361.0102.2373.3390.33.

12.Produto:0715.Códigos:16.101.12.367.0102.2374.3390.33.

13.Produto:0555.Códigos:16.101.12.361.0102.2375.3390.33.

14.Produto:0702.Códigos:16.101.12.366.0106.2377.3390.33.

15.Produto:0562.Códigos:16.101.12.125.0102.2378.3390.33.

16.Produto:0721.Códigos:16.101.12.125.0102.2384.3390.33.

17.Produto:0722.Códigos:16.101.12.122.0102.2385.3390.33.

18.Produto:0731.Códigos:16.101.12.362.0105.2390.3390.33.

19.Produto:0702.Códigos:16.101.12.361.0106.2393.3390.33.

20.Produto:0622.Códigos:16.101.12.361.0106.2458.3390.33.

21.Produto:0201.Códigos:16.101.12.362.0105.2466.3390.33.

22.Produto:0701.Códigos:16.101.12.362.0105.2467.3390.33.

23.Produto:0715.Códigos:16.101.12.361.0102.2470.3390.33.

24.Produto:0006.Códigos:16.101.12.361.0102.2472.3390.33.

25.Produto:0699.Códigos:16.101.12.361.0060.2689.3390.33.

26.Produto:0846.Códigos:16.101.12.122.0125.2902.3390.33.

-Fonte 005:

01.Produto:0715.Ação:22469.Códigos:16.101.12.367.0102.2374. Convênio nº 819028/2002-Capacitação de Professores de Educação Especial-MEC/FNDE/SEDUC-Recurso Principal. 3390.33.

02.Produto:0710.Códigos:16.101.12.121.0102.2376.3390.33.

-Fonte 006:

01.Produto:0701.Códigos:16.101.12.362.0105.2467.Projeto Alvorada/2002.Convênio nº 082/2002-Recurso Principal-MEC/SEMTEC. 3390.33.

02.Produto:0702.Ação:10925.Códigos:16.101.12.361.0106.2393. Recurso Principal/Convênio nº 95.686/2000-MEC/FNDE/ FUNDESCOLA/SEDUC.3390.33.

03.Produto:0605.Ação:17349.Códigos:16.101.12.366.0097.1331. 3390.33.

-Fonte 052:

01.Produto:0699.Códigos:16.101.12.366.0097.1329.3390.33.

02.Produto:1079.Códigos:16.101.12.366.0097.1330.3390.33.

03.Produto:0605.Códigos:16.101.12.366.0097.1331.3390.33.

04.Produto:0702.Códigos:16.101.12.366.0097.2352.3390.33.

05.Produto:0470.Códigos:16.101.12.366.0097.2353.3390.33.

Data da assinatura: 04.12.2002.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canecla/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

Aditivos anteriores: 1º T.A. Data: 30.01.2002. Valor: R\$-611.711,06. 2º T.A. Data: 22.02.2002. 3º T.A. Data: 02.05.2002. 4º T.A. Data: 23.07.2002. 5º T.A. Data: 01.10.2002. 6º T.A. Data: 18.10.2002. Valor R\$-162.500,00.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 355/2002.

Com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Terra Alta. CNPJ/MF. Nº 34823518/0001-47.

Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 149004/2002, destina-se o presente termo de Cessão de Uso à aquisição de 05(cinco)unid. de bandeira em tergal da República Federativa do Brasil, 02 panos e 05(cinco) unid. de bandeira em tergal do Estado do Pará, 02 panos, conforme Nota de Entrega nº 6656/2002-DIAM/DICOL, de propriedade da Cedente à Cessionária,

Vigência: 05.12.2002 até 04.12.2003.

Foro: Belém- Pa.

Data da assinatura: 05.12.2002.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canecla/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINAL (LOCAÇÃO) Nº 022/2001.

Objeto do contrato original: Considerando o conteúdo do processo nº 276477/2001, a Segunda Contratante na qualidade de Locador, dá em locação à primeira Contratante na qualidade de Locatária, o imóvel localizado na Tv. Barão do Triunfo, nº 3625, bairro Marco, nesta cidade, com 05 (cinco) salas de aulas, 01 (uma) sala administrativa e 01 (um) depósito, além dos banheiros e uma área de recreação, para funcionamento da E.E.E.F.M. Lauro Sodré.

Valor mensal do Contrato original: R\$-3.235,80.

Dispensa de Licitação nº 058/2001- CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Sr. Vitória Maria Barcellos de Albuquerque. CIG/MF.666134852-68.

Objeto e justificativa do aditamento: Considerando o conteúdo do memorando nº 241/2002-CPL/SEDUC, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente instrumento ao Contrato original, que tem como objeto a locação do imóvel localizado na Tv. Barão do Triunfo, nº 3625, bairro Marco, nesta cidade, com 05 (cinco) salas de aulas, 01 (uma) sala administrativa e 01 (um) depósito, além dos banheiros e uma área de recreação, para funcionamento da E.E.E.F.M. Lauro Sodré, visando prorrogar sua vigência por mais 01(um) ano, bem como reajustá-lo com base no IPC-A, 5,46% acumulado de 01 (um)ano, por conveniência administrativa.

Vigência do T.A.: 01.12.2002, até 30.11.2003.

Valor mensal: R\$-3.412,47.

Dotação orçamentária. S.E/Q.E/2002.(004).Produto:0715.Ação:7196. Cód.:16.101.12.361.0106.2470.3390.36.

Data da assinatura: 29.11.2002.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canecla/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

Termos aditivos anteriores: 1º T.A. Data: 30.01.2002. Valor: R\$-3.235,80. 2º T.A.Data:31.05.2002.Valor:R\$-3.235,80.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

CONVITE Nº 006/2002 - PROMED/SEDUC

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica aos interessados as firmas habilitada e inabilitada no CONVITE Nº 006/2002-PROMED/SEDUC, conforme discriminação abaixo:

FIRMA HABILITADA

01 - FUNDAÇÃO INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - FIDESA.

FIRMA INABILITADA

01 - FUNDAÇÃO ESPECIAL DE AMPARO AO SERVIDOR DA UEPA - PASUEPA.

Belém, 05 de dezembro de 2002.

A Comissão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2002

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na CONCORRÊNCIA Nº 005/2002-CPL/SEDUC, que recebeu recurso da empresa POLO COMERCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA., contra o resultado da referida licitação, pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugná-los.

Belém, 05 de dezembro de 2002.

A Comissão.

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO: AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 - ☎ (91) 243-3808

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 002/2002

A Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL, pessoa jurídica de direito público criada pela Lei nº 6.215 de 28 de abril de 1999, com CNPJ - MF nº 03.143.730/0001-30, com sede nesta cidade no Estado do Pará na Rodovia Augusto Montenegro, Km 03 s/nº, neste ato representada pela sua Secretária Adjunta Dr.ª LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Tv. Dom Romualdo Coelho, nº 223, Bairro: Umarizal, nesta Cidade, CI nº 4294-D CREA- Pa/AR, CPF nº 081.219.402-06, resolve o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Excluir, por razões Administrativas o Atletas ANA CLÁUDIA BRITO COIMBRA, residente e domiciliada na Pass. Deus é Bom Pai, nº 15, Bairro: Bengui, Belém, Estado do Pará, RG nº 3.594.204 SSP-PA, do Programa Fabricação de Ídolos a partir do dia 31 de outubro de 2002, conforme permissiva a Cláusula 4.1 constante no Termo de Adesão de Atletas nº 025/2001

CLÁUSULA SEGUNDA: O atleta ora excluído fica obrigado a prestar as devidas contas das bolsas recebidas até a presente data, de acordo com a Cláusula Quinta do termo referido acima.

Belém, 30 de novembro de 2002.

ASSINATURAS:

LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA

Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer

ANA CLÁUDIA BRITO COIMBRA

Atleta

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 003/2002

A Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL, pessoa jurídica de direito público criada pela Lei nº 6.215 de 28 de abril de 1999, com CNPJ - MF nº 03.143.730/0001-30, com sede nesta cidade no Estado do Pará na Rodovia Augusto Montenegro, Km 03 s/nº, neste ato representada pela sua Secretária Adjunta Dr.ª LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Tv. Dom Romualdo Coelho, nº 223, Bairro: Umarizal, nesta Cidade, CI nº 4294-D CREA- Pa/AR, CPF nº 081.219.402-06, resolve o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Excluir, por razões Administrativas o Atletas ROBERTO SÉRGIO DA SILVA CASTRO, residente e domiciliado na Pass. Vilhena, nº 30,

INTERNET: www.ioapa.com.br

Altos, Bairro: Terra Firme, Belém, Estado do Pará, RG n.º 3272306 SSP-PA, do Programa Fabricação de Ídolos a partir do dia 31 de outubro de 2002, conforme permissão a Cláusula 4.1 constante no Termo de Adesão de Atleta n.º 062/2001.

CLAUSULA SEGUNDA: O atleta ora excluído fica obrigado a prestar as devidas contas das bolsas recebidas até a presente data, de acordo com a Cláusula Quinta do termo referido acima.

Belém, 30 de novembro de 2002.

ASSINATURAS:
LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA
Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
ROBERTO SÉRGIO DA SILVA CASTRO
Atleta

PORTARIA N.º 480/2002-SEEL, DE 27.11.02.
CONCEDER DIÁRIAS: 07 (sete) a servidora LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA, Matr.: 3190420-016; C/C: 081.219.402-06; Cargo: Secretária Adjunta; Destino: Campos do Jordão-SP. Período: 29.11.2002 à 06.12.2002; Objetivo: Representar a Secretaria nos Jogos da Juventude/SP.

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

DESIGNAÇÃO

PORTARIA N.º 244 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002
Servidor(a): Marilda Paes Barreto Marques dos Santos
Matrícula n.º 5453232-014
Função: Técnico de Nível Superior
Motivo: Responder pela Coordenação de Recursos Financeiros, durante o impedimento do titular.
Período: 19.11 a 22.11.02

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE
PORTARIA N.º 250 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2002
Lauda Médico n.º 9583/02
Dias: 62(sessenta e dois)
Servidor(a): Jovina da Paixão Almeida
Matrícula n.º 0715360-017
Período: 19.11.02 a 19.01.03

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE
PORTARIA N.º 251 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2002
Lauda Médico n.º 9333/02
Dias: 62(sessenta e dois)
Servidor(a): Sandra Maria Silva Ferreira
Matrícula n.º 0293091-032
Período: 09.11.02 a 09.01.03

LICENÇA PRÊMIO
PORTARIA N.º 253 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2002
Dias: 60(sessenta)
Servidor(a): Vera Lúcia Paes Barreto
Matrícula n.º 0029036-019
Trênio: 19.09.87 a 18.09.90
Período: 02.12.02 a 30.01.03

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA N.º 261 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002
Servidor(a): Rosa Dias dos Santos
Matrícula n.º 0715883-019
Cargo: Téc. em Assuntos Culturais
Município: Vigia/PA
Diárias: 02(duas)
Dias: 28 e 29.11.02

PORTARIA N.º 262 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002
Servidor(a): Rosa Dias dos Santos
Matrícula n.º 0715883-019
Cargo: Téc. em Assuntos Culturais
Município: Vigia/PA
Diárias: 02(duas)
Dias: 10 e 11.12.02

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE
PORTARIA N.º 249 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2002
Lauda Médico n.º 9265/02
Dias: 31(trinta e um)
Servidor(a): Eduardo Guedes da Silva
Matrícula n.º 0031585-019
Período: 01.11.02 a 01.12.02

LICENÇA PRÊMIO
PORTARIA N.º 252 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2002
Dias: 60(sessenta)
Servidor(a): Maria Bernadete Gomes Tavares
Matrícula n.º 0186996-013
Trênio: 14.06.93 a 13.06.96
Período: 18.11.02 a 16.01.03

PORTARIA N.º 253 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2002
Dias: 30(trinta) Restante
Servidor(a): Maria Virginia Corrêa Saavedra
Matrícula n.º 5082765-016
Trênio: 27.04.92 a 26.04.95
Período: 02.12.02 a 31.12.02

PORTARIA N.º 254 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2002
Dias: 30(trinta) Restante
Servidor(a): Neuza de Oliveira Dias
Matrícula n.º 0033200-014
Trênio: 01.06.90 a 31.05.93
Período: 16.12.02 a 14.01.03

FÉRIAS

PORTARIA N.º 239 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2002
Servidor(a): José Aluizio Esteves Brasil
PA 02.06.01 a 01.06.02 Férias 02.12.02 a 31.12.02

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA N.º 232 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2002
Servidor(a): Ana Cristina Klautau Leite Chaves
Matrícula n.º 5049814-036
Cidade: Salvador/BA
Diárias: 03(cinco)
Período: 11.11.02 a 15.11.02

PORTARIA N.º 237 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2002
Servidor(a): Geraldo Mártires Coelho
Matrícula n.º 5776910-010
Cidade: Rio de Janeiro/RJ
Diárias: 07(sete)
Período: 17.11.02 a 23.11.02

PORTARIA N.º 245 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002
Servidor(a): Dulcília Maneschy Corrêa Acataussu-Nunes
Matrícula n.º 5185408-031
Município: Vigia/PA
Diárias: 04(quatro)
Dias: 21.22.25.26/11/02

PORTARIA N.º 246 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002
Servidor(a): Ana Elizabete da Silva Séguin Dias
Matrícula n.º 0031844-012
Município: Vigia/PA
Diárias: 02(duas)
Dias: 28 e 29/11/02

PORTARIA N.º 247 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2002
Servidor(a): Rosário de Fátima Souza Lima da Silva
Matrícula n.º 5704855-012
Cidade: São Paulo/SP
Diárias: 05(cinco)
Período: 20.11.02 a 24.11.02

PROMOÇÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 021/02

PARTES: Universidade do Estado do Pará e Copier Laser Equipamentos Eletrônicos Ltda.
OBJETO: Locação e manutenção de 01 equipamento reprográfico digital, marca Canon modelo NP 6050.
VALOR GLOBAL: R\$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 05/11/02
FORO: Belém - Pará
ORDENADOR RESPONSÁVEL:
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
Reitor da Universidade do Estado do Pará.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 022/02

PARTES: Universidade do Estado do Pará e I.E. Serviços Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção da máquina copiadora Docutech durante a realização dos serviços de reprodução das provas do processo seletivo da SEDUC/DESU.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.721,42 (Dois mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 26 (vinte e seis) dias a contar da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 15/10/02
FORO: Belém - Pará
ORDENADOR RESPONSÁVEL:
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
Reitor da Universidade do Estado do Pará.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 023/02

PARTES: Universidade do Estado do Pará e I.E. Serviços Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção da máquina copiadora Docutech durante a realização dos serviços de reprodução das provas do PROSEL/PRISE.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.291,47 (Quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 41 (quarenta e um) dias a contar da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 10/11/02
FORO: Belém - Pará
ORDENADOR RESPONSÁVEL:
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
Reitor da Universidade do Estado do Pará.

RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, relativos a aquisição de Material Permanente (Bancada de Fluxo Laminar Vertical com Base e Rodízios Modelo PA 340) em favor da empresa "PACHANE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA", no que dispõe o Artigo 25, I da Lei 8.666 de 21.06.93 e Lei 8.883, de 08.06.94 e Decreto n.º 3.931 de 19 de setembro de 2001, conforme o Processo n.º 07442/02 - UEPA Belém, 04 de novembro de 2002.

FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS

Reitor da Universidade do Estado do Pará

EDITAL N.º 41/02

NOTA DE EDITAL

PROCESSO SELETIVO - TRANSFERÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS

EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

O Reitor da Universidade do Estado do Pará - UEPA, torna público que o Edital n.º 41/2002 para o provimento de vagas, via Transferências Internas e Externas, nos Cursos Superiores ministrados pelo ente universitário estadual, se encontra à disposição dos interessados na Reitoria da Universidade, Centros e demais Campi existentes no interior do Estado. As inscrições serão realizadas no período de 06 a 17 de dezembro de 2002, das 9h às 14h no Departamento de Acesso e Avaliação (DAA) - Rua do Una, 156 - Telégrafo - Belém - Pará e no interior, as inscrições serão feitas nos Núcleos da UEPA, nos mesmos horários.

Belém, 05 de dezembro de 2002.

Prof. Fernando Antonio Colares Palácios

Reitor da UEPA

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 008 de 14/02/2002, torna público aos interessados o resultado da 1ª fase da Licitação na modalidade CONVITE n.º 016/2002 para aquisição de Órteses e Próteses, destinados a pacientes atendidos em regime ambulatorial pelas URES Demétrio Medrado e Presidente Vargas.

FIRMAS HABILITADAS:

- 01- F. CARDOSO E CIA LTDA.
 - 02- ISAURA H.P. SANTOS.
 - 03- OTICA LIBERDADE COM. E REP. LTDA.
 - 04- M. BERNARDO DA SILVA.
 - 05- P.A.D. GAIA-ME.
 - 06- PRONTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
 - 07- P.S.C. NIMENES.
 - 08- P.S. PORTAL MORAES
 - 09- RYKA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
 - 10- S.M.F. DE OLIVEIRA
 - 11- SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA.
- FIRMAS INABILITADAS:
- 01- CIRUBEL CIRURGICA BELÉM COM. E REP. LTDA.
 - 02- J.M. DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
 - 03- PARA DOCTOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. EPP.

A COMISSÃO:

Belém, 06 de dezembro de 2002.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 008 de 14/02/2002, torna público aos interessados quanto ao resultado da 2ª fase do certame, sob a modalidade CONVITE n.º 015/2002 para aquisição de Medicamento Básico, para atender as necessidades das Unidades Básica de Saúde e Unidades de Referência Especializada da Área de abrangência da 1ª Regional de proteção Social.

FIRMAS CLASSIFICADAS:

- 01- ARISTON DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
- 02- ARTIFIO COMÉRCIO E REP. LTDA.
- 03- BRIUTE COMÉRCIO E REP. LTDA.
- 04- B. BRAUN - LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A.
- 05- COMÉRCIO E REP. PRADO LTDA.
- 06- INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.
- 07- LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COM. E IND. LTDA.
- 08- M. DOS SANTOS BRITO COMÉRCIO
- 09- MEDITA REPRESENTAÇÕES LTDA.
- 10- NATAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
- 11- SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA.
- 12- UNIÃO COMERCIAL LTDA.

FIRMAS DESCLASSIFICADAS:

- 01- FARMACÊUTICA COMERCIAL LTDA.
- a) - apresentou o item 06, com valor ofertado inexequível.
- b) - Contrariou o Edital quanto ao item 03, subitem 3.4.

A COMISSÃO:

Belém, 06 de Dezembro de 2002.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 008 de 14/02/2002, torna público aos interessados quanto ao Resultado da 2ª fase do certame, sob a modalidade CONVITE n.º 014/2002 para aquisição de material Técnico Hospitalar, para atender as necessidades das Unidades Básica de saúde e Unidades de Referência Especializada da Área de abrangência da 1ª Regional de Proteção Social.

FIRMAS CLASSIFICADAS

- 01- ARTIFIO COMÉRCIO E REP. LTDA.
- 02- CORDOVA - REP. E COM. LTDA.
- 03- CREMER S.A.
- 04- COMÉRCIO E REP. PRADO LTDA.
- 05- DIAGNOSTICA COMERCIAL LTDA.
- 06- DIPROMED - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
- 07- ENDOBEL COM. E REP. LTDA.
- 08- F. CARDOSO & CIA LTDA.
- 09- J.R. HOSPITALAR DO BRASIL LTDA.
- 10- FARMACÊUTICA COMERCIAL LTDA.
- 11- MB TEXTIL LTDA.
- 12- M. DOS SANTOS BRITO COMÉRCIO
- 13- M.M. LOBATO COM. E REP. LTDA.
- 14- NATAN COM. E REP. LTDA.
- 15- OMNI MEDICAL
- 16- PRONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
- 17- SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA.
- 18- SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA.
- 19- UNIÃO COMERCIAL LTDA.

FIRMAS DESCLASSIFICADAS:

- 01- CIRURGICA IMPERATRIZ LTDA.
- 02- SMF DE OLIVEIRA.

Belém, 06 de Dezembro de 2002.

A COMISSÃO:

DIÁRIO OFICIAL Edição N.º 029672 de 09/04/2002

Secretaria Executiva de Saúde Pública

1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

PORTARIA N.º 459/2002 - 1ª RPS/SESPA

1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA N.º 010/2002 - 1ª RPS/SESPA

SUBSTITUIÇÃO

A Diretora da 1ª R.P.S., comunica que a servidora ELIANA MARIA ALAB NASCIMENTO, Enfermeira nomeado pela Portaria 008/2002, 14/02/2002, para presidir a Comissão de Permanente de Licitação dessa Regional, será SUBSTITUÍDA pela servidora ANGÉLICA DO SOCORRO SILVA DA DIAS, Farmacêutica-Bioquímica, no período de 01/12/2002 à 31/12/2002, através da Portaria N.º 459/2002.

SEXTA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.
1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
Belém, 06 de dezembro de 2002.
MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES SANTOS MUGIE
Diretora da 1ª Regional de Proteção Social

PORTARIA N° 221 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002
Suprido: NATHERCIA GEORGINA CERDEIRA BARROS
C.P.F. 16628195287
Elemento Descrição - Valor
3390-36 SERV.TERC.P.FÍSICA 1.600,00
Fonte Prazo de Aplicação 30 DIAS AP/ DATA REC.DST-AIDS
Objetivo ATENDER DESPESAS COM SERV.DE TERC.P/DST-AIDS

PORTARIA N° 222 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002
Suprido: REGINA CEILIA COSTA AREAS
C.P.F. 06340261272
Elemento Descrição - Valor
3390-39 SERV.TERC.P.JURÍDICA 1.500,00
Fonte Prazo de Aplicação 30 DIAS AP/ DATA REC.FES - RECURSOS ORDINARIOS
Objetivo ATENDER DESPESAS COM SERV.DE TERC. PESSOA JURICA P/ SEEPS

PORTARIA N° 223 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002
Suprido: ARNALDO DA SILVA FAYAL
C.P.F. 14639629249 Elemento Descrição - Valor 3390-36 SERV.TERC.P.FÍSICA 1.000,00
Fonte Prazo de Aplicação 30 DIAS AP/ DATA REC PROGRAM VIGILÂNCIA DA SAÚDE Objetivo ATENDER DESPESAS COM SERV.TERC. P/DEPT. ENDEMIAS

PORTARIA N° 224 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002
Suprido: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
C.P.F. 9200536815 Elemento Descrição - Valor 3390-36 SERV.TERC.P.FÍSICA 800,00
3390-39 SERV.TERC.P.JURÍDICA 400,00
Fonte Prazo de Aplicação 30 DIAS AP/ DATA REC.FES - RECURSOS ORDINARIOS
Objetivo ATENDER DESPESAS COM PESSOA FISICA E JURIDICA P/CNCD.

PORTARIA N° 225 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2002
Suprido: RAIMUNDA SOCORRO HOLANDA LIMA
C.P.F. 11592656234 Elemento Descrição - Valor
3390-30 MAT.DE CONSUMO 4.800,00
Fonte Prazo de Aplicação 30 DIAS AP/ DATA REC.FES - RECURSOS ORDINARIOS
Objetivo ATENDER DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO P/DAF

PORTARIA N° 226 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2002
Suprido: JOCELY NAZARE FERRAZ SANTOS
C.P.F. 16757521253 Elemento Descrição - Valor 3390-36 SERV.TERC.P.FÍSICA 3.050,00
Fonte Prazo de Aplicação 30 DIAS AP/ DATA REC CONV.8651/04-DST-AIDS
Objetivo ATENDER DESPESAS COM SERV.TERC. P/DST-AIDS
ORDENADOR DA DESPESA ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA

REMOÇÃO
PORTARIA N° 705/05.12.02
NOME: DAMIÃO SOARES BRAZ
CARGO: FARMACEUTICO BIOQUIMICO
DE: 7/UM. SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
PARA: 1/CS. GUAMÁ
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM: 06.12.02
ROSÂNGELA ROCHA PIRES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CESSAR
PORTARIA N° 682/28.11.02
NOME: RAIMUNDO SANTOS ARAÚJO VIEIRA
CARGO: QUIMICO INDUSTRIAL
LOTAÇÃO: LABORATORIO CENTRAL
MOTIVO: OS EFEITOS DA PORTARIA N° 564/17.09.02, QUE AUTORIZOU A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

AUTORIZAR
PORTARIA N° 683/28.11.02
NOME: EDSON DUARTE DE JESUS
CARGO: ECONOMISTA
LOTAÇÃO: LABORATORIO CENTRAL
MOTIVO: A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, CORRESPONDENTE A 70% (SETENTA POR CENTO), DO VENCIMENTO BASE DO CARGO, POR PRESTAR SERVIÇOS EM REGIME INTEGRAL.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM: 06.12.02
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 014/SESPA/2002
OBJETO: Aquisição de Medicamentos Excepcionais, destinados ao Hospital Universitário João Barros Barreto.
FIRMA(S) VENCEDORA(S):
01. COMERCIO E RP. PRADO LTDA - foi a vencedora dos itens de n° 2, pelo critério de menor preço num total de R\$ 289.830,00;
02. HOSPPAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA - foi a vencedora do item de n° 1, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 592,00.
TOTAL DO TOMADA DE PREÇOS N° 014/SESPA/2002: R\$ 290.422,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).
Belém-Pa., ____/____/2002.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 263987/02
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE VITROS DT 60 H COM METODOLOGIA DE QUÍMICA SECA.
CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA / CNPJ: N° 05.054.929/0001-17
CONTRATADO: SERVAN - SERVIÇOS E COMÉRCIO ANANINDEUA LTDA - CNPJ: N° 02.324.277/0001-03
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 8.666/93, ART. 25, INC. I
VALOR: R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 1392: NATUREZA DA DESPESA: 4490-5211 FONTE: 003
BELÉM, DE ____ DE 2002
ANA CONCEIÇÃO C. BEZERRA
Diretora Administrativa e Financeira
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Saúde Pública

PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA
OFIR LOYOLADIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

ERRATA

Publicação no DOE, do dia 26/11/2002 - Resultado de Licitação. Cancelar os itens 01 e 02 que foram publicados para empresa Russi Com. Serv. Ltda

ERRATA

Publicação no DOE, do dia 28/11/2002 - Resultado de Licitação. Onde se lê: "R. Cardoso & Cia Ltda, item: 20.3", leia-se: "R. Cardoso & Cia Ltda, item: 20." Belém, 02 de dezembro de 2002.
A COMISSÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
N° DO TERMO ADITIVO: PRIMEIRO.
CONTRATO ORIGINÁRIO N°: 065/2001-EPOL.
Objeto do Contrato Originário: Serviço de Criação e Organização de Coral com os Funcionários da EPOL.
Valor do Contrato Originário: R\$ 8.400,00
Origem: Dispensa de Licitação, art. 24, II da Lei 8.666/93.
Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CNPJ/MF n° 01.251.077/0001-05 e ANTONIO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA, CPF n°
Justificativa do aditamento: prorrogação da vigência.
Vigência do Aditamento: 01/12/2002 a 31/12/2002.
Dotação Orçamentária: 069.1012201252931.33.90.36
Valor Global do Aditivo: R\$ 700,00
Foro: Belém.
Data da Assinatura do Aditivo: 29/11/2002.
Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida
Nilo Alves de Almeida
Diretor Geral/EPOL.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
N° DO TERMO ADITIVO: QUARTO.
CONTRATO ORIGINÁRIO N°: 017/1999-EPOL.
Objeto do Contrato Originário: Manutenção Preventiva e Corretiva.
Valor do Contrato Originário: R\$ 93.000,00
Origem: Tomada de Preço 088/1999
Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CNPJ/MF n° 01.251.077/0001-05 e JGS ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; CNPJ/MF n° 01.005.114/0001-00.
Justificativa do aditamento: prorrogação da vigência.
Vigência do Aditamento: 01/01/2003 a 31/12/2003
Dotação Orçamentária: 003.1012201252900.33.90.39
Valor Global do Aditivo: R\$ 116.250,00
Foro: Belém.
Data da Assinatura do Aditivo: 02/12/2002.
Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida
Nilo Alves de Almeida
Diretor Geral/EPOL.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
N° DO TERMO ADITIVO: SEGUNDO
CONTRATO ORIGINÁRIO N°: 067/2001-EPOL.
Objeto do Contrato Originário: Locação de Duplicador Digital Risograph Modelo CR1630.
Valor do Contrato Originário: R\$ 5.700,00
Origem: Dispensa de Licitação, art. 24, II da Lei 8.666/93.
Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CNPJ/MF n° 01.251.077/0001-05 e RISO IMPRESSORAS DIGITAIS LTDA, CNPJ/MF n° 02.419.013/0001-25.
Justificativa do aditamento: prorrogação da vigência.
Vigência do Aditamento: 17/12/2002 a 16/06/2003.
Dotação Orçamentária: 003.1030200702739.33.90.39
Valor Global do Aditivo: R\$ 950,00
Foro: Belém.
Data da Assinatura do Aditivo: 02/12/2002.
Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida
Nilo Alves de Almeida
Diretor Geral/EPOL.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
N° DO TERMO ADITIVO: QUARTO
CONTRATO ORIGINÁRIO N°: 003/2002-EPOL.
Objeto do Contrato Originário: Fornecimento de Medicamentos Quimioterápicos.
Valor do Contrato Originário: R\$ 986.805,50
Origem: Dispensa de Licitação, art. 24, II da Lei 8.666/93.
Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CNPJ/MF n° 01.251.077/0001-05 e BRISTOL-MYERS SQUIBB BRASIL S.A, CNPJ/MF n° 56.998.982/0001-07.
Justificativa do aditamento: prorrogação da vigência.
Vigência do Aditamento: 05/12/2002 a 31/12/2002.
Dotação Orçamentária: 003.1030200702937.33.90.30
Valor Global do Aditivo: R\$ 735.798,46
Foro: Belém.
Data da Assinatura do Aditivo: 02/12/2002.
Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida
Nilo Alves de Almeida
Diretor Geral/EPOL.

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DO
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIALSECRETÁRIA: SULEIMA FRAIHA PEGADO
AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 652 - ☎ (91) 224-1412

DIÁRIAS:

PORTARIA N° 2142/02 - SETEPS, DE 05/11/02

Nome do Servidor: José Tadeu Macêdo Barra
Cargo: Administrador
N° de Diária: 12 e 1/2 (doze e meia)
Local: Cametá
Período: 04 a 16/11/02
Objetivo: com objetivo de realizar recepção de Seguro Desemprego do Pescador Artesanal.

PORTARIA N° 2151/02 - SETEPS, DE 05/11/02

Nome do Servidor: Sílvia César de Oliveira Leite
Cargo: Técnico B
N° de Diária: 08 e 1/2 (oito e meia)
Local: Breves, Curralinho e Bagre
Período: 04 a 12/11/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de reunir com entidades de trabalhadores, empresários e poder público para Implantação de Comissão Municipal de Emprego.

PORTARIA N° 2152/02 - SETEPS, DE 05/11/02

Nome do Servidor: Sílvia César de Oliveira Leite
Cargo: Técnico B
N° de Diária: 08 e 1/2 (oito e meia)
Local: Breves, Melgaço e Portel
Período: 18 a 26/11/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de reunir com entidades de trabalhadores, empresários e poder público para Implantação de Comissão Municipal de Emprego.

PORTARIA N° 2153/02 - SETEPS, DE 05/11/02

Nome do Servidor: Hamilton dos Santos Carneiro
Cargo: Motorista
N° de Diária: 07 e 1/2 (sete e meia)
Local: São Miguel do Guamá, Aurora do Pará e Itituba
Período: 08 a 15/11/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.

PORTARIA N° 2156/02 - SETEPS, DE 05/11/02

Nome da Servidora: Vitalina Gonçalves Fonseca
Cargo: Ch. da Div. de Artesanato
N° de Diária: 05 e 1/2 (cinco e meia)
Local: Belo Horizonte/MG
Período: 19 a 24/11/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de representar a SETEPS no Encontro Nacional de Coordenadores Estaduais de Artesanato.

PORTARIA N° 2157/02 - SETEPS, DE 06/11/02

Nome dos Servidores: Maria de Jesus Nunes Moraes, Digitador e Jorge Teles dos Santos, Assistente Administrativo
N° de Diária: 10 e 1/2 (dez e meia)
Local: São João do Araguaia, Conceição do Araguaia, Santana do Araguaia e São Geraldo do Araguaia.
Período: 16 a 26/11/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de realizar percepção de Seguro Desemprego do Pescador Artesanal nos Municípios.

PORTARIA N° 2158/02 - SETEPS, DE 06/11/02

Nome do Servidor: José Tadeu Macêdo Barra
Cargo: Administrador
N° de Diária: 12 e 1/2 (doze e meia)
Local: Monte Alegre, Prainha e Alenquer.
Período: 24/11/02 a 06/12/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de realizar percepção de Seguro Desemprego do Pescador Artesanal.

PORTARIA N° 2159/02 - SETEPS, DE 06/11/02

Nome das Servidoras: Mª Célia Dereti dos Santos Farias, Assistente Social e Vitória Régia Ferreira Damasceno, Ch. da div. de Atend. Ao Seguro Desemprego
N° de Diária: 10 e 1/2 (dez e meia)
Local: Marabá, Itupiranga e Nova Ipixuna
Período: 17 a 27/11/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de realizar recepção do Seguro Desemprego do Pescador Artesanal.

PORTARIA N° 2160/02 - SETEPS, DE 06/11/02

Nome da Servidora: Maria Célia Dereti dos Santos
Cargo: Assistente Social
N° de Diária: 07 e 1/2 (sete e meia)
Local: Marabá e Canaã dos Carajás
Período: 07 a 14/11/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de realizar supervisão do Posto de Atendimento do SINE local e reunião com empresas e prefeitura local e realizar recrutamento de mão-de-obra.

PORTARIA N° 2161/02 - SETEPS, DE 06/11/02

Nome das Servidoras: Maria do Socorro Marques Teixeira, Ag. Administrativo e Alcilene do Espírito Santos, Ag. de Serviços Complementares
N° de Diária: 10 e 1/2 (dez e meia)
Local: Itatuba e Porto de Móz
Período: 17 a 27/11/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de realizar recepção de Seguro Desemprego do Pescador Artesanal.

PORTARIA N° 2162/02 - SETEPS, DE 06/11/02

Nome do Servidor: Jorge Teles dos Santos
Cargo: Assistente Administrativo
N° de Diária: 12 e 1/2 (doze e meia)
Local: Almerim e Juriti.
Período: 29/11/02 a 11/12/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de realizar recepção de Seguro Desemprego do Pescador Artesanal nos Municípios.

PORTARIA N° 2163/02 - SETEPS, DE 06/11/02

Nome do Servidor: Luiz Mário Contente Farias
Cargo: Ch. da Div. de Negociação Coletiva
N° de Diária: 14 e 1/2 (quatorze e meia)
Local: Tucuruí, Marabá e Redenção
Período: 11 a 25/11/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de fiscalizar serviços de reforma de Unidades do SINE/PA.

PORTARIA N° 2165/02 - SETEPS, DE 06/11/02

Nome do Servidor: Francisco Xavier da Silva
Cargo: Motorista
N° de Diária: 02 e 1/2 (duas e meia)
Local: São Caetano de Odivelas, Castanhal e Marapanim
Período: 06 a 08/11/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.

PORTARIA N° 2166/02 - SETEPS, DE 07/11/02

Nome da Servidora: Regina Magna Reis de Souza
Cargo: Assistente Social
N° de Diária: 09 e 1/2 (nove e meia)
Local: Barcarena, Abaetetuba e Mojiú
Período: 07 a 16/11/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de participar de reuniões com as Comissões de Emprego para elaborar Plano de Trabalho e dar treinamento aos Conselheiros das mesmas.

PORTARIA N° 2167/02 - SETEPS, DE 07/11/02

Nome da Servidora: Regina Magna Reis de Souza
Cargo: Assistente Social
N° de Diária: 06 e 1/2 (seis e meia)
Local: Salinópolis
Período: 17 a 23/11/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de organizar e participar do Seminário Regional das Comissões Municipais de Emprego.

PORTARIA N° 2168/02 - SETEPS, DE 07/11/02

Nome da Servidora: Maria da Conceição Vale de Souza
Cargo: Assistente Administrativo
N° de Diária: 09 e 1/2 (nove e meia)
Local: Redenção

Período: 11 a 20/11/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de realizar levantamento, supervisionar os bens móveis lotados no Posto do SINE.

PORTARIA Nº2169/02 - SETEPS, DE 07/11/02

Nome do Servidor: Jorge Antonio da Silva Borges
Cargo: Auxiliar Técnico
Nº de Diária: 02 e 1/2 (duas e meia)
Local: Marabá
Período: 30/10/02 a 01/11/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de implementação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência.

PORTARIA Nº2170/02 - SETEPS, DE 07/11/02

Nome da Servidora: Dione da Costa Lavoura
Cargo: Conselheira
Nº de Diária: 04 e 1/2 (quatro e meia)
Local: Redenção
Período: 14 a 18/11/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de ministrar capacitação para Conselheiros.

PORTARIA Nº2171/02 - SETEPS, DE 07/11/02

Nome do Servidor: Antonio de Assis Ribeiro
Cargo: Conselheiro
Nº de Diária: 04 e 1/2 (quatro e meia)
Local: Redenção
Período: 14 a 18/11/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de participar do Encontro de Formadores de Conselheiros.

PORTARIA Nº2175/02 - SETEPS, DE 11/11/02

Nome da Servidora: Egler do Socorro Ferreira Lopes
Cargo: Pedagogo
Nº de Diária: 03 e 1/2 (três e meia)
Local: Marituba
Período: 11 a 14/11/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de participar da I Capacitação da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil, como membro da Comissão Coordenadora.

PORTARIA Nº2176/02 - SETEPS, DE 11/11/02

Nome da Servidora: Valdecir Pereira Rodrigues
Cargo: Ag. de Serv. Complementares
Nº de Diária: 03 e 1/2 (três e meia)
Local: Marituba
Período: 11 a 14/11/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de participar da I Capacitação da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil, como membro da Comissão Coordenadora.

PORTARIA Nº2177/02 - SETEPS, DE 11/11/02

Nome da Servidora: Regina Célia Pereira Costa
Cargo: Técnica em Assuntos Educacionais A
Nº de Diária: 03 e 1/2 (três e meia)
Local: Marituba
Período: 11 a 14/11/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de participar da I Capacitação da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil, como membro da Comissão Coordenadora.

PORTARIA Nº2178/02 - SETEPS, DE 11/11/02

Nome da Servidora: Raimunda Sueli das Neves Mendonça
Cargo: Pedagoga
Nº de Diária: 03 e 1/2 (três e meia)
Local: Marituba
Período: 11 a 14/11/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de participar da I Capacitação da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil, como membro da Comissão Coordenadora.

PORTARIA Nº2179/02 - SETEPS, DE 11/11/02

Nome da Servidora: Inês Terezinha Amaro da Silva
Cargo: Ch. do CEAF - PEDREIRA
Nº de Diária: 03 e 1/2 (três e meia)
Local: Marituba
Período: 11 a 14/11/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de participar da I Capacitação da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil, como membro da Comissão Coordenadora.

PORTARIA Nº2181/02 - SETEPS, DE 11/11/02

Nome da Servidora: Maria da Graça Lima Pontes
Cargo: Ch. da Div. Int. M. Obra Setor Informal
Nº de Diária: 04 e 1/2 (quatro e meia)
Local: Abateetuba e Barcarena
Período: 18 a 22/11/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de supervisionar e avaliar os resultados de intermediação de mão de obra nos Municípios.

PORTARIA Nº2185/02 - SETEPS, DE 11/11/02

Nome da Servidora: Terezinha de Jesus Moraes Cordeiro
Cargo: Assessor
Nº de Diária: 02 e 1/2 (duas e meia)
Local: Santa Izabel do Pará
Período: 11 a 13/11/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de proceder a implementação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência no Município.

PORTARIA Nº2186/02 - SETEPS, DE 11/11/02

Nome da Servidora: Terezinha de Jesus Moraes Cordeiro
Cargo: Assessor
Nº de Diária: 04 e 1/2 (quatro e meia)
Local: São Geraldo do Araguaia
Período: 11 a 22/11/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de proceder a implementação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência no Município.

PORTARIA Nº2190/02 - SETEPS, DE 11/11/02

Nome do Servidor: Paulo Jorge Paiva Pereira
Cargo: Conselheiro
Nº de Diária: 02 e 1/2 (duas e meia)
Local: Marabá
Período: 30/10/02 a 01/11/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de realizar a implantação do sistema de Informação para Infância e Adolescência.

PORTARIA Nº2191/02 - SETEPS, DE 12/11/02

Nome da Servidora: Maria Conceição Henrique de Castro
Cargo: Assistente Social
Nº de Diária: 02 e 1/2 (duas e meia)
Local: Castanhal
Período: 12 a 14/11/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de proceder a supervisão e assessoramento técnico - Emenda Parlamentar.

PORTARIA Nº2219/02 - SETEPS, DE 12/11/02

Nome da Servidora: Ivone Izete de Lima Braga
Cargo: Representante da Comissão de Emprego
Nº de Diária: 05 e 1/2 (cinco e meia)

Local: Santa Izabel do Pará e Ourém
Período: 25 a 30/11/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de reunir com as entidades sindicais e poder público visando o fortalecimento do Sistema Público de Emprego.

PORTARIA Nº2220/02 - SETEPS, DE 12/11/02

Nome da Servidora: Maria da Graça Lima Pontes
Cargo: Ch. da Div. Int. Mão de Obra Setor Formal
Nº de Diária: 05 e 1/2 (cinco e meia)
Local: Castanhal e Paragominas
Período: 25 a 30/11/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de supervisionar e avaliar os resultados da intermediação de mão de obra nos Municípios.

PORTARIA Nº2221/02 - SETEPS, DE 12/11/02

Nome da Servidora: Inês Braga Marques
Cargo: Assistente Social
Nº de Diária: 01 e 1/2 (uma e meia)
Local: Castanhal
Período: 11 a 12/11/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de supervisionar e acompanhar as ações do PLANFOR.

PORTARIA Nº2222/02 - SETEPS, DE 12/11/02

Nome da Servidora: Inês Braga Marques
Cargo: Assistente Social
Nº de Diária: 07 e 1/2 (sete e meia)
Local: Parauapebas
Período: 13 a 20/11/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de acompanhar e supervisionar as ações do PLANFOR.

PORTARIA Nº2223/02 - SETEPS, DE 12/11/02

Nome da Servidora: Laura Rossetti
Cargo: Vice-Presidente do CRDCA/PA
Nº de Diária: 04 e 1/2 (quatro e meia)
Local: Brasília-DF
Período: 04 a 08/11/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de participar da 98ª reunião ordinária do CONANDA.

PORTARIA Nº2231/02 - SETEPS, DE 13/11/02

Nome da Servidora: Patrícia do Socorro Novaes do Nascimento
Cargo: Ag. de Serviços Complementares
Nº de Diária: 12 e 1/2 (doze e meia)
Local: Monte Alegre, Prainha e Alenquer
Período: 24/11/02 a 06/12/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de realizar recepção do Seguro Desemprego do Pescador Artesanal nos Municípios.

PORTARIA Nº2232/02 - SETEPS, DE 13/11/02

Nome do Servidor: Raimundo Cavalcante Araújo
Cargo: Motorista
Nº de Diária: 14 e 1/2 (quatorze e meia)
Local: Tucuruí, Marabá e Redenção
Período: 11 a 25/11/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.

PORTARIA Nº2235/02 - SETEPS, DE 14/11/02

Nome da Servidora: Maria da Consolação dos Reis Martins
Cargo: Assistente Social
Nº de Diária: 16 e 1/2 (dezesseis e meia)
Local: Gurupá
Período: 19/11/02 a 05/12/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de proceder a execução da 3ª etapa da revisão social do Benefício da Prestação Continuada no Município.

PORTARIA Nº2236/02 - SETEPS, DE 14/11/02

Nome da Servidora: Maria Raimunda de Souza Faro
Cargo: Assistente Social
Nº de Diária: 13 e 1/2 (treze e meia)
Local: Santarém, Itaituba, Altamira e Senador José Porfírio
Período: 23/11/02 a 04/12/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de proceder o monitoramento dos Pólos Santarém, Itaituba e Altamira e execução da 3ª etapa de Revisão Social do Benefício de Prestação Continuada no município de Sen. José Porfírio.

PORTARIA Nº2239/02 - SETEPS, DE 14/11/02

Nome da Servidora: Maria Ivone de Oliveira Pereira
Cargo: Assistente Social
Nº de Diária: 11 e 1/2 (onze e meia)
Local: Marabá, S. João do Araguaia e Tucuruí
Período: 25/11/02 a 06/12/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de proceder o monitoramento dos Pólos Marabá, Redenção, Tucuruí e execução da 3ª etapa da revisão social do Benefício de Prestação Continuada no município de S. João do Araguaia.

PORTARIA Nº2240/02 - SETEPS, DE 18/11/02

Nome do Servidor: Luiz Oscar Pinto de Souza
Cargo: Ch. da Coord. De Capacitação e Desenvolvimento Trab.
Nº de Diária: 10 e 1/2 (dez e meia)
Local: Melgaço
Período: 10 a 20/11/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de realizar acompanhamento Pós LOT Melgaço, objeto do TCC 066 entre o Governo do Pará e o Ministério da Integração Nacional.

PORTARIA Nº2241/02 - SETEPS, DE 18/11/02

Nome da Servidora: Arly Nazaré da Costa Silva
Cargo: Técnico A
Nº de Diária: 04 e 1/2 (quatro e meia)
Local: Santa Maria do Pará
Período: 18 a 22/11/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de reunir com Secretária de Saúde para o levantamento da necessidade de mão de obra e realizar o recrutamento e triagem da população local.

PORTARIA Nº2243/02 - SETEPS, DE 18/11/02

Nome da Servidora: Maria da Graça Lima Pontes
Cargo: Ch. da Divisão de Mão de Obra do Setor Formal
Nº de Diária: 01 e 1/2 (uma e meia)
Local: Vigia
Período: 22 a 23/11/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de desenvolver ações itinerantes de cadastramento de mão de obra.

PORTARIA Nº2244/02 - SETEPS, DE 18/11/02

Nome da Servidora: Sandra Helena Ferreira da Silva
Cargo: Agente de Portaria
Nº de Diária: 01 e 1/2 (uma e meia)
Local: Vigia
Período: 22 a 23/11/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de desenvolver ações itinerantes de cadastramento de mão de obra.

PORTARIA Nº2245/02 - SETEPS, DE 18/11/02

Nome dos Servidores: Edilson Pereira Gonçalves, Diretor do SINE, e Regina Magna Reis de Souza, Assistente Social
Nº de Diária: 09 e 1/2 (nove e meia)
Local: Alenquer e Rurópolis

Período: 12 a 21/12/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de realizar supervisão e acompanhamento das Comissões Municipais de emprego nos referidos Municípios.

PORTARIA Nº2246/02 - SETEPS, DE 18/11/02

Nome dos Servidores: Rosa de Fátima C. Brazão e Silva, Coord. De Intern. De Mão de Obra e S. Des. e Maria da Conceição Vale de Souza, Secretária do SINE-PA.
Nº de Diária: 09 e 1/2 (nove e meia)
Local: Santarém e Belterra
Período: 12 a 21/12/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de realizar supervisão das ações do SINE, visita as empresas locais, realização de recrutamento de mão de obra, treinamento de servidores e levantamento e supervisão dos bens móveis do Posto do SINE.

PORTARIA Nº2249/02 - SETEPS, 20/11/02

Nome da Servidora: Inês Braga Marques
Cargo: Assistente Social
Nº de Diária: 04 e 1/2 (quatro e meia)
Local: Paragominas e Capanema
Período: 25 a 29/11/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de supervisionar e acompanhar as ações do PLANFOR.

PORTARIA Nº2250/02 - SETEPS, DE 20/11/02

Nome das Servidoras: Mônica Terezinha de J. D. Coutinho, Ch. Dept. de Rel. do Trabalho e Sônia Maria Campelo de Figueiredo, Técnico em Educação
Nº de Diária: 04 e 1/2 (quatro e meia)
Local: Salinópolis
Período: 18 a 22/11/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de participar do Seminário Regional de Comissões Municipais de Emprego do Estado do Pará.

PORTARIA Nº2251/02 - SETEPS, DE 20/11/02

Nome da Servidora: Inês Terezinha Amaro da Silva
Cargo: Ch. da Uni. Op. M. Aberto C. Social da Pedreira
Nº de Diária: 03 e 1/2 (três e meia)
Local: Recife/PE
Período: 01 a 04/12/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de participar de reuniões para elaboração de proposta de inclusão do Trabalho Infantil Doméstico nas piores formas do Trabalho Infantil do PETI.

PORTARIA Nº2292/02 - SETEPS, DE 21/11/02

Nome da Servidora: Laura Rossetti
Cargo: Conselheira
Nº de Diária: 04 e 1/2 (quatro e meia)
Local: Barcarena
Período: 02 a 06/12/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de proceder a implementação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência.

PORTARIA Nº2293/02 - SETEPS, DE 21/11/02

Nome do Servidor: Raimundo Benedito Gomes
Cargo: Motorista
Nº de Diária: 10 e 1/2 (dez e meia)
Local: Vizeu
Período: 02 a 12/12/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de conduzir o veículo a serviço do SINE/PA.

PORTARIA Nº2294/02 - SETEPS, DE 21/11/02

Nome do Servidor: Paulo Jorge Paiva Pereira
Cargo: Conselheiro
Nº de Diária: 04 e 1/2 (quatro e meia)
Local: Curralinho
Período: 16 a 20/12/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de proceder a implementação do sistema de Informação para Infância e Adolescência.

PORTARIA Nº2295/02 - SETEPS, DE 21/11/02

Nome das Servidoras: Maria Célia Deroci dos Santos, Assistente Social e Socorro de Maria Lopes Freire, Agente Administrativo
Nº de Diária: 10 e 1/2 (dez e meia)
Local: Curralinho e São Sebastião da Boa Vista
Período: 16 a 26/12/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de realizar junto aos requerentes do Seguro Desemprego do Pescador Artesanal nos Municípios.

PORTARIA Nº2296/02 - SETEPS, DE 21/11/02

Nome da Servidora: Maria Elizabeth Ferreira de Souza
Cargo: Auxiliar Social
Nº de Diária: 10 e 1/2 (dez e meia)
Local: Muaná
Período: 02 a 12/12/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de realizar recepção do Seguro Desemprego do Servidor Artesanal.

PORTARIA Nº2297/02 - SETEPS, DE 21/11/02

Nome das Servidoras: Vitória Régia Ferreira Damasceno, Ch. da Div. de Atend. Ao Seg. desemprego e Maria do Rosário da Pádua de Oliveira Barros, Auxiliar Técnico.
Nº de Diária: 13 e 1/2 (treze e meia)
Local: Soure, Salvaterra e Cachoeira do Arari
Período: 26/12/02 a 08/01/03
Objetivo de Viagem: com objetivo de realizar recepção de Seguro Desemprego do Pescador Artesanal.

PORTARIA Nº2298/02 - SETEPS, DE 21/11/02

Nome dos Servidores: Vânia do Socorro Souza, Agente de Portaria e Hamilton Ribeiro Brito, Agente de Serviços Complementares
Nº de Diária: 10 e 1/2 (dez e meia)
Local: Chaves
Período: 09 a 19/12/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de realizar percepção de Seguro Desemprego do Pescador Artesanal.

PORTARIA Nº2299/02 - SETEPS, DE 21/11/02

Nome dos Servidores: Jorge Teles dos Santos, Assistente Administrativo e Conceição de Maria Lima Batista, Ag. de Serviços Complementares
Nº de Diária: 10 e 1/2 (dez e meia)
Local: Ponta de Pedras
Período: 13 a 23/12/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de realizar percepção de Seguro Desemprego do Pescador Artesanal.

PORTARIA Nº2300/02 - SETEPS, DE 21/11/02

Nome das Servidoras: Maria do Socorro Marques Teixeira, Agente Administrativo e Edilene de Souza Freitas, Agente de Portaria
Nº de Diária: 10 e 1/2 (dez e meia)
Local: Vizeu
Período: 02 a 12/12/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de realizar recepção de seguro desemprego do Pescador Artesanal.

PORTARIA Nº2302/02 - SETEPS, DE 25/11/02

Nome da Servidora: Terezinha de Jesus Moraes Cordeiro
Cargo: Assessora
Nº de Diária: 04 e 1/2 (quatro e meia)
Local: Almerim
Período: 25 a 29/11/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de implantação do sistema de Informação para Infância e Adolescência.

SEXTA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

PROTEÇÃO
SOCIALFUNDAÇÃO DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DO PARÁPRESIDENTE: JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 08 - ☎ (91) 248-0478

PORTARIAS DIVERSAS

PORTARIA Nº 464/2002-GP DE 09.08.2002

MOTIVO: F. CONSTITUIR, nos termos do Art. 96 da Lei 4.320/64, Comissão destinada ao Levantamento dos Bens Patrimoniais desta Fundação, designando para compo-la: MARIA ROSÂNGELA FARO BARROS, RÚBIA SARA LEMOS DA C.E.S. CREAÇÃO, JONAS AUGUSTO CHAVES MENDONÇA, AMARILDO REIS CORRÊA, IVAN DE CASTRO JUCA, MARGARIDA MARIA S. DO ROSÁRIO, EUGÊNIO FROTA BOTELHO FILHO e AFONSO AURINO CONCEIÇÃO ARAÚJO, sob a presidência do primeiro.

II- Esta Comissão terá o prazo de 120 dias para a conclusão dos trabalhos.

PORTARIA Nº 593/2002-DAF/DRH DE 05.11.2002

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO MARGULHÃO B. DE AMORIM
MOTIVO: REMOVER, do Centro de Apoio à Família - CAF, para o Espaço Recomeço - EREC.

PORTARIA Nº 619/2002-DAF/DRH DE 18.11.2002

NOME: NÁDIO ROBERTO LISBOA
MOTIVO: REMOVER, do Centro de Internação de Adolescente Feminino - CIAF, para o Complexo Esportivo.

PORTARIA Nº 620/2002-DAF/DRH DE 18.11.2002

NOME: ANA MARIA PEREIRA ALHO
MOTIVO: REMOVER, do Centro de Liberdade Assistida - LA, para o Espaço de Acolhimento Provisório Infantil - EAP-I.

PORTARIA Nº 621/2002-DAF/DRH DE 18.11.2002

NOME: LUZIA DE SOUZA CARVALHO
MOTIVO: PRORROGAR, por 64 (sessenta e quatro) dias a Licença para tratamento de Saúde, no período de 18.11.2002 a 20.01.2003, conforme Laudo Médico Nº 9499/2002-IPASEP.

PORTARIA Nº 622/2002-GP DE 18.11.2002

NOME: MAURO CHARLES MARGALHO DO VALE
MOTIVO: DISPENSAR, da Função Gratificada - FG.4, de Chefe de Monitoria do EREC.

PORTARIA Nº 623/2002-GP DE 18.11.2002

NOME: OCIMAR MELO CARVALHO FILHO
MOTIVO: DESIGNAR, para exercer a Função Gratificada - FG.4, de Chefe de Monitoria do EREC.

PORTARIA Nº 625/2002-DAF/DRH DE 18.11.2002

NOME: MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES PINHO
MOTIVO: CONCEDER, 31 (trinta e um) dias de Licença para tratamento de Saúde, nos períodos de 23.10.2002 a 06.11.2002 e 08 a 23.11.2002, conforme Laudos Médicos nºs. 8924 e 9546/2002-IPASEP.

PORTARIA Nº 626/2002-DAF/DRH DE 18.11.2002

NOME: TEREZINHA FONSECA DOS SANTOS
MOTIVO: PRORROGAR, por 16 (dezesseis) dias a Licença para tratamento de Saúde, no período de 12.11.2002 a 27.11.2002, conforme Laudo Médico Nº 9557/2002-IPASEP.

PORTARIA Nº 627/2002-DAF/DRH DE 20.11.2002

NOME: NELMA SOUZA FIGUEIREDO
MOTIVO: REMOVER, do Centro de Adolescente em Semiliberdade, para o Espaço Recomeço - EREC.

PORTARIA Nº 628/2002-DAF/DRH DE 20.11.2002

NOME: LÚCIA SANTANA SENA COSTA
MOTIVO: CONCEDER, 31 (trinta e um) dias de Licença para tratamento de Saúde, no período de 06.11.2002 a 06.12.2002, conforme Laudo Médico nº. 9593/2002-IPASEP.

PORTARIA Nº 629/2002-DAF/DRH DE 20.11.2002

NOME: MARIA DE LOURDES RABELO DA SILVA
MOTIVO: CONCEDER, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença para tratamento de Saúde, no período de 06.11.2002 a 20.12.2002, conforme Laudo Médico nº. 9671/2002-IPASEP.

PORTARIA Nº 630/2002-DAF/DRH DE 20.11.2002

NOME: FRANCISCA EDNEUZA DE PAULA
MOTIVO: CONCEDER, 19 (dezenove) dias de Licença para tratamento de Saúde, no período de 18.11.2002 a 06.12.2002, conforme Laudo Médico nº. 9604/2002-IPASEP.

PORTARIA Nº 631/2002-DAF/DRH DE 20.11.2002

NOME: ISANIL DE MARIA FERREIRA
MOTIVO: PRORROGAR, por 25 (vinte e cinco) dias a Licença para tratamento de Saúde, no período de 01.11.2002 a 25.11.2002, conforme Laudo Médico nº 9651/2002-IPASEP.

PORTARIA Nº 632/2002-DAF/DRH DE 22.11.2002

NOME: RAIMUNDA ELIANA GONÇALVES NEVES
MOTIVO: CONCEDER, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, no período de 12.11.2002 a 11.03.2003, conforme Laudo Médico nº. 9754/2002-IPASEP.

PORTARIA Nº 633/2002-DAF/DRH DE 25.11.2002

NOME: LUIZ CARLOS SILVA GUEDES
MOTIVO: CONCEDER, 15 (quinze) dias de Licença para tratamento de Saúde, no período de 21.11.2002 a 05.12.2002, conforme Laudo Médico nº. 9817/2002-IPASEP.

PORTARIA Nº 634/2002-DAF/DRH DE 26.11.2002

NOME: GERALDO FARO CARDOSO
MOTIVO: CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença para tratamento de Saúde, no período de 11.11.2002 a 30.11.2002, conforme Laudo Médico nº. 9437/2002-IPASEP.

PORTARIA Nº 635/2002-GP DE 28.11.2002

NOME: CLÉIA MARIA DE ASSUNÇÃO RIBEIRO
MOTIVO: DESIGNAR, para responder pela Gerente de Unidade II, sem ônus para a Administração, no período de 02.12.2002 a 31.12.2002, durante o impedimento da titular ETHEL DE SOUZA MACHADO.

ERRATA DA PORTARIA Nº 335/2002-DAF/DRH DE 28.05.2002,

PUBLICADA NO DOE Nº 29.727 DE 27.06.02

NOME: MARIA DO SOCORRO MACEDO BATISTA

Onde se lê: CONCEDER 60 (sessenta) dias

Leia-se: PRORROGAR por 61 (sessenta e um) dias

ERRATA DA PORTARIA Nº 157/2002-DAF/DRH DE 13.03.2002,

PUBLICADA NO DOE Nº 29.675 DE 12.04.02

NOME: FRANCISCA HOLANDA AMORAS

Onde se lê: Trênisio 1998/2001

Leia-se: Trênisio 1995/1998

Local: Belém-PA.
Período: 09 a 14/12/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de participar de treinamento sobre o SEGAF, objetivando a implantação do referido Programa no município de Tucuruí.

PORTARIA Nº 2318/02 - SETEPS, DE 25/11/02

Nome da Servidora: Laura Rossetti
Cargo: Conselheira
Nº de Diária: 05 e 1/2 (cinco e meia)
Local: Tucuruí
Período: 16 a 21/12/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de implantação do sistema de Informação para Infância e Adolescência.

PORTARIA Nº 2319/02 - SETEPS, DE 25/11/02

Nome da Servidora: Maria de Belém Durães Pessoa
Cargo: Assistente Social
Nº de Diária: 10 e 1/2 (dez e meia)
Local: Breves
Período: 25/11/02 a 05/12/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de proceder reuniões, palestras e visitas técnicas a Artesãos, visando orientá-los nos aspectos da produção, qualificação e comercialização.

PORTARIA Nº 2323/02 - SETEPS, DE 26/11/02

Nome da Servidora: Maria de Belém Durães Pessoa
Cargo: Assistente Social
Nº de Diária: 10 e 1/2 (dez e meia)
Local: Breves
Período: 25/11/02 a 05/12/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de proceder reuniões, palestras e visitas técnicas a Artesãos, visando orientá-los nos aspectos da produção, qualificação e comercialização.

PORTARIA Nº 2337/02 - SETEPS, DE 26/11/02

Nome da Servidora: Marilisa de Fátima R. T. Cardoso
Cargo: Assessora
Nº de Diária: 09 e 1/2 (nove e meia)
Local: Altamira e Itaituba
Período: 03 a 12/12/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de acompanhar as ações do Pólo Joalheiro nos Municípios.

PORTARIA Nº 2338/02 - SETEPS, DE 27/11/02

Nome dos Servidores: Edilson Pereira Gonçalves, Diretor do SINE/PA e Rosa de Fátima arvalho Brazão e Silva, Coord. Int. Mão de Obra e Seg. Desemprego
Nº de Diária: 05 e 1/2 (cinco e meia)
Local: Rondon do Pará e Redenção
Período: 02 a 07/12/02
Objetivo de Viagem: com objetivo de proceder a supervisão do Posto e reunir com Prefeituras locais e treinar servidores.

LICENÇA PRÊMIO:

PORTARIA Nº 1970/02 - SETEPS, DE 26/09/02

Nome da Servidora: Maria Vanderleia Procs e Souza
Cargo: Auxiliar Social
Matrícula: 3217965-016
Lotação: Prefeitura Municipal de Ourém
Período: 07/10/02 a 05/12/02

PORTARIA Nº 1971/02 - SETEPS, DE 26/09/02

Nome da Servidora: Antonia Fernandes de Lima
Cargo: Servente
Matrícula: 3207960-016
Lotação: Pavilhão São José
Período: 04/11/02 a 05/12/02

PORTARIA Nº 1972/02 - SETEPS, DE 26/09/02

Nome da Servidora: Zoraida Leitão de Oliveira
Cargo: Assistente Social
Matrícula: 3197220-017
Lotação: BAD/CEDCA
Período: 04/11/02 a 02/01/03

PORTARIA Nº 1973/02 - SETEPS, DE 26/09/02

Nome da Servidora: Maria Edina Cunha da Silva
Cargo: Nutricionista
Matrícula: 3214192-016
Lotação: UAPI - Eleição Barbalho
Período: 07/10/02 a 05/11/02

PORTARIA Nº 1974/02 - SETEPS, DE 26/09/02

Nome da Servidora: Maria de Fátima Mouteiro de Carvalho
Cargo: Técnico
Matrícula: 0027804-010
Lotação: Diretoria de Assistência Básica - DAB
Período: 07/10/02 a 05/11/02

PORTARIA Nº 2247/02 - SETEPS, DE 19/11/02

Nome do Servidor: Mário Ivan Sobral Viana
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 3216900-017
Lotação: LAR da Previdência
Período: 01/12/02 a 30/12/02

LICITAÇÃO:

PORTARIA Nº 2248/02 - SETEPS, DE 20/11/02

A SECRETARIA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Processo nº 286501/02 - SETEPS

RESOLUÇÃO:

DESIGNAR os servidores, LUIZ ANTONIO NASCIMENTO RAMOS, Defensor Público, EDY JOY QUADROS DO NASCIMENTO, Aux. Técnico e WELLINGTON EDWARD DAMASCENO DA SILVA, Ag. administrativo para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de licitação "CONVITE", visando a aquisição de Móveis e equipamentos para as delegacias de Paragominas, Redenção e Breves.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, em 20 de 11 de 2002.

LEILA NAZARÉ GONZAGA MACHADO

Secretária Adjunta

DISPENSAR:

PORTARIA Nº 2301/02 - SETEPS DE 22 DE 11 DE 2002

A SECRETARIA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Processo nº 290625/02 de 18/11/02

RESOLUÇÃO:

DISPENSAR, a pedido, a Servidora Temporária IVONETE ALVES DA SILVA, função de Agente de Portaria, Matrícula nº 5867800-018, a partir de 01 de novembro de 2002.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, em 22 de 11 de 2002.

LEILA NAZARÉ GONZAGA MACHADO

Secretária Adjunta

ERRATA:

PORTARIA Nº 1800/02 - SETEPS, 11 DE 09 DE 2002

Publicada no DOE nº 29.799/02 do dia 27/09/02

ONDI SE LÊ: Período de 09/09/02 a 08/10/02

LE-SE: Período de 09/12/02 a 06/02/03

PORTARIA Nº 2303/02 - SETEPS, DE 25/11/02

Nome da Servidora: Vera Lúcia de Fátima A. do Nascimento
Cargo: Sociólogo
Nº de Diária: 11 e 1/2 (onze e meia)

Local: Breves, Curralinho e Oeiras do Pará

Período: 26/11/02 a 07/12/02

Objetivo de Viagem: com objetivo de participar de reuniões técnicas nos Municípios.

PORTARIA Nº 2304/02 - SETEPS, DE 25/11/02

Nome da Servidora: Jorge Teles dos Santos

Cargo: Assistente Administrativo

Nº de Diária: 11 e 1/2 (onze e meia)

Local: Santa Cruz do Arari

Período: 26/12/02 a 06/01/03

Objetivo de Viagem: com objetivo de realizar recepção do Seguro desemprego do Pescador artesanal.

PORTARIA Nº 2305/02 - SETEPS, DE 25/11/02

Nome da Servidora: Maria Célia Doreci dos Santos Farias

Cargo: Assistente Social

Nº de Diária: 06 e 1/2 (seis e meia)

Local: Canaã dos Carajás

Período: 09 a 15/12/02

Objetivo de Viagem: com objetivo de participar e divulgar as ações do SINE na 1ª Feira do Artesanato no Município em questão.

PORTARIA Nº 2306/02 - SETEPS, DE 25/11/02

Nome do Servidor: Jorge Antonio da Silva Borges

Cargo: Auxiliar Social

Nº de Diária: 04 e 1/2 (quatro e meia)

Local: Alenquer

Período: 09 a 13/12/02

Objetivo de Viagem: com objetivo de implantação do sistema de Informação para Infância e Adolescência.

PORTARIA Nº 2307/02 - SETEPS, DE 25/11/02

Nome do Servidor: José Maria Lima dos S. Porto

Cargo: Ch. da Coord. De Apoio a Pq. Produção

Nº de Diária: 08 e 1/2 (oito e meia)

Local: Moju, Barcarena e Bragança

Período: 26/11/02 a 04/12/02

Objetivo de Viagem: com objetivo de participar de reuniões técnicas nos municípios.

PORTARIA Nº 2308/02 - SETEPS, DE 25/11/02

Nome das Servidoras: Vitória Régia Ferreira Damasceno Ch. da Div. de Atend. Seg. Desemprego, Mª. do Rosário da Fátima de O. Barros, Auxiliar Técnico e Mª. das Dores Pimentel Damasceno.

Agente Portaria.

Nº de Diária: 10 e 1/2 (dez e meia)

Local: Jacundá

Período: 13 a 23/12/02

Objetivo de Viagem: com objetivo de realizar recepção do Seguro Desemprego do Pescador Artesanal.

PORTARIA Nº 2309/02 - SETEPS, DE 25/11/02

Nome das Servidoras: Vitória Régia F. Damasceno, Ch. da Div. Seg. Desemp. Mª. do Rosário da Fátima de Oliveira Barros, Aux. Técnico e Mª. das Dores Pimentel Damasceno, Agente de Portaria

Nº de Diária: 10 e 1/2 (dez e meia)

Local: Santarém

Período: 02 a 12/12/02

Objetivo de Viagem: com objetivo de realizar recepção do Seguro Desemprego do Pescador Artesanal.

PORTARIA Nº 2310/02 - SETEPS, DE 25/11/02

Nome das Servidoras: Sandra Helena Ferreira da Silva, Agente de Portaria e Margaret das Graças Machado Lima, Ag. de Serviços Complementares

Nº de Diária: 10 e 1/2 (dez e meia)

Local: Igarapé Miri

Período: 09 a 19/12/02

Objetivo de Viagem: com objetivo de realizar recepção do Seguro Desemprego do Pescador Artesanal.

PORTARIA Nº 2311/02 - SETEPS, DE 25/11/02

Nome dos Servidores: Hamilton Ribeiro Brito, Ag. de Serv. Complementares e Mª. das Dores Pimentel Damasceno, Ag. de Portaria

Nº de Diária: 13 e 1/2 (treze e meia)

Local: Mocajuba e Limocoro do Ajurú

Período: 26/12/02 a 08/01/03

Objetivo de Viagem: com objetivo de realizar recepção do Seguro Desemprego do Pescador Artesanal.

PORTARIA Nº 2312/02 - SETEPS, DE 25/11/02

Nome das Servidoras: Maria Mouteiro Rodrigues, Professora, Maria de Jesus Nunes Moraes, Digitador e Mª. de Nazaré Santos Feio, Ag. de Serv. Complementares

Nº de Diária: 10 e 1/2 (dez e meia)

Local: Abaetetuba e Barcarena

Período: 07 a 17/12/02

Objetivo de Viagem: com objetivo de realizar recepção do Seguro Desemprego do Pescador Artesanal.

PORTARIA Nº 2313/02 - SETEPS, DE 25/11/02

Nome da Servidora: Rítolina Maria Pantoja da Silva

Cargo: Assistente Social

Nº de Diária: 11 e 1/2 (onze e meia)

Local: Augusto Corrêa, Trautatzu e Vizeu

Período: 26/11/02 a 07/12/02

Objetivo de Viagem: com objetivo de participar de reuniões técnicas nos Municípios.

PORTARIA Nº 2314/02 - SETEPS, DE 25/11/02

Nome da Servidora: Nazaré do Socorro Silva Cherchar

Cargo: Aux. Técnico

Nº de Diária: 11 e 1/2 (onze e meia)

Local: Bragança, Santa Maria do Pará e Abaetetuba

Período: 26/11/02 a 07/12/02

Objetivo de Viagem: com objetivo de participar de reuniões técnicas nos Municípios.

PORTARIA Nº 2315/02 - SETEPS, DE 25/11/02

Nome da Servidora: Raimundo Marinho da Costa

Cargo: Aux. Social

Nº de Diária: 04 e 1/2 (quatro e meia)

Local: Vizeu e Augusto Corrêa

Período: 26 a 30/12/02

Objetivo de Viagem: com objetivo de participar de reuniões técnicas nos Municípios.

PORTARIA Nº 2316/02 - SETEPS, DE 25/11/02

Nome do Servidor: Luiz Almir da Costa Silva

Cargo: Auxiliar Técnico

Nº de Diária: 06 e 1/2 (seis e meia)

Local: Canaã dos Carajás

Período: 26/11/02 a 02/12/02

Objetivo de Viagem: com objetivo de realizar supervisão, visita às empresas envolvidas no Projeto Serra do Sossogo; cadastramento e

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
PARTES: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ e ANNE MARGARETH CAMPOS E SILVA.
OBJETO: Resolver as partes DISTRATAR, a partir do dia 28.11.2002, as cláusulas e condições pactuadas através do Contrato Administrativo de Servidor Temporário Nº 06.006/2002, publicado no DOE Nº 29.732 de 05.07.2002.
ASSINATURAS:
JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
 Contratante
ANNE MARGARETH CAMPOS E SILVA
 Distratada

INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIRETORA-GERAL: LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO
 RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

EXTRATO DE PORTARIA PORTARIA Nº 278/2002, DE 04/12/2002

Servidor: Antonio Costa Monteiro Valdez
 Matrícula: 5749190-029 - CPF: 042065922-68
 Dotação - Fonte - Valor:
 80201.04 125 0119.2425.339033 - 061 - 400,00
 80201.04 125 0119.2425.339039 - 061 - 300,00
 Prazo de aplicação: 30 (trinta) dias
 Prazo p/prestação de contas: 15 (quinze) dias após o prazo de aplicação.
 Ordenador de Despesa: José Guilherme da Silva

INFRA-ESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA
 AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 211-4800

EXTRATO CONTRATUAL Nº DO CONTRATO: 121/02

PARTES CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PARTES CONTRATADA: C. G. S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CGC
 Nº 04.627.340/0001-06.
OBJETO: Serviços de pintura acrílica da ETE do Jardim Sideral, Setor Coqueiro e Muro do C1 - C2 (Conjunto Costa e Silva).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 77/02
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 45 (Quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 147.555,85.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Próprios da COSANPA
DATA DE ASSINATURA: 26.11.02
ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida
 Presidente
 Maria José Ribeiro Maués
 Diretora Administrativa e Financeira
 Eduardo de Castro Ribeiro Júnior
 Coordenador de Projetos e Obras

EXTRATO CONTRATUAL Nº DO CONTRATO: 122/02 - COSANPA

PARTES CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PARTES CONTRATADA: STEEL CONSTRUÇÕES LTDA, CGC/MF Nº
 01.957.310/0001-61.
OBJETO: Execução de serviços e obras de pintura acrílica no Reservatório da Oficina de Hidrômetro, Setor da CDP e Muro do Setor do Conjunto Tenoné.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 78/02
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 45 (Quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 147.502,07
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Próprios da COSANPA
DATA DA ASSINATURA: 26.11.02
ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida
 Presidente
 Maria José Ribeiro Maués
 Diretora Administrativa e Financeira
 Eduardo de Castro Ribeiro Júnior
 Coordenador de Projetos e Obras

EXTRATO CONTRATUAL Nº DO CONTRATO: 124/02

PARTES CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PARTES CONTRATADA: F. B. M. CONSTRUTORA LTDA, CGC/MF Nº
 03.134.032/0001-78.
OBJETO: Prestação de Serviços de pintura acrílica do 3º Distrito e 5º Setor Operacional, em Belém - Estado do Pará.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite Nº 80/02
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 147.484,36
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios
DATA DA ASSINATURA: 27.11.02
ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida
 Presidente
 Maria José Ribeiro Maués
 Diretora Administrativa e Financeira
 Eduardo de Castro Ribeiro Júnior
 Coordenador de Projetos e Obras

EXTRATO CONTRATUAL Nº DO CONTRATO: 125/02

PARTES CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PARTES CONTRATADA: GRAFFITE CONSTRUÇÕES GERAIS E SERVIÇOS
 LTDA, CGC/MF Nº 07.893.365/0001-31

OBJETO: Serviços de pintura acrílica do Muro do 5º Distrito Operacional e Reforma do prédio do Almoarifado Central de Utinga.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 79/02
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 45 (Quarenta e cinco) dias contados da contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 147.782,44
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Próprios da COSANPA
DATA DE ASSINATURA: 27.11.02
ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida - Presidente
 Maria José Ribeiro Maués
 Diretora Administrativa e Financeira
 Eduardo de Castro Ribeiro Júnior
 Belém, 05 de Dezembro de 2002
 Comissão Permanente de Licitação

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO: JOÃO MESSIAS DOS SANTOS FILHO
 TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

RESUMO DE PORTARIAS DIÁRIAS-NOVEMBRO/2002

PORTARIA Nº 381 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2002

NOME(s): Francisco Ferreira de Castilho
CARGO: Ch. da DOB
Nº DE DIÁRIAS: 07
LOCAL(is): Oeiras do Pará, Oeiras do Pará
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de implantação de Linhas de Transmissão de Energia Elétrica.
PERÍODO: 31/10 a 06/11/02

PORTARIA Nº 382 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002

NOME(s): Paulo Henrique Napoleão da Silva, Paulo Elias Dias Rodrigues
CARGO: Ch. do NLC-Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 01
LOCAL(is): Santa Bárbara
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de construção de Quadra Poliesportiva
PERÍODO: 08/11/02

PORTARIA Nº 383 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002

NOME(s): Rui Guilherme Carneiro Bentes-Tiago Leão
CARGO: Eng. Civil
Nº DE DIÁRIAS: 01
LOCAL(is): Santo Antônio do Tauá
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de construção de Escola com 12 salas de aula.
PERÍODO: 07/11/02

PORTARIA Nº 392 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2002

NOME(s): Guilherme Kós Seixas
CARGO: Eng. Civil
Nº DE DIÁRIAS: 01
LOCAL(is): Barcarena
OBJETIVO DA VIAGEM: proceder fiscalização nas obras de construção de Escola com 12 salas
PERÍODO: 06/11/02

PORTARIA Nº 393 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2002

NOME(s): Paulo Francinete Marques, Carlos Raiol da Gama
CARGO: Eng. Civil-Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 05
LOCAL(is): Nova Ipixuna e Tucuruí
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização da Escola Profissionalizante, Quadra de Esportes Polivalente e entrega provisória da Enfermaria, Pediatra, Almoarifado, Necrotério, etc. do Hospital
PERÍODO: 12/11 a 16/11/02

PORTARIA Nº 397 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2002

NOME(s): Edinaldo de Melo Alves, Paulo Elias Dias Rodrigues
CARGO: Eng. Civil-Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 06
LOCAL(is): Tucuruí
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder vistoria juntamente com o Técnico do Tribunal de Contas do Estado
PERÍODO: 07/11 a 12/11/02

PORTARIA Nº 398 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2002

NOME(s): Arnaldo Dopazo Antonio José
CARGO: Coord. Planej.
Nº DE DIÁRIAS: 05
LOCAL(is): Breves e Porel
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de construção da Delegacia da Mulher e Escola com 12 salas de aula
PERÍODO: 08/11 a 12/11/02

PORTARIA Nº 399 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2002

NOME(s): Jorge dos Santos Filgueiras
CARGO: Eng. Civil
Nº DE DIÁRIAS: 03
LOCAL(is): Santarém e Monte Alegre
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de construção do Hospital e Escola com 12 salas de aula
PERÍODO: 12/11 a 14/11/02

PORTARIA Nº 400 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2002

NOME(s): Rui Guilherme Carneiro Bentes
CARGO: Eng. Civil
Nº DE DIÁRIAS: 01
LOCAL(is): Salfaterra
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de construção da Escola do Trabalho e Produção
PERÍODO: 20/11/02

PORTARIA Nº 401 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002

NOME(s): Edinaldo de Melo, Jaime Peres de Oliveira
CARGO: Eng. Civil-Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 01
LOCAL(is): Abaetetuba
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas Obras de Construção da Penitenciária Regional
PERÍODO: 18/11/02

PORTARIA Nº 404 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002

NOME(s): Edinaldo de Melo Alves, Tiago Leão
CARGO: Eng. Civil-Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 01
LOCAL(is): São Francisco do Pará
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de Construção de Quadra Poliesportiva, no Centro Comunitário Guanahara
PERÍODO: 19/11/02

PORTARIA Nº 405 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002

NOME(s): Francisco Ferreira de Castilho
CARGO: Ch. da DOB
Nº DE DIÁRIAS: 07
LOCAL(is): Cametá e Oeiras do Pará
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de implantação de Linhas de Transmissão de Energia Elétrica
PERÍODO: 20/11/ a 26/11/02

PORTARIA Nº 406 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002

NOME(s): Paulo Francinete Marques, Jaime Peres de Oliveira
CARGO: Eng. Civil-Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 05
LOCAL(is): Tailândia, Nova Ipixuna e Tucuruí
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras da ETP, Quadra Poliesportiva e Hospital
PERÍODO: 29/11 a 03/12/02

PORTARIA Nº 407 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002

NOME(s): Paulo Francinete Marques
CARGO: Eng. Civil
Nº DE DIÁRIAS: 04
LOCAL(is): Altamira e Vitória do Ningu
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras do Centro de Saúde e recebimento das obras complementares da Câmara dos Vereadores
PERÍODO: 25/11 a 28/11/02

PORTARIA Nº 408 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002

NOME(s): Francisco Tadeu Ribeiro Pinto
CARGO: Eng. Civil
Nº DE DIÁRIAS: 07
LOCAL(is): Porel e Breves
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização para recebimento das obras de construção de Escola com 12 salas e Delegacia da Mulher
PERÍODO: 21/11 a 27/11/02

PORTARIA Nº 409 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002

NOME(s): Paulo Francinete Marques, Paulo Elias Dias Rodrigues
CARGO: Eng. Civil-Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 01
LOCAL(is): Santa Bárbara
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder recebimento nas obras de construção de Quadra de Esportes do Centro Comunitário Manoel Foro
PERÍODO: 04/12/02

PORTARIA Nº 410 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002

NOME(s): Paulo Henrique Napoleão da Silva
CARGO: Chefe do NLC
Nº DE DIÁRIAS: 06
LOCAL(is): Salvador
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do Treinamento em Administração Pública
PERÍODO: 24/11 a 29/11/02

PORTARIA Nº 411 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002

NOME(s): Arnaldo Dopazo Antonio José, Carlos Raiol da Gama
CARGO: Coord. da COPC-Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 01
LOCAL(is): Salfaterra
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de construção de Escola
PERÍODO: 21/11/02

PORTARIA Nº 413 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002

NOME(s): Edinaldo de Melo, Carlos Raiol da Gama
CARGO: Eng. Civil-Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 01
LOCAL(is): Abaetetuba
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de construção de Escola de Trabalho e Produção
PERÍODO: 26/11/02

PORTARIA Nº 414 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002

NOME(s): Edinaldo de Melo, Carlos Raiol da Gama
CARGO: Eng. Civil
Nº DE DIÁRIAS: 04
LOCAL(is): Cametá
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de construção da Quadra Poliesportiva
PERÍODO: 27/11/02 a 30/11/02

PORTARIA Nº 415 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002

NOME(s): Jorge dos Santos Filgueiras, Tiago Leão
CARGO: Eng. Civil-Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 01
LOCAL(is): Paragominas
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de construção de Escola de Trabalho e Produção
PERÍODO: 25/11/02

PORTARIA Nº 416 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002

NOME(s): Jorge dos Santos Filgueiras, Antônio Martins de Souza
CARGO: Eng. Civil-Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 05
LOCAL(is): Redenção e Eldorado dos Carajás
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras da Penitenciária Regional e Quadra de Esportes
PERÍODO: 27/11 a 01/12/02

PORTARIA Nº 418 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002

NOME(s): Antônio Sérgio Monteiro de Oliveira
CARGO: Ch. Núcleo Santarém
Nº DE DIÁRIAS: 02
LOCAL(is): Itaituba
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de Construção de Escola do Trabalho e Produção
PERÍODO: 02/12 a 03/12/02

PORTARIA Nº 419 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002

NOME(s): Guilherme Kós Seixas
CARGO: Eng. Civil
Nº DE DIÁRIAS: 01
LOCAL(is): Barcarena
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de construção de Escola
PERÍODO: 27/11/02

PORTARIA Nº 422 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002

NOME(s): Paulo Augusto Telles Lins, Tiago Leão
CARGO: Chefe da DOB-Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 01
LOCAL(is): Paragominas
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder recebimento das obras de construção da Delegacia da Mulher
PERÍODO: 03/12/02

PORTARIA Nº 423 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002

NOME(s): Olímpio Yugo Ohnishi-Dogivaldo Alves dos Santos
CARGO: Secr. Adjunto-Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 01
LOCAL(is): Abaetetuba
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da inauguração da Penitenciária Regional
PERÍODO: 27/11/02

FÉRIAS

PORTARIA Nº 424 DE 02 DE DEZEMBRO 2002
Nº DE DIAS: 30 (dias)
NOME(s): Arnaldo Dopazo Antonio José

CARGO: Coordenador de Planejamento e Controle
MATRÍCULA(6): 3090220-048
EXERCÍCIO: 2000/2001
PERÍODO DE GOZO: 02/12 a 31/12/02
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
REJANE MARIA MARTINS MESQUITA
Diretora de Administração e Finanças

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA N.º 18.757 DE 03.12.02

Conceder pensão por morte no valor R\$ 1.298,59 (Hum Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos) em favor da senhora Ana Lúcia Campos de Oliveira, viúva, Andreza Silva de Oliveira e Andriely Silva de Oliveira, filhas menores do ex-sevidor João Manoel de Oliveira, falecido em 22.05.2002, considerando a Resolução nº 16.682, de 21.11.2002, considerando o disposto do parágrafo 4º do art. 60 e artigos 25 e 30 da Lei Complementar nº 39, de 09.01.2002.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 06/00
Nº DO TERMO ADITIVO: 03/02

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Pará. Pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua do Aveiro nº 130, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.018.544/0001-02.

CONTRATADA: AMAZON SERVICE - Serviços Gerais S/C Ltda.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Prestação de serviços de Desinsetização, Descupinização e Dedetização dos prédios da Contratante.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reajuste do valor do contrato em 35% (trinta e cinco por cento).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO ORIGINAL: - R\$ 7.440,00 (Sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

VALOR GLOBAL DO TERMO ADITIVO: R\$ 2.604,00 (Dois mil, seiscentos e quatro reais).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação.

ADITIVOS ANTERIORES: Nº DATA VALOR

01/01 - 1º/05/01 - Inalterado.

02/02 - 1º/05/02 - Inalterado.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01 - Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

01.122.0125.2900 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

3.0.0.0 - Despesas Correntes.

3.3.0.0 - Outras Despesas Correntes.

3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2002.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo passa a vigor a partir da data da assinatura, até o encerramento do contrato em 30 de abril de 2003.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Deputado Martinho Carmona.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 43, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002.

Concede o título honorífico de "Honra ao Mérito" ao cartunista internacionalmente premiado Senhor UBRATAN NAZARENO BORGES PORTO, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o título honorífico de "Honra ao Mérito" ao cartunista internacionalmente premiado Senhor UBRATAN NAZARENO BORGES PORTO, em reconhecimento ao seu trabalho desenvolvido em favor das artes e que muito honra ao Brasil e ao Estado do Pará.

Art. 2º. A honraria de que se trata este Decreto Legislativo será entregue ao homenageado em Sessão Solene, em data e hora a serem estabelecidas pela Mesa Diretora deste Poder Legislativo.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2002.

Deputado MARTINHO CARMONA

Presidente

Deputado ZECA ARAÚJO

1º Secretário

Deputado BOSCO GABRIEL

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 42, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002.

Concede o título honorífico de "Cidadão do Pará" ao Sr. Jonacir Dalmaso e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o título honorífico de "Cidadão do Pará" ao Sr. Jonacir Dalmaso, pelos relevantes serviços sociais prestados à sociedade paraense.

Art. 2º. A comenda de que trata este Decreto Legislativo, será entregue ao homenageado em Sessão Solene, em data e hora a serem estabelecidas pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2002.

Deputado MARTINHO CARMONA

Presidente

Deputado ZECA ARAÚJO

1º Secretário

Deputado BOSCO GABRIEL

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 41, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002.

Concede o título honorífico de "Honra ao Mérito" ao Sr. Theodoro Ernesto Cavalcante Palmeira, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o título honorífico de "Honra ao Mérito" ao Sr. Theodoro Ernesto Cavalcante Palmeira, pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará.

Art. 2º. A honraria de que trata este Decreto Legislativo, será entregue ao homenageado em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2002.

Deputado MARTINHO CARMONA

Presidente

Deputado ZECA ARAÚJO

1º Secretário

Deputado BOSCO GABRIEL

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 40, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002.

Concede o título honorífico de "Cidadão do Pará" ao Senhor Adão Ribeiro Soares, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o título honorífico de "Cidadão do Pará" ao Senhor Adão Ribeiro Soares, pelos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do nosso Estado.

Art. 2º. O título ora concedido será entregue em data e hora a serem marcadas pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2002.

Deputado MARTINHO CARMONA

Presidente

Deputado ZECA ARAÚJO

1º Secretário

Deputado BOSCO GABRIEL

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 39, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002.

Concede o título honorífico de "Cidadão do Pará" ao Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Marcus Vinícius Pratini de Moraes, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o título honorífico de "Cidadão do Pará" ao Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Marcus Vinícius Pratini de Moraes, em decorrência de extraordinária e meritória atuação e em reconhecimento aos reais e efetivos serviços prestados ao Estado do Pará.

Parágrafo único. A comenda de que trata este Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene na data a ser definida pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2002.

Deputado MARTINHO CARMONA

Presidente

Deputado ZECA ARAÚJO

1º Secretário

Deputado BOSCO GABRIEL

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 38, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002.

Concede o título honorífico de "Honra ao Mérito" ao Juiz de Direito, Dr. Manoel Maria Barros Costa, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o título honorífico de "Honra ao Mérito" nos termos do Art. 259, § 1º, da Resolução nº 02, de 14 de dezembro de 1994, ao Dr. Manoel Maria Barros Costa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Justiça do Estado do Pará.

Art. 2º. A comenda de que trata o artigo anterior, será entregue em Sessão Solene do Poder Legislativo, em data a ser designada pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2002.

Deputado MARTINHO CARMONA

Presidente

Deputado ZECA ARAÚJO

1º Secretário

Deputado BOSCO GABRIEL

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 37, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002.

Concede o título honorífico de "Honra ao Mérito" ao Juiz de Direito, Dr. Elder Lisboa Ferreira da Costa, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o título honorífico de "Honra ao Mérito" nos termos do Art. 259, § 1º, da Resolução nº 02, de 14 de dezembro de 1994, ao Dr. Elder Lisboa Ferreira da Costa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Justiça do Estado do Pará.

Art. 2º. A comenda de que trata o artigo anterior, será entregue em Sessão Solene do Poder Legislativo, em data a ser designada pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2002.

Deputado MARTINHO CARMONA

Presidente

Deputado ZECA ARAÚJO

1º Secretário

Deputado BOSCO GABRIEL

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002.

Concede o título honorífico de "Cidadão do Pará" ao Deputado Francisco Victor, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o título honorífico de "Cidadão do Pará" ao Deputado Francisco Victor, nascido em Juiz de Fora - MG, em conformidade com as disposições do Art. 259, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 02, de 14 de dezembro de 1994.

Parágrafo único. A comenda referida no caput do artigo, será entregue em Sessão Solene deste Poder Legislativo, a ser previamente marcada por sua Mesa Diretora.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2002.

Deputado MARTINHO CARMONA

Presidente

Deputado ZECA ARAÚJO

1º Secretário

Deputado BOSCO GABRIEL

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 35, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002.

Concede o título honorífico de "Cidadão do Pará" ao ex-vereador Antônio Sobrinho, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o título honorífico de "Cidadão do Pará" ao ex-vereador Antônio Sobrinho, nascido no Estado do Maranhão, em conformidade com as disposições do Art. 259, § 1º e 2º, da Resolução nº 02, de 14 de dezembro de 1994.

Parágrafo único. A comenda referida no caput do artigo, será entregue em Sessão Solene deste Poder, a ser previamente marcada por sua Mesa Diretora.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2002.

Deputado MARTINHO CARMONA

Presidente

Deputado ZECA ARAÚJO

1º Secretário

Deputado BOSCO GABRIEL

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002.

Concede o título honorífico de "Honra ao Mérito" ao Dr. Gervásio José Camilo, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o título honorífico de "Honra ao Mérito" nos termos do Art. 259, § 1º, da Resolução nº 02, de 14 de dezembro de 1994, ao Dr. Gervásio José Camilo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará.

Art. 2º. A comenda de que trata o artigo anterior, será entregue em Sessão Solene do Poder Legislativo, em data a ser designada pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2002.

Deputado MARTINHO CARMONA

Presidente

Deputado ZECA ARAÚJO

1º Secretário

Deputado BOSCO GABRIEL

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 33, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002.

Concede o título honorífico de "Honra ao Mérito" Post-Mortem ao Dr. José Augusto Figueiredo Affonso, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o título honorífico de "Honra ao Mérito" Post-Mortem ao Dr. José Augusto Figueiredo Affonso, pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará.

Art. 2º. A comenda de que trata este Decreto Legislativo será entregue a familiares do homenageado em Sessão Solene, em data e hora a serem estabelecidas pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2002.

Deputado MARTINHO CARMONA

Presidente

Deputado ZECA ARAÚJO

1º Secretário

Deputado BOSCO GABRIEL

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002.

Concede o título honorífico de "Honra ao Mérito" ao médico Salvador Leon Nahmias e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o título honorífico de "Honra ao Mérito" ao médico Salvador Leon Nahmias pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará.

Art. 2º. O título de que trata o artigo anterior será entregue em Sessão Solene da Assembleia Legislativa, em data e hora posteriormente marcadas por sua Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2002.

Deputado MARTINHO CARMONA

Presidente

Deputado ZECA ARAÚJO

1º Secretário

Deputado BOSCO GABRIEL

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 31, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002.

Concede o título honorífico de "Cidadão do Pará" ao Sr. Francisco Carlos Ribeiro e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o título honorífico de "Cidadão do Pará" ao Senhor Francisco Carlos Ribeiro - Pastor Carlos de Jesus, pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará.

Art. 2º. O título de que trata esta Proposição será entregue em Sessão Solene a ser posteriormente marcada pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2002.

Deputado MARTINHO CARMONA

Presidente

Deputado ZECA ARAÚJO

1º Secretário

Deputado BOSCO GABRIEL

2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N.º 014/2002

CONTRATANTE: Município de Redenção - PA. CONTRATADA: Companhia de Saneamento de Redenção - SANEÁGUA. OBJETO: Concessão Plena para Exploração dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário. DO PRAZO: O prazo da Concessão é de 30 (trinta) anos, a contar da assinatura do Contrato. Prorrogável por exclusivo interesse do Município, na forma da Lei. LEGISLAÇÃO: Com base nas Leis Federais nº 8.666/93; 8.883/94; 9.648/98; 8.987/95 e 9.074/95; Leis Complementares Municipal nº 009 e 010 de 1º de abril de 2002. DO FORO: Comarca de Redenção - PA. Redenção - PA, 25 de novembro de 2002. MÁRIO APARECIDO MOREIRA - Prefeito Municipal

IMERYS RIO CAPIM CAULIM S/A

IMERYS RIO CAPIM CAULIM S/A CNPJ nº 16.532.798/0001-52. NIRE nº 15.300.164-52. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO. São convocados os Senhores acionistas a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 15 de dezembro de 2002, às 14:00 horas, na sede social, à Rodovia PA, Km 20, vila Murucupi, Buarca de Pau - PA, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia e seus Suplentes para mandato de 1 ano. 2) Alterar os Artigos 1º, 15º, 17º e 20º do Estatuto Social.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2002, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

- 01) **PROCESSO Nº 983423-00**
Responsável: Raimundo Luiz Silva Araújo
Origem: Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto: Prestação de Contas de 1997
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
- 02) **PROCESSO Nº 200104871-00**
Responsável: Waleir Oliveira da Costa
Origem: Prefeitura Municipal de Itituba
Assunto: Tomada de Contas referente ao exercício financeiro de 2000
Relator: Conselheiro Aloisio Chaves
- 03) **PROCESSO Nº 200110754-00**
Interessada: Raimunda Fausta Saraiva da Silva
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto: Aposentadoria – Portaria nº 2.278/2001-GABS, de 17.10.2001
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
- 04) **PROCESSO Nº 200109089-00**
Interessado: José Chaves de Menezes
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto: Aposentadoria – Portaria nº 1.960/2001-GABS/ SIEMAD, de 06.09.2001
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
- 05) **PROCESSO Nº 200112431-00**
Interessado: Antonio Onofri dos Passos
Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém
Assunto: Aposentadoria – Portaria nº 077/2001, de 08.11.2001
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
- 06) **PROCESSO Nº 200112432-00**
Interessada: Maria Fernandes Lima
Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém
Assunto: Aposentadoria – Portaria nº 078/2001, de 08.11.2001
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
- 07) **PROCESSO Nº 200106056-00**
Interessado: Dário Mendes Nascimento
Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém
Assunto: Aposentadoria – Portaria nº 043/2001
Relator: Conselheiro Aloisio Chaves
- 08) **PROCESSO Nº 200110185-00**
Interessados: Delcivan Farias, José Dilorlando Farias, Darlison Ricardo Farias, Nilda Farias e Darlen Farias (filhos menores da ex-servidora municipal Nilda Farias)
Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém
Assunto: Pensão – Portaria nº 054/2001, de 25.07.2001
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
- 09) **PROCESSO Nº 200207765-00**
Interessado: Celso Lopes Cardoso
Origem: Prefeitura Municipal de Tucumã
Assunto: Nomeação de Liane Coutinho Pereira e outros- Decretos nºs 061/02, 067/02, 068/02, 070/02 a 101/02, 103/02 a 107/02, 111/02 a 113/02, 116/02 a 120/02, 122/02, 124/02, 125/02, 127/02 a 134/02, 136/02 a 147/02, 149/02 a 243/02, 245/02 a 295/02, 297/02 a 300/02
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
- 10) **PROCESSO Nº 200112869-00**
Interessado: Antônio Armando Amaral de Castro
Origem: Prefeitura Municipal de Marituba
Assunto: Contratos Administrativos por prazo determinado nºs 990, 991, 993, 1048, 1050, 1233, 1234, 1243, 1252, 1257, 1270, 1271, 1286, 1314, 1330, 1419 a 1422, 1448, 1454, 1463, 1483, 1487, 1492, 1500, 1541, 1542, 1544, 1552, 1553/2001
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
- 11) **PROCESSO Nº 200202123-00**
Interessado: Antônio Armando Amaral de Castro
Origem: Prefeitura Municipal de Marituba
Assunto: Contrato por tempo determinado nº 1623, firmado com Ana Letícia Assunção de Oliveira
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
- 12) **PROCESSO Nº 200100848-00**
Interessado: Moacir Marques Ribeiro
Origem: Câmara Municipal de Palestina do Pará
Assunto: Decreto nº 0032/2000, de 24.08.2000, que fixa os subsídios dos Vereadores
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
- 13) **PROCESSO Nº 200009967-00**
Interessado: Miguel Bernardo da Costa
Origem: Prefeitura Municipal de Bujaru
Assunto: Lei nº 458/2000-GAB-PMB, de 01.09.2000, que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, e Secretários Municipais, para vigorarem na legislação 2001/2004
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
- Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de dezembro de 2002.
a) Artur Paulo Melo
Secretário Geral

ACACG – ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO GUAMÁ [GUAMÁ FM]

A. G. DE FUNDAÇÃO – Conv. os moradores e entidades em geral no bairro do Guamá p/ participarem da A. G. da fund. da ACACG – Asso. Art. e Cult. do Guamá [Guamá FM] A realizar-se no dia 09/12/02. Site Av. J. Bonifácio, 1811, às 19h em P. c. e You as 20h em 2º e última convoc. Belém/PA, 05/12/2002, André M. C. Cardias, Valdemir P. de Souza, M.C.E.

INTERNET: www.ioepa.com.br

CERPA CERVEJARIA PARAENSE S/A



C.N.P.J. Nº 04.894.085/0001-50
NIRC. JUCEPA 15.300.006.112

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ATA EM FORMA DE SUMÁRIO

01) Data e Hora da Reunião: 20 de novembro de 2002, às 10:00 horas; 02) Local da Reunião: sede social, situada na Rod. Arthur Bernardes, n.º 7.699, Tapanã, Município e Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará; 03) Acionistas Presentes: Sr. Konrad Karl Seibel, detentor de 1.334.087,229 Ações Ordinárias da companhia, conforme assinatura lançada no livro próprio; 04) Mesa Dirigente dos Trabalhos: Presidente – Konrad Karl Seibel; Secretário – Victor Vilella Monteiro; 05) Anúncio de Convocação: O anúncio de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária foi publicado na página 08 (oito) do caderno 02 (dois) do Diário Oficial do Estado do Pará (DOE), n.º 29.819, edição de 08/11/2002, e no Jornal "O Liberal", página 08 (oito) – painel, edição de 08/11/2002 e página 09 (nove) – painel, edição de 09/11/2002; 06) Ordem do Dia: Matéria prevista no art. 122, II da Lei 6.404 de 15/12/1976; 07) Deliberações Tomadas: Por maioria absoluta de votos foi aprovada a destituição da Diretoria, da Sra. Helga Imengard Jutta Seibel, assim como, a declaração de vacância do respectivo cargo; 08) Encerramento: Como mais nada tinha ocorrido, foi lavrada a presente ata, em forma de sumário, que, lida e aprovada, foi assinada pelo acionista majoritário presente; 09) Ata e Publicação: A presente Ata é cópia fiel e confere com o original lavrado em livro próprio, autorizada sua feitura e publicação na forma resumida estabelecida pelo § 1.º do Art. 130 da Lei 6.404/76. 10) Assinaturas: Mesa: Presidente – Sr. Konrad Karl Seibel; Secretário – Sr. Victor Vilella Monteiro; Acionistas: Sr. Konrad Karl Seibel. Belém (Pa) 20 de novembro de 2002. Victor Vilella Monteiro Secretário. Ata arquivada na JUCEPA sob o n.º 20000051551 do dia 05/12/2002. a) Dilermando Guedes Cabral – Secretário Geral.



CERPA – CERVEJARIA PARAENSE S/A

C.N.P.J. Nº 04.894.085/0001-50
NIRC. JUCEPA 15.300.006.112

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ATA EM FORMA DE SUMÁRIO

01) Data e Hora da Reunião: 01 de novembro de 2002, às 17:00 horas; 02) Local da Reunião: sede social, situada na Rod. Arthur Bernardes, n.º 7.699, Tapanã, Município e Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará; 03) Acionistas Presentes: a totalidade dos acionistas, conforme assinaturas lançadas no livro próprio; 04) Mesa Dirigente dos Trabalhos: Presidente – Konrad Karl Seibel; Secretário – Victor Vilella Monteiro; 05) Edital de Convocação: O edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária deixou de ser publicado. A presença de acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme já apurado, torna regular a realização da Assembleia, nos termos do § 4.º do Art. 124, da Lei 6.404/1976; 06) Ordem do Dia: a) Eleição do Diretor; b) Fixação dos honorários da Diretoria. 07) Deliberações Tomadas: Foram aprovados pelos acionistas da companhia, expressamente e por unanimidade, sem restrições ou ressalvas, os seguintes assuntos da ordem do dia: a) Eleição do SR. ORLANDO SIDNEY ALMEIDA TOCANTINS, brasileiro, casado, industrial, identidade n.º 1.987.609-SSP/PA (2ª Via), CPF 398.372.462-00, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, Conjunto Maguari, Alameda 5, casa n.º 59, Distrito de Icoaraci, Belém(PA), CEP 66823-064, para o cargo de Diretor da Empresa, pelo prazo que faltar para completar a gestão da atual Diretoria, nos termos da disposição estatutária pertinente; b) Em decorrência da Eleição de mais um Diretor, os honorários mensais e globais da Diretoria, foram fixados em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a partir desta data, partilháveis de comum acordo entre seus membros. 08) Encerramento: Como mais nada tinha ocorrido, foi lavrada a presente ata, em forma de sumário, que, lida e aprovada, foi assinada pelos acionistas presentes. 09) Ata e Publicação: A presente Ata é cópia fiel e confere com o original lavrado em livro próprio, autorizada sua feitura e publicação na forma resumida estabelecida pelo § 1.º do Art. 130 da Lei 6.404/76. 10) Assinaturas: Mesa: Presidente – Sr. Konrad Karl Seibel; Secretário – Sr. Victor Vilella Monteiro; Acionistas: Sr. Konrad Karl Seibel – Sra. Helga Imengard Jutta Seibel. Belém (Pa) 01 de novembro de 2002. Victor Vilella Monteiro Secretário. Ata arquivada na JUCEPA sob o n.º 20000051552 do dia 05/12/2002. a) Dilermando Guedes Cabral – Secretário Geral.

CERÂMICA FORTALEZA LTDA - ME

A CERÂMICA FORTALEZA LTDA - ME, torna público que recebeu da SECTAM a Licença de Operação nº 1112/2002, a vencer em 01.12.2003, para a atividade de produção de cerâmica. A indústria localiza-se na Rodovia BR 010, Km 1810, Bairro Industrial, São Miguel do Guamá/PA.

TIJOTELA INDUSTRIAL LTDA.

A TIJOTELA INDUSTRIAL LTDA, torna público que recebeu da SECTAM a L. O. nº 1132/2002 e a L. O. nº 1134/2002, a vencerem em 18.11.2003, para as atividades de extração de argila e produção de cerâmica. A indústria localiza-se na Rodovia BR 010, Km 1811, Bairro Industrial, São Miguel do Guamá/PA.

MADEREIRA SÃO MATHEUS LTDA

A MADEREIRA SÃO MATHEUS LTDA, torna público que recebeu da SECTAM Licença de Operação nº 1133/2002, a vencer em 11.11.2003, para a atividade de desdobro e beneficiamento de madeira em tora. A indústria localiza-se na Rodovia Transamazônica, Km 181, Zona Rural, Uruará/PA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

TOMADA DE PREÇOS 007/2002

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento torna público que fará realizar no dia 23/12/2002, às 10:00 horas, processo licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço global, na contratação de empresa especializada para executar serviços de abertura e implantação de estradas vicinais, no Município de Novo Repartimento - PA. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no seguinte endereço: Av. Beija-flor, Quadra 31, Casa 09, Parque Uirapuru, Novo Repartimento - PA, fone: 94-3785-1101, no período de 09/12/2002 a 19/12/2002, mediante o recolhimento da taxa de 15 (quinze) UPM. ZILMAR BELARMINO DA SILVA – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/02-SEMOB

Objeto: Construção de uma creche no bairro Altamira – Abertura: 23/12/02 – Hora: 09:00h – Local de conhecimento do edital: Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Paraupabas, rua F quadra 80 lote especial. Paraupabas, 05 de dezembro de 2002. Elizabeth Botelho da Silva - Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/02-SEMOB

Objeto: Construção de uma creche no bairro Guanabara – Abertura: 23/12/02 – Hora: 15:00h – Local de conhecimento do edital: Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Paraupabas, rua F quadra 80 lote especial. Paraupabas, 05 de dezembro de 2002. Elizabeth Botelho da Silva - Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/02-SEMOB

Objeto: Construção do Terminal Rodoviário do Município – Abertura: 24/12/02 – Hora: 09:00h – Local de conhecimento do edital: Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Paraupabas, rua F quadra 80 lote especial. Paraupabas, 05 de dezembro de 2002. Elizabeth Botelho da Silva - Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/02-SEMOB

Objeto: Construção da Praça da Cidadania e da Casa do Cidadão – Abertura: 24/12/02 – Hora: 15:00h – Local de conhecimento do edital: Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Paraupabas, rua F quadra 80 lote especial. Paraupabas, 05 de dezembro de 2002. Elizabeth Botelho da Silva - Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/02

Objeto: Construção da Sede do corpo de Bombeiros – Abertura: 27/12/02 – Hora: 09:00h – Local de conhecimento do edital: Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Paraupabas, rua F quadra 80 lote especial. Paraupabas, 05 de dezembro de 2002. Elizabeth Botelho da Silva - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

ATO AVISO DE LICITAÇÃO Tomada de Preços nº 003/2002. Objeto: Reforma de unidade escolar do ensino fundamental. Abertura: 21/12/2002. Hora: 10:00 hs. Local: Rua Barão do Rio Branco 760, onde poderão ser obtidas mais informações. O Edital poderá ser lido e/ou adquirido, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), na Tesouraria da Prefeitura Municipal, de 2ª a 6ª, das 8:00 às 12:00 hs. São Francisco do Pará, 05 de dezembro de 2002. Antonio Carlos Rocha de Paiva - Presidente da CPL. PUBLICAR-SE.

Biblioteca Pública "Arthur Viana"



Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.838

DIÁRIO OFICIAL

0192

Belém, sexta-feira,
06 de dezembro de 2002

Caderno

1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZ FEDERAL DA 101ª VARA SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
Juiz Federal Coordenador
ODIVAL QUARESMA FILHO
Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 122

EXPEDIENTES DO DIA 03/12/2002*

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 07.100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA
PROC.: 1998.39.02.000745-6
Reque.: MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur.: Felício Pontes Júnior
Reqdo.: TROPICAL WOOD EXPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
MADEIREIRO LTDA
Procur.: Paulo H. Sarrazin Santos/Camilo C. Rangel Canto
DESPACHO: "Vistos, etc. Considerando que já foi concedido 30 dias de prazo para complementação dos honorários periciais, e à vista do pedido de fl. 1268, concedo o prazo improrrogável de 20 dias. Intime-se."
CLASSE: 09.200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
PROC.: 2000.39.02.002932-9
Reque.: RADIO COMUNITÁRIA DE TERRA SANTA - RCTS
Advog.: Antonio Eder J de S Coelho
Reqdo.: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
Procur.: Edecy Santos Barros
DESPACHO: "Vistos, etc. Diga a Requerida se tem interesse na execução da verba honorária. Prazo: 10 dias. Sem manifestação, archive-se."

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE: 15.600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
PROC.: 2000.39.02.002245-2
Reque.: JUSTIÇA PÚBLICA
Reqdo.: APURAR RESPONSABILIDADES - PREF. MUN. DE RUROPOLIS
DECISÃO: "(...). 2. No caso vertente, ao compulsa os autos, não verifico qualquer indicativo de ofensa direta a bens, serviços ou interesse da União e seus entes (art. 109, IV). Não vislumbro, ainda, a existência de indícios de que os fatos apurados sejam crimes contra a organização do trabalho (art. 109, VI), o que afasta a competência da Justiça Federal para processar e julgar eventual exercício de pretensão punitiva, pelo que declino da competência para a Justiça Estadual, Comarca de Rurópolis/PA. 3. Publique-se. Dê-se ciência ao MPF e à DPF. Dê-se baixa na distribuição e remetam-se os autos à Comarca declinada."

EXPEDIENTES DO DIA 02/12/2002*

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 09.200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
PROC.: 2000.39.02.000289-0
Reque.: JOAQUIM HAROLD PEREIRA DA SILVA
Advog.: Kátia Tolentino Gusmão da Silva/Arley Marcio Soares de Souza
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: "Vistos, etc. Diga a Requerida se tem interesse na execução da verba honorária. Prazo 10 dias."

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE: 01.900 - ORDINÁRIA/OUTRAS
PROC.: 2002.39.02.001279-3

Autor: MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
Advog.: Roberio Abdon D Oliveira
Reu: AVERALDO PEREIRA LIMA
DECISÃO: "(...). 3. Assim, inexistindo interesse de ente federal a atrair a competência da Justiça Federal, a demanda deve ser processada e julgada na Justiça Estadual, cuja competência é residual. 4. Ante o exposto: a) Declino da competência para processar e julgar o feito, determinando a remessa dos autos ao Juízo de Direito da Comarca de Rurópolis/PA. b) Publique-se. Cumpra-se. Dê-se baixa na distribuição."

EXPEDIENTES DO DIA 29/11/2002*

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.100 - TRIBUTÁRIA
PROC.: 2002.39.02.001246-4
Autor: J C MARTINS COSTA
Advog.: Alacid Coelho Silva
Reu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur.: Ludimar Calandriní Sidônio
DESPACHO: "Regularize o Autor, em 10 (dez) dias, sua representação processual, comprovando documentalmente que o subscritor da procuração de fl. 25 possui poderes para tanto. Intime-se."
CLASSE: 01.200 - PREVIDENCIÁRIA
PROC.: 2002.39.02.001244-7
Autor: MUNICÍPIO DE BELTERRA
Advog.: Ana Lea Nascimento de Oliveira
Reu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: "Emende o Autor a inicial para adequá-la ao disposto no inciso IV do art. 282 do CPC, regularizando também a sua representação processual para comprovar documentalmente que o subscritor da procuração de fl. 25 possui poderes para tanto. Intime-se."
CLASSE: 09.200 - AÇÃO CAUTELAR/INOMINADAS
PROC.: 2002.39.02.001090-2
Reque.: MUNICÍPIO DE BELTERRA
Advog.: Kelcilene Moura Carneiro
Reqdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur.: Maria Clara Sarubby Nassar
DESPACHO: "Vistos, etc. Dê-se vista ao Requerente, sobre a contestação de fls. 63/67. Intime-se."

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE: 05.209 - JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
PROC.: 2002.39.02.000848-1
Reque.: OLINDA PEREIRA DA SILVA
Advog.: Cristiano Batista Motta
Reqdo.:
DECISÃO: "(...). 3. Ante o exposto, rejeito a competência da Justiça Federal para processar e julgar o feito e, nos termos do CPC 113, § 2º, determino a remessa dos autos ao Juízo de Direito da Comarca de Santarém, após a devida baixa. Publique-se."
CLASSE: 15.600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
PROC.: 1998.39.02.000121-6
Reque.: JUSTIÇA PÚBLICA
Reqdo.: APURAR UTILIZAÇÃO IMPRÓPRIA DOS RECURSOS DO FNO PELA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE PLACAS EM RURÓPOLIS
DECISÃO: "(...). 3. E, sendo o caso de infração penal contra o Sistema Financeiro Nacional (CF 109/VI), declino da competência para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, convergindo com a manifestação do MPF (f. 608/609). 4. Publique-se. Dê-se ciência ao MPF e à DPF. Dê-se baixa na distribuição e remetam-se os autos ao órgão declinado."
Atos proferidos pelo MM. Juiz Dr. FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara da SJ/PA, respondendo cumulativamente pela Vara de Santarém.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
HERCULANO MARTINS NACIF
DIRETORA SECRETARIA
ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO
ENDEREÇO: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA
CEP: 68.502-610 - Fone/Fax: (094) 324-2486/324-2496
E-MAIL: Olvara.mba@pa.trf1.gov.br
HOME PAGE: www.trf1.gov.br

EM TEMPO

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2002
AÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.0479-9 NOTIFICAÇÕES
NOTFTE: INSTITUTO NACIONAL DE
COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR.: PEDRO DUARTE FILHO
NOTFDO: AGENOR MOURA CAMPOS
O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
1) - (...), determino a publicação de edital de notificação de AGENOR MOURA CAMPOS e seus eventuais sucessores, em nome de quem está registrado o imóvel objeto da mencionada matrícula. (...) 4) - "Ad cautelam", determino o bloqueio da matrícula nº 11.585, fl. 001, livro/ficha nº 02, de 3-8-1989 Serviço de Registro de Imóveis "Silvino Santis", de Marabá/PA, até ulterior deliberação deste Juízo. (...) 7) - Cientifique-se o INCRA e o MPF..

EM TEMPO

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2002
AÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.0994-5 AÇÃO DIVERSAS/OUTRAS
REQTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
EREFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR.: PEDRO DUARTE FILHO
REQDO.: PEDRO PEREIRA MARTINS
O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
1) - (...), determino a expedição de carta precatória para notificação de PEDRO PEREIRA MARTINS, com endereço na Rua Melquíades Moreira nº 422, Balsas, Maranhão, em nome de quem está registrado o imóvel objeto da mencionada matrícula, bem como de seus eventuais sucessores. (...) 4) - "Ad cautelam", determino o bloqueio da matrícula nº 11.335, fls. 001/001v, livro 02-AU, do Serviço de Registro de Imóveis "Silvino Santis", de Marabá/PA, até ulterior deliberação deste Juízo. (...) 7) - Cientifique-se o INCRA e o MPF..

No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.0993-9 AÇÃO DIVERSAS/OUTRAS
REQTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
EREFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR.: PEDRO DUARTE FILHO
REQDO.: ANTONIO BRAGA
O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
1) - (...), determino a expedição de carta precatória para notificação de PEDRO PEREIRA MARTINS, com endereço na Rua Melquíades Moreira nº 422, Balsas, Maranhão, em nome de quem está registrado o imóvel objeto da mencionada matrícula, bem como de seus eventuais sucessores. (...) 4) - "Ad cautelam", determino o bloqueio da matrícula nº 11.283, fls. 001/001v, livro 02-AT, do Serviço de Registro de Imóveis "Silvino Santis", de Marabá/PA, até ulterior deliberação deste Juízo. (...) 7) - Cientifique-se o INCRA e o MPF..

No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.0996-2 AÇÃO DIVERSAS/OUTRAS
REQTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
EREFORMA AGRÁRIA - INCRA

PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
REQDO : PEDRO PEREIRA MARTINS
O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
1) - (...), determino a expedição de carta precatória para notificação de PEDRO PEREIRA MARTINS, com endereço na Rua Melquiades Moreira nº 422, Balsas, Maranhão, em nome de quem está registrado o imóvel objeto da mencionada matrícula, bem como de seus eventuais sucessores. (...). 4) - "Ad cautelam", determino o bloqueio da matrícula nº 11.278, fls. 001/001v, livro 02-AT, do Serviço de Registro de Imóveis "Silvino Santis", de Marabá/PA, até ulterior deliberação deste Juízo. (...). 7) - Cientifique-se o INCRA e o MPF.
No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.0997-6 AÇÃO DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
EREFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
REQDO : PEDRO PEREIRA MARTINS
O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
1) - (...), determino a expedição de carta precatória para notificação de PEDRO PEREIRA MARTINS, com endereço na Rua Melquiades Moreira nº 422, Balsas, Maranhão, em nome de quem está registrado o imóvel objeto da mencionada matrícula, bem como de seus eventuais sucessores. (...). 4) - "Ad cautelam", determino o bloqueio da matrícula nº 11.276, fls. 001/001v, livro 02-AT, do Serviço de Registro de Imóveis "Silvino Santis", de Marabá/PA, até ulterior deliberação deste Juízo. (...). 7) - Cientifique-se o INCRA e o MPF.

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2002 AÇÕES CAUTELARES

No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.1003-1 BUSCA E APREENSÃO
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCUR. : SIDNEY PESSOA MADRUGA
REQDO : ESPÓLIO DE GERALDO MENDES DE CASTRO VELOSO E OUTROS
O Exm. Sr. Juiz exarou a decisão:
(...), EX POSITIS: 1) - Indefiro a liminar rogada. 2) - Citem-se os requeridos, por mandado, para, querendo, no prazo legal, apresentarem defesa, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. 3) - Intimem-se a União e o Município de Marabá, por mandado, nas pessoas de seus representantes legais, para, querendo, integrarem o pólo ativo da ação (art. 17, § 3º, da Lei nº 8429/92).

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2002 EXECUÇÕES FISCAIS

No processo abaixo relacionado:
1996.0020979-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : ANTONIO PEREIRA MORAIS
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...), EX POSITIS, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO a teor do disposto no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, levante-se a penhora, se houver, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Custas já satisfeitas. Registre-se. Publique-se. Intimem-se.
Nos processos abaixo relacionados:
1997.39.01.1104-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : I P SOUSA ME
1999.39.01.1472-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : CHOPEK LUNARDI & CIA LTDA
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...), EX POSITIS, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO a teor do disposto no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, levante-se a penhora, se houver, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Registre-se. Publique-se. Intimem-se.
Nos processos abaixo relacionados:
1996.0020061-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : COMERCIAL NOGUEIRA LTDA ME
1998.39.01.1098-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : ELVINA DE ARAÚJO SANTIS NETA
1999.39.01.0069-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : MARABÁ REFRIGERANTES S/A
ADVOG. : PA7.292 - ALBERTO MOUSSALLEM FILHO

2002.39.01.0101-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : ELETRO FERRAMENTAL LTDA
ADVOG. : PA3.713-A - GILBERTO ALVES
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...), EX POSITIS, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO a teor do disposto no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, levante-se a penhora, se houver, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Custas pela executada. Registre-se. Publique-se. Intimem-se.
Nos processos abaixo relacionados:
1999.39.01.0043-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : JUVENAL BENTO SANTANA
2000.39.01.1195-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : LANCHONETE SERRA RICA LTDA E OUTRO
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...), EX POSITIS, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO a teor do disposto no artigo 26 da Lei nº 6.830/80. Sem custas. Sem honorários advocatícios, eis que não triangularizada a relação processual. Registre-se. Publique-se. Intimem-se.
AÇÕES DIVERSAS
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.0033-9 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
EREFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
REQDO : ALFREDO MANOEL FERNANDES FILHO E
OUTROS
ADVOG. : PA/C-40 - CARLOS PLATILHA
REQDO : ESTADO DO PARÁ
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...), EX POSITIS, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para: a) fixar o valor da indenização expropriatória em R\$ 2.664.173,44 (dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), sendo R\$ 1.546.404,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e quatro reais) para a terra nua e R\$ 1.117.769,40 (um milhão, cento e dezessete mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) para as benfeitorias, por entender como justa (art. 5º, XXIV, CF), determinando que sobre a diferença entre o preço ofertado de R\$ 1.627.473,65 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), devidamente atualizado até a data do laudo pericial acolhido pelo Juízo, e o ora fixado incidam, até o efetivo lançamento dos respectivos TDA's complementares e o pagamento, em dinheiro, das benfeitorias, os seguintes encargos: a.1) Correção monetária, apurada mediante variação do INPC, desde a data do laudo pericial; a.2) juros compensatórios, à razão de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da antecipada imissão na posse; a.3) juros moratórios, à taxa anual de 6% (seis por cento), a partir do trânsito em julgado; b) determinar que os novos TDA's sejam emitidos, para fins de resgate, com dedução do tempo decorrido desde o seu efetivo lançamento; c) determinar que os TDA's complementares e os valores relativos às benfeitorias sejam depositados, em juízo, no prazo de 15 (quinze) dias; d) determinar, ainda, a dedução de 10% (dez por cento) sobre a diferença entre o valor ofertado e o ora fixado para a terra nua em favor do ITERPA, como indenização de 01 laudêmio, por ser detentor do domínio direto do imóvel em testilha; e) condenar o expropriante ao pagamento de honorários do perito judicial por ele já antecipados e honorários advocatícios, estes últimos à razão de 5% (cinco por cento) sobre a diferença atualizada (itens "a.1" e "a.3"), entre a oferta e o valor fixado; f) declarar incorporado ao patrimônio da União o imóvel rural denominado "Fazenda Carajás", com área de 4.325,1556 ha (quatro mil, trezentos e vinte e cinco hectares, quinze ares e cinquenta e seis centiares), localizado no Município de Parauapebas, neste Estado, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis do Único Ofício da Comarca de Parauapebas/PA, sob os nºs 1.432 e 1.433, fl. 001, Livro 2 RG. Satisfeita a prova de regularidade fiscal relativamente ao imóvel desapropriado, expeça-se o competente alvará de levantamento do depósito judicial remanescente. Transitada em julgado, expeça-se o mandado translativo de domínio, encaminhando-o ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Ao reexame necessário, consoante o disposto no art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 76/93. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE.
No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.0985-6 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
EREFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
REQDO : RAIMUNDO NONATO ALVARENGA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Considerando que nas peças de fls. 09 a 16 está consignando que o expropriando é casado, e às fls. 17/18, bem como na exordial o mesmo foi qualificado como

divorciado, manifeste-se o INCRA, no prazo de 10 (dez) dias. Tendo em vista que as certidões apresentadas com a peça vestibular foram emitidas em outubro/2000, intime-se o INCRA para trazer certidões atualizadas do imóvel, no mesmo prazo. (...).

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2002 AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.0217-1 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : JOSÉ DE ALBUQUERQUE ANDRADE LIMA
ADVOG. : PA7.550 - HERNANDES ESPINOSA MARGALHO
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR. : JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
(...), 2. Agravo improvido. Assim considerando que a contestação foi recebida na Secretaria deste Juízo às 18 h 44 min., por fax, e protocolizada às 18 h 57 min., e o original foi apresentado no prazo, não merece acolhida a alegação apresentada pelo autor. Restituo, entretanto, o prazo para o autor se manifestar sobre a contestação. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.0442-2 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : RAIMUNDO DE ASSIS DE OLIVEIRA
ADVOG. : PA8447-A - ROSANA PRUDENTE DA SILVA
RÉ : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR. : JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Defiro a produção de prova pericial requerida pelo INSS (fl. 71). Nomeio o perito médico IVO VANCHI PANOVINCH, especialista em ortopedia e traumatologia, com endereço à Av. Antonio Maia, 875, Clínica Santo Antonio - centro. (...). Faculto às partes o prazo de 10 (dez) dias para impugnação do perito, formulação de quesitos e indicação de assistente técnico. (...).

EXECUÇÕES FISCAIS

Nos processos abaixo relacionados:
1997.39.01.1021-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : FJ AUTO PEÇAS BATERIAS LTDA AME
ADVOG. : PA7.292 - ALBERTO MOUSSALLEM FILHO
1997.39.01.1022-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : FJ AUTO PEÇAS BATERIAS LTDA AME
ADVOG. : PA7.292 - ALBERTO MOUSSALLEM FILHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...), EX POSITIS, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO a teor do disposto no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, levante-se a penhora, se houver, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Custas pela executada. Registre-se. Publique-se. Intimem-se.
No processo abaixo relacionado:
1997.39.01.1037-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : FJ AUTO PEÇAS BATERIAS LTDA AME
ADVOG. : PA7.292 - ALBERTO MOUSSALLEM FILHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...), EX POSITIS, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO a teor do disposto no artigo 26 da Lei 6.830/80. Sem custas. Registre-se. Publique-se. Intimem-se.
No processo abaixo relacionado:
1997.39.01.1498-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : M M LEÃO & CIA LTDA ME
1997.39.01.1499-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : M. M. LEÃO & CIA LTDA ME
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...), EX POSITIS, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO a teor do disposto no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, levante-se a penhora, se houver, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Custas já satisfeitas. Traslade-se cópia para os autos em apenso (processo nº 1999.39.01.001499-0). Registre-se. Publique-se. Intimem-se.
No processo abaixo relacionado:
2000.39.01.1300-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA

SEXTA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

EXCDO : PAULO FLÁVIO RIBEIRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...), EX POSITIS, JULGÓ EXTINTA A EXECUÇÃO a teor do disposto no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, levante-se a penhora, se houver, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Custas já satisfeitas. Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

EXECUÇÕES DIVERSAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1998.39.01.1013-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : JOÃO BATISTA PRIMO E OUTROS

ADVOG. : PA8.678 - MARCELO CASTELO B. LUDICE E

OUTROS

EXQDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE

RODAGEM - DNER

PROCUR. : ANTONIO DE LIMA FREITAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Arquivem-se os presentes autos, uma vez que o prosseguimento da execução depende unicamente de interesse dos exequientes, os quais foram insistentemente intimados para cumprir o que determina o art. 604 do CPC, sem contudo ter havido manifestação. Intimem-se, por publicação.

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1999.39.01.1053-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : NILZA BARRETO MORAES E OUTROS

ADVOG. : PA8063-A - ANTONIO QUARESMA DE

SOUSA FILHO

EXQTE : RONAN MARIANO RIBEIRO

ADVOG. : MA2.935-A - JÂNIO DE OLIVEIRA

EXCDO : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

ADVOG. : DF7669 - BERNARDO ROSÁRIO F. P. DE

OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

A ELETRONORTE, devidamente citada para os atos de execução, indicou a penhora 97 (noventa e sete) títulos securitizados (fls. 1117 e 1119/1122). (...) Tendo em vista a discordância do curador quanto à indicação à penhora, e o que dispõe o art. 656, I, do CPC, indefiro a penhora dos bens nomeados pela executada. Indefiro, também, o pedido formulado pelo curador, no sentido de oficiar as instituições bancárias, posto que tal medida implicará na quebra do sigilo bancário, somente cabível em situações excepcionais. Com efeito, a quebra do sigilo bancário somente será justificável, no caso vertente, se esgotadas todas as tentativas de efetivação da penhora. Em face do exposto, intime-se a executada para, querendo, nomear a constrição, outros bens livres e desembaraçados. (...).

AÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.1000-6 AÇÃO DIVERSA/OUTRAS

REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO

EREFORMA AGRÁRIA - INCRA

PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO

REQDO : ASTRID CONTE NÓBREGA E OUTROS

ADVOG. : PA/P-3073 - PLÍNIO PINHEIRO NETO E

OUTRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Vista às partes sobre o laudo pericial de fls. 197/235, no prazo de 10 (dez) dias. (...).

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.1005-9 AÇÃO DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO

EREFORMA AGRÁRIA - INCRA

PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO

REQDO : JOSÉ BERNARDINO DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

1) - (...), determino a expedição de carta precatória para notificação de JOSÉ BERNARDINO DE SOUZA, com endereço na Rua Serra Norte, nº 699, Centro, Xinguaçu/PA, em nome de quem está registrado o imóvel objeto da mencionada matrícula, bem como de seus eventuais sucessores. (...) 4) - "Ad cautelam", determino o bloqueio da matrícula nº 11.515, fl. 001, livro 02, do Serviço de Registro de Imóveis "Silvino Santis", de Marabá/PA, até ulterior deliberação deste Juízo. (...) 7) - Cientifique-se o INCRA e o MPF..

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.1015-1 AÇÃO DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO

EREFORMA AGRÁRIA - INCRA

PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO

REQDO : ADEMAR DE OLIVEIRA FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

1) - (...), determino a publicação de edital de notificação de ADEMAR DE OLIVEIRA FILHO e seus eventuais sucessores, em nome de quem está registrado

o imóvel objeto da mencionada matrícula. (...) 4) - "Ad cautelam", determino o bloqueio da matrícula nº 11.467, fl. 001, livro 02-AU, do Serviço de Registro de Imóveis "Silvino Santis", de Marabá/PA, até ulterior deliberação deste Juízo. (...) 7) - Cientifique-se o INCRA e o MPF..

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.1016-5 AÇÃO DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO

EREFORMA AGRÁRIA - INCRA

PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO

REQDO : ADEMAR DE OLIVEIRA FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

1) - (...), determino a publicação de edital de notificação de ADEMAR DE OLIVEIRA FILHO e seus eventuais sucessores, em nome de quem está registrado o imóvel objeto da mencionada matrícula. (...) 4) - "Ad cautelam", determino o bloqueio da matrícula nº 11.467, fl. 001, livro 02-AU, do Serviço de Registro de Imóveis "Silvino Santis", de Marabá/PA, até ulterior deliberação deste Juízo. (...) 7) - Cientifique-se o INCRA e o MPF..

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.1018-2 AÇÃO DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO

EREFORMA AGRÁRIA - INCRA

PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO

REQDO : UILDO COIMBRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

1) - (...), determino a publicação de edital de notificação de UILDO COIMBRA e seus eventuais sucessores, em nome de quem está registrado o imóvel objeto da mencionada matrícula. (...) 4) - "Ad cautelam", determino o bloqueio da matrícula nº 11.539, fl. 001, livro 02, Serviço de Registro de Imóveis "Silvino Santis", de Marabá/PA, até ulterior deliberação deste Juízo. (...) 7) - Cientifique-se o INCRA e o MPF..

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.1019-6 AÇÃO DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO

EREFORMA AGRÁRIA - INCRA

PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO

REQDO : VICENTE PAULO TOMAZ

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

1) - (...), determino a expedição de carta precatória para notificação de VICENTE PAULO TOMAZ, com endereço na travessa Baraúna, nº 86, Vila Virgínia, Ribeiro Preto/SP, em nome de quem está registrado o imóvel objeto da mencionada matrícula, bem como de seus eventuais sucessores. (...) 4) - "Ad cautelam", determino o bloqueio da matrícula nº 11.540, fl. 001, livro 02, do Serviço de Registro de Imóveis "Silvino Santis", de Marabá/PA, até ulterior deliberação deste Juízo. (...) 7) - Cientifique-se o INCRA e o MPF..

No processo abaixo relacionado:

2000.39.01.0211-9 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA

AGRÁRIA

REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO

EREFORMA AGRÁRIA - INCRA

PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO

REQDO : MALAQUIAS QUEIROZ SILVEIRA E OUTRO

ADVOG. : PA4.010 - GILDO CORRÊA FERRAZ E

OUTRO

REQDO : ESTADO DO PARÁ

PROCUR. : IBRAIM JOSÉ DAS MERCÊS ROCHA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

(...), EX POSITIS, ACOLHO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos, atribuindo-lhes efeitos modificativos, a fim de integrar a sentença na parte omissa, fixando o valor da indenização em R\$ 926.128,09 (novecentos e vinte e seis mil, cento e vinte e oito reais e nove centavos), mantido, quanto ao mais, o "decisum". REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE.

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.0880-6 JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS

REQTE : ÂNGELA CONCEIÇÃO SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOG. : PA6.886 - ELIANE DE F. C. MOUSSALLEM

REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...), EX POSITIS, DECLINO DA COMPETÊNCIA deste Juízo para a Justiça Estadual - Comarca de Marabá/PA, competente para apreciar o pedido. Determino a remessa dos autos com as anotações devidas. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE.

AÇÕES COLETIVAS

No processo abaixo relacionado:

1999.39.01.1178-0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR. : SIMARA CRISTINA GOULART

REQDO : SERRA DOURADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOG. : PA8.203 - NESTOR FERREIRA FILHO E

OUTRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Considerando que da publicação do despacho de fls. 391/392 não constou o nome

do advogado da requerida, conforme infere-se da peça de fl. 417, declaro a nulidade da respectiva intimação. Chamo novamente a empresa-requerida a indicar provas a produzir, indicando com objetividade os fatos que pretende demonstrar, em 5 (cinco) dias. Restituo, por outro lado, o prazo para a requerida se manifestar, em atendimento ao despacho de fl. 411. Publique-se.

AÇÕES PENAIS

No processo abaixo relacionado:

1990.0002562-1

PROCESSO SUMÁRIO

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR. : ADRIAN PEREIRA ZIEMBRA

RÉU : ARENES DE OLIVEIRA E OUTROS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...), "EX POSITIS", com espeque no art. 61, do CPP, e na conjugação dos arts. 110, §§ 1º e 2º; 109, IV; 117, I e IV; 114, II e 107, IV, primeira figura, todos do Código Penal, declaro extinta a punibilidade dos sentenciados condenados, ALVARO RICARTE DE ARAÚJO NETO, RAIMUNDO RODRIGUES AMORIM, MILTON PEREIRA DE FREIRA e JOSÉ TAVARES LOPES, com base na prescrição retroativa da pretensão punitiva estatal. (...).

HÁBEAS CORPUS

No processo abaixo relacionado:

2002.3901.1093-6 HÁBEAS CORPUS

IMPTE : PA7.292 - ALBERTO MOUSSALLEM FILHO

PACIENTE : SAMUEL FERNANDES MARTINS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...), EX POSITIS, não tendo o Impetrante afirmado na inicial, qualquer ato de autoridade que, pelo menos em tese, pudesse configurar ameaça de constrangimento ilegal ao Paciente, a expedição de salvo conduto, "in casu", é absolutamente injustificável, tornando inócua a impetração e desnecessário até mesmo a requisição de informações, pelo que "in limine", DENEGO A ORDEM IMPETRADA. (...).

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE NOVEMBRO/2002

CLASSE	SENTENÇA TIPO I	SENTENÇA TIPO II	EMBARGOS		TOTAL
			DECLAR.	INFRIN.	
1.100	-	001	001	-	-
1.200	-	001	001	-	-
1.900	-	002	002	002	-
2.100	-	001	001	-	-
2.200	001	-	001	001	-
3.100	-	026	026	-	-
3.300	-	001	001	-	-
5.118	-	004	004	001	-
5.204	004	-	004	-	-
7.100	-	001	001	-	-
9.105	-	002	002	-	-
9.106	-	001	001	-	-
9.200	001	003	004	-	-
11.100	-	003	003	-	-
13.101	-	001	001	-	-
13.103	001	-	001	-	-
13.107	-	001	001	-	-
14.000	001	-	001	-	-
TOTAL	008	048	056	004	-

ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO

Diretor de Secretaria

HERCULANO MARTINS NACIF

Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

DE: JOSÉ ROBERTO GOMES DE FREITAS (brasileiro, portador do CPF nº 384.129.342-53), atualmente residente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO para responder, em 15 (quinze) dias, aos termos da EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS, Processo nº 2001.39.01.000760-0, promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL contra JOÃO SANTA CRUZ SARMENTO E OUTROS, com a advertência de que não contestada a ação no prazo legal presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial, nos termos do art. 285 do CPC.

SEDE DO JUÍZO: Subseção Judiciária de Marabá, Agrópolis Amapá, 6665, Marabá-PA, 03 de dezembro de 2002.

HERCULANO MARTINS NACIF

Juiz Federal Substituto

INTERNET: www.ioepa.com.br

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O DOUTOR HERCULANO MARTINS NACIF, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, EM EXERCÍCIO CUMULATIVO DESTA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente EDITAL, extraído dos autos da Execução Fiscal no 2001.39.01.840-0, movida pela UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL contra MECENAS MAGNO DA CRUZ SALES JUNIOR, dívida de natureza não tributária, inscrita na Certidão de Dívida Ativa no 20.1.00.000760-05, no valor de R\$ 4.535,06 - pendente de atualização desde 06/2001, fica MECENAS MAGNO DA CRUZ SALES JUNIOR, CPF 401.094.107-34 CITADO, via edital, por estar em lugar incerto e não sabido, para pagar, no prazo de 05 (cinco) dias, o débito acrescido de juros, correção e demais encargos legais, ou garantir a execução, ficando ciente que este Juízo funciona na Praça do Mogno, 6665 - Agrópolis - Bairro Amapá - Marabá/PA.

HERCULANO MARTINS NACIF
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O DOUTOR HERCULANO MARTINS NACIF, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, EM EXERCÍCIO CUMULATIVO DESTA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente EDITAL, extraído dos autos da Execução Fiscal no 2000.39.01.1186-4, movida pela UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL contra ANTÔNIO M DE SOUSA NETO E OUTRO, dívida de natureza não tributária, inscrita na Certidão de Dívida Ativa no 20.5.99.000253-96, no valor de R\$ 3.932,68 - pendente de atualização desde 07/2000, ficam ANTÔNIO M DE SOUSA NETO, CNPJ: 83.768.713/0001-27 e ANTÔNIO MARTINS DE SOUSA NETO, CPF 472.646.321-72, na condição de co-responsável tributário, CITADOS via edital, por estarem em lugar incerto e não sabido, para pagarem, no prazo de 05 (cinco) dias, o débito acrescido de juros, correção e demais encargos legais, ou garantirem as execuções, ficando cientes que este Juízo funciona na Praça do Mogno, 6665 - Agrópolis - Bairro Amapá - Marabá/PA.

HERCULANO MARTINS NACIF
Juiz Federal Substituto

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 1ª VARA

Juiz Titular: GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
e-mail: glaucio@pa.trf1.gov.br

Juiz Substituto: FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
Dir. Secret.: LAURITA DE ABREU SARAIVA
e-mail: 01vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM ESPECIAL Nº 198/02 AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
96.0004569-0 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR: BEDIEL CORREA LOPES
ADVOG.: ELIETE DE SOUZA COLARES
REU: BANPARA - CREDITO IMOBILIARIO S/A
ADVOG.: PA6035A - MÁRIO DE SOUZA FIGUEIREDO
REU: UNIAO FEDERAL
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA10300 - SARAH TAVARES CARVALHO
DESP.: Especifique a Caixa, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretende produzir, a fim de que este Juízo examine sua viabilidade. Prazo: 05 (cinco) dias. I.

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**EDITAL DE LEILÃO**

A DOUTORA HIND GHASSAN KAYATH, Juíza Federal da 2ª Vara, na forma da lei, FAZ SABER que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) nos autos da Execução Diversa por Título Judicial, processo nº 2001.39.00.9219-7, que tem como exequente a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, e como executado SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EMP. BRAS. DE CORR. E TEL. - SINCORT/PA.
DATA/HORA: 1º Pregão - 10.02.2003, às 15:00 horas
2º Pregão - 24.02.2003, às 15:00 horas
LOCAL DA REALIZAÇÃO:
Seção Judiciária do Estado do Pará, 2ª Vara - Rua Domingos Marreiros, nº 598,

Umarizal, Tel. 242-0055, Belém/PA.

DESCRIÇÃO DO BEM:

01 (uma) MÁQUINA COPIADORA XEROX, MODELO 5328, FABRICAÇÃO USA, 110 VOLTS, 12 AMPERES, 60 HTZ, SEM NUMERAÇÃO DE SÉRIE VISÍVEL, EM BOM ESTADO, AVALIADA EM R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

NOTAS:

- 1- No primeiro leilão não será aceito lance inferior ao da avaliação.
- 2- No segundo leilão o bem será arrematado pela maior oferta, excetuando o preço vil.
- 3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro e demais despesas com a realização da praça.

Belém(PA), .../...../2002.
HIND GHASSAN KAYATH
Juíza Federal da 2ª Vara

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 2ª VARA

Juiz Titular: DRA. HIND GHASSAN KAYATH
Dir. Secret.: DRª ROSE MAY BORGES RAMOS
Home: <http://www.pa.trf1.gov.br/>
Email: 02vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM 208/2002 EXPEDIENTE DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2002 AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
95.0004554-0 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR: ABILIO AUGUSTO BASTOS FRANCO E OUTROS
ADVOG.: ELIETE DE SOUZA COLARES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: JONNY MAIKEL DOS SANTOS
REU: UNIAO FEDERAL
PROCUR.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESPACHO: Recebo os recursos de apelação interpostos pela Caixa Econômica Federal e Autores em ambos os efeitos. Vista aos mesmos para apresentarem contra-razões. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.
96.0006360-5 FGTS
AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
ADVOG.: PA6246 - NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
DESPACHO: Assino o prazo de 10 (dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do cumprimento do julgado, conforme noticiado pela Caixa Econômica Federal na petição de fls. 251/252.
1997.39.00.002207-1 FGTS
AUTOR: OLINDA BARBOSA VARELA E OUTROS
ADVOG.: MARCELO SILVA DE FREITAS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
DESPACHO: Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 191, renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 187. (...) compete à Caixa Econômica Federal dar cumprimento ao julgado.
1997.39.00.006947-5 ACAA POSSESSORIA
REQTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA - CODEBAR
ADVOG.: PA3064 - HELENA CONCEICAO DE SOUZA FRANCA
REQDO: ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS E OUTRO(S)
REQDO: LUIZ VALÉRIO DA SILVA E OUTRO
ADVOG.: OLIVIMAR SOUSA BARROS
DESPACHO: (...) Nomeio a Dra. Raimunda das Graças Matos Martins, que deverá ser intimada a apresentar contestação.
1998.39.00.004579-6 FGTS
AUTOR: ARTUR TORRES LAMEIRA E OUTROS
ADVOG.: PA7142 - FRANCISCO GENESIO BESSA DE CASTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
DESPACHO: Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 196, renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 140. (...) compete à Caixa Econômica Federal dar cumprimento ao julgado.
1998.39.00.006673-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: DILMA FLEXA LEITE E OUTROS
ADVOG.: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU: UNIAO FEDERAL
PROCUR.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA

DESPACHO: Defiro o pedido formulado pelos Autores na petição de fls. 170/171. Desta forma, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a UNIAO FEDERAL apresente as fichas financeiras dos Autores (...). Após o cumprimento da providência acima determinada, vista aos Autores.

1998.39.00.008023-6 FGTS

AUTOR: AILTON LEAL FERREIRA E OUTROS
ADVOG.: PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DESPACHO: (...) Intime-se a Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado no prazo de 60 (sessenta) dias.

1999.39.00.004553-0 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR: RICARDO OLIMPIO BARROS CAVALEIRO DE MACEDO E OUTRO

ADVOG.: PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: FÁTIMA DE NAZARÉ PEREIRA GOBITSCH

REU: UNIAO FEDERAL

PROCUR.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

DESPACHO: Assino o prazo de 10 (dez) dias para que o Sr. Perito manifeste-se acerca do alegado pelos Autores e CAIXA ECONOMICA FEDERAL, respectivamente, nas petições de fls. 221/223, 224/226 e 227/229, prestando os esclarecimentos necessários.

1999.39.00.004908-8 FGTS

AUTOR: ELIENE RITA LUZ SOARES E OUTROS

ADVOG.: PA7568 - EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

DESPACHO: (...) Intime-se a Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado no prazo de 60 (sessenta) dias.

2000.39.00.014958-3 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: PAULO TOME DE LIMA BRONZE E OUTRO

ADVOG.: PA9455 - JOZINALDO DE AGUIAR MAIA E OUTRO(S)

REU: UNIAO FEDERAL

PROCUR.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

DESPACHO: Recebo os recursos de apelação interpostos pelos Autores e UNIAO FEDERAL em ambos os efeitos. Vista aos mesmos para apresentarem contra-razões.

Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

2001.39.00.001138-7 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: ALCIODIR GUIMARAES LEAL E OUTROS

ADVOG.: PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

REU: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

PROCUR.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

DESPACHO: Recebo recurso de apelação interposto pelos Autores em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região

2001.39.00.006759-9 ACAA DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO

AUTOR: ADMINISTRADORA DE BENS S/A

ADVOG.: PA10258 - LIEGE COGO DE SOUZA

REU: ADA - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA

DESPACHO: Manifeste-se a empresa Autora acerca da contestação apresentada.

(...).

2001.39.00.008973-8 ACAA DE IMISSAO DE POSSE

REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA

REQDO: MARIA DO SOCORRO ARAUJO JARDIM

ADVOG.: PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS

DESPACHO: (...) cabe ao interessado formular diretamente a proposta de acordo perante a Caixa Econômica Federal. Dessa forma, assino o prazo de 30 (trinta) dias para a adoção dessa medida, devendo comprovar nos autos as providências adotadas.

2001.39.00.009762-1 TRIBUTÁRIA

AUTOR: NORDISK TIMBER LTDA

ADVOG.: MÁRIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR.: JOAQUIM MOREIRA ROCHA

DESPACHO: (...) fixo os honorários periciais no valor depositado às fls. 1183/1185 pelo Sr. Perito nomeado. Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora realize o depósito dos referidos honorários. Após, intime-se o Sr. Perito nomeado a apresentar o respectivo laudo, no prazo de 90 (noventa) dias. (...) defiro o pedido formulado pelo Sr. perito na petição acima mencionada, referente ao adiantamento de 50% do valor dos honorários que lhe cabem (...).

2002.39.00.001232-2 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR: ANA CLEIDE DE JESUS SENA

ADVOG.: PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

REU: BANPARA - CREDITO IMOBILIARIO S/A

ADVOG.: MARIA ROSA LOURINHO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: JONNY MAIKEL DOS SANTOS

DESPACHO: Defiro o pedido formulado pela Autora na petição de fl. 124, referente à realização de perícia contábil. Assim, nomeio para os trabalhos periciais a Sra. ÂNGELA COELHO DA SILVA (...). Assino o prazo de 05 (cinco) dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos e; c) indicação de assistentes técnicos. Fixo os honorários periciais no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) (...). Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora realize o depósito dos referidos honorários. Após, intime-se a Sra. Perita nomeada a manifestar sua aceitação quanto à importância arbitrada, e, em caso positivo, a apresentar o respectivo laudo, no prazo de 20 (vinte) dias.

2002.39.00.007322-7 TRIBUTARIA

AUTOR : SAMEG SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA EM GERAL

ADVOG. : PA9504 - CAMILLA MOURAO RUBIN

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: Cite-se o INSS.

2002.39.00.008597-9 ACAO DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

REQDO : MARIA DE FATIMA PEREIRA OLIVEIRA

DESPACHO: Cite-se a requerida, nos termos do art. 1.102 b, do CPC.

2002.39.00.008646-3 OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS

REQTE : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO

TECNOLOGICA DO PARA - CEFET/PA

PROCUR. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

REQDO : EVANILDO PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

ADVOG. : PA9722 - WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO

DESPACHO: Diga o Requerido/impetrante, no prazo legal.

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

96.0001454-0 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : GUILHERME MESQUITA DA ROCHA E OUTRO

ADVOG. : ELIETE DE SOUZA COLARES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : JONNY MAIKEL DOS SANTOS

REU : UNIAO FEDERAL

PROCUR. : ANA CRISTINA COSTA DE SOUZA

DECISÃO: (...) conheço dos embargos declaratórios para REJEITÁ-LOS (...)

Publique-se. Intime-se.

96.0006930-1 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : NIVALDO ROCHA DE QUEIROZ E OUTROS

ADVOG. : ELIETE DE SOUZA COLARES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : JONNY MAIKEL DOS SANTOS

REU : UNIAO FEDERAL

PROCUR. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

DECISÃO: (...) conheço dos embargos declaratórios para REJEITÁ-LOS (...)

Publique-se. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

95.0001113-1 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : VANDERLEI DE BRITO LEMES E OUTROS

ADVOG. : MARCELO SILVA DE FREITAS

REU : UNIAO FEDERAL

PROCUR. : ADÃO PAES DA SILVA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

SENTENÇA : (...) homologo (...) o acordo consubstanciado no Termo de Adesão colacionado à fl. 167 dos presentes autos, relativo ao autor JAIME PAULA DE MORAIS. Sem honorários advocatícios (...) Custas ex lege. Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 169 renovando por 30 (trinta) dias para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 164. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

1997.39.00.003034-7 FGTS

AUTOR : RUTE DE SENA FERNANDES VIEIRA E OUTROS

ADVOG. : MARCELO SILVA DE FREITAS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

SENTENÇA : (...) homologo (...) o acordo consubstanciado no Termo de Adesão colacionado à fl. 196 dos presentes autos, relativo ao autor RAIMUNDO RODRIGUES BEZERRA. Sem honorários advocatícios (...) Custas ex lege. Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 198 renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 192. (...) compete à Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

1997.39.00.005986-0 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : MARIA DO CARMO SILVA DE CARVALHO E OUTROS

ADVOG. : ANTONINO MAIA DA SILVA

REU : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO

PROCUR. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

SENTENÇA : (...) homologo (...) o acordo consubstanciado no Termo de Transação Judicial colacionados às fls. 167/168, 237/244 e 246/251 dos presentes autos, JULGANDO EXTINTO o presente feito com julgamento do mérito (...) em relação aos autores NELSILA DA SILVA MASSELINK, MARIA DO CARMO SILVA DE CARVALHO, AUXILIADORA MARIA TEIXEIRA BEZERRA, GILSON DE LIMA COIMBRA, MARINA MACHADO DA SILVA, MARIA ELEUTÉRIA RIBEIRO DA CUNHA, MARIA GAMA DA SILVA RODRIGUES e VALDIR SANTOS DE ALMEIDA, ressaltando, entretanto, a parte relativa a verba honorária referente aos Acordante, parcela autônoma pertencente ao advogado, da qual a parte não pode dispor (...). Custas pro rata. (...) Publique-se. Registre-se. Intime-se.

1997.39.00.012254-1 FGTS

AUTOR : MARIA DAS GRACAS DO PRADO ALMEIDA E OUTROS

ADVOG. : PA2696 - ANAURA CRISTINA LEITAO MENDONÇA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

SENTENÇA : (...) homologo (...) os acordos consubstanciados nos Termos de Adesão colacionado à fl. 140 dos presentes autos, relativo ao autor SEBASTIÃO RAMOS DOS SANTOS. Sem honorários advocatícios (...) Custas ex lege. (...) intime-se à Caixa Econômica Federal a dar cum

1997.39.00.012272-0 FGTS

AUTOR : LUCIALVA FERREIRA BARROSO MIRANDA E OUTROS

ADVOG. : PA4767 - ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

SENTENÇA : (...) homologo (...) o acordo consubstanciado no Termo de Adesão colacionado à fl. 207 dos presentes autos, relativo ao autor LUCAS NAZARENO CORREA DE OLIVEIRA. (...) Custas ex lege. Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 209, renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 202. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

1998.39.00.000834-8 FGTS

AUTOR : BENEDITO DE LIMA E OUTROS

ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENTENÇA : (...) homologo (...) os acordos consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. 167 e 169 dos presentes autos, relativos aos autores ANTONIO CARLOS DE NAZARÉ e JOSÉ LUIZ DA SILVA CASTRO. Sem honorários advocatícios (...) Custas ex lege. Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 171 renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 155. (...) compete à Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

1998.39.00.004091-3 FGTS

AUTOR : RAIMUNDO LOPESTOME E OUTROS

ADVOG. : PA4945 - LUIZ RENATO AMANAJAS MINDELLO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

SENTENÇA : (...) homologo (...) os acordos consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. 210, 216 e 218 dos presentes autos, relativos aos autores RAIMUNDA ENEIDA MORAES DA SILVA, RAIMUNDO NONATO PAES MARQUES e REINALDO CHAAR. Sem honorários advocatícios (...) Custas ex lege. Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 220 renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 213. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

1998.39.00.005979-0 FGTS

AUTOR : AGAPITO PIRES DE ALMEIDA E OUTROS

ADVOG. : PA5944 - ALEXANDRE MEDEIROS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENTENÇA : (...) homologo (...) os acordos consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. 174, 176, 178, 180, 182 e 184 dos presentes autos, relativos aos autores ÉLVIO BENEDITO DO VALE MARTINS, ÉZIO ANTONIO DO VALE MARTINS, JOÃO DE DEUS COSTA E SILVA e FRANCISCO RODRIGUES BATISTA. Sem honorários advocatícios (...) Custas pro rata. Considerando que foram apresentados dois Termos de Acordo referentes ao Autor ANTONIO CARLOS DA SILVA CARDOSO (...) esclareça a Caixa Econômica Federal qual dos dois deverá ser homologado pelo Juízo. (...) intime-se a Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado no prazo de 60 (sessenta) dias, no que se refere aos demais Autores. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

1998.39.00.011912-9 FGTS

AUTOR : EDIVALDO DOS SANTOS MALCHER E OUTROS

ADVOG. : PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

SENTENÇA : (...) homologo (...) os acordos consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. 124, 126, 128 e 130 dos presentes autos, relativos aos

autores MÁRIO RUBENS SANTARÉM DE FREITAS, LUZIA HELENA DA CONCEIÇÃO COELHO, JANDIRA DA CONCEIÇÃO COELHO e RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO COELHO. Sem honorários advocatícios (...)

Custas ex lege. Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 132, renovando por 30 (trinta) dias o prazo

1999.39.00.003412-9 ACAO DE IMISSAO DE POSSE

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : CLÁUDIA SANTIANNI BARREIRO

REQDO : UBIRAJARA ALMEIDA DURANS

REQDO : PAULO ROBERTO FERREIRA DE LIMA

ADVOG. : RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS

SENTENÇA : (...) julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas pela

Caixa Econômica Federal (...) archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

1999.39.00.005298-8 IMOVEIS

AUTOR : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE

BARCARENÁ - CODEBAR

ADVOG. : PA4740 - MARIA BETHANIA MONTEIRO MALATO

REU : TANIA GOMES PEREIRA BRAGA E OUTRO(S)

ADVOG. : ANA AMÉLIA PAES DE ANDRADE BARROS

SENTENÇA : (...) defiro o pedido formulado às fls. 111 e homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais e feitos o pedido de desistência da Autora, julgando extinta a presente ação (...). Condeno a CODEBAR no pagamento das custas em reembolso e de verba honorária que arbitro em R\$ 100,00 (cem reais) atualizáveis por ocasião do pagamento. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2000.39.00.000130-1 FGTS

AUTOR : ANTONIO NORONHA DE SOUZA E OUTROS

ADVOG. : PA4021 - ORLANDO MACIEL RODRIGUES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

SENTENÇA : (...) homologo (...) o acordo consubstanciado no Termo de Adesão colacionado à fl. 127 dos presentes autos, relativo ao autor ROBERTO CARLOS GOMES DOS SANTOS. Sem honorários advocatícios (...) Custas ex lege. Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 131 renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 124. (...) compete à Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2000.39.00.000496-1 ACAO DE IMISSAO DE POSSE

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO

REQDO : CRISTOVAO VIEIRA PINTO

REQDO : MARIA DAS DORES ALVAO CORREA

SENTENÇA : (...) julgo extinto o processo sem julgamento do mérito (...). Custas pela Requerente. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2000.39.00.000929-1 FGTS

AUTOR : JONAS DE LEMOS E OUTROS

ADVOG. : TELMA LÚCIA BORBA PINHEIRO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOG. : RENATO LOBATO DE MORAES

SENTENÇA : (...) homologo (...) o acordo consubstanciado no Termo de Adesão colacionado à fl. 160 dos presentes autos, relativo ao autor JOSÉ BARBOSA LIMA. Sem honorários advocatícios. Custas ex lege. (...) Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2000.39.00.009592-1 FGTS

AUTOR : ANTONIO SILVA DE CARVALHO E OUTROS

ADVOG. : PA2406 - ODIVAL QUARESMA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENTENÇA : (...) homologo (...) o acordo consubstanciado no Termo de Adesão colacionado à fl. 146 dos presentes autos, relativo ao autor BENEDITO DA COSTA ROLDÃO. Sem honorários advocatícios (...) Custas ex lege. Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 148 renovando por 30 (trinta) dias para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 146. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2001.39.00.006769-0 ACAO DE IMISSAO DE POSSE

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : CLÁUDIA SANTIANNI BARREIRO

REQDO : VERA MARIA BARBOSA MAIA

REQDO : JOSE WAGNER MAIA

ADV. : ELIETE DE SOUZA COLARES

REQDO : CARLOS RUBENS DIAS MENDES

SENTENÇA : (...) julgo extinto o processo sem julgamento do mérito (...). Custas pela Requerente. Condeno a Caixa Econômica Federal ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 100,00 (cem reais) atualizáveis por ocasião do pagamento. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2001.39.00.007606-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : EDUARDO CARVALHO DE MORAES

ADVOG. : PA6459 - ALEX ANDREY LOURENCO SOARES

IMPDO : DIRETOR-GERAL DA ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE

CASTANHAI

IMPDO : ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAI

SENTENÇA : (...) denego a segurança. Custas pelo Impetrante, restando suspensa

a cobrança enquanto perdurar seu estado de hipossuficiência. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
2001.39.00.010496-4 **SERVICOS PUBLICOS**
AUTOR : MARIO ERNANI MAGNO BENTES
ADVOG. : ROSA MARIA MORAES BAHIA
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR. : JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA
SENTENÇA : (...) conheço dos presentes embargos para, acolhendo-os parcialmente, retificar a parte dispositiva da sentença impugnada, que passará a veicular o seguinte teor: "Isto posto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado para condenar a UNIAO FEDERAL a efetuar o pagamento das diferenças salariais oriundas da não aplicação do índice de reajuste de 28,86% aos vencimentos do autor, deduzidos os percentuais acaso concedidos em decorrência da Lei n. 8.627/93, com repercussão em todas as parcelas de natureza remuneratória, a partir de dezembro de 1997, até junho de 1998, inclusive, acrescido de correção monetária". No mais, permaneça o decurso tal como está lançado. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2002.39.00.003580-6 **MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**
IMPTE : WILSON JOSE CABRAL FURTADO
ADVOG. : PA7810 - GILSON ANGELO MOTA FIGUEIRA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
IMPDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR. : ANNIE MARIA VIANNA ÁLVARES
SENTENÇA (...) reconsidero a posição inicial e denego a segurança vindicada. Custas pelo Impetrante. Sem honorários advocatícios. (...) Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2002.39.00.005438-1 **MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**
IMPTE : JOSE CARLOS RODRIGUES MALCHER E OUTRO
DEF. PUBL. UNIAO: RONIVON DE ARAGÃO
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA - PARA/AMAPA
IMPDO : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA - CRMV

ADVOG. : ARIANA CARLA MAGNO BARBOSA
SENTENÇA : (...) confirmo a liminar deferida e concedo a segurança. Sem reembolso de custas (...). Sem honorários advocatícios. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
2002.39.00.006054-6 **IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA**
REQTE : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOG. : PA10300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REQDO : GABRIELA CHAVES DE MAGALHAES
ADVOG. : PA5382 - PAULO OLIVEIRA
SENTENÇA : (...) julgo parcialmente procedente a presente impugnação. Baixe o feito ao Sr. Contador (...). Decorrido o prazo para eventual recurso, traslade-se cópia da presente decisão para os autos principais, onde serão cobradas as diferenças devidas a título de custas processuais. Após, arquivem-se (...). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2002.39.00.006569-6 **CAO CAUTELAR/INOMINADAS**
REQTE : DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
ADVOG. : GILBERTO PIMENTEL PEREIRA GUIMARÃES
REQDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
PROCUR. : JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA
SENTENÇA : (...) indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem apreciação do seu mérito (...) condenando o Autor ao pagamento das custas e honorários advocatícios que ora arbitro em R\$ 100,00 (cem reais). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2002.39.00.006687-6 **OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS**
REQTE : MANOEL PAULO DA COSTA
ADVOG. : PA3804 - WALDEMIR RODRIGUES GASPAR
REQDO : UNIAO FEDERAL
PROCUR. : ANA LAURENTINO RICO
SENTENÇA : (...) concedo o benefício da justiça gratuita em favor do requerente MANOEL PAULO DA COSTA, isentando-o do pagamento das despesas processuais relativas aos autos do Processo n. 2002.39.00.006687-6 enquanto perdurar o estado de necessidade então reconhecido (...). Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2002.39.00.007247-9 **SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)**
AUTOR : ELISIO DA CONCEICAO MONTEIRO PERALTA E OUTRO
ADVOG. : PA1283 - FERNANDO DA SILVA GONCALVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : RENATA MAGALHÃES
SENTENÇA : (...) indefiro a petição inicial, extinguindo o feito sem julgamento do mérito (...). Custas pelos Autores, os quais condeno ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$ 100,00 (cem) reais. PRI.
2002.39.00.007284-9 **OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS**
REQTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR. : MARIA ANTONIETA DA SILVA LIMA
REQDO : ROMANA FRANCISCA DE SOUZA
ADVOG. : DEISEANE DE SOUZA LOPES
SENTENÇA : (...) indefiro o pedido de revogação do benefício da justiça gratuita concedido à Romana Francisca de Souza nos autos da ação ordinária processada sob o n. 2002.39.00.004100-8. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

SÍLVIA ELENA PETRY
JUIZA FEDERAL DA 5ª VARA
RODOLFO FARAH GIESEKE
DIRETOR DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 395/2002

AUTOS COM DESPACHO

2001.39.00.007895-6 **MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

IMPTE : PUMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES S/C LTDA
ADVOG. : PA7254 - JEAN DE JESUS NUNES
IMPDO : COORDENADOR DA DIVISÃO/SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCUR. : MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
DESPACHO: 1. Tendo em vista que o valor das custas judiciais remanescentes é irrisório, ou seja, igual ou inferior ao montante das demais despesas ocorridas nos autos, não ensejam inscrição na dívida ativa. (Manual Prático de Consultas, Corregedoria TRF 1ª Região, pág.32). 2. Isto posto, determino o imediato arquivamento do feito, sendo desnecessária a comunicação à Procuradoria da Fazenda Nacional. 3. Intime-se.

2002.39.00.008902-3 **PREVIDENCIÁRIA**
AUTOR : DOMINGAS MENDES DE SOUSA
ADVOG. : PA8624 - JOELIO ALBERTO DANTAS
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DESPACHO: Em face das alegações da autora, determino que a ré se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o pedido de antecipação da tutela de mérito, para após a manifestação deliberar quanto ao pedido. Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para decisão. Defiro o pedido de justiça gratuita. Intimem-se.

2002.39.00.003730-6 **MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

IMPTE : ANA CLEIA DA SILVA MOURA
ADVOG. : PA10578 - LYGIA AZEVEDO FERREIRA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA - UNAMA

ADV. : CLÁUDIA DOCE COELHO DE SOUZA OAB/PA nº 8975
DESPACHO: 1. Tendo em vista que o valor das custas judiciais remanescentes é irrisório, ou seja, igual ou inferior ao montante das demais despesas ocorridas nos autos, não ensejam inscrição na dívida ativa. (Manual Prático de Consultas, Corregedoria TRF 1ª Região, pág.32). 2. Isto posto, determino o imediato arquivamento do feito, sendo desnecessária a comunicação à Procuradoria da Fazenda Nacional. 3. Intime-se.

96.0005432-0 **MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO**
IMPTE : SINDICATO DOS POLICIAIS FEDERAIS DO ESTADO DO PARA - SINPEF/PA

ADVOG. : SAMIR A TOUTENGE JR OAB/PA nº 5432
ADVOG. : EVANDRO MONTEIRO
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL NO ESTADO DO PARA - UNIAO FEDERAL
DESPACHO: Arquivem-se os presentes autos. Intime-se.

2000.39.00.000012-2 **MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**
IMPTE : JOSÉ ROBERTO FIGUEIREDO PINTO
ADVOG. : PA5345 - JOSE CLÁUDIO DE LIMA PINHEIRO
IMPDO : GERENTE DE FILIAL DA CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL - FGTS
IMPDO : SUPERVISORA EM EXERCÍCIO DE FGTS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319
IMPDO : VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO

ADV. : MARY MACHADO SCALÉRCIO OAB/PA nº 5163

DESPACHO: Arquivem-se os presentes autos. Intime-se.

1999.39.00.002154-9 **MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

IMPTE : CÂMARA MUNICIPAL DE ACARA - PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ACARA

ADVOG. : PA5666 - OLAVO CÂMARA DE OLIVEIRA JUNIOR

ADVOG. : PA5018 - ROSANA MIRALHA DOS SANTOS

ADVOG. : PA7009 - ANTONIO CARLOS AIDO MACIEL

ADVOG. : PA2797 - JOSE GERALDO DA SILVA PAIXÃO

IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO ESTADO DO PARA

PROCUR. : ADRIANO YARED DE OLIVEIRA OAB/PA nº 8621

DESPACHO: Arquivem-se os presentes autos. Intime-se.

1998.39.00.008100-5 **MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

IMPTE : JOSE LISO SEGUNDO

ADVOG. : PA6042 - MARIA DE SANTANNA FELIZOLA GOMIDE

IMPDO : SUPERINTENDENTE DO IBAMA

PROCUR. : CREONOR SANTOS ARAGÃO

DESPACHO: Arquivem-se os presentes autos. Intime-se.

AUTOS COM DECISÃO

2002.39.00.009424-8 **MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

IMPTE : MARCELO SANTOS BARBALHO

ADVOG. : AM2599 - ALBERTO SIMONETTI C NETO

IMPDO : CHEFE DA UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PARA

DECISÃO: (...) Ante o exposto, indefiro a liminar. Ciência ao impetrante.

Notifique-se a autoridade coatora para que preste as informações necessárias,

no prazo de 10 (dez) dias. Após, ao Ministério Público Federal.

1997.39.00.008924-3 **FGTS**

AUTOR : ANTONIO BERNARDINO DE MATOS FILHO E OUTROS

ADVOG. : PA6198 - NILTES NEVES RIBEIRO

RÉU : UNIAO FEDERAL

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319 E

LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344

DECISÃO: (...) Assim, homologo a transação celebrada entre a CEF e a autora Margareth Rosa Paixão de Souza, extinguindo o processo em relação a mesma, nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo a CEF efetuar o depósito nas condições estabelecidas no acordo a partir desta intimação e ficando ainda condicionada a CEF apresentar os termos de transação, no prazo de 90 (noventa) dias. Desentranhe-se o documento de fl. 32 entregando-o ao subscritor da petição de fl. 173, mediante recibo nos autos. Não há que se falar em honorários em face da sucumbência recíproca (fl. 144). Preclusa às vias impugnatórias, prossiga a ação em relação ao autor remanescente, devendo a CEF cumprir o acórdão de fls. 135/145, no prazo de 90 (noventa) dias. Após a devolução dos autos pela CEF, vista aos autores. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

2002.39.00.003889-4 **MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

IMPTE : ANDERSON LUIS DE OLIVEIRA CARDOSO

ADVOG. : PA4400 - JOSE ARNALDO DE SOUSA GAMA

IMPDO : PRO-REITOR DE ENSINO E GRADUAÇÃO DA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

PROCUR. : RAIMUNDO CARMO DE MELO OAB/PA nº 4690

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, denego a segurança pretendida. Processo extinto com julgamento de mérito (art. 269, I do CPC). Sem honorários advocatícios (Súmulas 512 do STF e 105 do STJ). Custas, pela lei. Sentença não sujeita ao obrigatório duplo grau de jurisdição. Aguardar recurso voluntário (prazo 15 dias). Transitada em julgado esta sentença, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Registrar, publicar e intimar.

2002.39.00.004742-7 **MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

IMPTE : PATRÍCIA LORENA FERREIRA BRUNINI

ADVOG. : PA10430 - LIBIO ARAÚJO MOURA

SEXTA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 PROCUR. : SANDRA WALESKA MATINS LEAL

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, concedo a segurança para que a UFPA entregue a impetrante, no prazo de 5 dias, cópia da prova de História, referente ao Processo Seletivo 2002 (Vestibular 2002). Processo extinto com julgamento do mérito (art. 269, I, do CPC). Sem honorários advocatícios (Súmulas 512 do STF e 105 do STJ). Custas, pela lei. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Após o prazo para a interposição de recurso voluntário, encaminhem-se os presentes autos ao e. TRF - 1ª Região. Registrar, publicar e intimar.

2001.39.00.011006-4 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

IMPTE : ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO BAIRRO CENTRO - ASDECOBAC
 ADVOG. : PA2788 - ELIANA SOCORRO SANTOS VASCONCELOS
 IMPDO : DIRETOR DA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

SENTENÇA: (...) Pelas razões expostas, julgo improcedente o pedido de denega a segurança requerida. Processo extinto com julgamento do mérito. Custas, conforme a lei. Sem honorários advocatícios (Súmula 512 do STF e 105 do STJ). Sentença não sujeita a reexame necessário. Decorrido o prazo para recurso voluntário (15 dias), arquivem-se os presentes autos. Após, dê-se vista ao Ministério Público Federal. Registre-se, publique-se, intime-se.

1998.39.00.005774-4 ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : PEDRO NUNES XAVIER
 ADVOG. : PA4842 - JOÃO JOSE SOARES GERALDO
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA OAB/PA nº 2763
 E MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a CEF e o requerente PEDRO NUNES XAVIER, extinguindo o processo, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Não há que se falar em honorários em face da sucumbência recíproca (fl. 124). Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Custa ex lege. Registrar, publicar e intimar.

2002.39.00.006963-1 AÇÃO CAUTELAR/INOMINADAS

REQTE : MOINHOS CRUZEIRO DO SUL SA
 ADVOG. : PA7288 - LORILENE PINTO LIMA
 REQDO : UNIÃO FEDERAL

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, homologo o pedido de desistência da ação formulado pela Requerente e extingo o processo, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Deixo de condenar em honorários a desistente uma vez que não houve citação. Custa ex lege. Preclusa as vias impugnatórias, arquivem-se os autos. Registrar, publicar e intimar.

2002.39.00.001201-0 AÇÃO CAUTELAR/INOMINADAS
 REQTE : MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PREFEITURA MUNICIPAL

ADVOG. : PA9206 - MAILTON MARCELO SILVA FERREIRA
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344
 SENTENÇA: (...) Em face do exposto, homologo o pedido de desistência da ação formulado pelo Autor à fl. 51 e extingo o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Outrossim, condeno o Desistente a pagar honorários advocatícios a CEF, os quais fixo em R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do art. 20, § 4, do CPC. Custas ex lege. Preclusa as vias impugnatórias, sem manifestação, arquivem-se os autos. Registrar, publicar e intimar.

2000.39.00.009095-5 FGTS

AUTOR : ROSINALDO ARAUJO PEREIRA E OUTROS
 ADVOG. : PA7359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
 ADVOG. : PA3310 - FERNANDO FACURY SCAFF
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319
 SENTENÇA: (...) Pelas razões expostas, decido: Acolho parcialmente os pedidos do(a)(s) demais autor(a)(es)(as) para: a) condenar a CEF a remunerar-lhe(s) os depósitos do FGTS, à conta do próprio fundo, nos índices abaixo: I) 16,65% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89, referente à dedução do percentual já efetivamente aplicado anteriormente na(s) conta(s) vinculada(s) de todos os autores; II) 44,80% - relativo ao IPC de abril/90. b) assegurar-lhe(s) a incidência dos juros à taxa fixa de 3% a.a. e juros progressivos de 3% a 6% a.a. no que se refere à(s) conta(s) vinculada(s) que se beneficiou(aram) com a retroação, o que há de ser feito considerando a situação do(a)(s) autor(es) no que concerne à data de opção pelo FGTS. c) acrescer a esses valores, juros de mora de 0,5% ao mês, contados a partir da citação, e correção monetária, nos termos da Lei 6.899/81, desde a data em que as diferenças passaram a ser devidas. Em face da sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários advocatícios de seu patrono, que fixo em R\$ 100,00 (cem reais), nos

termos do art. 20 do CPC. Entretanto fica sobrestado o pagamento de honorários advocatícios pelos autores a seu(s) procurador(es), haja vista estar(em) sob o pálio da justiça gratuita. Processo extinto com julgamento do mérito (art. 269, I, do CPC - acolhimento parcial do pedido). Sentença não sujeita ao reexame necessário. Aguardar a interposição de recurso voluntário (15 dias). Transitada em julgado esta sentença, aguardar a iniciativa do(s) autor(es) pelo prazo de 30 dias. Se inerte(s), arquivar. Registrar, publicar e intimar.

2002.39.00.000505-0 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : SINDNER-PA SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO ADV. : ELIETE DE SOUZA COLARES OAB/PA nº 3847
 RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

SENTENÇA: (...) Diante do exposto, julgo procedentes os pedidos formulados na inicial para: a) assegurar aos autores a incorporação do índice de 3,17% (três inteiros e dezessete centésimos por cento) aos seus vencimentos; b) determinar o pagamento, aos autores, da diferença decorrente da incorporação do percentual de 3,17% sobre seus vencimentos, a contar de janeiro de 1995, acrescidos de juros de mora de 1% a.m. e correção monetária a incidir desde a data em que devida cada parcela (Súmula 19 do TRF/1), deduzida a quantia já recebida a este título.) condeno a União a pagar honorários advocatícios ao patrono do autores, que fixo em 5% sobre o valor da causa, nos termos do art. 20, § 4º, uma vez que se trata de tese reiterada. Custas ex lege. Sentença não sujeita ao obrigatório duplo grau de jurisdição. Após o prazo para recurso voluntário (30 dias), não interposto recurso, arquivem-se os autos. Registrar, publicar e intimar.

2000.39.00.009018-9 FGTS

AUTOR : JOSE PEREIRA DA ROCHA E OUTROS
 ADVOG. : PA3476 - MARCIO OLIVAR BRANDÃO E TELMA LÚCIA BORBA PINHEIRO OAB/PA nº 7359

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, acolho parcialmente os presentes embargos declaratórios, para modificar a sentença somente no que concerne a José Francisco da Silva. Assim, na fundamentação, retiro integralmente o item denominado litispendência. No dispositivo, excluo o segundo parágrafo, atinente a José Francisco da Silva, e acolho parcialmente seu pedido, nos dizeres dos demais. Assim, o dispositivo passará a vigorar nos seguintes termos: "Pelas razões expostas, decido: Acolho parcialmente os pedidos do(a)(s) autor(a)(es)(as) para: a) condenar a CEF a remunerar-lhe(s) os depósitos do FGTS, à conta do próprio fundo, nos índices abaixo: I) 16,65% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89, referente à dedução do percentual já efetivamente aplicado anteriormente na(s) conta(s) vinculada(s) do(s) autores(es); II) 44,80% - relativo ao IPC de abril/90; b) assegurar-lhe(s) a incidência dos juros à taxa fixa de 3% a.a. e juros progressivos de 3% a 6% a.a. no que se refere à(s) conta(s) vinculada(s) que se beneficiou(aram) com a retroação, o que há de ser feito considerando a situação do(a)(s) autor(es) no que concerne à data de opção pelo FGTS. c) acrescer a esses valores, juros de mora de 0,5% ao mês, contados a partir da citação, e correção monetária, nos termos da Lei 6.899/81, desde a data em que as diferenças passaram a ser devidas. Em face da sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários advocatícios de seu patrono, que ora arbitro em 5% (cinco por cento) sobre o valor total da condenação. Entretanto, fica sobrestado o pagamento dos honorários advocatícios pelos autores a seu procurador, haja vista estarem sob o pálio da justiça gratuita. Custas ex lege. Processo extinto com julgamento do mérito (art. 269, I, do CPC - acolhimento parcial do pedido). Sentença não sujeita ao reexame necessário. Aguardar a interposição de recurso voluntário (15 dias). Transitada em julgado esta sentença, aguardar a iniciativa do(s) autor(es) pelo prazo de 30 dias. Se inerte(s), arquivar." Registrar, publicar e intimar.

BOLETIM Nº 396/2002

AUTOS COM DESPACHO

2002.39.00.009402-5 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBT : UNIÃO FEDERAL
 PROCUR. : JOÃO JOSE AGUIAR CARVALHO
 EMBDO : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA

ADVOG. : PA5911 - ANTONINO MAIA DA SILVA
 DESPACHO: 1- Recebo os embargos opostos para discussão. 2-Apensem-se estes autos aos da execução diversa por título judicial correspondente.3.- Dê-se vista aos embargados, no prazo legal. 4-Suspenda-se o curso do processo principal.(-)

2002.39.00.009409-0 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBT : UNIÃO FEDERAL
 EMBDO : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVIÇO PÚBLICO

FEDERAL NO ESTADO DO PARA E OUTROS

ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA

DESPACHO: 1- Recebo os embargos opostos para discussão. 2-Apensem-se estes autos aos da execução diversa por título judicial correspondente.3.- Dê-se vista aos embargados, no prazo legal. 4-Suspenda-se o curso do processo principal.

2002.39.00.009210-7 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBT : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 EMBDO : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA E OUTROS

ADVOG. : PA5911 - ANTONINO MAIA DA SILVA
 DESPACHO: 1- Recebo os embargos opostos para discussão. 2-Apensem-se estes autos aos da execução diversa por título judicial correspondente.3.- Dê-se vista aos embargados, no prazo legal. 4-Suspenda-se o curso do processo principal.

2002.39.00.009408-7 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBT : UNIÃO FEDERAL
 EMBDO : RUBENS RODRIGUES LIMA E OUTROS
 ADVOG. : LUIZIANO BENEDICTO DE PAULA CAVALLEIRO OAB/PA nº 3155-B

DESPACHO: 1- Recebo os embargos opostos para discussão. 2-Apensem-se estes autos aos da execução diversa por título judicial correspondente.3.- Dê-se vista aos embargados, no prazo legal. 4-Suspenda-se o curso do processo principal.

2002.39.00.009438-5 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBT : UNIÃO FEDERAL
 EMBDO : MANOEL DE MATOS LEAL E OUTROS
 ADVOG. : PA4881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS

DESPACHO: 1- Recebo os embargos opostos para discussão. 2-Apensem-se estes autos aos da execução diversa por título judicial correspondente.3.- Dê-se vista aos embargados, no prazo legal. 4-Suspenda-se o curso do processo principal.

2002.39.00.008652-1 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBT : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
 EMBDO : SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS DO PARA - SINPRF - PA

ADVOG. : PA6494 - VERACILIDES DE ALMEIDA RODRIGUES
 DESPACHO: 1- Recebo os embargos opostos para discussão. 2-Apensem-se estes autos aos da execução diversa por título judicial correspondente.3.- Dê-se vista aos embargados, no prazo legal. 4-Suspenda-se o curso do processo principal. (-)

2002.39.00.008393-0 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBT : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
 EMBDO : SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS DO PARA - SINPRF - PA

ADVOG. : PA6494 - VERACILIDES DE ALMEIDA RODRIGUES
 DESPACHO: 1- Recebo os embargos opostos para discussão. 2-Apensem-se estes autos aos da execução diversa por título judicial correspondente.3.- Dê-se vista aos embargados, no prazo legal. 4-Suspenda-se o curso do processo principal.

1999.39.00.000383-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO

JUDICIAL

EXQTE : JOSON ALVES DE LIMA E OUTROS

ADVOG. : PA4881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS

EXCDO : UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: Expeça-se alvará de levantamento do valor da verba honorária de sucumbência, em relação ao exequente Carlos Marinho Falcão. No tocante ao pagamento de percentual, a título de honorários advocatícios decorrente de suposto acordo, entendo que, tendo em vista as disposições expressas do art. 22, § 4º, da Lei 8.906/94, não compete e este juízo a apreciação do pedido, eis que inexistente, nos autos, contrato particular firmado entre o advogado-requerente e o exequente. Quanto à noticiada recusa do cliente em renovar a procuração dando poderes ao advogado para "receber e dar quitação", tenho-a como dispensa da intervenção de seu patrono no ato de recebimento do seu crédito, o que é perfeitamente viável diante das disposições da Resolução nº 265/2002, do CJF. Expeça-se, pois, alvará de levantamento em nome do exequente, com as cautelas legais.

AUTOS COM DECISÃO

1997.39.00.007017-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : ANTONIO GUILHERME MANESCHY FARIA E OUTROS

ADVOG. : JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA OAB/PA nº 4559

EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

PROCUR. : RUI LOBATO BAHIA

DECISÃO: (...) Pelas razões exposta, verifico que a compreensão de que existe excesso de execução em relação aos exequentes Eulália de Freitas Carmo, Kátia

INTERNET: www.ioepa.com.br

Maria S. A. Pinheiro e Malvina Danin Sousa, não merece abrangência e efeitos que lhe pretende conferir a executada, portanto, indefiro o pedido da UFPA em relação a tais autores. Em relação a Requerente Isolate Rocha de Brito verifico que houve erro material nos cálculos elaborados pela União/UFPA, haja vista que a mesma não possui nenhuma diferença a receber. Portanto, de ofício, vejo a necessidade de ser corrigido o erro material, em face dos princípios da economia e celeridade processual. Assim, determino que a Secretaria comunique ao TRF-1ª Região, que a Requerente Isolate Rocha de Brito não possui diferença a receber, portanto, deve ser excluída do quantum do Precatório Requisatório e, por conseguinte extinto o processo, sem julgamento de mérito, em relação a mesma, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Na mesma oportunidade, devo homologar a transação celebrada entre a União/UFPA e os exequentes Joaquim Lima de Souza e Maria de Lourdes de Souza Oliveira, extinguindo o processo em relação os mesmos, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil, exceto no que se refere à verba honorária, a ser calculada sobre o valor transacionado, por se tratar de parcela autônoma pertencente ao advogado. Assim, quanto aos honorários advocatícios dos Autores que transacionaram, entendo que são devidos. O acordo assinado ocorreu sem a participação do advogado e após a sentença de mérito e o trânsito em julgado do acórdão. Assim, não poderia os autores firmarem acordo acerca de honorários, porque estes pertencem ao advogado. Com efeito, o acórdão transitado em julgado é imutável, havendo de persistir a condenação em honorários de advogado por ele imposta, mesmo em virtude da homologação de transação firmada sem intervenção do causídico. Por outro lado, a teor do art. 22 da Lei nº 8.906, de 04/07/94, "a prestação de serviço profissional assegura aos inscritos na OAB o direito aos honorários convenionados, aos fixados por arbitramento judicial e aos de sucumbência" (grifei). Reza o art. 23, caput, daquele mesmo Estatuto, que "os honorários incluídos na condenação, por arbitramento ou sucumbência, pertencem ao advogado, tendo este direito autônomo para executar a sentença nesta parte..." (grifei). E, ainda, o art. 24, § 4º, do referido diploma legal dispõe, com absoluta clareza, que "o acordo feito pelo cliente do advogado e a parte contrária, salvo aquiescência do profissional, não lhe prejudica os honorários, quer os convenionados, quer os concedidos por sentença". In casu, a transação firmada entre os Autores e a Ré não contém a assinatura do advogado do requerente, o que faz presumir que não houve aquiescência do profissional em relação ao acordo celebrado. Ademais, o advogado não tem legitimidade para recorrer, manifestando contrariedade em relação a transação firmada por seu cliente - negócio jurídico que não carece de intervenção do profissional como requisito para produzir efeitos jurídicos. Assim, se, por um lado, não pode o causídico obstar a transação direta entre as partes, não podem elas dispor, no acordo, sobre honorários, sem aquiescência do advogado, por se tratar de direito que não lhes pertence. (...) Por fim, comunique-se, também, ao Tribunal da homologação de acordos dos Requerentes acima mencionados, a fim de serem excluídos dos cálculos para pagamento do presente precatório. Preclusas as vias impugnatórias, retifique-se o termo de autuação para figurar no pólo ativo apenas os exequentes Eulália de Freitas Carmo, Kátia Maria S. A. Pinheiro e Malvina Danin Sousa. Publique-se e intimem-se.

JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA

FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, em exercício cumulativo da 6ª Vara
ANTENOR DOS REIS MONTE
Diretor de Secretaria da 6ª Vara

BOLETIM Nº 108/2002
EXPEDIENTE DE 16/10 a 21/10/2002
DESPACHOS

Nos processos abaixo foi prolatado o seguinte despacho: "Diga a exequente"

Classe 3300 - Execução Fiscal - CEF

Nº : 2001.8211-5

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Jonny Maikel dos Santos

Executado : Silvia CS Leitão e outro

Nº : 2002.3102-4

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Marcella da Silva Peixoto

Executado : Sonave Navegação Ltda e outro

Nº : 2001.9836-8

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Jonny Maikel dos Santos

Executado : Escritório de Advocacia Paulo Lamarão S C e outros

Nº : 2001.9834-2

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Jonny Maikel dos Santos

Executado : Coop Mista de Pesca Norte Brasileira Ltda

Nº : 2002.3100-7

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Marcella da Silva Peixoto

Executado : M N Santos Serviços e outro

Nº : 2002.3090-0

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Marcella da Silva Peixoto

Executado : Castanhal Segurança Ltda e outro

Nos processos abaixo foi prolatado o seguinte despacho: "Intime-se a exequente"

Nº : 2001.9878-0

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Jonny Maikel dos Santos

Executado : Frigorífico Real Ltda e outros

Nº : 2000.14213-6

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Jonny Maikel dos Santos

Executado : Roma Veículos Ltda

Nº : 2001.9896-9

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Jonny Maikel dos Santos

Executado : Estância de Madeira Indústria e Comércio Ltda

Nº : 2001.9910-9

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Jonny Maikel dos Santos

Executado : M Martins Cejas ME e outro

Nº : 2001.0942-0

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Jonny Maikel dos Santos

Executado : Magestic e Esquadrilhas Ltda ME

Nº : 2001.1127-2

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Jonny Maikel dos Santos

Executado : Henrique e Barbosa Ltda

Nº : 2001.1953-4

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Jonny Maikel dos Santos

Executado : Comercial Ótica Belém Ltda

Nº : 2001.2180-4

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca

Executado : E F maues & Cia Ltda ME e outros

Classe 3300 - Execução Fiscal - CEF

Nº : 2001.2580-8

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Fátima de Nazaré Pereira Gobtsch

Executado : Panificadora Renaci Ltda ME

Despacho : Em vista da manifestação de fl. 28, na qual a exequente não aceita os bens penhorados à fl. 25, e considerando, ainda, que a execução se dá no interesse do credor, indique, a exequente, no prazo de 10 (dez) dias, bens do devedor que entender passíveis de penhora, sob pena de suspensão do feito, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Classe 3300 - Execução Fiscal - CEF

Nº : 2001.10857-3

Exequente : Comissão de Valores Mobiliários

Advogado : Carlos Eduardo Lopes de Melo e

outro

Executado : Propec Mineral Ind Com Rep S/A

Despacho : (...) In casu, inexistente Vara Federal na Comarca de Castanhal/PA, não sendo esta vinculada a qualquer das Varas descentralizadas do Estado do Pará, pelo que, julgando-me incompetente para processar e julgar o presente processo, determino a sua imediata remessa ao Juízo de Direito daquela Comarca, para prosseguimento, dando-se baixa na distribuição e fazendo-se as anotações de praxe.

Nº : 2001.10812-2

Exequente : Comissão de Valores Mobiliários

Advogado : Carlos Eduardo Lopes de Melo e

outro

Executado : Frig Paragominas S/A

Despacho : (...) In casu, inexistente Vara Federal na Comarca de Paragominas/PA, não sendo esta vinculada a qualquer das Varas descentralizadas do Estado do Pará, pelo que, julgando-me incompetente para processar e julgar o presente processo, determino a sua imediata remessa ao Juízo de Direito daquela Comarca, para prosseguimento, dando-se baixa na distribuição e fazendo-se as anotações de praxe.

Nº : 2001.10805-9

Exequente : Comissão de Valores Mobiliários

Advogado : Carlos Eduardo Lopes de Melo e

outro

Executado : Faz Vale do Rio Moju S/A

Despacho : (...) In casu, inexistente Vara Federal na Comarca de Moju/PA, não sendo esta vinculada a qualquer das Varas descentralizadas do Estado do Pará, pelo que, julgando-me incompetente para processar e julgar o presente processo, determino a sua imediata remessa ao Juízo de Direito daquela Comarca, para prosseguimento, dando-se baixa na distribuição e fazendo-se as anotações de praxe.

Nº : 2001.10806-1

Exequente : Comissão de Valores Mobiliários

Advogado : Carlos Eduardo Lopes de Melo e

outro

Executado : Faz Vitória Régia Ind S/A

Despacho : (...) In casu, inexistente Vara Federal na Comarca de Inhangapi/PA, não sendo esta vinculada a qualquer das Varas descentralizadas do Estado do Pará, pelo que, julgando-me incompetente para processar e julgar o presente processo, determino a sua imediata remessa ao Juízo de Direito daquela Comarca, para prosseguimento, dando-se baixa na distribuição e fazendo-se as anotações de praxe.

Nº : 2001.10809-0

Exequente : Comissão de Valores Mobiliários

Advogado : Carlos Eduardo Lopes de Melo e

outro

Executado : Faz Samambaia S/A

Despacho : (...) In casu, inexistente Vara Federal na Comarca de São Francisco do Pará/PA, não sendo esta vinculada a qualquer das Varas descentralizadas do Estado do Pará, pelo que, julgando-me incompetente para processar e julgar o presente processo, determino a sua imediata remessa ao Juízo de Direito daquela Comarca, para prosseguimento, dando-se baixa na distribuição e fazendo-se as anotações de praxe.

Nº : 2001.10764-6

Exequente : Comissão de Valores Mobiliários

Advogado : Renato Paulino de Carvalho Filho

Executado : Agropec Piquia S/A

Despacho : (...) In casu, inexistente Vara Federal na Comarca de Santana do Araguaia/PA, não sendo esta vinculada a qualquer das Varas descentralizadas do Estado do Pará, pelo que, julgando-me incompetente para processar e julgar o presente processo, determino a sua imediata remessa ao Juízo de Direito daquela Comarca, para prosseguimento, dando-se baixa na distribuição e fazendo-se as anotações de praxe.

Nº : 2001.10811-0

Exequente : Comissão de Valores Mobiliários

Advogado : Renato Paulino de Carvalho Filho

Executado : Genipaba Pec e Agri S/A

Despacho : (...) In casu, inexistente Vara Federal na Comarca de Benevides/PA, não sendo esta vinculada a qualquer das Varas descentralizadas do Estado do Pará, pelo que, julgando-me incompetente para processar e julgar o presente processo, determino a sua imediata remessa ao Juízo de Direito daquela Comarca, para prosseguimento, dando-se baixa na distribuição e fazendo-se as anotações de praxe.

Nº : 2002.4911-9

Exequente : Comissão de Valores Mobiliários

Advogado : Carlos Eduardo Lopes de Melo e

outro

Executado : Cia Agropec Rio Acará

Despacho : (...) In casu, inexistente Vara Federal na Comarca de Acará/PA, não sendo esta vinculada a qualquer das Varas descentralizadas do Estado do Pará, pelo que, julgando-me incompetente para processar e julgar o presente processo, determino a sua imediata remessa ao Juízo de Direito daquela Comarca, para prosseguimento, dando-se baixa na distribuição e fazendo-se as anotações de praxe.

Nº : 2002.4899-8

Exequente : Comissão de Valores Mobiliários

Advogado : Carlos Eduardo Lopes de Melo e

outro

Executado : Projeto Agroind Cacaueiro SA Pacasa

Despacho : (...) In casu, inexistente Vara Federal na Comarca de Itaituba/PA, não sendo esta vinculada a qualquer das Varas descentralizadas do Estado do Pará, pelo que, julgando-me incompetente para processar e julgar o presente processo, determino a sua imediata remessa ao Juízo de Direito daquela Comarca, para prosseguimento, dando-se baixa na distribuição e fazendo-se as anotações de praxe.

Nº : 2002.4881-6

Exequente : Comissão de Valores Mobiliários

Advogado : Carlos Eduardo Lopes de Melo e

outro

Executado : Agropec Chaparral SA

Despacho : (...) In casu, inexistente Vara Federal na Comarca de Santana do Araguaia/PA, não sendo esta vinculada a qualquer das Varas descentralizadas do Estado do Pará, pelo que, julgando-me incompetente para processar e julgar o presente processo, determino a sua imediata remessa ao Juízo de Direito daquela Comarca, para prosseguimento, dando-se baixa na distribuição e fazendo-se as anotações de praxe.

Nº : 2001.10788-0

Exequente : Comissão de Valores Mobiliários

Advogado : Carlos Eduardo Lopes de Melo e

outro

Executado : Cia Agropec Simeira

Despacho : (...) In casu, inexistente Vara Federal na Comarca de Ourém/PA, não sendo esta vinculada a qualquer das Varas descentralizadas do Estado do Pará, pelo que, julgando-me incompetente para processar e julgar o presente processo, determino a sua imediata remessa ao Juízo de Direito daquela Comarca, para prosseguimento, dando-se baixa na distribuição e fazendo-se as anotações de praxe.

Nº : 2001.10771-0

Exequente : Comissão de Valores Mobiliários

SEXTA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

Advogado : Carlos Eduardo Lopes de Melo e
outro

Executado : Dendê de Moema DA

Advogado : (...) In casu, inexistência Vara Federal na Comarca de Santa Isabel/
Despacho : PA, não sendo esta vinculada a qualquer das Varas descentralizadas do Estado do
Pará, pelo que, julgando-me incompetente para processar e julgar o presente processo,
determino a sua imediata remessa ao Juízo de Direito daquela Comarca, para
prosseguimento, dando-se baixa na distribuição e fazendo-se as anotações de praxe.
Nº : 2001.10784-0

Exequente : Comissão de Valores Mobiliários

Advogado : Carlos Eduardo Lopes de Melo e outro

Executado : Delmar Produtos do Mar SA

Despacho : (...) In casu, inexistência Vara Federal na Comarca de Maracanã/
PA, não sendo esta vinculada a qualquer das Varas descentralizadas do Estado do
Pará, pelo que, julgando-me incompetente para processar e julgar o presente processo,
determino a sua imediata remessa ao Juízo de Direito daquela Comarca, para
prosseguimento, dando-se baixa na distribuição e fazendo-se as anotações de praxe.
Nº : 2001.10776-3

Exequente : Comissão de Valores Mobiliários

Advogado : Carlos Eduardo Lopes de Melo e

outro

Executado : Pindaré SA

Advogado : (...) In casu, inexistência Vara Federal na Comarca de Benevides/
Despacho : PA, não sendo esta vinculada a qualquer das Varas descentralizadas do Estado do
Pará, pelo que, julgando-me incompetente para processar e julgar o presente processo,
determino a sua imediata remessa ao Juízo de Direito daquela Comarca, para
prosseguimento, dando-se baixa na distribuição e fazendo-se as anotações de praxe.
Nº : 2002.4995-5

Exequente : Conselho Regional de Nutricionistas

Advogado : Carlos Eduardo Lopes de Melo e

outro

Executado : Aglaides Amorim da Costa

Despacho : (...) In casu, inexistência Vara Federal na Comarca de Capanema/
PA, pelo que, julgando-me incompetente para processar e julgar o presente processo
(art. 109, § 1º, da Constituição de 1988), determino a sua imediata remessa ao Juízo
de Direito daquela Comarca, para prosseguimento, dando-se baixa na distribuição
e fazendo-se as anotações de praxe
Nº : 2001.10790-0

Exequente : Comissão de Valores Mobiliários

Advogado : Carlos Eduardo Lopes de Melo e

outro

Executado : Agronoma Agri Curua Uma SA

Despacho : (...) Assim sendo, a teor do que dispõe o art. 3º da Resolução
nº 20, de 19 de outubro de 1995, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, os feitos
em tramitação nas Varas da Seção Judiciária, abrangidos pela competência territorial,
fixada no art. 2º, serão redistribuídos àquela Vara, o que ora determino, devendo ser
procedida a imediata remessa do presente processo.
Nº : 2001.10800-5

Exequente : Comissão de Valores Mobiliários

Advogado : Carlos Eduardo Lopes de Melo e outro

Executado : Faz Porangaba S/A

Despacho : (...) Assim sendo, a teor do que dispõe o art. 3º da Resolução
nº 20, de 19 de outubro de 1995, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, os feitos
em tramitação nas Varas da Seção Judiciária, abrangidos pela competência territorial,
fixada no art. 2º, serão redistribuídos àquela Vara, o que ora determino, devendo ser
procedida a imediata remessa do presente processo.
Nº : 2001.10800-5

Exequente : Comissão de Valores Mobiliários

Advogado : Carlos Eduardo Lopes de Melo e outro

Executado : Faz Porangaba S/A

Despacho : (...) Assim sendo, a teor do que dispõe o art. 3º da Resolução
nº 20, de 19 de outubro de 1995, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, os feitos
em tramitação nas Varas da Seção Judiciária, abrangidos pela competência territorial,
fixada no art. 2º, serão redistribuídos àquela Vara, o que ora determino, devendo ser
procedida a imediata remessa do presente processo.
Nº : 2001.10800-5

Exequente : Comissão de Valores Mobiliários

Advogado : Carlos Eduardo Lopes de Melo e outro

Executado : Faz Porangaba S/A

Despacho : (...) Assim sendo, a teor do que dispõe o art. 3º da Resolução
nº 20, de 19 de outubro de 1995, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, os feitos
em tramitação nas Varas da Seção Judiciária, abrangidos pela competência territorial,
fixada no art. 2º, serão redistribuídos àquela Vara, o que ora determino, devendo ser
procedida a imediata remessa do presente processo.
Nº : 2001.10800-5

Exequente : Comissão de Valores Mobiliários

Advogado : Carlos Eduardo Lopes de Melo e outro

Executado : Faz Porangaba S/A

Despacho : (...) Assim sendo, a teor do que dispõe o art. 3º da Resolução
nº 20, de 19 de outubro de 1995, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, os feitos
em tramitação nas Varas da Seção Judiciária, abrangidos pela competência territorial,
fixada no art. 2º, serão redistribuídos àquela Vara, o que ora determino, devendo ser
procedida a imediata remessa do presente processo.
Nº : 2001.10800-5

Exequente : Comissão de Valores Mobiliários

Advogado : Carlos Eduardo Lopes de Melo e outro

Executado : Faz Porangaba S/A

Executado : Tatiana Suely da Costa Barros

Nº : 94.4283-3

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Rosomiro Arrais

Executado : Carmem Lúcia Leal Costa

Nos processos abaixo foi prolatada a seguinte sentença: Vistos, etc.(...) Ante o

exposto, DECLARO EXTINTA a presente execução (CPC 267/VI)

Classe 3300 - Execução Fiscal - Outras

Nº : 99.4372-9

Exequente : Conselho Regional de Administração

Advogado : Milton José de Andrade Lobo

Executado : Telles Serv Vigilância Seg Ltda

Nº : 99.2929-4

Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

Advogado : Franklin Rabelo da Silva

Executado : Maria do Carmo Teixeira Rosa

PELA SECRETARIA

Nos processos abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abriu vista dos autos
para manifestação dos exequentes, no prazo de 5 (cinco) dias.

Classe : 2001.9912-4

Nº : Caixa Econômica Federal

Exequente : Jonny Maikel dos Santos

Advogado : Oneide R. Gomes e outro

Executado : 2001.10934-2

Nº : Caixa Econômica Federal

Exequente : Jonny Maikel dos Santos

Advogado : Condomínio do Residencial Rio D'Ouro e outros

Executado : 2002.0119-0

Nº : Caixa Econômica Federal

Exequente : Jonny Maikel dos Santos

Advogado : HLM Magazine Ltda

Executado : 2001.7717-6

Nº : Caixa Econômica Federal

Exequente : Jonny Maikel dos Santos

Advogado : Casa da Seresta Ltda e outros

Executado : 2001.9907-6

Nº : Caixa Econômica Federal

Exequente : Jonny Maikel dos Santos

Advogado : Discos Telecomunicações e Informática Ltda

Executado : Nos processos abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abriu vista dos autos
para manifestação dos exequentes, no prazo de 10 (dez) dias.

Classe 3300 - Execução Fiscal - Outras

Nº : 2000.2922-2

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Jonny Maikel dos Santos

Executado : A. L. Alves

Nº : 2000.2921-0

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Jonny Maikel dos Santos

Executado : SERVIPETROL - Serviços de Perfuração Ltda

Nº : 2001.1132-0

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Jonny Maikel dos Santos

Executado : PERFIL Indústria Comércio e Exportação Ltda

Nº : 98.934-9

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Jonny Maikel dos Santos

Executado : ARAJA Florestal Ltda

Nº : 97.4237-7

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Jonny Maikel dos Santos

Executado : RPM Gráfica e Editora Ltda

Nº : 98.933-6

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Jonny Maikel dos Santos

Executado : Norte Madeiras Ltda

Nº : 97.4051-2

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Jonny Maikel dos Santos

Executado : R. Leal & Cia Ltda

Nº : 99.7520-6

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Jonny Maikel dos Santos

Executado : EMPRAM Empreendimentos Imobiliários Ltda

Nº : 99.7538-0

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Jonny Maikel dos Santos

Executado : SERVIGOMES Administradora de Serviço de Vigilância Ltda

Nº : 99.7238-7

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Jonny Maikel dos Santos

Executado : ORBRAPOL Organização Brasileira Seg Especializada

Nº : 99.3317-1

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Jonny Maikel dos Santos

Executado : SARE Fundações Ltda

Nº : 99.2836-7

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Jonny Maikel dos Santos

Executado : Tendência Materiais de Construção Ltda

Nº : 97.4043-6

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Jonny Maikel dos Santos

Executado : Sindicato dos Músicos Profissionais de Belém do Pará

Nº : 99.7539-2

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Jonny Maikel dos Santos

Executado : Videomania Ltda

Nº : 96.7358-9

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Jonny Maikel dos Santos

Executado : CCA Construções Cíveis da Amazônia Ltda

Nº : 96.7170-5

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Jonny Maikel dos Santos

Executado : Belém Lar Indústria e Comércio de Móveis Ltda

Nº : 99.7534-9

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Jonny Maikel dos Santos

Executado : Rodomar Ltda

Nº : 97.606-2

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Jonny Maikel dos Santos

Executado : Maison Moderne Com e Ind de Imp e Exp Ltda

Nº : 99.7445-2

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Jonny Maikel dos Santos

Executado : PROMAR Pesca Industrial SA

Nº : 97.4235-1

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Jonny Maikel dos Santos

Executado : Santa Rosa Esporte Clube

Nº : 99.7537-7

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Jonny Maikel dos Santos

Executado : RPM Gráfica e Editora Ltda

Nº : 99.7240-7

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Jonny Maikel dos Santos

Executado : ORBRAPOL Organização Brasileira Seg Especializada

Nos processos abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abriu vista dos autos
para manifestação dos exequentes, para que se manifestem sobre a(s) carta(s) de
citação e AR(s) devolvidos pelo Correio, sem o efetivo recebimento pelo(a)
executado(a).

Classe 3300 - Execução Fiscal - Outras

Nº : 2002.3124-7

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Jonny Maikel dos Santos

Executado : BR Serv Empresariais e Comércio Ltda

Nº : 2001.5185-8

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Jonny Maikel dos Santos

Executado : Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica SA

Nº : 2001.4116-8

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Jonny Maikel dos Santos

Executado : Modas e Confecções Nossa Senhora de Nazaré Ltda

Nº : 2002.3146-0

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Jonny Maikel dos Santos

Executado : Serviços e Associação Póstuma Ltda

Nº : 2001.3881-3

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Jonny Maikel dos Santos

Executado : Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica SA

Nº : 2001.3606-0

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Jonny Maikel dos Santos

Executado : Sociedade Civil Nóbrega Por Cota de Responsabilidade Ltda

Nº	: 2001.5186-0
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Jonny Maikel dos Santos
Executado	: CIPA Comércio e Indústria Pará
Nº	: 2002.3115-8
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Jonny Maikel dos Santos
Executado	: AA Oliveira Transportes ME
Nº	: 2001.5317-2
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Jonny Maikel dos Santos
Executado	: Grapul Gráfica e Editora Ltda
Nº	: 2001.3618-8
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Jonny Maikel dos Santos
Executado	: Palmeiras da Amazônia Industrial SA - PALMAZON
Nº	: 2001.3905-0
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Jonny Maikel dos Santos
Executado	: BAG Serviços Ltda
Nº	: 2002.3144-2
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Jonny Maikel dos Santos
Executado	: A R Garcia Madeiras Industrializadas Ltda
Nº	: 2001.3727-8
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Jonny Maikel dos Santos
Executado	: WATT Engenharia Limitada
Nº	: 2001.3722-4
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Jonny Maikel dos Santos
Executado	: Construtora Engenharia Ltda
Nº	: 2002.3833-9
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Jonny Maikel dos Santos
Executado	: G H L Rolo
Nº	: 2002.3112-7
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Jonny Maikel dos Santos
Executado	: Transportes Aero Club Ltda
Nº	: 99.520-6
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Jonny Maikel dos Santos
Executado	: Empresa de Navegação e Comércio da Amazônia SA
Nº	: 99.516-0
Exequente	: Caixa Econômica Federal
Advogado	: Jonny Maikel dos Santos
Executado	: Araújo Promoções Ltda

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

ADRIANE LUISA VIEIRA TRUNDADE
Juíza Federal da 7ª Vara
FABÍOLA BERNARDI
Juíza Federal substituta da 7ª Vara
SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 194/2002 EXPEDIENTES DOS DIAS 02, 03 E 04 DEZ 2002 ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) em andamento, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, nesta data abro vista destes autos ao(a) Exequente, para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, em face da ocorrência dos leilões negativos, requerendo o que entender de direito".
2001.39.00.009173-0 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : LUIZ M. LOPES e outros
AUTOS COM DESPACHOS
00.0022617-3 EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : ESQUEMA CONSTRUTORA IMOBILIARIA E REPRESENTACOES
Adv. : PA9116 - Carla de Oliveira Brasil Monteiro
DESPACHO : Considerando que, Apesar do representante do(a) Executado(a) e proprietário do imóvel penhorado, sr. Mário Cunha Oliveira, haver sido intimado

da realização do Leilão, conforme certidão de fl. 21 l-v, a sua esposa, sr. Alice Kaliff de Oliveira, efetivamente não foi intimada. Suspendo, pois, o Leilão que se realizaria nesta data, bem como o que ao mesmo se seguiria. Designo a secretaria novas datas para realização do Leilão.
95.0003321-6 EXECUCOES/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
EXCDO : ASSOCIACAO DESPORTIVA CELPA e outro
Adv. : PA6433 - Álvaro Augusto dos Santos
DESPACHO : Tendo em vista o contido na 2ª certidão de fl. 73-verso, suspenda-se a realização do leilão. Vista ao Exequente.
Nos 05 (cinco) processos em andamento, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Em face da ocorrência dos leilões negativos, colha-se manifestação do(a) Exequente.
96.0007926-9 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : CENTRO PARAENSE DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA e outros
Adv. : PA8305 - Mychelle Braz Pompeu Brasil
1997.39.00.003974-2 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : VIEIRA NAVEGACAO LTDA ME e outro
2001.39.00.001128-5 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PAF-84 - Fátima de Nazaré P. Gobisch
EXCDO : CLINDAY SOCIEDADE CIVIL LTDA e outros
2001.39.00.004516-1 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA DR. ODORICO KOS SC LTDA e outros
2001.39.00.005340-9 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : CLINICA SANTA CECILIA LTDA e outros
1997.39.00.005307-2 EXECUCOES/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
EXCDO : GLOBO RENT A CAR LTDA e outro
ADV. : PA6800 - KLEVERSON GOMES ROCHA
DESPACHO : Tem razão o(a) Executado(a). Parte do débito foi pago por ocasião do parcelamento, conforme informado pelo Exequente às fls. 42 e 52. Frustrado o pagamento por inadimplência da executada, o exequente não informou o saldo devido. Nesta situação, suspendo o leilão designado para esta data, e determino a manifestação do exequente quanto ao valor atual do débito. Intime-se.
2000.39.00.007647-7 EXECUCOES/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
EXCDO : A R GARCIA MADEIRAS INDUSTRIALIZADAS LTDA e outro
DESPACHO : Tendo em vista o contido na certidão de fl. 22-verso, suspenda-se a realização do leilão. Vista ao Exequente.
2000.39.00.013040-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : AGROBRAGANTINA SA
ADV. : PA3757 - ALDEBARO CAVALEIRO M KLAUTAU NETO
EMBDO : COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
Rep. Fed.: Renato Paulino de Carvalho Filho
DESPACHO : Recebo a apelação em seu efeito devolutivo (Art. 520, V, do CPC). Vista ao(a) apelado(a) para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
Nos 03 (três) processos em andamento, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Manifeste-se o(a) embargante, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a impugnação apresentada pela embargada e documentos anexos.
2002.39.00.005063-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : MONTECARDOSO ALIMENTOS LTDA e OUTRO
ADV. : PA8059 - CLAUDIO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
2002.39.00.005064-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : MONTECARDOSO ALIMENTOS LTDA e OUTRO
ADV. : PA8059 - CLAUDIO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
2002.39.00.005065-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : MONTECARDOSO ALIMENTOS LTDA e OUTRO
ADV. : PA8059 - CLAUDIO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

2002.39.00.008535-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : BETUBEL BETUMES DE BELEM LTDA e OUTRO
Adv. : PA10840 - Márcio Maués
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
DESPACHO : Regularize, o(a) embargante, a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, juntando cópia do título executivo e de peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos Embargos, sob pena de extinção do feito, sem o julgamento do mérito, nos termos do art. 13, inc. I do CPC.
2002.39.00.008575-6 IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA3934 - Isaac Ramiro Bentes
REQDO : PRIMARSA PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR e outro
ADV. : PA8416 - LORENE DE FATIMA BARROS DA SILVA
DESPACHO : Reúnam-se estes autos ao processo nº 2002.5955-5. Vista ao impugnado para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar. Após, com ou sem manifestação, venham-me estes autos conclusos.
2002.39.00.008723-9 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBT : SUZANA JUSTUS CURY LIBERMAN
ADV. : SP24480 - HERNEL DE GODOY COSTA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Recebo os Embargos. Reúnam-se estes autos aos da execução principal. Cite-se o Embargado nos termos do Art. 1.053, do CPC.
Nos 02 (dois) processos em andamento, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Recebo os Embargos. Suspenda-se o curso da execução principal. Reúnam-se estes autos aos da execução principal. Vista o(a) Embargado(a) para impugná-los, querendo, no prazo legal.
2002.39.00.009192-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : ENGETEC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ADV. : PA8770 - BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
2002.39.00.009426-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : CONTINENTAL DE PESCA LTDA
ADV. : PA7820 - MONICA DOS SANTOS STORINO
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS e outro
Nos 02 (dois) processos em andamento, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Regularize, o(a) embargante, a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, juntando cópia do título executivo e de peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos Embargos, cópia do contrato social, bem como atribuindo valor à causa, sob pena de extinção do feito, sem o julgamento do mérito, nos termos do art. 13, inc. I do CPC. Intime-se.
2002.39.00.009521-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : CARNEIRO DA CUNHA
ADV. : PA24 - TADEU FERREIRA MONTEIRO
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
2002.39.00.009573-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : RJ PRODUÇÕES LTDA
ADV. : PA8941A - ELSON SOARES
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

AUTOS COM DECISÕES

2002.39.00.004494-2 EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : GERSON DA COSTA
EXCDO : CLAUDIA CILENE SOARES MONTEIRO
Adv. : PA6945 - Wellington Machado
DECISÃO : (...) Forte nessas considerações, rejeito a exceção de pré-executividade e determino a retomada da marcha procedimental, com a expedição do mandado de penhora contra o(a) executado(a). P. I.
2002.39.00.009778-1 Acao CAUTELAR/INOMINADAS
REQTE : PAULO FLEXA RIBEIRO PROENCA
ADV. : PA9917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO NUNES
REQDO : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADV. : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS

AUTOS COM SENTENÇAS

Nos 02 (dois) processos em andamento, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos. P. R. I.
96.0000350-5 EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA0000 - Gerson da Costa

EXCDO : TRANSPORTES PESADOS CITRAMA

1997.39.00.011676-4 EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA0000 - Gerson da Costa

EXCDO : JOAO JOSE SOARES GERALDO

Adv. : PA4842 - João José Geraldo

2000.39.00.010416-6 EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA0000 - Gerson da Costa

EXCDO : MARGARETH REGINA PEIXOTO PEREIRA

Adv. : PA34/626-Carlos Ailson Peixoto

2001.39.00.004634-0 EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA0000 - Gerson da Costa

EXCDO : VIACAO PERPETUO SOCORRO LTDA

Adv. : PA8169 - Roberta dos Anjos Moreira

2002.39.00.000956-4 EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA0000 - Gerson da Costa

EXCDO : EXPRESSO MERCANTIL AG MARITIMA LTDA

2001.39.00.002720-9 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : VIACAO PERPETUO SOCORRO LTDA

Adv. : PA10245 - Fábio Melo Maia

EMBD : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA0000 - Gerson da Costa

SENTENÇA : (...) Posto isto, julgo improcedentes os embargos do devedor, nos

termos do artigo 269, I, do CPC. Parcela devida a título de honorários incluso no

débito (Lei nº 1.025/69). Junte-se cópia da presente aos autos da execução fiscal de

que trata. Publicada a presente e intimadas as partes, fica desde já determinado o

prosseguimento da execução. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nos 02 (dois) processos avante, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos

iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) ISTO POSTO, extingo

o feito com fulcro no art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil. Custas ex lege.

Honorários incabíveis (Decreto-Lei nº 1.025/69). Junte-se cópia da presente nos

autos da execução fiscal de que trata. Publicada a presente e intimadas as partes, fica

desde já determinada a suspensão da ação de execução, até que se cumpra o acordo,

integralmente. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2001.39.00.006333-5 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : M A PINTO GUIMARAES

ADVOG. : PA10327 - LISE VIEIRA DA COSTA TUPIASSU

EMBD : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Antônio José de Mattos Neto

2001.39.00.006335-0 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : M A PINTO GUIMARAES

ADVOG. : PA10327 - LISE VIEIRA DA COSTA TUPIASSU

EMBD : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Antônio José de Mattos Neto

2001.39.00.007541-3 EMBARGOS DE TERCEIRO

EMBT : MARIA CLARA DO NASCIMENTO CABRAL

ADVOG. : PA8079 - SEBASTIAO SANTOS SILVA FILHO e outro

EMBD : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Antônio José de Mattos Neto

SENTENÇA : (...) ANTE O EXPOSTO, julgo improcedentes os Embargos de

Terceiros na forma do art. 269, inc. I do CPC. Indefero o pedido de justiça gratuita.

Não faz jus a embargante ao benefício. Sua ocupação de pequena comerciante não

evidencia carência de meios para suportar os ônus da sucumbência em honorários

e custas a serem pagas. Junte-se cópia desta aos autos da execução fiscal de que trata.

Custas ex lege. Parcela de honorários que se arbitra em R\$ 150,00 (cento e cinquenta

reais). Publicada a presente e intimadas as partes, fica desde já determinado o

prosseguimento da execução. Publique-se. Registre-se. Intime-se

Nos 02 (dois) processos avante, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos

iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. Homologo, por sentença,

para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada à fl. ..., declarando

extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26, da Lei nº 6.830/

80 e art. 267, VIII, do CPC. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe,

levantem-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos. Sem custas judiciais (art.

26, da Lei. nº 6.830/80 in fine). P. R. I.

2001.39.00.011413-1 EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA0000 - Gerson da Costa

EXCDO : NOBREGA ALIMENTOS LTDA

2002.39.00.000239-7 EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA0000 - Gerson da Costa

EXCDO : FILHOS DA EVA AGROPECUARIA LTDA

2001.39.00.011501-5 EMBARGOS DE TERCEIRO

EMBT : BANCO DA AMAZONIA S.A.

Adv. : PA7582 - Cristina Maia de Mello Porto

EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco

SENTENÇA : (...) Posto isso, julgo procedentes os Embargos de Terceiro com

julgamento de mérito na forma do art. 269, inc. I do CPC. Parcela de honorários que

se arbitra em 10 % (dez por cento) do valor da causa. Custas ex lege. Junte-se cópia

desta aos autos da execução fiscal de que trata. Publique-se. Registre-se. Intime-se

2002.39.00.001596-9 EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA0000 - Gerson da Costa

EXCDO : PARA ALIMENTOS DO MAR LTDA

SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos

efeitos, a desistência apresentada à fl. 15, declarando extinto o processo, sem

julgamento do mérito, nos termos do art. 26, da Lei nº 6.830/80 e art. 267, VIII, do

CPC. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. Sem

custas judiciais (art. 26, da Lei. nº 6.830/80 in fine). P. R. I.

2002.39.00.002817-7 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : CONSTRUTORA ENGENHARQ LTDA

ADVOG. : PA10024 - FABIO COMECANHA DE LIMA

EMBD : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA0000 - Gerson da Costa

SENTENÇA : (...) ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido e extingo o feito

com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inc. I do CPC. Parcela de

honorários que se arbitra em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Custas ex lege. Junte-se

cópia desta aos autos da execução fiscal de que trata. Publicada a presente e intimadas

as partes, fica desde já determinado o prosseguimento da execução, eis que de

natureza definitiva. Publique-se. Registre-se. Intime-se

2002.39.00.008705-0 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : NOBREGA ALIMENTOS LTDA

ADVOG. : PA5275 - MARCIA REGINA BELEM PEREIRA

EMBD : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Julgo prejudicados os presentes Embargos pela

perda do objeto, face à extinção da execução que lhe deu origem e determino o

arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado e os registros de praxe. Sem

custas judiciais. Condeno a Embargada ao pagamento dos honorários advocatícios

que arbitro em R\$ 800,00 (oitocentos reais), valor que reputo razoável ante o trabalho

desenvolvido pelo procurador da Executada/Embargante. P. R. I.

BOLETIM Nº 196/2002

EXPEDIENTES DO DIA 03 DEZ 2002

AUTOS COM DESPACHOS

1998.39.00.010406-3 EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA0000 - Gerson da Costa

EXCDO : PARÁ CLUBE

Adv. : PA6110 - Antônio Villar Pantoja Júnior

DESPACHO : Em face da manifestação de fl. 70/71, prossiga-se com os atos para

realização do leilão.

2000.39.00.014082-4 EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA0000 - Gerson da Costa

EXCDO : PARÁ CLUBE

Adv. : PA6110 - Antônio Villar Pantoja Júnior

DESPACHO : Em face da manifestação de fl. 57/58, prossiga-se com os atos para

realização do leilão.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Termo Aditivo: 3º

Número do Convênio: 004/2000-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará - CGC/MF nº 05.054.960/

0001-58 e Universidade da Amazônia-UNAMA - CGC/MF nº 15.752.686/0001-44

Objeto do Convênio: Estabelecer as bases gerais de cooperação científica e técnica

e cessão de estagiários, para o programa "PRÁ ESCOLA JÁ"

Modalidade de Licitação: Convênio

Data e valor de Aditivos anteriores: 1º Termo Aditivo (12.03.2001) - alteração do

título da Cláusula Terceira e inclusão de rubrica orçamentária.; 2º Termo Aditivo

(31.05.2002) - alteração da Cláusula Segunda A, I do Convênio

Justificativa e objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de vigência

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.0312201252903

Elemento de Despesa: 3490-49

Data da Assinatura : 26.11.2002

Ordenador de Despesa: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o resultado da Fase Classificação e Julgamento, referente ao Convite nº 026/2002-MP/PA, que tem como objeto a aquisição de móveis para o Edifício Sede do MP.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

1ª Classificada: ASPECTHO COMERCIAL LTDA, pelo valor global de R\$-

13.431,00 (Treze mil, quatrocentos e trinta e um reais);

2ª Classificada: MILENIUM COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo

valor global de R\$ 14.085,00 (quatorze mil e oitenta e cinco reais);

3ª Classificada: ALMEIDA & BRAZÃO LTDA -ME, pelo valor global de R\$-

14.483,00 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e três reais);

Informamos que fica aberto o prazo recursal, conforme I, "b", do art. 109 da Lei nº

8.666/93.

Belém, 05 de dezembro de 2002

a) Presidente

RETIFICAÇÃO

Retificação da publicação do Extrato de Contrato, nº 040/2002-MP/PA, publicadas

no DOE de 03.12.2002, pag. 15, caderno do Judiciário 1.

ONDE SE LÊ: Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação (II, art. 24, da lei

nº 8.666/93)

LEIA-SE: Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação (Caput do

art. 25 da Lei nº 8.666/93)

PORTARIA Nº 1933/2002-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

DESIGNAR o Promotor de Justiça de 1ª Entrância JOSÉ HAROLDO

CARNEIRO MATOS para, representando esta Procuradoria-Geral de Justiça,

comparecer no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dom Eliseu, para

providenciar o Registro da Escritura Pública de Venda e Compra, e assinar o Livro

de Registro, referente ao imóvel localizado na Rua Jequié, s/n, medindo 12m de

frente, por 30m de fundos, do Patrimônio Público Municipal, situado naquele

município, e firmar demais atos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 02 de

dezembro de 2002.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO - 8ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL./FAX.: 91 3751-1148

E-mail:

vt1abaetetuba.sec@trt8.gov.br

JUIZ TITULAR

JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA

MARTINHO LUTERO PINHEIRO

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 05 DIAS - Nº 101 - 244/2002

PROCESSO Nº 101 - 1577/2002-X

EXEQUENTE: EDILSON CEZAR DOS SANTOS

EXECUTADO: ALVORADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

O DR. MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ SUBSTITUTO DA VARA DO

TRABALHO DE ABAETETUBA/PARÁ,

FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA CITADA ALVORADA

ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, EXECUTADA NOS AUTOS

DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E

NÃO SABIDO, PARA PAGAR EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS OU

GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA, A QUANTIA DE

R\$ 938,80 (NOVECIENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA

CENTAVOS), ATUALIZADO EM 21/11/2002, CORRESPONDENTE AO

PRINCIPAL, CUSTAS E INSS DEVIDOS NOS TERMOS DA DECISÃO

PROFERIDA NO REFERIDO PROCESSO.

RESUMO:

PRINCIPAL CORRIGIDO R\$ 694,77

JUROS DE MORA R\$ 16,93

VALOR FGTS R\$ 54,85

MULTA 40% FGTS R\$ 21,94

VALOR DAS CUSTAS R\$ 1576

INSS R\$ 134,58

TOTAL DEVIDO R\$ 938,80

CASO NÃO PAGUE, NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO

SUPRA, PROCEDER-SE-A A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DA DÍVIDA. REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO. E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) E PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS. (DBM).

PROC. Nº 101-1965/2002-8

Rte.: MARIA JOSÉ RIBEIRO DE SENA

Adv.: DR. HERNANI GUILHERME ANJOS DA SILVA

Rdo.: COSNAL-COZINHA NACIONAL LTDA

Adv.:

DESPACHO: AO ADVOGADO DA RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DA NOVA DATA DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 11.12.2002, ÀS 14:45 HORAS NA SEDE DESTA VARA TRABALHISTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS Nº 101-251/2002

PROCESSO Nº 101-2076/2002-4.

RECLAMANTE: JOCEALDO PEREIRA SILVA

RECLAMADA: CALMON SERVIÇOS LTDA.

DATA DA AUDIÊNCIA: 12/12/2002, ÀS 11:00 HORAS.

O (a) DOUTOR (a) MAURO VOLPINI FERREIRA., JUIZ (a) SUBSTITUTO da 10ª Vara do Trabalho de ABAETETUBA

FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA CALMON SERVIÇOS LTDA., RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE DETERMINAÇÃO: FICA NOTIFICADA A RECLAMADA ACIMA MENCIONADA, A FIM DE COMPARECER A AUDIÊNCIA A SER REALIZADA NESTA VARA TRABALHISTA, NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA INFORMADOS, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL.

NESSA AUDIÊNCIA V. SA. DEVERÁ OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS E/OU TESTEMUNHAS.

O NÃO COMPARECIMENTO DE V. SA. A REFERIDA AUDIÊNCIA, IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.

E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (05.12.2002).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS Nº 101-250/2002 PROCESSO Nº 101-97/2000-X.

EXEQUENTE: PEDRO RIBEIRO PAIVA

EXECUTADA: UNIMAN - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

O doutor MAURO VOLPINI FERREIRA., JUIZ SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de ABAETETUBA

FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA UNIMAN - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., EXECUTADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE DETERMINAÇÃO:

"TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI TRANSFERIDO DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 101-2059/1999-9 PARA OS PRESENTES AUTOS A IMPORTÂNCIA DE R\$ 675,00. PARA PAGAMENTO DO VALOR DEVIDO NESTE PROCESSO".

E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS Nº 101-255/2002 PROCESSO Nº 101-179/2000-1.

EXEQUENTE: JOSÉ MARIA DA SILVA NOGUEIRA

EXECUTADA: UNIMAN - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

O doutor MAURO VOLPINI FERREIRA., JUIZ SUBSTITUTO da Vara do

Trabalho de ABAETETUBA

FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA UNIMAN - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., EXECUTADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE DETERMINAÇÃO:

"TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI TRANSFERIDO DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 101-2059/1999-9 PARA OS PRESENTES AUTOS A IMPORTÂNCIA DE R\$ 375,00 PARA PAGAMENTO DO VALOR DEVIDO NESTE PROCESSO".

E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO ATO Nº 183, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação do Egrégio Tribunal, em sessão de 21.11.2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 1220/2002,

RESOLVE:

CONFIRMAR no cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, a partir de 1º.12.2002, o Exm. Sr. Dr. JONATAS DOS SANTOS ANDRADE, por haver preenchido os requisitos necessários de aptidão e capacidade para o desempenho da magistratura trabalhista, nos termos estabelecidos no art. 22, II, "c", da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LOMAN), e no art. 95, I, da Constituição da República de 1988 e, ainda, na Resolução nº 69/94, de 20 de abril de 1994, alterada, em parte, pela Resolução nº 139, de 22 de junho de 1995.

Publique-se e registre-se.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Presidente

ATO Nº 182, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação do Egrégio Tribunal, em sessão de 21.11.2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 1219/2002,

RESOLVE:

CONFIRMAR no cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, a partir de 1º.12.2002, a Exm. Sr. Dr. SUZANA MARIA LIMA DE MORAES AFFONSO BORGES, por haver preenchido os requisitos necessários de aptidão e capacidade para o desempenho da magistratura trabalhista, nos termos estabelecidos no art. 22, II, "c", da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LOMAN), e no art. 95, I, da Constituição da República de 1988 e, ainda, na Resolução nº 69/94, de 20 de abril de 1994, alterada, em parte, pela Resolução nº 139, de 22 de junho de 1995.

Publique-se e registre-se.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Presidente

ATO Nº 181, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação do Egrégio Tribunal, em sessão de 21.11.2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 1218/2002,

RESOLVE:

CONFIRMAR no cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, a partir de 1º.12.2002, a Exm. Sr. Dr. NATASHA SCHNEIDER, por haver preenchido os requisitos necessários de aptidão e capacidade para o desempenho da magistratura trabalhista, nos termos estabelecidos no art. 22, II, "c", da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LOMAN), e no art. 95, I, da Constituição da República de 1988 e, ainda, na Resolução nº 69/94, de 20 de abril de 1994, alterada, em parte, pela Resolução nº 139, de 22 de junho de 1995.

Publique-se e registre-se.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Presidente

ATO Nº 180, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação do Egrégio Tribunal, em sessão de 21.11.2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 1217/2002,

RESOLVE:

CONFIRMAR no cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, a partir de 1º.12.2002, a Exm. Sr. Dr. ANNA LAURA COELHO PEREIRA, por haver preenchido os requisitos necessários de aptidão e capacidade para o desempenho da magistratura trabalhista, nos termos estabelecidos no art. 22, II, "c", da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LOMAN), e no art. 95, I, da Constituição da República de 1988 e, ainda, na Resolução nº 69/94, de 20 de abril de 1994, alterada, em parte, pela Resolução nº 139, de 22 de junho de 1995.

Publique-se e registre-se.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 042/2002 PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES

Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentarem CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os RECORRIDOS nos seguintes processos: 01. PROCESSO TRT-8ª/SE A REG/MS 4596/2002. RECORRENTE: NILTON ONIR OLIVEIRA BARBOSA. (Dr. Raimundo Luis Mousinho Moda) RECORRIDA: CONSTRUTORA PETROLA LTDA - CONPEL. 02. PROCESSO TRT-8ª/SE A REG/MS 4714/2002. RECORRENTE: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. (Dr. Marcus Vinicius Nery Lobato e outros) RECORRIDO: MÁRIO JORGE MACEDO CHAGAS.

Belém, 05 de dezembro de 2002.

MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA

Secretária do Tribunal

PAUTA DE JULGAMENTO DA 4ª TURMA DO TRT-8ª REGIÃO

A SESSÃO DE JULGAMENTO DA 4ª TURMA OCORRERÁ NO DIA 10/12/2002 (TERÇA-FEIRA), A PARTIR DAS 9 (NOVE) HORAS, CONSTANDO DE SUA PAUTA OS SEGUINTE PROCESSOS:

RITO SUMARÍSSIMO

1. PROCESSO TRT RO 5761/2002. RECORRENTE: JAILE DE SOUZA CALDERARO. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RECORRIDA: OFICINA CANNÁ. Doutor José Luiz da Silva Franco. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.
2. PROCESSO TRT RO 5718/2002. RECORRENTE: FIRMINO PIMENTEL PEREIRA. Doutora Maris Ângela Kunz Frank. RECORRIDO: ALBERTO JORGE DA COSTA SOARES. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Castanhal.
3. PROCESSO TRT RO 4300/2002. RECORRENTE: JOSÉ NAZARENO JORGE SOUTO. Doutor Luiz Roberto Duarte de Melo. RECORRIDO: MÁRIO PAULO MELO ALVES. Doutora Sandra Suely Machado da Luz Carvalho. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.
4. PROCESSO TRT RO 5699/2002. RECORRENTE: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ. Doutor Carlos Guilherme da Silva Azevedo. RECORRIDA: MÁRCIA SORAIA DA SILVA CALADO. Doutor Edilson Silva Moreira. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.
5. PROCESSO TRT RO 5716/2002. RECORRENTES: ANA DARC BATISTA VALE. Doutor Eliezer Francisco da Silva Cabral. PLANETA COUROS/CLTDA. Doutor Fábio Serfaty Ferreira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.
6. PROCESSO TRT RO 5615/2002. RECORRENTE: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. Doutor José Célio Santos Lima. RECORRIDOS: ANTÔNIO GOMES DO NASCIMENTO. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. ABB LTDA. Doutora Mariza Silva Lobato. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de ABAETETUBA.
7. PROCESSO TRT RO 5607/2002. RECORRENTE: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. Doutor José Célio Santos Lima. RECORRIDOS: ADALBERTO ASSUNÇÃO DE PAIVA SOUZA. Doutor José Heini do Carmo Maués. ABB LTDA. Doutor Ricardo Coelho Portela. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de ABAETETUBA.
8. PROCESSO TRT RO 5647/2002. RECORRENTE: EDINALDO SANTOS DE SOUSA. Doutor Ademir Donizeti Fernandes. RECORRIDO: CENÁRIOS ENGENHARIA LTDA. Doutor Arnaldo Severino de Oliveira. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas.

SEXTA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

9. PROCESSO TRT RO 5674/2002. RECORRENTE: JARCEL CELULOSE S.A. Doutor Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: JOSÉ DO CARMO DE SOUZA. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

10. PROCESSO TRT RO 5757/2002. RECORRENTE: DOMINGOS CARVALHO DA SILVA. Doutor Rubens José Lima. RECORRIDA: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. Doutor João Demas Amaro. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

11. PROCESSO TRT RO 5915/2002. RECORRENTES: THIAGO DA SILVA BARROSO. Doutora Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos. SS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Doutor Tito Eduardo Valente do Couto. RECORRIDOS: OS MESMOS. ESTALEIRO RIO MAGUARY S.A. Doutor Thiago Carlos de Souza Dias. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.

12. PROCESSO TRT RO 5617/2002. RECORRENTE: ANTÔNIO ERNESTO COSTA DA SILVA. Doutor Laércio Salustiano Bezerra. RECORRIDA: TECNOINF TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA. Doutora Ana Carla Cal Freire de Souza. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Nona Vara do Trabalho de Belém.

13. PROCESSO TRT RO 5639/2002. RECORRENTE: PEDRO DE SOUSA. Doutor Ademir Donizeti Fernandes. RECORRIDA: GENÁRIOS ENGENHARIA LTDA. Doutor Arnaldo Severino de Oliveira. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas.

14. PROCESSO TRT RO 5634/2002. RECORRENTE: ELIAS MENEZES DE MORAES. Doutor Josenildo dos Santos Silva. RECORRIDA: TORC TERRAPLENAGEM OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA. Doutora Joseane Maria da Silva. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas.

15. PROCESSO TRT RO 5675/2002. RECORRENTES: ELSON NUNES PINTO JÚNIOR. Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira. COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Doutor Flávio Imbelloni de Farias. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém.

16. PROCESSO TRT RO 5864/2002. RECORRENTE: JURANDIR FERREIRA DOS SANTOS. Doutor Raimundo Rubens Fagundes Lopes. RECORRIDA: A. B. CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. Doutora Gleuce de Souza Lino. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

17. PROCESSO TRT RO 5787/2002. RECORRENTE: INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA. Doutora Isis Vieira Soares. RECORRIDO: CÉLIO LUIZ DA CONCEIÇÃO SOUZA. Doutor Fábio Marcelo Lages Costa. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto.

RITO ORDINÁRIO

18. PROCESSO TRT AP 5579/2002. AGRAVANTE: NORMA LÚCIA DE CAMPOS. Doutor Henrique Correa Baker. AGRAVADA: DÁRIA MARIA FERREIRA NORONHA. Doutor Mariel Bezerra do Nascimento. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

19. PROCESSO TRT AP 5585/2002. AGRAVANTE: BELCONAVS/A. Doutor Benedito Marques da Rocha. AGRAVADO: REGINALDO DUARTE FERREIRA. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.

20. PROCESSO TRT AP 5189/2002. AGRAVANTE: BELCONAV S/A. Doutora Ana Cristina Ferro Martins. AGRAVADO: FRANCISCO DE ASSIS ALVES PESSOA. Doutor Ademir Donizeti Fernandes. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.

21. PROCESSO TRT AP 5673/2002. AGRAVANTE: BELCONAVS/A. Doutor Benedito Marques da Rocha. AGRAVADO: JONAS DE SOUZA COSTA. Doutor Luiz Roberto dos Reis. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém.

22. PROCESSO TRT AP 5810/2002. AGRAVANTE: BELCONAVS/A. Doutora Ana Cristina Ferro Martins. AGRAVADO: FLORENCIO ROCHA DE OLIVEIRA. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém.

23. PROCESSO TRT AP 5600/2002. AGRAVANTE: BELCONAVS/A. Doutora Ana Cristina Ferro Martins. AGRAVADO: JOSÉ RIBAMAR EVANGELISTA GUIMARÃES. Doutor Antônio Sampaio Portela. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Vara do Trabalho de Belém.

24. PROCESSO TRT AP 5599/2002. AGRAVANTE: ALEXANDRE SOARES DE LIMA. Doutor Márcio Mota Vasconcelos. AGRAVADO: HÉLIO ANTÔNIO PENANTE DOS SANTOS. Doutor Luiz Fernando de Freitas Moreira. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Vara do Trabalho de Belém.

25. PROCESSO TRT AP 5483/2002. AGRAVANTE: SACRAMENTA

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Doutor Allan Fábio da Silva Pingarilho. AGRAVADO: NÉLSON CASTILHO DE OLIVEIRA. Doutor Ademir Donizeti Fernandes. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas.

26. PROCESSO TRT RO 5215/2002. RECORRENTE: ANDERSON KLAYTON SANTOS BRITO. Doutor David Cruz Araújo. RECORRIDOS: SOTREQ S/A. Doutor José Ronaldo Vieira. EMASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Doutora Wanessa Kelyn Correa Lima Amaral Rodrigues. FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A. Doutor Manoel José Monteiro Siqueira. MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutora Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém.

27. PROCESSO TRT RO 5523/2002. RECORRENTE: TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S/A. Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos. RECORRIDOS: PEDRO ALVES DOS SANTOS. Doutor Jorge Wilson Souza da Silva. BRUNAV - BRUNO TRANSPORTES LTDA. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.

28. PROCESSO TRT RO 5372/2002. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Doutora Andréa Nice da Silveira. RECORRIDA: COOPERATIVA DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DO ESTADO DO PARÁ - UNIAUTO. Doutor Nelson Francisco Marzullo Maia. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Décima Vara do Trabalho de Belém.

29. PROCESSO TRT RO 5543/2002. RECORRENTE: M. J. C. SANTOS TRANSPORTES E COMÉRCIO. Doutor José Ronaldo Dias Campos. RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO DE MOURA COSTA. Doutor Antônio Eder John de Sousa Coelho. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

30. PROCESSO TRT AP 5488/2002. AGRAVANTE: SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Doutor Allan Fábio da Silva Pingarilho. AGRAVADO: CUSTÓDIO MOREIRA DA COSTA JARDIM. Doutor Ademir Donizeti Fernandes. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas.

31. PROCESSO TRT AP 5428/2002. AGRAVANTE: EDITORA CEJUP LTDA. Doutora Verena Maués Fidalgo Barros. AGRAVADO: OLIVEIRA MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS. Doutora Márcia da Silva Almeida Alves. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Décima Vara do Trabalho de Belém.

32. PROCESSO TRT AP 5450/2002. AGRAVANTE: MINASNORTE EMPREENDIMENTOS LTDA. Doutor Antônio Olívio Rodrigues Serrano. AGRAVADO: MÁRIO BELIM DO SOCORRO CAMARGO DOS REIS. Doutora Alzenir de Souza Santos. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

33. PROCESSO TRT RO 4855/2002. RECORRENTES: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. Doutor João Demas Amaro. JOSÉ VITORINO GONÇALVES, IVANILDO PEREIRA DIAS, FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA EVANGELISTA, JOSÉ LUIS ALVES COSTA E OUTROS. Doutora Isabel Pereira Cruz. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

34. PROCESSO TRT RO 5457/2002. RECORRENTE: JARCEL CELULOSE S.A. Doutor Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: ISRAEL GOMES FERREIRA. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

35. PROCESSO TRT RO 5423/2002. RECORRENTE: PEDRO FERREIRA DA SILVA. Doutor Nercilo Alves da Silva. RECORRIDO: EDSON MIRANDA DE MORAES. Doutor Soter Oliveira Sarquis. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Vara do Trabalho de Belém.

36. PROCESSO TRT AP 5480/2002. AGRAVANTE: SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Doutor Allan Fábio da Silva Pingarilho. AGRAVADO: JOSÉ BATISTA DE SÁ. Doutor Ademir Donizeti Fernandes. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas.

37. PROCESSO TRT AP 5434/2002. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Carlos Augusto Vasconcelos. AGRAVADA: CATARINA SERRÃO CHAVES. Doutor José Heiná do Carmo Maués. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.

38. PROCESSO TRT AP 5381/2002. AGRAVANTE: GRAFICENTRO

GRÁFICA E EDITORA LTDA. Doutora Verena Maués Fidalgo Barros. AGRAVADOS: FRANCISCO CARLOS CARDOSO DA SILVA. Doutor João Augusto de Jesus Correa Júnior. A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.

39. PROCESSO TRT AP 5468/2002. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (SEDUC). Doutor Victor André Teixeira Lima. AGRAVADO: LUIZ ANTÔNIO RIVAS DE CARVALHO. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém.

40. PROCESSO TRT AP 5351/2002. AGRAVANTE: EMPRESA DE TRANSPORTE RÁPIDO D. MANOEL LTDA. Doutor Marcelo Marinho Meira Mattos. AGRAVADO: FLOCLES CLARKE DA SILVA CARVALHO. Doutora Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém.

41. PROCESSO TRT RO 5285/2002. RECORRENTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Doutor Flávio Imbelloni de Farias. NIVALDO TEIXEIRA DO NASCIMENTO. Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Quarta Vara do Trabalho de Belém.

42. PROCESSO TRT RO 5507/2002. RECORRENTE: CLEYTON SANTOS COSTA. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. RECORRIDO: JARI CELULOSE S/A. Doutor Juracy Barata Jucá Neto. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

43. PROCESSO TRT RO 4896/2002. RECORRENTES: JOÃO BATISTA MONTEIRO DE BARROS. Doutora Ana Paula da Silva Sousa. RECORRIDA: TECNUTRI TECNOLOGIA EM ALIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Doutor Jaime dos Santos Rocha Júnior. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Quarta Vara do Trabalho de Belém.

44. PROCESSO TRT RO 5595/2002. RECORRENTE: MANOEL MESSIAS PINHEIRO SENA. Doutor Antônio Olívio Rodrigues Serrano. RECORRIDO: MARBORGES AGROINDÚSTRIA S/A. Doutor Augusto Otaviano da Costa Miranda. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.

45. PROCESSO TRT RO 5562/2002. RECORRENTE: GRANBEL TELEFONIA CELULAR LTDA. Doutor Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes. RECORRIDA: SANDRA OLIVEIRA NASCIMENTO. Doutor Antônio Rodrigues Ferreira Filho. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

46. PROCESSO TRT RO 5556/2002. RECORRENTE: SARA OLIVEIRA LEAL. Doutora Maria da Graça Siqueira Melo. RECORRIDO: CLAUDINO S/A LOJAS DE DEPARTAMENTOS. Doutora Carla Siqueira Barbosa Fonseca. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.

47. PROCESSO TRT RO 5333/2002. RECORRENTE: GILVANA BARBOSA PANTOJA. Doutor Bruno Mota Vasconcelos. RECORRIDOS: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO. Doutora Silvana Elza Ferreira Cerqueira Peixoto. MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Manoel Vera Cruz dos Santos. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

48. PROCESSO TRT RO 4789/2002. RECORRENTE: VALDEILTON DE OLIVEIRA TAVARES. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. RECORRIDOS: CADAM S/A. Doutor Rogério Robson Jucá Vilar. RODOVIÁRIO VILAÇA LTDA. Doutor Antônio Olívio Rodrigues Serrano. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

49. PROCESSO TRT RO 5227/2002. RECORRENTE: PONTE IRMÃO & CIA. LTDA. Doutor Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RECORRIDO: JOSÉ ALBERTO PEREIRA NAZARÉ. Doutor Yguaraci Macambira Santana Lima. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

50. PROCESSO TRT AP 5382/2002. AGRAVANTE: EDITORA CEJUP LTDA. Doutora Verena Maués Fidalgo Barros. AGRAVADO: LUIZ FERNANDO DE PAULA SANTOS JÚNIOR. Doutor Augusto César Costa Ferreira. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.

51. PROCESSO TRT AP 5547/2002. AGRAVANTE: DAMIÃO INÁCIO DA SILVA. Doutora Selma Clara Rodrigues. AGRAVADA: M. B. ACESSÓRIOS E PNEUS LTDA. Doutor Raimundo Carlos Cavalcante. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Paragominas.

52. PROCESSO TRT AP 5636/2002. AGRAVANTE: EVANDRO MUTRAN (FAZENDA PERUANO). Doutor Antônio Carlos Bernardes Filho. AGRAVADO: MANOEL PEREIRA BARROS. Doutor Arivaldo Aires da Rocha.

RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Marabá.

53. PROCESSO TRT RO 4781/2002. RECORRENTE: DELTA PUBLICIDADE S.A. DOUTORA Maria Celina Menezes Vieira. RECORRIDO: JORGE CÉSAR DE SOUSA ALMEIDA. DOUTOR Paulo Henrique Campelo Barbosa. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Macapá. IMPEDIDA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto.

54. PROCESSO TRT AP 5396/2002. AGRAVANTE: NILSON JOSÉ DIAS AMANAJÁS. DOUTORA Ieda Livia de Almeida Brito. AGRAVADO: BANCO BAMBREINDUS DO BRASIL S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. DOUTOR Manoel Antônio Teixeira Filho. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua. IMPEDIDA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto.

55. PROCESSO TRT MCI 4637/2002. REQUERENTES: CÍCERO JOSÉ BALMA RABELO E SÔNIA FRANCINETTI BULCÃO RABELO. DOUTOR Wellington de Amorim Alves. REQUERIDO: LUIZ CARLOS BERNARDINO TEIXEIRA. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves.

56. PROCESSO TRT AI 5471/2002. AGRAVANTE: NESTLÉ BRASIL LTDA. DOUTOR Antônio Henrique Forte Moreno. AGRAVADO: JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DE SOUSA NETO. DOUTOR Cláudio Monteiro Gonçalves. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

Telefone: 210-1023

e-mail: turma3@trt8.gov.br/

TERCEIRA TURMA - RESENHA

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 4018/2002. EMBARGANTES: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STIUPA. DOUTORA Marcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. DOUTOR João Aparecido de Souza e outros. EMBARGADOS: OS MESMOS. DECISÃO EMBARGADA: ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4018/2002. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. I - ERRO MATERIAL. O erro material passível de correção é aquele existente na decisão do juízo e não nos documentos trazidos pelas partes. II - OMISSÃO. Não há omissão se o Acórdão decidiu fundamentadamente a matéria posta em debate nos autos. III - CONTRADIÇÃO. A contradição que dá ensejo a embargos de declaração é aquela interna ao julgado, é a oposição inconciliável entre seus próprios termos. IV - PREQUESTIONAMENTO. Não devem ser acolhidos embargos declaratórios quando a matéria foi adequadamente prequestionada na decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO POR INEXISTIR ERRO MATERIAL A RETIFICAR, CONTRADIÇÃO A SANAR, OMISSÃO A SUPRIR OU PREQUESTIONAMENTO A FAZER NO ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 4369/2002. EMBARGANTE: TRANSBRASIL S.A. LINHAS AÉREAS. DOUTOR Marcelo Araújo Santos e outros. EMBARGADO: JACYLENE BATALHA PINHEIRO. DOUTOR Adalberto de Souza Santos e outro. DECISÃO EMBARGADA: ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4369/2002. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. LIQUIDAÇÃO. CÁLCULO. Havendo no cálculo de liquidação do acórdão evidente omissão, cabe supri-la via embargos declaratórios com efeito modificativo, para assim garantir a instrumentalidade e a efetividade do processo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER PARCIALMENTE OS EMBARGOS PARA, CORRIGINDO E ATUALIZANDO O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO, E PREQUESTIONANDO A MATÉRIA, DAR-LHES EFEITO MODIFICATIVO PARA EXCLUIR DO CÁLCULO DAS FÉRIAS A INCIDÊNCIA DO SALÁRIO DO PERÍODO, PORQUE JÁ CALCULADO O ADICIONAL SOBRE TAL PARCELA (FOLHAS 254-255 E FOLHAS 272-273 - PARCELA ADICIONAL DE PERICULOSIDADE SOBRE SALÁRIO), MANTENDO A INCIDÊNCIA DO ADICIONAL APENAS SOBRE A REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO, TUDO CONFORME PLANILHA ANEXA, PARTE INTEGRANTE DESTA ACÓRDÃO PARA TODOS OS FINS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 5123/2002. RECORRENTES: ANTÔNIO FERREIRA DA CRUZ. DOUTORA Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA. DOUTOR Flávio Imbelloni de Farias e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS.

RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: ENQUADRAMENTO SINDICAL. MUDANÇA. Promovendo a empresa, por sua própria iniciativa, as alterações necessárias para seu enquadramento na categoria econômica das empresas de administração de imóveis por conta de terceiros, disso deriva seu novo enquadramento sindical, ao qual seguiu-se o de seus empregados, com todos os efeitos daí decorrentes, inclusive a aplicação da norma coletiva vigente para essas categorias. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA RECORRIDA; DETERMINAR A APLICAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DESDE O TERMO INICIAL DE SUA VIGÊNCIA, TAL SEJA 1º DE MARÇO DE 1997 (FOLHA 66), E CONDENANDO A RECLAMADA A INCORPORAR AOS SALÁRIOS OS REAJUSTES SALARIAIS DETERMINADOS NAS CONVENÇÕES COLETIVAS (FOLHAS 62-70) DESSE PERÍODO (OBRIGAÇÃO DE FAZER) - 1º DE MARÇO DE 1997 A 28 DE FEVEREIRO DE 1999 - E A PAGAR AS DIFERENÇAS SALARIAIS DAÍ RESULTANTES, COMPENSADOS OS REAJUSTES E AUMENTOS SALARIAIS JÁ CONCEDIDOS - INCLUSIVE OS DECORRENTES DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (FOLHAS 141 E 147), - COM REPERCUSSÕES SOBRE TODAS AS PARCELAS REMUNERATÓRIAS - INCLUSIVE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, ABONOS SALARIAIS, PROGRESSÕES FUNCIONAIS - REPOUSOS REMUNERADOS, HORAS EXTRAORDINÁRIAS, FÉRIAS COM REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO E GRATIFICAÇÕES NATALINAS, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA E CONDENAR A RECLAMADA-RECORRIDA A INCORPORAR OS REAJUSTES DEFERIDOS AOS SALÁRIOS DO RECLAMANTE-RECORRENTE (OBRIGAÇÃO DE FAZER), SOB PENA DE EXECUÇÃO FORÇADA DAS PARCELAS VINCENDAS; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, O DOUTOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM DESACOLHER A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA, ACOLHENDO APENAS - E EXPRESSAMENTE - OS PARÂMETROS DE LIQUIDAÇÃO IMPOSTOS NESTE ACÓRDÃO E DETERMINANDO A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA POR CÁLCULO; SEM DIVERGÊNCIA, EM COMINAR CUSTAS PROCESSUAIS PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R\$80,00 (OITENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ORA ARBITRADO A ESTE FIM DE R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4989/2002. RECORRENTES: WALDEMIR FREIRE CARDOSO. DOUTOR Paulo André Vieira Serra e outro. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT. DOUTORA Sionara Pereira e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: GARANTIA DO EMPREGO. REINTEGRAÇÃO. TUTELA ESPECÍFICA. OBRIGAÇÃO DE FAZER. CONCESSÃO DE OFÍCIO. Nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, como é o caso da que pede reintegração no emprego, é dever legal do juízo conceder a tutela específica da obrigação ou determinar providências que assegurem o resultado prático equivalente ao do adimplemento. Inteligência do artigo 461 do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO AUTÔNOMO DO RECLAMANTE E DO RECURSO SUBORDINADO (ADESIVO) DA RECLAMADA; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA REVISORA DOUTORA VANJA COSTA DE MENDONÇA, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS, DECLARANDO NULA A DESPEDIDA DO RECLAMANTE-RECORRENTE E EVENTUAL BAIXA DE SUA CARTEIRA DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, CASO EM QUE DEVE A RECLAMADA-RECORRIDA RETIFICÁ-LA NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS A REINTEGRAÇÃO, COM O REGISTRO ADEQUADO NA PARTE DE ANOTAÇÕES GERAIS DESSE DOCUMENTO PROFISSIONAL, DETERMINAR QUE, CESSADA A INCAPACIDADE LABORATIVA - ASSIM ATESTADA POR LAUDO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - SEJA O RECLAMANTE-RECORRENTE REINTEGRADO NO EMPREGO NO MESMO CARGO EFETIVO (ADMINISTRADOR POSTAL SÊNIOR OU NOMENCLATURA EQUIVALENTE NA DATA DA REINTEGRAÇÃO) E LOCAL DE TRABALHO, COM TODOS OS DIREITOS E VANTAGENS DECORRENTES DO CONTRATO INDIVIDUAL DE EMPREGO E DE ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO, INCLUSIVE SALÁRIOS VENCIDOS E VINCENDOS - DE FORMA SIMPLES, CONFORME REQUERIDO (FOLHAS 22-23), NESTES INCLuíDOS O SALÁRIO BÁSICO E AS VERBAS ADICIONAIS - QUE DEVERÃO SER CALCULADOS E

PAGOS COM INTEGRAL RESPEITO À LEGISLAÇÃO SALARIAL VIGENTE A CADA ÉPOCA, DEVIDOS DA DATA DO AFASTAMENTO - 8 DE OUTUBRO DE 2001 - ATÉ A DATA EFETIVA REINTEGRAÇÃO, EXCLUÍDO DESSE PERÍODO O TEMPO QUE ESTEVE DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - OBJETO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA, ORA HOMOLOGADA (FOLHA 559) - COMPENSADAS AS VERBAS JÁ PAGAS A ESSES MESMOS TÍTULOS QUANDO DA RESCISÃO ORA ANULADA (VER FOLHA 392) E INCIDENTES OS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, QUE DEVEM SER RECOLHIDOS ATRAVÉS DE GUIAS APROPRIADAS, NO PRAZO LEGAL, E COMPROVADO TAL RECOLHIMENTO PERANTE A MERITÍSSIMA VARA ATÉ CINCO DIAS APÓS O RECOLHIMENTO, TUDO ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI; AINDA POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA REVISORA DOUTORA VANJA COSTA DE MENDONÇA, EM CONSEQUÊNCIA DO QUE FOI ORA DECIDIDO, DECLARAR SEM EFEITO A DESFILIAÇÃO AO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELEGRAFOS - POSTALIS, DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DO COMPETENTE MANDADO DE REINTEGRAÇÃO PELA PRESIDÊNCIA DA EGRÉGIA TURMA, CONCEDENDO A TUTELA ESPECÍFICA DE QUE TRATA O ARTIGO 461 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COMO MEDIDA DE APOIO, COMINAR MULTA DE 1/30 (UM TRINTA AVOS) DA REMUNERAÇÃO DO RECLAMANTE-RECORRENTE, PARA CADA DIA DE ATRASO NO CUMPRIMENTO DESTA DECISÃO (ASTREINTES); SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO SUBORDINADO (ADESIVO) DA RECLAMADA; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, EM DESACOLHER A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA, ACOLHENDO APENAS - E EXPRESSAMENTE - OS PARÂMETROS DE LIQUIDAÇÃO; POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA REVISORA, DOUTORA VANJA COSTA DE MENDONÇA, EM COMINAR CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$300,00 (TREZENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), VALOR ARBITRADO PARA TAL FIM, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 5286/2002. RECORRENTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA. DOUTOR Flávio Imbelloni de Farias e outros. ATANAGILDO DE ASSUNÇÃO VIANA MARTINS. DOUTORA Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: ENQUADRAMENTO SINDICAL. MUDANÇA. Promovendo a empresa, por sua própria iniciativa, as alterações necessárias para seu enquadramento na categoria econômica das empresas de administração de imóveis por conta de terceiros, disso deriva seu novo enquadramento sindical, ao qual seguiu-se o de seus empregados, com todos os efeitos daí decorrentes, inclusive a aplicação da norma coletiva vigente para essas categorias. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR A APLICAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DESDE O TERMO INICIAL DE SUA VIGÊNCIA, TAL SEJA 1º DE MARÇO DE 1997 (FOLHA 43), E CONDENANDO A RECLAMADA A INCORPORAR AOS SALÁRIOS OS REAJUSTES SALARIAIS DETERMINADOS NAS CONVENÇÕES COLETIVAS (FOLHAS 39-47) DESSE PERÍODO (OBRIGAÇÃO DE FAZER) - 1º DE MARÇO DE 1997 A 28 DE FEVEREIRO DE 1999 - E A PAGAR AS DIFERENÇAS SALARIAIS DAÍ RESULTANTES, COMPENSADOS OS REAJUSTES E AUMENTOS SALARIAIS JÁ CONCEDIDOS - INCLUSIVE OS DECORRENTES DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (FOLHAS 153-154), - COM REPERCUSSÕES SOBRE TODAS AS PARCELAS REMUNERATÓRIAS - INCLUSIVE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, ABONOS SALARIAIS, PROGRESSÕES FUNCIONAIS - REPOUSOS REMUNERADOS, HORAS EXTRAORDINÁRIAS, FÉRIAS COM REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO E GRATIFICAÇÕES NATALINAS, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA E CONDENAR A RECLAMADA-RECORRIDA A INCORPORAR OS REAJUSTES DEFERIDOS AOS SALÁRIOS DO RECLAMANTE-RECORRENTE (OBRIGAÇÃO DE FAZER), SOB PENA DE EXECUÇÃO FORÇADA DAS PARCELAS VINCENDAS; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, O DOUTOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM DESACOLHER A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA, ACOLHENDO APENAS - E EXPRESSAMENTE - OS PARÂMETROS DE LIQUIDAÇÃO IMPOSTOS NESTE ACÓRDÃO E DETERMINANDO A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA POR CÁLCULO; SEM DIVERGÊNCIA, EM COMINAR CUSTAS PROCESSUAIS PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R\$80,00 (OITENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ORA ARBITRADO A ESTE FIM DE R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), MANTIDA A DECISÃO

SEXTA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 5120/2002. RECORRENTES: MARIA TEREZINHA MONTEIRO RODRIGUES. Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA. Doutor Flávio Imbelloni de Farias e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: ENQUADRAMENTO SINDICAL. MUDANÇA. Promovendo a empresa, por sua própria iniciativa, as alterações necessárias para seu enquadramento na categoria econômica das empresas de administração de imóveis por conta de terceiros, disso deriva seu novo enquadramento sindical, ao qual segue-se o de seus empregados, com todos os efeitos daí decorrentes, inclusive a aplicação da norma coletiva vigente para essas categorias. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR A APLICAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DESDE O TERMO INICIAL DE SUA VIGÊNCIA, TAL SEJA 1º DE MARÇO DE 1997 (FOLHA 52), E CONDENANDO A RECLAMADA A INCORPORAR AOS SALÁRIOS OS REAJUSTES SALARIAIS DETERMINADOS NAS CONVENÇÕES COLETIVAS (FOLHAS 48-56) DESSE PERÍODO (OBRIGAÇÃO DE FAZER) - 1º DE MARÇO DE 1997 A 28 DE FEVEREIRO DE 1999 - E A PAGAR AS DIFERENÇAS SALARIAIS DAÍ RESULTANTES, COMPENSADOS OS REAJUSTES E AUMENTOS SALARIAIS JÁ CONCEDIDOS - INCLUSIVE OS DECORRENTES DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (FOLHAS 124 E 124-VERSO), - COM REPERCUSSÕES SOBRE TODAS AS PARCELAS REMUNERATÓRIAS - INCLUSIVE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, ABONOS SALARIAIS, PROGRESSÕES FUNCIONAIS - REPOUSOS REMUNERADOS, HORAS EXTRAORDINÁRIAS, FÉRIAS COM REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO E GRATIFICAÇÕES NATALINAS, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA E CONDENAR A RECLAMADA - RECORRIDA A INCORPORAR OS REAJUSTES DEFERIDOS AOS SALÁRIOS DO RECLAMANTE - RECORRENTE (OBRIGAÇÃO DE FAZER), SOB PENA DE EXECUÇÃO FORÇADA DAS PARCELAS VINCENDAS; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, O DOUTOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM DESACOLHER A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA, ACOLHENDO APENAS - E EXPRESSAMENTE - OS PARÂMETROS DE LIQUIDAÇÃO IMPOSTOS NESTE ACÓRDÃO E DETERMINANDO A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA POR CÁLCULO; SEM DIVERGÊNCIA, EM COMINAR CUSTAS PROCESSUAIS PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R\$80,00 (OITENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ORA ARBITRADO A ESTE FIM DE R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./REX OFF 5169/2002. REMETENTE: MERITÍSSIMA NONA VARA DO TRABALHO DE BELÉM - PA. RECLAMANTE: FRANCISCO ARAÚJO DE OLIVEIRA. Doutora Manuela Oliveira dos Anjos e outros. RECLAMADOS: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN. Doutora Mary Lúcia Xavier Cohen. KIM ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: REMESSA DE OFÍCIO. VALOR DA CONDENÇÃO INFERIOR A SESENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. NÃO CONHECIMENTO. Se o valor da condenação não exceder a sessenta salários mínimos, não se conhece da remessa de ofício, porque incabível e inadequada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO SUSCITADA, DE OFÍCIO, PELO EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, E NÃO CONHECER DA REMESSA, PORQUE INCABÍVEL NA ESPÉCIE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 5130/2002. AGRAVANTE: POLIPLAST S.A. Doutor Benedito Marques da Rocha. AGRAVADO: RASINILDO NICÁCIO MACHADO. Doutora Ezied Cinara Moraes de Cristo e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. PENHORA. NULIDADE. Se, no momento processual adequado, a executada não garante a execução com a correta indicação de bem livre de ônus e compatível com o valor da execução, obrigando o juiz a penhorar bem encontrado de valor suficiente para garanti-lo, não pode alegar nulidade da penhora ou pretender a substituição do bem penhorado. Inteligência e aplicação dos artigos 769 da Consolidação das Leis do Trabalho e 659 do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E NÃO CONHECER DAS CONTRA-RAZÕES, PORQUE INTEMPESTIVAS, DEIXANDO DE

DETERMINAR O SEU DESENTRANHAMENTO POR MEDIDA DE ECONOMIA E CELERIDADE PROCESSUAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTIDA A SENTENÇA AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO À MULTA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 5108/2002. AGRAVANTE: ALBERICO SOARES CORREIA. Doutor André Raimy Pereira Bassalo. AGRAVADO: ANDREY FABRÍCIO DE OLIVEIRA CORRÊA. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outras. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: EXECUÇÃO. PENHORA. AVALIAÇÃO. Na avaliação, do bem penhorado, devem ser considerados os ônus e gravames sobre ele incidentes, inclusive débitos resultantes de multas e tributos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR DESERÇÃO; SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES E DELE CONHECER; SEM DIVERGÊNCIA, EM NÃO CONHECER DO DOCUMENTO DE FOLHA 213-214 (MANDADO DE REMOÇÃO), JUNTADO COM O AGRAVO DE PETIÇÃO PORQUE CÓPIA DO DE FOLHAS 154-155, DEIXANDO-SE DE DESENTRANHÁ-LO, EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA CELERIDADE E ECONOMIA PROCESSUAL; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, EM NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO, MANTIDA A SENTENÇA AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AI 5170/2002. AGRAVANTE: UNIÃO (FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA). Doutor João José Aguiar Carvalho e outros. AGRAVADO: RAMIRO PEREIRA CARDOSO. Doutora Kelli Rangel Vilela. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: RECURSO. FAC-SÍMILE. HORÁRIO. ADMISSIBILIDADE. Não deve ser admitido o recurso interposto por fac-símile recebido após o encerramento do expediente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4838/2002. RECORRENTE: ODAÍZA DA SILVA PLAMPLONA FILHA. Drª. Vanja Irene Viggiano Soares. RECORRIDA: SELVAPLAG VERDES S/A. Drª. Mariálda Azevedo Bezerra e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: I - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. DANO MORAL E MATERIAL. O Supremo Tribunal Federal, órgão máximo do Poder Judiciário Brasileiro, já decidiu ser da competência da Justiça do Trabalho a ação de indenização por danos moral e material, desde que o pedido seja decorrente da relação de emprego; II - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. Comprovado, através do PPRa que os níveis de pressão sonora das empilhadeiras ultrapassavam o limite de tolerância estabelecido pela NR 15, caracterizando agente causador de insalubridade por ruído, e que, concomitantemente, não eram fornecidos EPI's adequados à obra, deve ser a ela deferido o adicional de insalubridade no grau máximo, haja vista que a reclamada não comprovou que devesse ser menor o percentual respectivo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMANTE; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER A PRELIMINAR DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA JULGAR A QUESTÃO RELATIVA AO DANO MORAL; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE, QUE DECIDIA DESDE LOGO O CERNE DO PEDIDO, EM DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MM. VARA DE ORIGEM PARA APRECIÇÃO DO PLEITO COMO ENTENDER DE DIREITO; NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE, EM DAR PROVIMENTO AO APELO NA PARTE APRECIADA, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR À RECLAMANTE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM R\$602,70, E REPERCUSSÕES NAS FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS COM 1/3, NO TOTAL DE R\$92,94, NO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2000, EM R\$49,79, NO FGTS MAIS 40% DO PERÍODO RECONHECIDO, EM R\$73,51, JÁ CONSIDERADOS OS JUROS E A CORREÇÃO MONETÁRIA ATÉ 04/12/2002; SEM DIVERGÊNCIA, EX OFFICIO, EM DETERMINAR A APLICAÇÃO DO ENUNCIADO N. 01/ TRT 8ª REGIÃO NO QUE CONCERNE AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, EM COMINAR CUSTAS DE R\$100,00 PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE R\$5.000,00, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4920/2002. RECORRENTE: BANCO BOA VISTA INTERATLÂNTICO S/A. Drª. Milane Rodrigues Mendonça e outros. RECORRIDO: JOSÉ RODRIGUES MACHADO. Dr. Jader Kahwage David e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: I - HORAS EXTRAORDINÁRIAS. OCORRÊNCIA. Comprovado, pela prova testemunhal, curada pelo reclamante, o labor em sobrejornada, correta a r. decisão de primeiro grau que acolheu o pleito relativo às horas extras e suas repercussões. II - DÉBITOS

TRABALHISTAS. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA APLICADOS EM FASE LIQUIDANDA. Os débitos trabalhistas mensais, em liquidação de sentença, são corrigidos monetariamente a partir do mês subsequente ao da prestação do labor - até porque, até o final do mês do serviço prestado, o empregador não incidiu em mora -, e os juros são apurados de forma simples, no percentual de 1% ao mês, observando-se os ditames da Lei n. 8.177/91 e o artigo 459, parágrafo primeiro, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR QUE NA FASE DE LIQUIDAÇÃO SEJAM CALCULADOS OS JUROS E A CORREÇÃO MONETÁRIA COM BASE NAS DISPOSIÇÕES DA LEI N. 8.177/91 E DO ARTIGO 459, PARÁGRAFO PRIMEIRO, DA CLT, VENCIDO PARCIALMENTE O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE DETERMINAVA DESDE LOGO A LIQUIDAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4729/2002. RECORRENTE: GODOFREDO NUNES DOS SANTOS. Dr. Claudemiro Santos Júnior e outros. RECORRIDA: UNIÃO. Procurador Sebastião Correia Lima. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: FGTS. PRESCRIÇÃO BIENAL. Após a Constituição Federal, deve prevalecer o prazo máximo de dois anos para reclamação de direitos trabalhistas, e apenas se o trabalhador ajuizar a ação dentro desse prazo é que poderá postular os depósitos de FGTS relativos aos últimos trinta anos, na forma dos Enunciados n. 95 e 362 do C. TST, aplicados conjuntamente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; POR MAIORIA DE VOTOS, EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE INEXISTÊNCIA DE PRESCRIÇÃO BIENAL, PARA CONFIRMAR INTEIRAMENTE A SENTENÇA QUE DECLAROU A PRESCRIÇÃO TOTAL EM RELAÇÃO AOS DEPÓSITOS DO FGTS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO SR. JUIZ PRESIDENTE, QUE DAVA PROVIMENTO AO APELO; SEM DIVERGÊNCIA, EM FIXAR AS CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4700/2002. RECORRENTE: LOJAS ARAPUÁ S/A. Dr. Luiz Gonzaga de Melo Valença e outros. RECORRIDO: LÁZARO MARCELO SANTOS CARDOSO. Drª. Erika Assis de Albuquerque e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: I - SALÁRIO FIXO. CONVENÇÃO COLETIVA - Confirma-se a sentença que determinou o pagamento da parte fixa do salário de empregado vendedor, pois em consonância com as normas coletivas juntadas aos autos. II - HORAS EXTRAS. NÃO ENQUADRAMENTO EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA - A função de "Treinador de Gerente" da reclamada não pode ser considerada função de confiança para efeito de enquadramento no art. 62, II, da CLT, em face das provas produzidas nos autos a respeito das tarefas desempenhadas, horário a ser cumprido e padrão de vencimentos do reclamante. III - DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS INDEVIDOS. CHEQUES SEM FUNDOS EMITIDOS POR CLIENTES - Reforma-se parcialmente a sentença quanto à devolução de cheques sem fundos, uma vez que o próprio autor confessou em juízo o não atendimento das rotinas da reclamada com relação a "visto" de um dos cheques por ele recebido, havendo norma coletiva e cláusula no contrato de trabalho autorizando tal desconto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA, ALTERAR DE R\$913,67 PARA R\$723,34 O VALOR DEVIDO PELA RECLAMADA A TÍTULO DE "DESCONTOS INDEVIDOS"; SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 5537/2002. RECORRENTE: ORLANDO SOUZA MACEDO. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros. RECORRIDA: BELMEX BELÉM MADEIRA E EXPORTAÇÃO LTDA. Dra. Marília Siqueira Rebelo. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. NÃO COMPROVAÇÃO. Negada a prestação de serviço pela reclamada, competia ao reclamante o ônus de provar suas alegações, do qual não se desincumbiu, merecendo confirmação a sentença de primeiro grau. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO QUE NÃO RECONHECEU O VÍNCULO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER AS CUSTAS FIXADAS PELO PRIMEIRO GRAU, JÁ ESTANDO ISENTO O RECLAMANTE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 5394/2002. RECORRENTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ — COHAB. Dra. Norma Sueli Alves dos Santos. RECORRIDOS: JOSÉ ANTÔNIO ALVES LOPES, WALTER GREGÓRIO DA SILVA, NEZILDO CARDOSO REIS, EDIVALDO ALVES LOPES, Dra. Alessandra Du Valasse C. Batista e outros. COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM METALÚRGICA, MECÂNICA E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ — COOPAM. ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ — ACSPMBMPA. Dr. José Arnaldo de Sousa Gama. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: DIREITO DO TRABALHO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. "O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei nº 8.666/93)." (Enunciado nº 331, inciso IV, da Súmula da Jurisprudência Predominante do TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 5075/2002. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ — SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA. Procuradora: Dra. Aparecida Yacy das Neves Pinto. RECORRIDOS: RENATO LUIZ DA SILVA LEAL. Dra. Raimunda das Graças Matos Martins. COOPERATIVA DE TRABALHO E PRODUÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ. Dra. Enilda Freitas Fagundes Rodrigues. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: I - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. ILEGITIMIDADE DE PARTE. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. A maior parte das matérias tratadas no recurso ordinário do Estado do Pará já foram julgadas na primeira sentença e no Acórdão TRT/3ª T./RO 2064/2002, sendo vedado ao Tribunal decidir novamente questões já apreciadas (art. 836 da CLT), pelo que ficam mantidas as rejeições às preliminares e prejudiciais anteriormente decididas. II - MANTENÇA DAS PARCELAS CONDENATÓRIAS DERIVADAS DO LIAME EMPREGATÍCIO. Permanecem inalteradas as parcelas deferidas na segunda sentença, uma vez que o recurso do Estado limita-se a negar o vínculo de emprego com o reclamante, sendo que este foi reconhecido apenas com a cooperativa reclamada. Assim, prevalece a condenação direta da cooperativa e apenas a responsabilidade subsidiária do Estado do Pará, como decidido anteriormente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA RATIONE MATERIAE, DE CARÊNCIA DE AÇÃO POR ILEGITIMIDADE DE PARTE E DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, ASSIM COMO A QUESTÃO PREJUDICIAL DE NULIDADE DA CONTRATAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, FICANDO ISENTO O ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./REX OFF 5437/2002. REMETENTE: MM. VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA. RECLAMANTE: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA TEIXEIRA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE MUANÁ — PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Azeal Ataliba Fernandes Lobato. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: REMESSA DE OFÍCIO. CONDENAÇÃO INFERIOR A 60 (SESENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS. NÃO CONHECIMENTO. A teor da nova redação dada ao art. 475 do Código de Processo Civil, não está sujeita ao duplo grau de jurisdição a sentença condenatória de valor não excedente a 60 salários mínimos, atualmente R\$12.000,00 (art. 475, § 2º). In casu, a condenação do Município foi inferior a esse montante, razão pela qual não havia necessidade de remessa dos autos ao Tribunal. Recurso ex officio não conhecido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO EX OFFICIO, PORQUE DISPENSADO O DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO EM CONDENAÇÕES INFERIORES A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS; SEM DIVERGÊNCIA, EM COMINAR CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU, ISENTO O MUNICÍPIO COM BASE NA LEI Nº 10.537/2002, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 5343/2002. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ — SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES (SETRAN). Dr. Sérgio Oliveira Reis. AGRAVADO: ETEVALDO DA CRUZ VIEIRA. Dr. Jader Nilson da

Luz Dias e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: PROCESSUAL DO TRABALHO. EXECUÇÃO. AGRAVO DE PETIÇÃO. PRECATÓRIO DE PEQUENO VALOR. ATUALIZAÇÃO DE DÉBITO. MATÉRIA SUPERADA PELA COISA JULGADA. A Quarta Turma deste Tribunal decidiu anteriormente que a cobrança de crédito remanescente nos autos deve ser feita da mesma forma que o crédito principal, ou seja, através de Precatório Requisitório — Acórdão TRT AP 756/2002. Com o trânsito em julgado da referida decisão, operou-se a coisa julgada material, pelo que não poderia o Juízo a quo descumprir decisão irreversível e dispensar a expedição de Precatório. Agravo ao qual se dá provimento, determinando-se o cumprimento da decisão já transitada em julgado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE PRECATÓRIO REQUISITÓRIO, CONFORME ACÓRDÃO ANTERIOR JÁ TRANSITADO EM JULGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 5489/2002. AGRAVANTE: SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Dr. Allan Fábio da Silva Pingarilho e outros. AGRAVADO: DIJALMA PEREIRA DE OLIVEIRA. Dr. Ademir Donizeti Fernandes e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: PROCESSUAL DO TRABALHO. EXECUÇÃO. EMBARGOS DO DEVEDOR. PENHORA DE DINHEIRO. ORDEM PREFERENCIAL. Nos termos do art. 882 da CLT, o "executado que não pagar a importância reclamada poderá garantir a execução mediante depósito da mesma, (...), ou nomeando bens à penhora, observada a ordem preferencial estabelecida no art. 655 do Código de Processo Civil." Assim, ainda que o art. 620 do CPC — execução de forma menos onerosa ao devedor — seja aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho, conclui-se, após uma interpretação sistemática e finalística dos referidos dispositivos legais, que a penhora deve sempre obedecer à gradação legal do art. 655 do CPC, efetuando-se de forma menos gravosa ao devedor apenas quando exista dúvida sobre a constrição de bens da mesma espécie. Logo, se o reclamado possui dinheiro e bens móveis — bens de espécies diferentes — impõe-se a penhora de dinheiro a fim de garantir a execução definitiva e não tornar inócuo o disposto no artigo 882 consolidado. Sentença mantida, ainda que por fundamentos parcialmente diversos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 5546/2002. AGRAVANTE: EDITORA DE NOTÍCIAS E PUBLICAÇÕES DA AMAZÔNIA LTDA. Dra. Verena Maués Fidalgo Barros e outros. AGRAVADO: LÁZARO ROBERTO MONTEIRO BORGES. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: PROCESSUAL DO TRABALHO. EXECUÇÃO. EMBARGOS DE TERCEIRO. BENS MÓVEIS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA PERMANÊNCIA DA PROPRIEDADE E POSSE DO BEM. INSTITUTO DA TRADIÇÃO. Não basta que a terceira embargante apresente nota fiscal como único elemento de prova da propriedade do bem, mas, também, deve comprovar ser sua legítima possuidora, pois referido documento é insuficiente para elidir a presunção juris tantum de propriedade gerada pela posse do bem pela empresa executada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AI 5733/2002. AGRAVANTE: FÁBIO MATOS DE VASCONCELOS. Dr. Antônio Carlos Silva Pantoja e outros. AGRAVADOS: MANOEL DE JESUS DA COSTA PAES E OUTRO. Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: PROCESSUAL DO TRABALHO. FASE EXECUTIVA. AGRAVO DE PETIÇÃO. EMBARGOS DE TERCEIRO. INTIMPESTIVIDADE. O agravo de petição foi apresentado pelo terceiro embargante fora do prazo legal de oito dias, pelo que se confirma o despacho agravado que negou seguimento ao apelo por intempestividade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO E NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AI 5738/2002. AGRAVANTE: LÊA NORMA MORAES CABRAL. Dra. Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves e outros. AGRAVADO: ALBERTO CEZAR GONÇALVES DA SILVA. Dr. Odival Quaresma. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: PROCESSUAL DO TRABALHO. EXECUÇÃO. AGRAVO DE PETIÇÃO EM EMBARGOS DE

TERCEIRO. NÃO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS FIXADAS NA SENTENÇA. DESERÇÃO. Se a Sentença de Embargos de Terceiro fixa custas a serem recolhidas pelo vencido, este deve depositá-las para apresentar Agravo de Petição, sob pena de não conhecimento, mesmo considerando a possibilidade de impugnação (via recursal) à própria cobrança de custas neste tipo de ação antes da Lei nº 10.537/2002. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO E NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4386/2002. RECORRENTE: JOSÉ DINIZ DO NASCIMENTO. Dr. Claudemiro Santos Júnior e outros. RECORRIDA: UNIÃO. Procurador Sebastião Correia Lima. PROLATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: FGTS. PRESCRIÇÃO BIENAL. Após a Constituição Federal, deve prevalecer o prazo máximo de dois anos para reclamação de direitos trabalhistas, e apenas se o trabalhador ajuizar a ação dentro desse prazo é que poderá postular os depósitos de FGTS relativos aos últimos trinta anos, na forma dos Enunciados nº 95 e 362 do C. TST, aplicados conjuntamente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; POR MAIORIA, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, DR. JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE INEXISTÊNCIA DE PRESCRIÇÃO BIENAL, PARA CONFIRMAR NA ÍNTEGRA A SENTENÇA QUE DECLAROU A PRESCRIÇÃO TOTAL EM RELAÇÃO AOS DEPÓSITOS DO FGTS; SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER AS CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. DESIGNADA PROLATORA DO ACÓRDÃO A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA REVISORA.

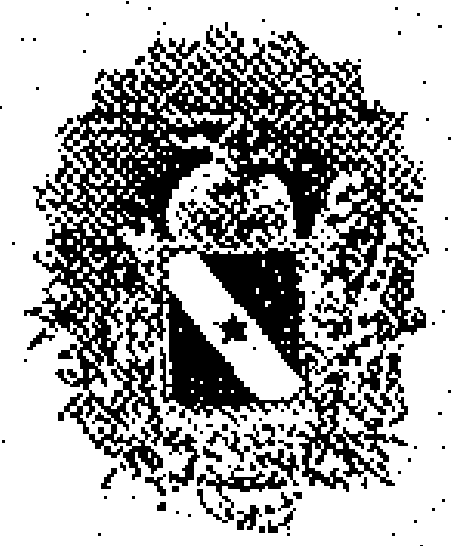
ACÓRDÃO TRT/3ª T./AREG/RO 4936/2002. RECORRENTE: LUK COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA. Dr. Patrick Ruiz de Almeida e outros. RECORRIDO: JOSÉ ALTAMIR CAMPELO MENDES. Dr. Lucivaldo da Silva Costa e outros. PROLATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. DECISÃO MONOCRÁTICA DO RELATOR QUE NEGA SEGUIMENTO A RECURSO ORDINÁRIO. INSUFICIÊNCIA DO DEPÓSITO RECURSAL. Confirma-se a decisão monocrática agravada que negou seguimento ao recurso ordinário por insuficiência do depósito recursal, ainda que o recorrente esteja complementando o depósito por ocasião do agravo regimental ora interposto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO MONOCRÁTICA AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLTOU O ACÓRDÃO A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA PASTORA LEAL.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Secretário da Egrégia Terceira Turma

RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 077/2002 - 2ª TURMA JULGADOS EM 04.12.2002

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO — Rito Sumaríssimo
PROCESSO TRTED/RO 5222/2002 — RITO SUMARÍSSIMO. EMBARGANTES: ÁGUAS DE TUCURUÍ LTDA e HIDROGESP HIDROLOGIA SONDAGENS E PERFURAÇÕES LTDA. Dr. Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. EMBARGADO: JUSCELINO FERREIRA GOMES. Dr. Ari Pena. RELATOR: Juiz Marcus Maia. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NADA HAVER A SANAR NA DECISÃO EMBARGADA, UMA VEZ QUE SE TRATA AQUI DE DEMANDA SUJEITA AO RITO SUMARÍSSIMO E NESSA HIPÓTESE, NOS TERMOS DO ART. 895, § 1º, ITEM IV DA CLT, O RECURSO ORDINÁRIO "TERÁ ACÓRDÃO CONSISTENTE UNICAMENTE NA CERTIDÃO DE JULGAMENTO" E "SE A SENTENÇA FOR CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, A CERTIDÃO DE JULGAMENTO, REGISTRANDO TAL CIRCUNSTÂNCIA, SERVIRÁ DE ACÓRDÃO", SENDO QUE A CERTIDÃO DE JULGAMENTO, ÀS FOLHAS 91 DOS AUTOS, REGISTROU A CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA "POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS", OU SEJA, OS FUNDAMENTOS JÁ MANIFESTADOS PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU EM SUA DECISÃO, ALÉM DE QUE SE TIVESSE HAVIDO ALGUMA LACUNA NA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU OU SE AS EMBARGANTES ENTENDIAM QUE HAVERIA NECESSIDADE DE PREQUESTIONAR A MATÉRIA, O PROCEDIMENTO SERIA O QUE ADOTARAM QUANDO OPUSERAM EMBARGOS DECLARATÓRIOS DA SENTENÇA.

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.838

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

AGRAVO REGIMENTAL

ACÓRDÃO TRT AREG/AP 4760/2002. AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Gilberto Júlio Rocha Soares Vasco e outros. AGRAVADA: MARLA BENTES DE MENDONÇA LIMA. Dr. Yúdice Randol Andrade Nascimento e outros. PROLATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. PRESSUPOSTO ESPECÍFICO DE ADMISSIBILIDADE. A admissibilidade do agravo de petição depende não apenas da delimitação justificada da matéria questionada (aspecto jurídico), mas também dos valores impugnados (aspecto aritmético), pressuposto específico de admissibilidade do apelo, a fim de permitir a execução imediata da parte remanescente do julgado, em caráter definitivo, nos próprios autos ou por carta de sentença, em virtude dos princípios da celeridade e da efetividade do processo trabalhista (art. 897, § 1º, da CLT, com a redação conferida pela Lei nº 8.432, de 11.6.1992). Agravo regimental improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR, INTEGRALMENTE, O R. DECISÓRIO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXMº. JUIZ VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA.

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO TRT RO 05433/2002 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: LUIS AUGUSTO CASTRO DA FONSECA. Dr.ª. Erlene Gonçalves Lima No. RECORRIDA: JARCEL CELOSSES/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto e outros. RELATOR: Juiz. Vicente Fonseca. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU.

PROCESSO TRT RO 05443/2002 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: TARCÍSIO FRANCO DO AMARAL. Dr.ª. Gilzely Medeiros de Brito. RECORRIDA: ADONEWTON LIRA DE SOUZA. Dr.ª. Maria do Perpétuo Socorro Espinheiro de Oliveira. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA, CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

PROCESSO TRT RO 05475/2002 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: JOSÉ SILVA DE CASTRO. Dr.ª. Erlene Gonçalves Lima No. RECORRIDA: JARCEL CELOSSES/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU.

PROCESSO TRT RO 05501/2002 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: OLIVAR TEIXEIRA DE MATOS. Dr.ª. Erlene Gonçalves Lima No. RECORRIDA: JARCEL CELOSSES/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU.

PROCESSO TRT RO 05608/2002 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. Dr. José Célio Santos Lima e

outros. RECORRIDOS: FRANCISCO OLIVEIRA SOUZA. ABB LTDA. Dr. Júlio César Silveira de Faria. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, PORQUE FORAM OBSERVADOS TODOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCENTANDO, COMO FUNDAMENTO DESTA DECISÃO, O SEGUINTE: A DECISÃO DO ÓRGÃO DE PRIMEIRO GRAU NÃO É MOTIVADA E NEM DESCABIDA, EIS QUE ESTÁ PROVADO NO PROCESSO, PELO DEPOIMENTO DO PREPOSTO DA EMPRESA TOMADORA DOS SERVIÇOS, QUE NÃO SE TRATOU DE ACRÉSCIMO EXTRAORDINÁRIO DE SERVIÇOS E NEM DE SUBSTITUIÇÃO TRANSITÓRIA DE PESSOAL REGULAR, SENDO ESSES DOIS ASPECTOS, AMBOS PROVADOS NOS AUTOS, QUE JUSTIFICAM A NULIDADE DO SUPOSTO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO. QUANTO À DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS, A EMPRESA RECORRENTE NÃO PROVOU QUE PAGOU TODAS AS HORAS EXTRAS QUE O RECLAMANTE TRABALHOU. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

PROCESSO TRT RO 05611/2002 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. Dr. José Célio Santos Lima e outros. RECORRIDOS: REDINALDO MORAES DA CRUZ. ABB LTDA. Dr. Ricardo Coelho Portela e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, PORQUE FORAM OBSERVADOS TODOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, REGISTRANDO MAIS O SEGUINTE: A DECISÃO (SENTENÇA) IMPUGNADA NÃO PROCLAMOU A NULIDADE DO CONTRATO TEMPORÁRIO E POR ESSA RAZÃO, NESTA PARTE, FALTA INTERESSE PROCESSUAL À RECORRENTE PARA RECORRER, EIS QUE NÃO HOUE LESIVIDADE. A EMPRESA RECORRENTE, TALVEZ POR DESCUIDO, REPETIU NESTE RECURSO A MESMA ARGUMENTAÇÃO QUE UTILIZOU NO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO NO PROCESSO TRT RO 5608/02, NO QUAL HOUE A DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO TEMPORÁRIO. QUANTO ÀS HORAS EXTRAS, A DECISÃO DEVE SER MANTIDA, PORQUE A EMPRESA RECLAMADA, ORA RECORRENTE, NÃO TROUXE PARA O PROCESSO OS CONTROLES DE FREQUÊNCIA PARA QUE FOSSE FEITA A CONFERÊNCIA SE TODAS AS HORAS EXTRAS TRABALHADAS FORAM DE FATO REMUNERADAS, POR ESSA RAZÃO, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO TERMO DE AUDIÊNCIA DE FL. 57, FOI APLICADO O QUE DISPÕE O ART. 359, CAPUT, DO CPC. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

PROCESSO TRT RO 05612/2002 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: CONSÓRCIO AG-ESTACOM. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. RECORRIDOS: JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS DA CUNHA. Dr.ª. Isilda Martins Campião. M.N. SANTOS SERVIÇOS. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, PORQUE FORAM OBSERVADOS TODOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; DESCONSIDERAR AS CONTRA-RAZÕES APRESENTADAS PELO RECLAMANTE RECORRIDO, PORQUE INTIMPESTIVAS; ACOPIER O PEDIDO DA RECORRENTE E DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DO NOME DO RECLAMANTE NO PREÂMBULO DA SENTENÇA; REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, PORQUE A MATÉRIA CONFUNDE-SE COM O MÉRITO DA CAUSA, EIS QUE SE TRATA DE DEFINIÇÃO SOBRE A RESPONSABILIDADE QUANTO AO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE DAR DECORRENTE DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS OBJETO DA RECLAMAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS,

ACRESCENTANDO-SE, COMO FUNDAMENTO DA DECISÃO, O SEGUINTE: A CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS, ESTÁ FUNDAMENTADA NO ART. 477, § 8º, DA CLT, CONFORME CONSTA DE MODO EXPRESSO DA FUNDAMENTAÇÃO DA SENTENÇA, À FL. 55; QUANTO ÀS HORAS EXTRAS, A CONDENAÇÃO FOI APENAS DE DIFERENÇA, CONFORME CONSTA DE FORMA EXPRESSA DA PARTE CONCLUSIVA DA SENTENÇA, O QUE IMPORTA EM DIZER QUE FORAM CONSIDERADOS OS PAGAMENTOS QUE FORAM EFETUADOS NO CURSO DO CONTRATO E QUE FORAM COMPROVADOS NO PROCESSO. NO QUE DIZ RESPEITO AO SALÁRIO FAMÍLIA, AO CONTRÁRIO DO QUE ALEGA A RECORRENTE, O RECLAMANTE, ORA RECORRIDO, PREENCHEU AS CONDIÇÕES PARA A PERCEPÇÃO DE TAL BENEFÍCIO, TANTO QUE ELE RECEBEU O PAGAMENTO NOS MESES DE FEVEREIRO E MARÇO DE 2002, CONFORME COMPROVAM OS DOCUMENTOS DE FL. 12. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

PROCESSO TRT RO 05616/2002 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. Dr. José Célio Santos Lima e outros. RECORRIDOS: ADELINO DOSSANTOS. Dr.ª. Isilda Martins Campião. ABB LTDA. Dr.ª. Maria Goreth Pereira Torres e outros. RELATOR: Juiz Marcus Maia. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, E CONSIDERAR PREJUDICADO O APELO NO QUE SE REFERE AOS TÓPICOS "DA MULTA POR ATRASO NA RESCISÃO" E "DOS DOMINGOS TRABALHADOS", O PRIMEIRO PORQUE NÃO FOI DEFERIDO NA SENTENÇA E O SEGUNDO PORQUE SEQUER FOI PLEITEADO NA INICIAL. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

PROCESSO TRT RO 05632/2002 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: ANTÔNIO EDSON DE SOUSA PEREIRA. Dr. Josenildo dos Santos Silva. RECORRIDO: TORC TERRAPLANAGEM OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÃO LTDA. Dr.ª. Joseane Maria da Silva e outro. RELATOR: Juiz Marcus Maia. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DECIDIU, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ JOSÉ EDILSON ELIZIÁRIO BENTES, CONHECER DO RECURSO, PORQUE ATENDIDOS OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, POIS EMBORA O ADVOGADO QUE O SUBSCREVE NÃO TENHA JUNTADO PROCURAÇÃO, ACOMPANHOU TODOS OS ATOS DO PROCESSO DESDE A INICIAL, POR MEIO DE RAZÕES ESCRITAS, BEM COMO PARTICIPOU DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, FICANDO CARACTERIZADO O MANDATO TÁCITO; À UNANIMIDADE, DESCONSIDERAR AS CONTRA-RAZÕES DE FOLHAS 106/109, PORQUE INTIMPESTIVAS, UMA VEZ QUE SOMENTE FORAM PROTOCOLADAS EM 20.9.02, EMBORA A ADVOGADA DA EMPRESA RECORRIDA TENHA TOMADO CIÊNCIA DO RECURSO EM 11.9.02, CONFORME A GUIA DE FOLHAS 105, VERSO DOS AUTOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER A R. DECISÃO DE 1º GRAU, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

PROCESSO TRT RO 05651/2002 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: MARCELO SANTOS DA SILVA. Dr. Wády Dahs Rossy e outros. RECORRIDO: DOCA FESTIVAL CENTER LTDA. Dr.ª. Nair Ferreira Reis de Carvalho e outros. RELATOR: Juiz Marcus Maia. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DECIDIU, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO, POR INTIMPESTIVIDADE, TENDO EM VISTA QUE O RECORRENTE TOMOU CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM 20.8.02 (TERÇA-FEIRA) E PROTOCOLOU SEU RECURSO ORDINÁRIO EM 29.8.02, UM DIA APÓS O TÉRMINO DO PRAZO LEGAL, RESSALTANDO-SE QUE NÃO JUSTIFICA TAL PROCEDIMENTO O FATO DE O RECORRENTE AGUARDAR A MANIFESTAÇÃO DO JUIZ O RESPEITO DE SUA PETIÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS

CUSTAS, UMA VEZ QUE NESSA HIPÓTESE INCUMBE À PARTE PRESERVAR O ATENDIMENTO DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DE SEU APELO PROTOCOLANDO-O NO PRAZO LEGAL E SUBMETENDO O REQUERIMENTO DE ISENÇÃO AO SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO, NAS PRÓPRIAS RAZÕES RECURSAIS.

PROCESSO TRT RO 05652/2002 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr.ª. Micheline Antunes Esteves e outros. **RECORRIDOS:** RAIMUNDO NONATO LEMOS MATTAR JÚNIOR. Dr. Hécio Jorge Figueiredo Ferreira e outros. **ATENTO BRASIL S/A.** Dr.ª. Angélica Patrícia Souza de Almeida e outros. **RELATOR:** Juiz Eliziário Bentes. **DECISÃO:** A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DECIDIU, UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES, PORQUE O VALOR DO DEPÓSITO RECURSAL ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O ATO Nº 278/01, DO C.TST, VIGENTE À ÉPOCA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO E CONHECER DO RECURSO, PORQUE FORAM OBSERVADOS TODOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. QUANTO AO PEDIDO FEITO PELA RECORRENTE, PARA QUE, EM EVENTUAL CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA, FOSSE O CONTRATO DE TRABALHO CONSIDERADO COMO POR PRAZO DETERMINADO, OBSERVOU QUE A TESE FOI LEVANTADA SOMENTE AGORA, NAS RAZÕES RECURSAIS, PORTANTO, A MATÉRIA NÃO FOI DISCUTIDA NO PRIMEIRO GRAU, PELO QUE NÃO PODE SER AGORA INOVADA, SOB PENA DE SE ESTAR SUPRIMINDO UMA INSTÂNCIA.

PROCESSO TRT RO 05653/2002 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: SHEILA DE SOUZA VALE. Dr. A. Adalberto Guimarães Neto. **RECORRIDO:** IVALDO SANTA ROSA DOS SANTOS. Dr.ª. Andreia de Fátima Magno de Moraes. **RELATOR:** Juiz Vicente Fonseca. **DECISÃO:** A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU.

PROCESSO TRT RO 05676/2002 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: ANGELO CÉSAR ERVEDOSA MARTINS. Dr. Renato Mendes Carneiro Teixeira e outro. **RECORRIDA:** TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr.ª. Micheline Antunes Esteves e outros. **RELATOR:** Juiz Eliziário Bentes. **DECISÃO:** A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, PORQUE FORAM OBSERVADOS TODOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCENTANDO-SE AINDA QUE O RECLAMANTE, ORA RECORRENTE, AO QUE PARECE, PRETENDE SER EMPREGADO, MAS GOZANDO DA JORNADA DE TRABALHO DE ESTAGIÁRIO, O QUE, EM PRINCÍPIO, PODE PARECER UMA ATITUDE FORÇADA, DEIXANDO TRANSPARECER COM ISSO UMA FALTA DE LEALDADE PROCESSUAL. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT RO 04092/2002. RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr.ª. Danielle de Jesus Oliveira dos Santos e outros. **CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF.** Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. **RECORRIDOS:** OS MESMOS E FREDIE GARCIA DE LIMA E OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outro. **RELATOR:** Juiz Vicente Fonseca. **EMENTA:** ABONO APOSENTADOS DO BASA. Os aposentados e pensionistas do Banco da Amazônia S/A fazem jus ao abono, assegurado em norma coletiva, em favor dos empregados em atividade, em razão da natureza salarial dessa vantagem, à luz do art. 457, § 1º, da CLT, sob pena de perda de seu poder aquisitivo, negativa da cidadania e odiosa discriminação, repudiada pelo direito natural e pela Constituição da República. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS DOS RECLAMADOS; SEM DIVERGÊNCIA, NÃO CONHECER DA PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA RATIONE MATERIAE, POR FORÇA DO ART. 836, DA CLT; REJEITAR AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, ARGÜIDA PELOS RECLAMADOS, E DE NULIDADE DO PROCESSO, POR FALTA DE CHAMAMENTO DA UNIÃO PARA INTEGRAR A LIDE, SUSCITADA PELA CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF, BEM COMO A ARGÜIÇÃO DE PRESCRIÇÃO, VENTILADA PELO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; E, NO MÉRITO, UNANIMEMENTE, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DOS RECLAMADOS, PARA CONFIRMAR, INTEGRALMENTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO PRIMEIRO

GRAU.

ACÓRDÃO TRT RO 04253/2002. RECORRENTES: MANOEL JOÃO LIMA MIRANDA-ME. Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano. ARNOLDO DE JESUS PANTOJA DA SILVA. Dr.ª. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outras. **RECORRIDOS:** OS MESMOS. **RELATOR:** Juiz Vicente Fonseca. **EMENTA:** HORAS EXTRAS. CARGO DE GERÊNCIA. O exercício do cargo de gerência exclui o direito a horas extras (art. 62, II, e parágrafo único, da CLT). **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO BIENAL, ARGÜIDA PELA RECLAMADA; E, NO MÉRITO, UNANIMEMENTE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA PARA, AO REFORMAR, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DO R. DECISUM A CONDENÇÃO AO PAGAMENTO DA PARCELA DE HORAS EXTRAS E REFLEXOS, E DETERMINAR A COMPENSAÇÃO DO VALOR DE R\$ 16.980,85 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) DOS EVENTUAIS CRÉDITOS DEVIDOS AO RECLAMANTE E, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, AO REFORMAR EM PARTE A R. DECISÃO DE 1º GRAU, DETERMINAR, PARA FINS DE CÁLCULO DAS PARCELAS DEFERIDAS E ANOTAÇÃO DE CTPS, O SALÁRIO DO RECLAMANTE NO VALOR MENSAL DE R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS), MANTIDA A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELA RECLAMADA, DE R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS), SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

ACÓRDÃO TRT AP 04290/2002. AGRAVANTES: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. João Inácio Ribeiro Pinto e outros. ANCELMO PORTELA DE ARAÚJO. Dr. Wilton Oliveira da Rocha e outros. **AGRAVADOS:** OS MESMOS. **RELATOR:** Juiz Vicente Fonseca. **EMENTA:** CORREÇÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS. 1 - Os débitos trabalhistas resultantes de sentença ou acordo devem ser atualizados conforme os critérios determinados pela Lei nº 8.177/91 (art. 39), considerando a natureza alimentícia do crédito trabalhista, que não pode estar jungido aos efeitos danosos da inflação, que ainda torna plúmbeo o horizonte do brasileiro. Daí a necessidade da aplicação de índices de correção monetária que garantam o poder aquisitivo da moeda, nos moldes determinado pela legislação trabalhista. Inaplicável, portanto, o disposto no art. 9º, § 4º, da Lei nº 6.830/80. II - Dá-se provimento ao agravo de petição do exequente. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS AGRAVOS DE PETIÇÃO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DO BANCO EXECUTADO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; E DAR PROVIMENTO AO APELO DO EXEQUENTE PARA, AO REFORMAR, EM PARTE, A R. SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE FLS. 568/569, ASSEGURAR A ATUALIZAÇÃO DO QUANTUM DEBEATUR, MEDIANTE A APLICAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DOS JUROS DE MORA ATÉ A EFETIVA SATISFAÇÃO DO CRÉDITO TRABALHISTA, NOS TERMOS REQUERIDOS PELO CREDOR, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT AP 04351/2002. AGRAVANTE: FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA. Dr. José Arnaldo Costa Silva e outros. **AGRAVADO:** SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DO ESTADO DO PARÁ. Dr.ª. Maria Lúcia da Silva Pimentel. **RELATOR:** Juiz Vicente Fonseca. **EMENTA:** EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO. I - É de trinta dias o prazo para embargos à execução, no processo trabalhista, em se tratando de ente público, sob a égide do art. 884, da CLT, com a redação conferida pela Medida Provisória nº 1984-25, de 21.12.2000 (DOU de 22.12.2000) - atualmente Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001 (DOU de 27.08.2001) -, que acrescentou o art. 1º-B à Lei nº 9.494, de 10.09.1997, que versa sobre prerrogativas processuais da Fazenda Pública. II - Ressalvado o meu entendimento pessoal e de parte a manifesta inconstitucionalidade do preceito, em face da reserva legal do Congresso Nacional para editar norma de caráter processual (art. 22, I, da Constituição da República), conclui-se que, por força de interpretação sistemática, o prazo de trinta dias para oferecimento de embargos do devedor, de que trata o dispositivo em foco, foi alterado tão-somente para a hipótese em que o executado, no processo trabalhista, seja entidade pública, na medida em que a Lei nº 9.494, de 10.09.1997, cida de normas processuais relativas aos entes estatais e o art. 730 do CPC regula justamente o procedimento dos embargos na execução contra a Fazenda Pública, até porque tanto a CLT quanto o Decreto-Lei nº 779/69 nada dispõem sobre a matéria. Aliás, Medidas Provisórias anteriores referiam-se apenas ao art. 730 do CPC, sem qualquer alusão expressa à CLT, o que revela o propósito de favorecer somente as entidades públicas. Logo, o prazo para embargos à execução ou à penhora apresentados por pessoa de direito privado, no processo do trabalho, continua sendo de cinco (5) dias, à luz do art. 884 da Consolidação das Leis do Trabalho, da mesma forma que, no processo civil, o prazo para embargos do devedor, entidade privada, continua sendo de dez (10) dias (art. 738 do CPC). Aliás, seria no mínimo estranho que a pessoa jurídica de direito privado tivesse apenas 10 dias para embargar a execução, no processo comum, e o triplo desse prazo para tomar idêntica medida na Justiça do Trabalho, que se caracteriza

pela celeridade processual. Todo raciocínio ilógico conduz ao absurdo. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, AO AFASTAR A ARGÜIÇÃO DE INTEMPESTIVIDADE, REFORMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS AO MM. JUÍZO DE ORIGEM, PARA QUE APRECIE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS. 1466/1469, COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT RO 04387/2002. RECORRENTE: JOÃO DA SILVA. Dr. Claudomiro Santos Júnior e outros. **RECORRIDA:** UNIÃO. Procurador: Dr. Sebastião Correia Lima. **RELATOR:** Juiz Vicente Fonseca. **EMENTA:** FGTS. COISA JULGADA. Se em outra ação idêntica foi reconhecido o direito ao levantamento do FGTS, o presente processo deve ser extinto, sem julgamento do mérito, em razão da coisa julgada, que se declara de ofício, assegurada a execução nos autos do processo anterior, uma vez que é obrigatória a realização dos depósitos relativos à parcela reivindicada, sem necessidade de nova demanda. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; DE OFÍCIO, ARGÜIR E ACOLHER A PRELIMINAR DE COISA JULGADA, COM A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, V, E § 3º, DO CPC, ASSEGURADA A EXECUÇÃO DO FGTS NOS AUTOS DO PROCESSO ONDE SE CONFIGUROU A COISA JULGADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT RO 04390/2002. RECORRENTE: ALMIR DOS SANTOS MOTA. Dr.ª. Erika Moreira Bechara e outros. **RECORRIDO:** BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr.ª. Shirley da Costa Pinheiro e outros. **RELATOR:** Juiz Vicente Fonseca. **EMENTA:** PLANO DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO INCENTIVADO. A ressalva expressa no ato da homologação da rescisão contratual, em que pese a adesão ao PDVI, exclui a quitação relativa às parcelas ali indicadas (art. 477 e parágrafos, da CLT; Enunciado nº 330; e Orientação Jurisprudencial nº 270, da SDI-1, do C. TST). **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA AFASTAR A TESE DA QUITAÇÃO RESULTANTE DA ADESÃO AO PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO INCENTIVADO (PDVI), RELATIVAMENTE ÀS PARCELAS EXPRESSAMENTE RESSALVADAS NO VERSO DO INSTRUMENTO RESCISÓRIO E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS AO MM. JUÍZO DE 1º GRAU, PARA O EXAME DAS DEMAIS QUESTÕES, COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS AO FINAL.

ACÓRDÃO TRT RO 04420/2002. RECORRENTE: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - FETRACOMP. Dr.ª. Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. **RECORRIDO:** ESPÓLIO DE JOAQUIM MANOEL FREITAS FLORES. Dr. Hermes Afonso Tupinambá Neto e outros. **RELATOR:** Juiz Vicente Fonseca. **EMENTA:** RELAÇÃO DE EMPREGO. PROVAS. Não há como acolher os argumentos da Federação recorrente quando o conjunto probatório dos autos deixa claro que o "de cujus" desempenhou suas atividades como empregado, na função de assessor, nos moldes do art. 3º, da CLT. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DA AÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL E, NO MÉRITO, UNANIMEMENTE, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT AP 04422/2002. AGRAVANTE: CRISTINA SARMENTO GUNHA. **AGRAVADO:** ANTÔNIO CARLOS MENDES CARDOSO. **RELATOR:** Juiz Vicente Fonseca. **EMENTA:** AGRAVO DE PETIÇÃO. RETENÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Confirma-se a r. decisão que determinou retenção de honorários advocatícios, porque devidos, em face da atuação do ex-patroão dos exequentes nos autos. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO, VENCIDO O EXMº. JUÍZ RELATOR, QUE NÃO CONHECIA DO AGRAVO DE PETIÇÃO, PORQUE INCABÍVEL NA ESPÉCIE; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT RO 04455/2002. RECORRENTE: HÉLIO PORFÍRIO DO NASCIMENTO. Dr. Josenildo dos Santos Silva. **RECORRIDA:** COMPANHIA VALE DO RIO DOCE-CVRD. Dr. Edgard Mário de Medeiros Júnior e outros. **RELATOR:** Juiz Vicente Fonseca. **EMENTA:** ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA. PRESSUPOSTOS. "O afastamento do trabalho por prazo superior a 15 dias e a consequente percepção do auxílio doença acidentário constituem pressupostos para o direito à estabilidade prevista no art. 118 da Lei nº

8.213/1991, assegurada por período de 12 meses, após a cessação do auxílio-doença" (Orientação Jurisprudencial nº 230, da SDI I, do C. TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT AP 04472/2002. AGRAVANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER/PARÁ. Dr. Raimundo Paulo de Oliveira Dias e outros. AGRAVADO: RUY LINS WANDERLEY FILHO. Dr. Antônio Eder Jolin de Sousa Coelho e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. PRESSUPOSTO ESPECÍFICO DE ADMISSIBILIDADE. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. I - A admissibilidade do agravo de petição depende não apenas da delimitação justificada da matéria questionada (aspecto jurídico), mas também dos valores impugnados (aspecto aritmético), pressuposto específico de admissibilidade do apelo, a fim de permitir a execução imediata da parte remanescente do julgado, em caráter definitivo, nos próprios autos ou por carta de sentença, em virtude dos princípios da celeridade e da efetividade do processo trabalhista (art. 897, § 1º, da CLT, com a redação conferida pela Lei nº 8.432, de 11.6.1992). Recurso não conhecido. II - Tratando-se de interposição de agravo com intuito manifestamente protelatório, condensa-se a execução a pagar ao exequente a indenização desde logo fixada em dez por cento (10%) do valor da causa, equivalente ao débito atualizado (arts. 16, 17, VII, 18 e seu § 2º, do CPC, por força do art. 769, da CLT). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM ACOELERAR A PRELIMINAR SUSCITADA PELO EXEQUENTE E NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELA EXECUTADA, POR FALTA DE DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DOS VALORES IMPUGNADOS, NOS TERMOS DO ART. 897, § 1º, DA CLT; E, SEM DIVERGÊNCIA, DECLARAR O INTUITO MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO DO RECURSO E, EM CONSEQUÊNCIA, CONDENAR A EXECUTADA A PAGAR AO EXEQUENTE A INDENIZAÇÃO DESDE LOGO FIXADA EM DEZ POR CENTO (10%) DO VALOR DA CAUSA, EQUIVALENTE AO DÉBITO ATUALIZADO (ARTS. 16, 17, VII, 18 E SEU § 2º, DO CPC, POR FORÇA DO ART. 769, DA CLT), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT RO 04508/2002. RECORRENTE: CARLOS ALBERTO REIMÃO BARROS. Dr. Elias Pinto de Almeida e outros. RECORRIDO: SABINO DE OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A. Dr. Luiz Fernando Guaraciã da Luz e outros. RELATOR: Juiz Marcus Maia. EMENTA: JUSTA CAUSA. PROVA. RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DURANTE O GOZO DE AUXÍLIO-DOENÇA PELO EMPREGADO. O ônus da prova da justa causa compete à reclamada e esta se desincumbiu desse ônus de forma eficaz, por meio de declarações das testemunhas. Hipótese de resolução do contrato de trabalho estando o empregado em gozo de auxílio-doença, porque a falta foi anterior ao benefício, além de que nem mesmo eventual estabilidade acidentária estaria assegurada na hipótese de cometimento de falta grave, podendo ser resolvido o contrato de trabalho estando o empregado em gozo de auxílio-doença. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT AP 04517/2002. AGRAVANTES: MARCIANA DE SOUZA SARMENTO E OUTROS. Drª. Leda Livia de Almeida Brito e outros. INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Procuradora: Drª. Maria de Fátima Oliveira. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Marcus Maia. EMENTA: COISA JULGADA. VIOLAÇÃO. CÁLCULOS. ERRO MATERIAL. INOCORRÊNCIA DA PRECLUSÃO. Considerando a necessidade de preservar a coisa julgada, evitando-se sua violação decorrente de evidente erro material havido nos cálculos de liquidação, deve ser afastada a preclusão temporal declarada pelo Juízo da execução, reformando-se a r. decisão agravada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO AGRAVO DO AGRAVO DO EXECUTADO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO E AINDA PORQUE NÃO SATISFEITO REQUISITO ESPECÍFICO DO ART. 897, § 1º, DA CLT, NO QUE DIZ RESPEITO À DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DE VALORES; CONHECER DO AGRAVO DOS EXEQUENTES; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO AGRAVADA, AFASTAR A PRECLUSÃO NELA DECLARADA PARA DETERMINAR QUE PROSSIGA A EXECUÇÃO DAS DIFERENÇAS SALARIAIS E REFLEXOS DO IPC DE MARÇO/90 A PARTIR DE NOVEMBRO/94; MANter A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT RO 04519/2002. RECORRENTES: ALISON DA SILVA

DURANS E JOSÉ EDMILSON DA SILVA PEREIRA. Dr. Jorge Rodrigues Gonçalves. RECORRIDOS: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Dr. Israel Barbosa e outros. EIT-EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA - EIT. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros. MARCOS ALMEIDA GOMES. POLISPUMA DO PARÁ - M. A. GOMES. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: "DONO DA OBRA. RESPONSABILIDADE. Diante da inexistência de previsão legal, o contrato de empreitada entre o dono da obra e o empreiteiro não enseja responsabilidade solidária ou subsidiária nas obrigações trabalhistas contraídas pelo empreiteiro, salvo sendo o dono da obra uma empresa construtora ou incorporadora" (Orientação Jurisprudencial nº 191, da SDI I, do C. TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; E, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ REVISOR, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE 1º GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT AP 04551/2002. AGRAVANTE: VICENTE ARAGÃO DE OLIVEIRA. Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros. AGRAVADA: ESTÉTICA CARMEMBASTOS/CLTDA. Dr. Luis Galeno Araújo Brasil. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO. O acordo para levantamento do FGTS pressupõe o efetivo depósito dessa parcela, cuja inexistência ou diferença autoriza a execução para pagamento da verba respectiva. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; DESCONSIDERAR O DOCUMENTO DE FL. 107, APRESENTADO PELA RECLAMADA, EM CONTRAMINUTA, PORQUE JUNTADO A DESTEMPO, À LUZ DO ENUNCIADO Nº 8, DO C. TST; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO PARA, AO REFORMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO COM RELAÇÃO À PARCELA DO FGTS, COMPENSANDO-SE OS VALORES JÁ RECEBIDOS PELO RECLAMANTE A ESSE TÍTULO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT RO 04597/2002. RECORRENTES: PEDRO NOLASCO COHEN. Drª. Wallace Maria de Araújo Corrêa e outros. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª. Eliane Sabbá Lopes e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: HORAS EXTRAS. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. BASE DE CÁLCULO. I - "A remuneração do serviço suplementar é composta do valor da hora normal, integrado por parcelas de natureza salarial e acrescido do adicional previsto em lei, contrato, acordo, convenção coletiva ou sentença normativa" (Enunciado nº 264, do C. TST). II - A base de cálculo do adicional de periculosidade é o salário básico, sobre o qual incidirá o percentual de 30% (Enunciado 191, do TST, e artigos 193, § 1º, da CLT e 1º da Lei nº 7.369/85). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ REVISOR, QUANTO AO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE; POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA, VENCIDO, EM PARTE, O EXMO. JUIZ RELATOR, QUE EXCLUÍA DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE DEVOLUÇÃO DE DESCONTO INDEVIDO, A TÍTULO DE CARTÃO BNL E ASSISTÊNCIA MÉDICO-ODONTOLÓGICA; POR UNANIMIDADE, MANter O R. DECISÓRIO DE 1º GRAU EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT RO 04612/2002. RECORRENTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Dr. Flávio Imbelloni de Farias e outros. RECORRIDA: CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO PEREIRA. Drª. Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: DESERÇÃO. Não se conhece de recurso deserto, por insuficiência do depósito recursal no valor vigente à época da interposição do apelo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, POR DESERÇÃO, POR INSUFICIÊNCIA DO DEPÓSITO RECURSAL NO VALOR VIGENTE À ÉPOCA DA INTERPOSIÇÃO DO APELO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT RO 04626/2002. RECORRENTES: MARIA ROSINETE ALMEIDA DE JESUS. Dr. Lair da Paixão Rocha. TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: RELACÃO DE EMPREGO. ÔNUS DA PROVA. Incumbe à demandada o ônus da prova do alegado trabalho autônomo ou eventual, porque excludente da legislação protetora do trabalho subordinado (art. 818, da CLT, e art. 333, II, do CPC). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR

PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMANTE, PARA DETERMINAR QUE SE UTILIZE O VALOR DE R\$ 381,60 (TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS), NO CÁLCULO DAS PARCELAS DEFERIDAS PELA R. SENTENÇA RECORRIDA, MANTIDO O R. DECISÓRIO DE 1º GRAU EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS DE R\$ 160,00 (CENTO E SESENTA REAIS), PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS). ACOELERANDO PEDIDO DO ILUSTRE PROCURADOR REGIONAL DO TRABALHO, DETERMINOU-SE, AINDA, A REMESSA DE CÓPIA DO PRESENTE ACÓRDÃO A EXMª SRª DRª CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS, EM FACE DO EXPOSTO NO EXAME DO RECURSO DA RECLAMADA.

ACÓRDÃO TRT AP 04631/2002. AGRAVANTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. José Ubiraci Rocha da Silva e outros. SEBASTIÃO SALAZAR E OUTROS. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho e outros. AGRAVADOS: OS MESMOS E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. RELATOR: Juiz Marcus Maia. EMENTA: CONTRIBUIÇÕES PARA A CAPAF. ISENÇÃO. INCLUSÃO NOS CÁLCULOS DAS CONTRIBUIÇÕES EFETIVADAS EM OUTRO PROCESSO. A decisão proferida no presente feito garantiu aos exequentes não apenas o direito de não recolherem contribuição para a CAPAF como também o direito à devolução dos descontos efetuados a partir da data em que completaram os trinta anos de contribuição em prol daquela entidade de previdência privada. Diante disso, deve ser atendido o pleito no sentido de que se determine que seja incluído nos cálculos o valor das contribuições para a CAPAF, efetivadas em outro feito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO SUSCITADA PELOS EXEQUENTES EM CONTRAMINUTA E CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXECUTADO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA; CONHECER, TAMBÉM, DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELOS EXEQUENTES; REJEITAR A CONDENAÇÃO DO EXECUTADO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, REQUERIDA PELOS EXEQUENTES EM CONTRAMINUTA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXECUTADO E DAR PROVIMENTO AO DOS EXEQUENTES PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR QUE SEJA INCLUIDO NOS CÁLCULOS O VALOR DAS CONTRIBUIÇÕES PARA A CAPAF, EFETIVADAS NO PROCESSO 1203/89, DA MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT RO 04635/2002. RECORRENTE: ADLER JOSÉ DAMASCENO RAYOL. Dr. Manuel José Monteiro Siqueira e outros. RECORRIDA: ATLAS VEÍCULOS LTDA. Dr. Gilson Oliveira Fiacola de Souza. RELATOR: Juiz Marcus Maia. EMENTA: PROVA TESTEMUNHAL E DOCUMENTAL. EFICÁCIA. Pequenas divergências de datas entre o depoimento do reclamante e da testemunha por este arrolada não invalidam a prova testemunhal, pelo contrário, natural que essas divergências existam, haja vista que decorrentes da falibilidade natural da mente humana. Provido em parte o recurso do reclamante para deferir-se o pleito de diferença de gratificação de função, com base no depoimento da testemunha e documentos por esta ratificados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE EM PARTE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR A DIFERENÇA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A PARTIR DE 01/07/1999 ATÉ A DISPENSA DO RECLAMANTE, COM REFLEXOS EM FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIOS E FGTS; MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA, DE R\$ 100,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 5.000,00.

ACÓRDÃO TRT RO 04679/2002. RECORRENTES: JOSÉ GERALDO GOMES. Drª. Leslie Fernanda Fernandes Franchetti e outros. BANCO BRADESCO S/A. Dr. João Frederick Marçal e Maciel e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Marcus Maia. EMENTA: I - FÉRIAS VENCIDAS. O art. 137, da CLT, estabelece: "sempre que as férias forem concedidas após o prazo de que trata o art. 134, o empregador pagará em dobro a respectiva remuneração". Como o reclamante continuou trabalhando no período em que deveria estar gozando as férias, descaracterizando assim a finalidade do instituto, que é o descanso anual, é como se elas não tivessem sido concedidas, o que enseja o pagamento em dobro, no entanto, tendo a reclamada efetuado o respectivo pagamento, julga-se procedente o pagamento da parcela de forma simples, eis que este segundo pagamento já configura a dobra. II - ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA. A jurisprudência atual sinaliza favoravelmente ao pagamento do referido adicional, desde que a transferência seja provisória. Inteligência da Orientação Jurisprudencial nº 113, que dispõe Adicional de transferência. Cargo de confiança ou previsão contratual de transferência. Devido. Desde que a transferência seja provisória. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMADO E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO O PAGAMENTO DA PARCELA DE FÉRIAS + 1/3 RELATIVAS A 97/98, DE FORMA SIMPLES, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO; MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. AS CUSTAS, AINDA A CARGO DO RECLAMADO, FICAM MAJORADAS PARA R\$ 100,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$ 5.000,00.

ACÓRDÃO TRT RO 04687/2002. RECORRENTE: EDWARD MAMEDE GOMES, Dr.ª Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. RECORRIDA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Dr. Flávio Imbelloni de Farias e outros. RELATOR: Juiz Marcus Maia. EMENTA: COHAB. ENQUADRAMENTO SINDICAL. Estando caracterizado nos autos o correto enquadramento sindical dos empregados da reclamada Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB, vinculando-se as partes às Convenções Coletivas firmadas entre a Federação do Comércio do Pará e a Federação dos Trabalhadores no Comércio dos Estados do Pará e Amapá, reforma-se a r. Sentença de 1º grau para deferir ao reclamante os reajustes salariais pleiteados, com base nas referidas normas coletivas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR A PRESENTE RECLAMAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE, PARA RECONHECER QUE AS PARTES VINCULAM-SE ÀS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO FIRMADAS ENTRE A FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO PARÁ E A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, ENTES SINDICAIS QUE REPRESENTAM AS CATEGORIAS DO RECLAMANTE E DA RECLAMADA E, EM CONSEQUÊNCIA, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE AS SEGUINTE PARCELAS, A SEREM APURADAS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS: I. PAGAMENTO E INCORPORAÇÃO DA VARIAÇÃO ACUMULADA INTEGRAL DO INPC (IBGE) VERIFICADA NO PERÍODO DE MARÇO DE 1996 A FEVEREIRO DE 1997, NO PERCENTUAL DE 8,13%, A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 1997, ACRESCIDOS DO PERCENTUAL DE 4%, A TÍTULO DE AUMENTO REAL, CONFORME DETERMINA A CLÁUSULA I DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 1997, PARA INCIDÊNCIA NAS PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS; DIFERENÇAS DE SALÁRIOS DO PERÍODO DE MARÇO/97 A FEVEREIRO/98 E REFLEXOS DESSAS DIFERENÇAS EM ANUÊNIOS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIO, HORAS EXTRAS E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO SOBRE AS HORAS EXTRAS; II. PAGAMENTO E INCORPORAÇÃO DA VARIAÇÃO ACUMULADA INTEGRAL DO INPC (IBGE) NO PERÍODO DE MARÇO DE 1997 A FEVEREIRO DE 1998, NO PERCENTUAL DE 5%, A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 1998, CONFORME DETERMINA A CLÁUSULA I DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 1998, PARA INCIDÊNCIA NAS PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS; DIFERENÇAS DE SALÁRIOS DO PERÍODO DE MARÇO/98 A FEVEREIRO/99 E REFLEXOS DESSAS DIFERENÇAS EM ANUÊNIOS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIO, HORAS EXTRAS E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO SOBRE AS HORAS EXTRAS; III. PAGAMENTO E INCORPORAÇÃO DA VARIAÇÃO ACUMULADA INTEGRAL DO INPC (IBGE) NO PERÍODO DE MARÇO DE 1998 A FEVEREIRO DE 1999, NO PERCENTUAL DE 5%, A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 1999, CONFORME DETERMINA A CLÁUSULA I DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 1999, PARA INCIDÊNCIA NAS PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS; DIFERENÇAS DE SALÁRIOS DO PERÍODO DE MARÇO/99 A FEVEREIRO/2000 E REFLEXOS DESSAS DIFERENÇAS EM ANUÊNIOS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIO, HORAS EXTRAS E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO SOBRE AS HORAS EXTRAS; IV. PAGAMENTO E INCORPORAÇÃO DA VARIAÇÃO ACUMULADA INTEGRAL DO INPC (IBGE) NO PERÍODO DE MARÇO DE 1999 A FEVEREIRO DE 2000, NO PERCENTUAL DE 9%, A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2000, CONFORME DETERMINA A CLÁUSULA I DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2000, PARA INCIDÊNCIA NAS PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS; DIFERENÇAS DE SALÁRIOS DO PERÍODO DE MARÇO/2000 A FEVEREIRO/2001 E REFLEXOS DESSAS DIFERENÇAS EM ANUÊNIOS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIO, HORAS EXTRAS E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO SOBRE AS HORAS EXTRAS; V. PAGAMENTO E INCORPORAÇÃO DA VARIAÇÃO ACUMULADA INTEGRAL DO INPC (IBGE) NO PERÍODO DE MARÇO DE 2000 A FEVEREIRO DE 2001, NO PERCENTUAL DE 8%, A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2001, CONFORME DETERMINA A CLÁUSULA I DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2001, PARA INCIDÊNCIA NAS PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS; DIFERENÇAS DE SALÁRIOS DO PERÍODO DE MARÇO/

2001 A FEVEREIRO/2002 E REFLEXOS DESSAS DIFERENÇAS EM ANUÊNIOS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIO, HORAS EXTRAS E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO SOBRE AS HORAS EXTRAS; VI. PAGAMENTO E INCORPORAÇÃO DA VARIAÇÃO ACUMULADA INTEGRAL DO INPC (IBGE) NO PERÍODO DE MARÇO DE 2001 A FEVEREIRO DE 2002, NO PERCENTUAL DE 10%, A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2002, CONFORME DETERMINA A CLÁUSULA I DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2002, PARA INCIDÊNCIA NAS PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS; DIFERENÇAS DE SALÁRIOS A PARTIR DE MARÇO/2002 E REFLEXOS DESSAS DIFERENÇAS EM ANUÊNIOS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIO, HORAS EXTRAS E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO SOBRE AS HORAS EXTRAS; VII. FGTS SOBRE AS PARCELAS ANTERIORMENTE DEFERIDAS; VIII. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR IMPROCEDENTES OS REFLEXOS EM "ABONOS SALARIAIS VINCULADOS AO SALÁRIO BASE" E DEFERIR A COMPENSAÇÃO REQUERIDA PELA RECLAMADA EM CONTESTAÇÃO, REFERENTE AOS REAJUSTES SALARIAIS CONCEDIDOS NO MESMO PERÍODO, BEM COMO DETERMINAR A OBSERVÂNCIA DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DO IMPOSTO DE RENDA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE R\$ 20.000,00, NO VALOR DE R\$ 400,00.

ACÓRDÃO TRT RO 04688/2002. RECORRENTES: TRANSBRAZILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Dr. Raimundo Barbosa Costa e outros. FERNANDO RODRIGUES DA SILVA. Dr. David Cruz Araújo e outra. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: "HORAS EXTRAS. COMPROVAÇÃO DE PARTE DO PERÍODO ALEGADO. A decisão com base em prova oral ou documental não ficará limitada ao tempo por ela abrangido, desde que o julgador fique convencido de que o procedimento questionado superou aquele período" (Orientação Jurisprudencial nº 233, da SDI-1, do C. TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA R. SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SUSCITADA PELA RECLAMADA; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT RO 04709/2002. RECORRENTE: AUGUSTO SÉRGIO FERREIRA MARTINS. Dr.ª Ediene Gonçalves Lima No. RECORRIDA: JARCEL CELULOSE S/A. Dr. Marcos Benedito Farias Rodrigues e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA. PRESSUPOSTOS. "O afastamento do trabalho por prazo superior a 15 dias e a consequente percepção do auxílio doença acidentário constituem pressupostos para o direito à estabilidade prevista no art. 118 da Lei nº 8.213/1991, assegurada por período de 12 meses, após a cessação do auxílio-doença" (Orientação Jurisprudencial nº 230, da SDI-1, do C. TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, AO REFORMAR, EM PARTE, A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, DETERMINAR QUE A RECORRIDA PROCEDA À EMISSÃO DA CAT RETROATIVA COMUNICANDO A EXISTÊNCIA DA DOENÇA OCUPACIONAL NÃO EQUIPARADA A ACIDENTE DO TRABALHO, NOS TERMOS DA CONCLUSÃO DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 57/65, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT AP 04754/2002. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr.ª Márcia Lúcia Sousa Pereira Pontes e outros. AGRAVADO: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS DEZINCOURT. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RELATOR: Juiz Marcus Maia. EMENTA: PENHORA DE DINHEIRO. BENS. ORDEM LEGAL DE PREFERÊNCIA. CRÉDITO TRABALHISTA. A natureza alimentar do crédito trabalhista comporta a exigência de que nos processos que tramitam na Justiça do Trabalho a execução seja a mais célere possível, buscando-se os meios de obter-se a sua rápida solução, daí porque a parte final do art. 882 da CLT impõe que na nomeação de bens à penhora seja "observada a ordem preferencial estabelecida no art. 655 do Código de Processo Civil". O regramento da lei processual comum ganha vulto e importância quando se procura obter a satisfação do crédito trabalhista, dada a urgência em se garantir ao credor o recebimento daquilo que lhe é devido, de sorte que não se pode admitir exceções em detrimento da ordem de bens estabelecida no preceito legal citado, nem dar ênfase à execução menos gravosa, sacrificando na outra ponta o crédito alimentar. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO, SUSCITADA PELO AGRAVADO EM CONTRAMINUTA, E CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE PETIÇÃO; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SUSCITADA PELO AGRAVANTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-

LHE EM PARTE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR QUE SEJA EXCLUÍDA A GRATIFICAÇÃO DE CAIXA DA BASE DE CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS NO MÊS DE AGOSTO/91 E ABATIDO O VALOR DESCONTADO A ESSE TÍTULO NO CONTRACHEQUE DESSE MÊS, RELATIVO A PAGAMENTO A MAIOR NO MÊS ANTERIOR; DETERMINAR, AINDA, QUE SEJA OBSERVADO O DIVISOR 220 NAS HORAS EXTRAS APURADAS NO PERÍODO DE MAIO/92 A JULHO/93; DETERMINAR, TAMBÉM, QUE OS REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS NAS FÉRIAS CONSIDERE A MÉDIA DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS NOS DOZE MESES ANTERIORES AO DE CONCESSÃO DAS RESPECTIVAS FÉRIAS; DETERMINAR, POR FIM, QUE SEJA OBSERVADA A ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE INSS PELO AGRAVADO, UMA VEZ QUE ESTE CONTRIBUÍA PELO TETO MÁXIMO PARA A PREVIDÊNCIA, HAVENDO, EM CONSEQUÊNCIA, ALTERAÇÃO NA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA; MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS E REJEITAR O REQUERIMENTO DE CONTRAMINUTA DO AGRAVADO, NO SENTIDO DE QUE O AGRAVANTE SEJA CONDENADO COMO LITIGANTE DE MÁ-FÉ. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT RO 04777/2002. RECORRENTE: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr.ª Christianne Ribeiro Eliasquevic e outros. RECORRIDO: JOAQUIM FURTADO DA SILVA. Dr.ª Olga Bayma da Costa e outros. RELATOR: Juiz Marcus Maia. EMENTA: HORAS EXTRAS. ATIVIDADE EXTERNA. CONTROLE DE HORÁRIO. O art. 62, I, da CLT prevê a existência de dois elementos para que o trabalhador fique excluído das regras previstas no capítulo II, que trata sobre a duração do trabalho. O primeiro, que o trabalhador exerça atividade externa e, o segundo, que essa atividade externa seja incompatível com a fixação de horário de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR NEGATIVA DA PRESTAÇÃO DA TUTELA JURISDICCIONAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE EM PARTE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR QUE A RESPEITO DA BASE DE CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS, HAJA VISTA QUE O RECLAMANTE RECEBIA SALÁRIO MISTO, SOBRE A PARTE FIXA DEVA-SE APURAR AS HORAS EXTRAS E SOBRE AS COMISSÕES APENAS OS ADICIONAIS, CONFORME REQUERIDO PELA RECORRENTE, APLICANDO-SE DESSA FORMA O QUE ESTABELECE O ENUNCIADO Nº 340, DO C. TST; MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. REDUZIR O VALOR DAS CUSTAS, PELA RECLAMADA, PARA R\$ 600,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 30.000,00, HAJA VISTA O DECRESCIMO NA CONDENAÇÃO RESULTANTE DA FORMA DE CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS.

ACÓRDÃO TRT AP 04825/2002. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr.ª Marcella da Silva Peixoto e outros. AGRAVADOS: J. CRUZ ENGENHARIA LTDA. Dr.ª Rosane Patrícia Pires da Paz e outros. RAIMUNDO CELESTINO BARBOSA. Dr.ª Maria José Cabral Cavalli e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: ARREMATACÃO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA CONCRETIZAR O ARREMATANTE NA IMISSÃO DA POSSE. I - É competente o Juízo Trabalhista da execução para imitir o arrematante na posse do bem imóvel arrematado perante esta Justiça Especializada. II - Se não há, na lei, nada que justifique a suspensão sine die do processo, em que pese o pedido do ocupante do imóvel arrematado, que se declara interessado na aquisição do bem, junto à arrematante, deve ser acolhido o recurso para determinar que seja expedido o competente mandado de imissão na posse do bem imóvel alienado em hasta pública trabalhista, em favor da agravante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA DETERMINAR QUE SEJA EXPEDIDO O COMPETENTE MANDADO DE IMISSÃO NA POSSE DO BEM IMÓVEL ARREMATADO, EM FAVOR DA AGRAVANTE, COM O PRAZO DE SESENTA (60) DIAS, CONTADOS DA INTIMAÇÃO DO OCUPANTE DO IMÓVEL, SOB AS PENAS DA LEI, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT RO 04854/2002. RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr.ª Cristina Maia de Mello Porto e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr.ª Érika Moreira Bechara e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS E JOSÉ RIBAMAR PEREIRA LOPES. Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Marcus Maia. EMENTA: DESCONTOS/CONTRIBUIÇÃO PARA A CAPAF. ISENÇÃO. O § 7º do art. 6º do antigo Estatuto da CAPAF (Portaria nº 375/69) prevê que "o associado aposentado que completar 30 (trinta) anos de contribuição exime-se do pagamento desta". Diante dessa disposição, é razoável concluir que o termo "aposentado" está inserido na norma somente para excluir a possibilidade do associado deixar de contribuir ainda na ativa, haja vista que outra interpretação

SEXTA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

evidenciaria a sua ineficácia, em face da expectativa de vida do aposentado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS E REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E ILEGITIMIDADE PASSIVA DO BASA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO TOTAL E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, RATIFICANDO A TUTELA ANTECIPADA CONCEDIDA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT RO 04869/2002. RECORRENTE: JOSIAS ALVES MELO. Dr. Jair Carmo da Silva e outro. RECORRIDOS: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. TRANSPORTES BERTOLINI LTDA. Dr. Benedito Marques da Rocha e outro. RELATOR: Juiz Marcus Maia. EMENTA: I - JUSTA CAUSA - Por se tratar a justa causa da penalidade mais rigorosa aplicada ao empregado, para que ela fique caracterizada, é essencial que haja prova robusta e inequívoca da falta cometida que justifique a extinção do contrato de trabalho, e, a meu ver, ficou perfeitamente comprovado o mau procedimento e a desídia por parte do recorrente, no desempenho de suas funções. II - ESTABILIDADE PROVISÓRIA E INDENIZAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. INCAPACIDADE LABORATIVA NÃO CONFIGURADA. A doença caracterizada como acidente de trabalho é aquela que causa incapacidade para o trabalho. No presente caso, o recorrente não faz jus à reintegração pleiteada, não sendo detentor da estabilidade provisória, uma vez que não ficou configurada a incapacidade laborativa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT AI 04954/2002. AGRAVANTE: TRANSLOG TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA. Dr. Reinaldo Torres Miranda. AGRAVADOS: GUSTAVO PINA LIMA. Dr. Simone do Socorro Pessoa Vilas Boas e outro. COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS. Dr. José Rubens Barreiros de Leão e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL COMPROVAÇÃO PRAZO. Nos termos do art. 7º, da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970, "a comprovação do depósito da condenação (CLT, art. 899, § 1º a § 5º) terá que ser feita dentro do prazo para a interposição do recurso, sob pena de ser este considerado deserto". No presente caso, a única recorrente, ora agravante, tomou ciência da sentença em 24.05.02 (6ª f.) e efetuou o recolhimento do depósito recursal em 03.06.02 (2ª f.), dentro do prazo para a interposição do recurso, porém, somente apresentou o comprovante em juízo no dia 04 de junho de 2002 (fl. 119), quando já havia se esgotado o prazo legal para fazê-lo, ficando, portanto, o seu recurso deserto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO, EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT AI 05045/2002. AGRAVANTE: ALEXANDRE SILVA NASCIMENTO. Dr. Selma Clara Rodrigues e outra. AGRAVADO: M.B. ACESSÓRIOS E PNEUS LTDA. Dr. Raimundo Carlos Cavalcante. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: NO PROCESSO DO TRABALHO SOMENTE CABE AGRAVO DE INSTRUMENTO DOS DESPACHOS QUE DENEGAREM A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. Nos termos do art. 897, alínea "b", da CLT, e da IN nº 16, C. TST, no processo do trabalho somente cabe agravo de instrumento dos despachos que denegarem a interposição de recurso. No presente caso, não é essa a hipótese, eis que a pretensão do reclamante, ora agravante, é a de reformar a decisão proferida nos autos do processo nº VT-PGM-432/02, para que seja declarada a competência da Vara do Trabalho de Paragominas para apreciar e julgar o feito. Por isso, o recurso não pode ser conhecido, porque incabível na espécie. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO AGRAVO, PORQUE INCABÍVEL NA ESPÉCIE. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT RO 05069/2002. RECORRENTE: SANDRA DO SOCORRO MAFRA BOTELHO. Dr. Samuel Teixeira da Silva e outros. RECORRIDOS: PANIFICADORA MODELO LTDA. ANTONIO OLIVEIRA SANTOS. MARIA ALICE SOUZA MARTINS. RELATOR: Juiz Marcus Maia. EMENTA: REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO. PRESUNÇÃO ELIDIDA PELA CONFISSÃO REAL. O fato do MM. Juízo de primeiro grau haver declarado a revelia dos reclamados ausentes e aplicado a pena de confissão quanto à matéria de fato, por si só não enseja a procedência do pedido, eis que ao juiz cabe a apreciação do conjunto probatório dos autos de acordo com o seu convencimento, em observância ao princípio da livre convicção que o direito processual consagra. Se a própria reclamante declarou que

cumpria jornada de trabalho equivalente a 42 horas e 30 minutos por semana, portanto, aquém as 44 horas semanais estabelecidas pela Constituição Federal, não pode o juiz decidir pela procedência do pleito de horas extras, apenas porque se verificou a revelia e confissão ficta dos reclamados, cuja consequência, como se sabe, é a presunção de veracidade dos fatos articulados pelo autor da ação, porém, presunção que comporta prova em sentido contrário, ainda mais quando se trata de confissão real, o que foi o caso dos autos, haja vista ter a reclamante declinado jornada diversa daquela informada na peça vestibular. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT AI 05110/2002. AGRAVANTE: LISBOA MADEIRA LTDA. Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello e outros. AGRAVADO: PAULO JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA. Dr. Sílvia Eloisa Bechara Sodré. RELATOR: Juiz Marcus Maia. EMENTA: RECURSO. INTERPOSIÇÃO. HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO ÓRGÃO JUDICIÁRIO. Nos termos do § 3º do art. 172 do CPC, a prática de atos sujeitos a prazo, por meio de petição, como é o caso do recurso, está vinculada ao horário de expediente do órgão judiciário e não ao horário estabelecido no caput do citado dispositivo, pois se assim fosse não haveria razão para o legislador incluir o preceito contido no parágrafo terceiro. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT RO 05177/2002. RECORRENTE: AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A - AMCEL. Dr. Gilson Ribamar Monteiro da Silva e outros. RECORRIDO: GERALDO FLORÊNCIO DINIZ. Dr. José Jurandir Bentes da Silva. RELATOR: Juiz Marcus Maia. EMENTA: HORAS "IN ITINERE". O pagamento das horas "in itinere" não visa punir o empregador e, menos ainda, desestimulá-lo a prestar transporte gratuito aos seus empregados em região não beneficiada por transporte público regular ou que esteja localizada em área de difícil acesso, até porque o transporte é prestado visando o interesse do serviço e não do empregado. A possibilidade do pagamento com o acréscimo do adicional legal de 50% está, hoje, pacificada pelo disposto na parte final do § 2º do art. 58 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 10.243, de 19.6.01 (DOU de 20.6.01), face o cômputo, na jornada de trabalho, do tempo despendido no transporte em condução fornecida pelo empregador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT AI 05243/2002. AGRAVANTE: LISBOA MADEIRA LTDA. Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello e outros. AGRAVADO: WALTER NEI CORRÊA. Dr. Sílvia Eloisa Bechara Sodré. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: EXPEDIENTE FORENSE. COMPETÊNCIA PARA ESTABELEÇER. O § 3º, do art. 172, do CPC, determina que "quando o ato tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio de petição, esta deverá ser apresentada no protocolo, dentro do horário de expediente, nos termos da lei de organização judiciária local" (grifei). O art. 96, da Constituição da República Federativa do Brasil, dispõe que aos tribunais compete, privativamente, dispor sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos. Portanto, ao contrário do entendimento do agravante, o expediente forense previsto no dispositivo legal acima citado é o estabelecido na organização judiciária local pelo tribunal competente, não havendo que se falar em violação à regra constitucional, já que é a própria Constituição que atribui essa competência aos respectivos tribunais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O DESPACHO AGRAVADO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT AI 05582/2002. AGRAVANTE: COOPERATIVA DE TRABALHO E PRODUÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ - COONTRATE. Dr. Edvan Capucho Coutinho e outra. AGRAVADOS: LEILA BARRETO BARBOSA E OUTROS. Dr. Carmen Lúcia Braun Queiroz e outro. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL VALIDADE COMPROVAÇÃO. Para que o depósito recursal seja considerado válido, há a necessidade de serem observadas as exigências contidas nas NR's 15/98 e 18/00, sob pena de deserção. No presente caso, além da ora agravante ter efetuado o depósito na guia incorreta (Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF), não fez constar as informações mínimas necessárias para sua validade. Por isso, tem que ser confirmada a decisão que negou seguimento ao seu recurso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA

REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO, EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

Belém, 05 de dezembro de 2002
LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da 2ª Turma

TRT-8ª REGIÃO/SEGUNDA TURMA
GABINETE JUIZ ELIZIÁRIO BENTES

Processo TRT-8ª - 2ª T/RO 5355/2002. RECORRENTE: M.C.P. NERI-ME (DROGARIA PAPA TUDO). Dr. Alonzo Aguiar da Cunha. RECORRIDO: MARCELO GONÇALVES DA SILVA. Dr. Victor Ciro Guimarães de Paulo e outra. DESPACHO (CONCLUSÃO): ASSIM SENDO, com fundamento nos artigos 118, do Regimento Interno do TRT da 8ª Região e 557, do CPC, nega seguimento ao recurso ordinário, porque deserto. Darcência, Belém, 04 de dezembro de 2002.

JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES
Juiz Relator.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

EDITAL SP Nº 78/02 - Pelo presente edital, fica o agravante notificado do pedido de extração de CARTA DE SENTENÇA nos autos do Processo abaixo relacionado, para custear a despesa da Carta de Sentença, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena do não conhecimento dos Agravos de Instrumento que foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16/99, II, parágrafo único, alínea c, do C. TST. TRT RO/AI 4713/2002 Agravante: EDITORA GLOBO (Dra. Cristiana Pinho Martins) e Agravado(s): CLAUDIO DE SOUZA MORAES (Dr. Claudio Monteiro Gonçalves) e QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Belém, 5 de dezembro de 2002. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Supervisora do Serviço Processual.

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DO DIA 10.12.2002, TERÇA-FEIRA
COM INÍCIO A PARTIR DAS 08:30 HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

01. PROCESSO TRT RO 5868/2002. RECORRENTE: MILPAN - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. Dr. Luiz Flávio Valle Bastos e outros. RECORRIDOS: MARIA DE AVIZ CAVALCANTE e OUTROS. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: MM. Vara do Trabalho de Abaetetuba.
02. PROCESSO TRT RO 5614/2002. RECORRENTE: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. Dr. José Célio Santos Lima e outros. RECORRIDOS: JOSÉ RIBAMAR COSTA OLIVEIRA. Dr. José Heiná do Carmo Maués e ABB LTDA. Dr. Maria Goreth Pereira Torres e outros. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.
03. PROCESSO TRT RO 5610/2002. RECORRENTE: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. Dr. José Célio Santos Lima e outros. RECORRIDOS: HILDO MONTEIRO GURJÃO. Dr. Sílvia Martins Capião e ABB LTDA. Dr. Maria Goreth Pereira Torres e outros. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.
04. PROCESSO TRT RO 5866/2002. RECORRENTE: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. Dr. José Célio Santos Lima e outros. RECORRIDOS: JOÃO VIEIRA MATOS. Dr. Mariza Sílvia Lobato e ABB LTDA. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.
05. PROCESSO TRT RO 5865/2002. RECORRENTE: INELITA DE SOUSA MARTINS. Dra. Maria do Perpétuo S. Leão Lopera. RECORRIDA: MARIA IZABEL ZEMERO. Dr. Marcos Marques de Oliveira e outros. RELATORA: Juíza Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.
06. PROCESSO TRT RO 5759/2002. RECORRENTE: NATALICE VIANA DA COSTA. Dr. Paulo André Almeida Campbell. RECORRIDOS: AJURIMAR DOS PRAZERES RODRIGUES. Dr. Renato Fonseca Veloso. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.
07. PROCESSO TRT RO 5870/2002. RECORRENTE: JOSÉ NILTON GOMES SANTOS. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RECORRIDO: MIP ENGENHARIA S/A. Dr. José Roney Alencar Medeiros e outros. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.
08. PROCESSO TRT RO 1849/2002. RECORRENTE: DEUSEDITH FREIRE BRASIL. Dr. Isis Vieira Souza e outros. RECORRIDO: MANOEL PINHEIRO COSTA. Dr. Eliana Rocha da Costa. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. Origem: Vara do Trabalho de Capanema.

RITO ORDINÁRIO

09. PROCESSO TRT AP 4327/2002. AGRAVANTES: BENEDITO ALVES

INTERNET: www.ioepa.com.br

LOPES e OUTROS. Dr. Leogênio Gonçalves Gomes. AGRAVADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES. Proc. Dra. Vera Lúcia Bechara Paridaui. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém.

10. PROCESSO TRT AP 4242/2002. AGRAVANTES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA. Proc. Dr. Rosa Maria Viki Pena e outros e CILEIA MARIA DA CRUZ ROCHA e OUTROS. Dr. Pedro Raimundo Maia Mileo. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 8ª Vara do Trabalho de Belém.

11. PROCESSO TRT RO 4391/2002. RECORRENTES: GUILHERME RAIMUNDO VIEIRA TEIXEIRA. Dr. Mauro Augusto Rios Brito. e LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Dr. Albina de Fátima Barbosa de Souza e outros. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Belém.

12. PROCESSO TRT RO 4998/2002. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A - COSANPA. Dr. Salim Brito Zahluh Junior e outros. RECORRIDO: ALBERTO JORGE PINTO ARRIFANO. Dr. Mauro Augusto Rios Brito. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Belém.

13. PROCESSO TRT AP 4303/2002. AGRAVANTE: HAMILTON DIAS BORDALO. Dr. Icarai Dias Dantas e outros. AGRAVADO: THYSEN SUR S/A ELEVADORES E TECNOLOGIA. Dr. Paulo Brito Chérmont e outros. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 14ª Vara do Trabalho de Belém.

14. PROCESSO TRT RO 4230/2002. RECORRENTE: ELIZABETH MOREIRA HAGE. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. RECORRIDO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Dr. Flávio Imbelloni de Farias e outros. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém.

15. PROCESSO TRT REX OFF e RO 4322/2002. RECORRENTES: MUNICÍPIO DE BELÉM (SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO). Proc. Dr. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen e - EDSON DE SOUZA MARIALVA. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e KIM ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém.

16. PROCESSO TRT RO 4818/2002. RECORRENTE: PEDRO CÂNDIDO GOMES. Dr. Arivaldo Aires da Rocha. RECORRIDO: REDE ENGENHARIA E SONDAGENS LTDA. Dr. Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro e outros. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Parauapebas.

17. PROCESSO TRT RO 4743/2002. RECORRENTE: SANDRO WASHINGTON FREITAS DA SILVA. Dr. Antonio Alves da Cunha Neto e Outros. RECORRIDO: YAKULT S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Dr. Marli de Oliveira Laranjeira e Outros. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 13ª Vara do Trabalho de Belém.

18. PROCESSO TRT REX OFF e RO 4958/2002. RECORRENTES: JOSÉ ANTÔNIO SILVA SANTOS. Dr. Alessandra du Valesse C. Batista e MUNICÍPIO DE BELÉM (SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO). Proc. Dr. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen. RECORRIDO: OS MESMOS e KIM ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 13ª Vara do Trabalho de Belém.

19. PROCESSO TRT RO 4350/2002. RECORRENTE: NAZARENO JOSÉ GOMES DE ARAÚJO. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. RECORRIDO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Dr. Flávio Imbelloni de Farias e outros. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém.

20. PROCESSO TRT RO 4689/2002. RECORRENTES: RAIMUNDA CARVALHO DE BARROS. Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros e BRÁSLTON BELÉM HOTEIS E TURISMO S/A. Dr. Cynthia Serruya e outros. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 8ª Vara do Trabalho de Belém.

21. PROCESSO TRT RO 4979/2002. RECORRENTE: MÁRCIO ROBERTO HENRIQUE CAVALCANTE. Dra. Sulamir Palmeira Monassa de Almeida e outros. RECORRIDO: NORSENGEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dr. Paulo Henrique Cascaes Teixeira e outros. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISOR: Juiz Suzy Koury. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

22. PROCESSO TRT RO 5631/2002. RECORRENTE: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A. Dra. Fernanda do Nascimento Feliciani e outros. RECORRIDOS: RAIMUNDO NONATO TELES DA SILVA. Dra. Kelli Rangel Vilela e CONSTRUTORA PERIMETRAL LTDA. RELATOR: Juiz Suzy Koury. REVISOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Marabá.

23. PROCESSO TRT AP 5278/2002. AGRAVANTE: FÁBIO MATOS DE VASCONCELOS e OUTROS. Dr. Antônio Carlos Silva Pantoja e outros. AGRAVADOS: MÁRIO ALDO DE ABREU e OUTROS. Dra. Izilda Martins Campião. e O.A.M. CONSTRUÇÕES LTDA. RELATOR: Juiz Suzy Koury. REVISOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 11ª Vara do Trabalho de Belém.

24. PROCESSO TRT RO 5044/2002. RECORRENTE: LUCENILDO ALVES BEZERRA. Dr. Raimundo Evandro de A. Salvador Jr. e outros. RECORRIDO: PONTE IRMÃO & CIA. LTDA. Dr. Carlos Renato Montes Almeida.

RELATOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz Luis José Ribeiro. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

25. PROCESSO TRT RO 5386/2002. RECORRENTE: JOSÉ MENDONÇA DOS SANTOS. Dr. Alessandra Du Valesse C. Batista e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. João Aparecido de Souza e outros. RELATOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz Luis José Ribeiro. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém.

26. PROCESSO TRT AP 5149/2002. AGRAVANTE: ROBERTO HESKETH CAVALLEIRO DE MACEDO. Dr. Sérgio Olívia Reis e outros. AGRAVADOS: JOSÉ MARIA SALES DA SILVA e OUTROS. Dr. Silva de Nazaré Bastos Pereira e outros e ODECAMÁQUINAS PESADAS LTDA. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISOR: Juiz Suzy Koury. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Ananindeua.

27. PROCESSO TRT RO 5020/2002. RECORRENTE: REGINALDO LOPES TRINDADE. Dr. Oscar Maria de Alencar Fernandes e outros. RECORRIDO: CLAUDIO GOES DA COSTA. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RELATOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz Luis José Ribeiro. ORIGEM: 11ª Vara do Trabalho de Belém.

28. PROCESSO TRT AP 5578/2002. AGRAVANTE: BELCONAV S/A. Dr. Ana Cristina Ferro Martins e outros. AGRAVADO: OTÁVIO JUSTINIANO DA CONCEIÇÃO SANTOS. Dr. Raimundo Pereira Cavalcante. RELATOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz Luis Ribeiro. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Belém.

29. PROCESSO TRT RO 4994/2002. RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTES S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro e outros. RECORRIDO: MARCUS VINÍCIUS PAIXÃO DE OLIVEIRA. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RELATOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz Luis Ribeiro. ORIGEM: 11ª Vara do Trabalho de Belém.

30. PROCESSO TRT AP 5478/2002. AGRAVANTE: SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Dr. Allan Fábio da Silva Pingarilho e outros. AGRAVADO: MAX ELIAS RAMOS DA COSTA. Dr. Ademir Donizeti Fernandes. RELATOR: Juiz Suzy Koury. REVISOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Parauapebas.

31. PROCESSO TRT RO 5303/2002. RECORRENTES: CLODOVIR GOMES DA SILVA. Dr. Carlos Guilherme da Silva Azevedo e outros e COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS. Dr. José Rubens Barreiros de Leão e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Suzy Koury. REVISOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém.

32. PROCESSO TRT REX OFF RO 5176/2002. RECORRENTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO ESTADO DO AMAPÁ - DETUR. Dra. Rose Mary Penafort de Lima e outros. RECORRIDOS: MESSIAS SANTOS BRITO. Dra. Kenya Abraão Monassa de Almeida e outros; C. S. MORAES - EPP e ANTONIO CÉLIO CARREIRA DE OLIVEIRA. RELATOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz Luis Ribeiro. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

33. PROCESSO TRT RO 5516/2002. RECORRENTES: ALMIR ANDRADE DE MENEZES e OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outros. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dra. Erika Guimarães Gonçalves e outros e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dra. Nair Ferreira Reis de Carvalho e outros. RELATOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz Luis Ribeiro. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém.

34. PROCESSO TRT RO 5472/2002. RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTES S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro e outros. RECORRIDO: SÔNIA MARIA QUARESMA PAIVA DE SOUSA. Dr. Lair da Paixão Rocha. RELATOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz Luis Ribeiro. ORIGEM: 14ª Vara do Trabalho de Belém.

35. PROCESSO TRT RO 5249/2002. RECORRENTE: BERNARDINO MAGNO DA SILVEIRA. Dr. José Figueira Ferreira e outros. RECORRIDO: DIORLANDO FARIAS DOS SANTOS. Dr. Ademir da Conceição Ferreira. RELATOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz Luis Ribeiro. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Santarém.

36. PROCESSO TRT RO 5455/2002. RECORRENTE: JUCIVALTE SOUZA DEMOURA. Dr. Eliene Gonçalves Lúcia No. RECORRIDO: JARI CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Juci Neto e Outros. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISOR: Juiz Suzy Koury. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

37. PROCESSO TRT AP 5379/2002. AGRAVANTE: SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Dr. Allan Fábio da Silva Pingarilho e outros. AGRAVADO: RONALDO RUBENS DE ALBUQUERQUE CARVALHO. Dr. Elias de Sousa Marinho. RELATOR: Juiz Suzy Koury. REVISOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 10ª Vara do Trabalho de Belém.

38. PROCESSO TRT RO 5071/2002. RECORRENTE: WALTER FERREIRA OLÍVIA. Dr. Leonardo do Amaral Maroja e outros. RECORRIDO: SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA. Dr. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISOR: Juiz Suzy Koury. ORIGEM: 10ª Vara do Trabalho de Belém.

39. PROCESSO TRT RO 4850/2002. RECORRENTE: FARID DE MELO SALMAN. Dr. Glairson Dias Figueiredo e outros. RECORRIDOS: QUÍMICA HALLER LTDA. DE MAYO INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS

LTDA. BIOBREVES INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. Dr. Alessandro Baptista da Amorim. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISOR: Juiz Suzy Koury. ORIGEM: 14ª Vara do Trabalho de Belém.

40. PROCESSO TRT RO 5026/2002. RECORRENTES: HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA. Dr. Júlio Eduardo Piva e outros e CARLOS ALBERTO TEODÓSIO DOS ANJOS. Dr. Miraldo Junior Vilela Marques e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Suzy Koury. REVISOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Conceição do Araguaia.

41. PROCESSO TRT RO 5023/2002. RECORRENTE: TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto. RECORRIDOS: PEDRO RAIMUNDO BITTENCOURT. Dr. Luiza de Marillac Campelo de Moraes e outros e TELEMAR NORTE LESTES S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro e outros. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISOR: Juiz Suzy Koury. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém.

42. PROCESSO TRT RO 5208/2002. RECORRENTE: JOSÉ DE MATOS BARBOSA. Dr. Marli de Oliveira Laranjeira e outros. RECORRIDO: ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS RECREATIVA BANCARÉVEA. Dr. José Ubiraci Rocha Silva. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISOR: Juiz Suzy Koury. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém.

43. PROCESSO TRT RO 4792/2002. RECORRENTES: PROTEÇÃO MÉDICA S/C LTDA. Dra. Nair Ferreira Reis de Carvalho e MÁRIO ERNESTO SASSIM RODRIGUES. Dr. Nelson Pinto e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luis José Ribeiro. REVISOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 13ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juiz Suzy Koury.

44. PROCESSO TRT AP 5046/2002. AGRAVANTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS BALESTRERI LTDA. Dr. Wilton Oliveira da Rocha e outros. AGRAVADO: SINTIMAP - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADAS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRAS DE PARAGOMINAS E ULIANÓPOLIS. Dra. Vera Lúcia da Silva e outros. RELATOR: Juiz Suzy Koury. REVISOR: Juiz Luis José Ribeiro. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Paragominas. IMPEDIDA: Juiz Maria Joaquina Rebelo.

Belém, 04 de dezembro de 2002.

TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da E. 1ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA

JUIZA SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/1ª Turma/GJ 13 nº 082/2002
Pelo presente Edital, notifico J A LEITE NAVEGAÇÃO LTDA. (Doutor ALEXANDRE ATTYLA DA FONSECA), autora nos autos do Processo TRT AR nº 5327/2002, em que é réu RAIMUNDO HODIR RODRIGUES COSTA (Doutor MIGUEL GONÇALVES SERRA), para apresentar razões finais, no prazo de 10 dias. Belém, 5 de dezembro de 2002: SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, Juíza Relatora.

11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
Nº 011 - 610/2002 PROCESSO Nº: 011 - 1330/1997-X

Reclamante: TARCÍSIO BORDO DE FREITAS
Reclamadas: POTYPARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
O Doutor FRANCISCO MILTON ARAÚJO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, na titularidade da 11ª Vara do Trabalho de Belém.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificada(s) POTYPARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., reclamada(s) nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, ÀS FLS. 364/365, PUBLICADA EM 16/09/2002, ÀS 11h50min, QUE TEM A SEGUINTE CONCLUSÃO: "ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, O JUIZ SINGULAR, NA TITULARIDADE DA MM 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, DECIDE CONHECER DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OPOSTA POR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (LITISCONSORTE) porque em ordem, mas no mérito, REJEITA A INTEGRALMENTE, conforme fundamentos. P.R.J. Cumpra-se. Sentença publicada em 16/09/2002 - Terceiro Milênio da Era Crisã." e TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DE FLS. 380/381, PUBLICADA EM 21/11/2002, ÀS 11h07min., COM A SEGUINTE CONCLUSÃO: "ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTAM, DECIDE A MM. 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM/PA, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA EMBARGANTE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NA DEMANDA EM QUE É EMBARGADO TARCÍSIO BORDO DE FREITAS, PARA REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE A SANAR NA R. SENTENÇA DE

SEXTA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

FLS. 364/365, FICA A EMBARGANTE SUJEITA À MULTA DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A REVERTER EM BENEFÍCIO DO EMBARGADO, NOS PRECISOS TERMOS DO ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC, NO IMPORTE DE R\$ 21,51 (VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS). TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUE-SE AS PARTES. NADA MAIS. // FMAJ//"

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, Rua Dom Pedro I, 750 - Térreo, Umarizal - Belém - PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, 27 de novembro de 2002, Eu, HÉLIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi, na titularidade da 11ª Vara do Trabalho de Belém.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

GABINETE DO JUIZ

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA - DESPACHOS

PROCESSO TRT/2ª T./ED/RO 04761/2002

EMBARGANTE: MILTON CONTENTE BENDELAK

Advogados: Dr. Edilson Araújo dos Santos e outro

EMBARGADO: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Advogados: Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros

DESPACHO

Considerando o pedido de efeito modificativo, formulado pelo embargante, e o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 142, da Seção de Dissídios Individuais (Subseção I), do C. Tribunal Superior do Trabalho, e no parágrafo único do art. 267, do Regimento Interno do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, notifique-se a embargada, por seus advogados, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, para se manifestar, no prazo de cinco (5) dias.

Belém, 05 de dezembro de 2002.

Vicente José Malheiros da Fonseca

Juiz Relator

PROCESSO TRT/2ª T./ED/RO 04430/2002

EMBARGANTE: LUIZ OTÁVIO WANZELLER DE CARVALHO

Advogado (s): Dr. Wallace Maria de Araújo Corrêa e outros

EMBARGADOS: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Advogado (s): Dr. Dennis de Almeida Alves e outros

DESPACHO

Considerando o pedido de efeito modificativo, formulado pela embargante, e o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 142, da Seção de Dissídios Individuais (Subseção I), do C. Tribunal Superior do Trabalho, e no parágrafo único do art. 267, do Regimento Interno do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, notifique-se a embargada, por seus advogados, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, para se manifestar, no prazo de cinco (5) dias.

Belém, 05 de dezembro de 2002.

Vicente José Malheiros da Fonseca

Juiz Relator

PROCESSO TRT/2ª T./ED/RO 04995/2002

EMBARGANTES: ANTÔNIO MARIA GONÇALVES

Advogados: Dr. Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros E

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB

Advogados: Dr. Lígia dos Santos Neves e outros

EMBARGADOS: OS MESMOS

DESPACHO

Considerando o pedido de efeito modificativo, formulado pelos embargantes, e o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 142, da Seção de Dissídios Individuais (Subseção I), do C. Tribunal Superior do Trabalho, e no parágrafo único do art. 267, do Regimento Interno do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, notifiquem-se os embargados, por seus advogados, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, para se manifestarem, no prazo de cinco (5) dias.

Belém, 05 de dezembro de 2002.

Vicente José Malheiros da Fonseca

Juiz Relator

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, que os processos abaixo discriminados foram incluídos em pauta para a Sessão de 09.12.2002, segunda-feira, às 9 horas em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, e o artigo 105 do Regimento Interno:

Proc. 0702 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Pio X Sampaio Leite - N.º 14.444. Assunto: Eleições Proporcionais/

2002 - Cargo de Deputado Estadual - PTB. Relator: Juiz Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade.

Proc. 0947 - Div - Prestação de Contas / Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Esmerino Neri Batista Filho - N.º 13.280. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PT. Relator: Juiz Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade.

Proc. 0852 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Raimundo Paulo Farias Castelo Branco - N.º 27.777. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PSDC. Relator: Juiz Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade.

Proc. 0918 - Div - Prestação de Contas / Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: José Lima da Silva - N.º 1.122. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Federal - PPB. Relator: Juiz Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade.

Proc. 0769 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Vanderley Lacerda da Silva - N.º 1133. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Federal - PPB. Relator: Juiz Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade.

Proc. 0912 - Div - Prestação de Contas / Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Maria Eulina Rabelo de Sousa Fernandes - N.º 41.000. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PSD. Relator: Juiz Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade.

Proc. 0732 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Nadir da Silva Neves - N.º 22.100. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PL. Relator: Juiz Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade.

Proc. 0965 - Div - Prestação de Contas / Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Humberto de Abreu Frazão Netto - N.º 14.300. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PTB. Relator: Juiz Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade.

Proc. 0858 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Hélio Leite da Silva - N.º 15.123. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PMDB. Relator: Juiz Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade.

Proc. 0774 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Sérgio Luiz de Almeida Maneschy - N.º 45.122. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PSDB. Relator: Juiz Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade.

Proc. 0953 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Durbiratan de Almeida Barbosa - N.º 15.111. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PMDB. Relator: Juiz Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade.

Proc. 0880 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Anil Clélia de Barros Pontes - N.º 15.111. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Federal - PMDB. Relator: Juiz Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade.

Proc. 0821 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Joaquim Passarinho Pinto de Souza Pórtio - N.º 41.234. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PSD. Relator: Juiz Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade.

Proc. 0822 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: João Olinto Tourinho de Mello e Silva - N.º 1144. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Federal - PPB. Relator: Juíza Clelia Maria Conde da Silva.

Proc. 0919 - Div - Prestação de Contas / Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Anivaldo Juvenil Vale - N.º 4.560. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Federal - PSDB. Relator: Juíza Clelia Maria Conde da Silva.

Proc. 0853 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: José Megale Filho - N.º 22.345. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PL. Relator: Juíza Clelia Maria Conde da Silva.

Proc. 0848 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: José Carlos Araújo - N.º 45.144. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PSDB. Relator: Juíza Clelia Maria Conde da Silva.

Proc. 0793 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Mário Osvaldo Corrêa - N.º 45.614. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PSDB. Relator: Juíza Clelia Maria Conde da Silva.

Proc. 0842 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Divino dos Santos - N.º 4533. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PSDB. Relator: Juíza Clelia Maria Conde da Silva.

Proc. 0882 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Atalide Lopes Dourado - N.º 2002. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Federal - PSC. Relator: Juíza Clelia Maria Conde da Silva.

Proc. 0835 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Paulo Roberto Galvão da Rocha - N.º 1311. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Federal - PT. Relator: Juíza Clelia Maria Conde da Silva.

Proc. 0859 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Hélio Mota Gueiros - N.º 1525. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Federal - PMDB. Relator: Juíza Clelia Maria Conde da Silva.

Proc. 0865 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Helder Zahluth Barbalho - N.º 15.555. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PMDB. Relator: Juíza Clelia Maria Conde da Silva.

Proc. 0875 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Herundino Moreira Júnior - N.º 15.151. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PMDB. Relator: Juíza Clelia Maria Conde da Silva.

Proc. 0787 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Cleber Cley Pinto Marques Fonseca - N.º 41.333. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PSD. Relator: Juíza Clelia Maria Conde da Silva.

Proc. 1018 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Simão Robison Oliveira Jatene - N.º 45. Assunto: Eleições Majoritárias/2002 - Cargo de Governador - PSDB. Relator: Juíza Clelia Maria Conde da Silva.

Proc. 0709 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Denimar Rodrigues - N.º 23.150. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PPS. Relator: Juíza Clelia Maria Conde da Silva.

Proc. 0832 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Jader Fontenelle Barbalho - N.º 1555. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Federal - PMDB. Relator: Juíza Clelia Maria Conde da Silva.

Proc. 0692 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Italo de Almeida Micolá Junior - N.º 45.123. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PSDB. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Nunes.

Proc. 0721 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Luiz Afonso de Proença Sefer - N.º 22.120. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PL. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Nunes.

Proc. 0843 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: João Expedito Silva Costa - N.º 17.333. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PSL. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Nunes.

Proc. 0854 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Raimundo José Pereira dos Santos - N.º 2233. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Federal - PL. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Nunes.

Proc. 0967 - Div - Prestação de Contas / Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: José Itamar Pontes Frances - N.º 41.345. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PSD. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Nunes.

Proc. 0776 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Victor Pires Franco Neto - N.º 2555. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Federal - PFL. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Nunes.

Proc. 0812 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: José Benito Priante Júnior - N.º 1515. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Federal - PMDB. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Nunes.

Proc. 0860 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Antônio Rocha - N.º 15.195. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PMDB. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Nunes.

Proc. 0686 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Faisal Faris Mahmoud Salmen Hussain N.º 14.100. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PTB. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Nunes.

Proc. 0746 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Paulo Roberto Souza Matos - N.º 15.135. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PMDB. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Nunes.

Proc. 0883 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: José Américo Alves Sarmiento - N.º 1580. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Federal - PMDB. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Nunes.

Proc. 0735 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: José Artur Guedes Tourinho - N.º 15.155. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PMDB. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Nunes.

Proc. 0666 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Mário Couto Filho - N.º 45.112. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PSDB. Relator: Juiz Ronaldo Marques Valle.

Proc. 0887 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará.

Interessado: José Haroldo da Silva Soares - N.º 1616. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Federal - PSTU. Relator: Juiz Ronaldo Marques Valle.

Proc. 0768 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Arlindo Felício da Silva - N.º 1722. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Federal - PSL. Relator: Juiz Ronaldo Marques Valle.

Proc. 0689 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: José Parente de Oliveira - N.º 40.691. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PSB. Relator: Juiz Ronaldo Marques Valle.

Proc. 0634 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Paulo Joaquim de Jesus - N.º 45.777. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PSDB. Relator: Juiz Ronaldo Marques Valle.

Proc. 0672 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Eliezer Batista de Oliveira - N.º 30.150. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PGT. Relator: Juiz Ronaldo Marques Valle.

Proc. 0695 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Adolpho Roberto Souza Von Lohrmann - N.º 65.065. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PC do B. Relator: Juiz Ronaldo Marques Valle.

Proc. 0846 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Bernadete Ten Caten - N.º 13.133. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PT. Relator: Juiz Ronaldo Marques Valle.

Proc. 0991 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Marco Antônio Garcia Martins - N.º 45.333. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PSDB. Relator: Juiz Ronaldo Marques Valle.

Proc. 0654 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Evaldo Cabral - N.º 14.456. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PTB. Relator: Juiz Ronaldo Marques Valle.

Proc. 1016 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Josué Bengtson - N.º 1.456. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Federal - PTB. Relator: Juiz Ronaldo Marques Valle.

Proc. 0940 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Araceli Maria Pereira Lemos - N.º 13.131. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PT. Relator: Juiz Ronaldo Marques Valle.

Proc. 0809 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Ana Maria do Socorro Magno Cunha - N.º 15.130. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PMDB. Relator: Juiz Ronaldo Marques Valle.

Proc. 0749 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: José Rodrigues de Souza Neto - N.º 11.110. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PPB. Relator: Juiz Ronaldo Marques Valle.

Proc. 0863 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior - N.º 11.115. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PPB. Relator: Juiz Ronaldo Marques Valle.

Proc. 0857 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Luiz Eduardo Anaice da Silva - N.º 15.108. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PMDB. Relator: Juiz Ronaldo Marques Valle.

Proc. 0869 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: João de Deus Ferreira - N.º 40.122. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PSB. Relator: Juiz Ronaldo Marques Valle.

Proc. 0851 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro - N.º 15.115. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PMDB. Relator: Juiz Ronaldo Marques Valle.

Proc. 0713 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Haroldo Martins e Silva - N.º 15.109. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PMDB. Relator: Juiz Ronaldo Marques Valle.

Proc. 0903 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Wladimir Afonso da Costa Rabelo - N.º 1522. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Federal - PMDB. Relator: Juiz Sílvia Elena Petry.

Proc. 0806 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: José da Cruz Marinho - N.º 1212. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Federal - PDT. Relator: Juiz Sílvia Elena Petry.

Proc. 0897 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: João Batista Oliveira de Araújo - N.º 1314. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Federal - PT. Relator: Juiz Sílvia Elena Petry.

Proc. 0664 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará.

Interessado: Sebastião Cezar Leão Colares - N.º 45.150. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PSDB. Relator: Juiz Sílvia Elena Petry.

Proc. 0881 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Suzana Carvalho Lobão - N.º 18.189. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PST. Relator: Juiz Sílvia Elena Petry.

Proc. 0986 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Aldo Gomes de Castro - N.º 22.223. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PL. Relator: Juiz Sílvia Elena Petry.

Proc. 0921 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Comitê Financeiro Único - PRP. Assunto: Eleições/2002 - Comitê Financeiro Único - PRP. Relator: Juiz Sílvia Elena Petry.

Proc. 0838 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Suleima Fraiha Pegado - N.º 4521. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Federal - PSDB. Relator: Juiz Sílvia Elena Petry.

Proc. 0795 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Alexandre Raimundo de Vasconcelos Wanghon - N.º 1234. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Federal - PDT. Relator: Juiz Sílvia Elena Petry.

Proc. 0693 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: João Ferrari Júnior - N.º 14.500. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PTB. Relator: Juiz Sílvia Elena Petry.

Proc. 0783 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Francisco Carlos Ribeiro - N.º 11.222. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PPB. Relator: Juiz Sílvia Elena Petry.

Proc. 0723 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Edilson Dias Botelho - N.º 45.888. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PSDB. Relator: Juiz Sílvia Elena Petry.

Proc. 0676 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: João Ricardo Alves de Oliveira - N.º 40.789. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PSB. Relator: Juiz Sílvia Elena Petry.

Proc. 0950 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Lívio Rodrigues de Assis Júnior - N.º 15.166. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PMDB. Relator: Juiz Sílvia Elena Petry.

Proc. 0929 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Carlos Alberto Barros Bordo - N.º 13.130. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PT. Relator: Juiz Sílvia Elena Petry.

Proc. 0962 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Elza Abusafli Miranda - N.º 45.147. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PSDB. Relator: Juiz Sílvia Elena Petry.

Proc. 0785 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Maria Luiza Alves de França - N.º 17.777. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PSL. Relator: Desembargador Felício de Araújo Pontes.

Proc. 0939 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Silvana de Nazaré Santos dos Santos - N.º 17.222. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PSL. Relator: Desembargador Felício de Araújo Pontes.

Proc. 0916 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Ana Júlia de Vasconcelos Carepa - N.º 131. Assunto: Eleições Majoritárias/2002 - Cargo de Senador - PT. Relator: Desembargador Felício de Araújo Pontes.

Proc. 0922 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Duciomar Gomes da Costa - N.º 411. Assunto: Eleições Majoritárias/2002 - Cargo de Senador - PSD. Relator: Desembargador Felício de Araújo Pontes.

Proc. 0885 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Asdrúbal Mendes Bentes - N.º 1512. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Federal - PMDB. Relator: Desembargador Felício de Araújo Pontes.

Proc. 0814 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Luís da Cunha Teixeira - N.º 12.345. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PDT. Relator: Desembargador Felício de Araújo Pontes.

Proc. 0808 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Mário Andrade Cardoso - N.º 13.513. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PT. Relator: Desembargador Felício de Araújo Pontes.

Proc. 0733 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Valdecir Clemente Silva - N.º 40.622. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PSB. Relator: Desembargador Felício de Araújo Pontes.

Proc. 0931 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: José Roberto Oliveira Faro - N.º 1315. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Federal - PT. Relator: Desembargador Felício de Araújo Pontes.

Proc. 0694 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Maria dos Socorro Gomes Coelho - N.º 6565. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Federal - PC do B. Relator: Desembargador Felício de Araújo Pontes.

PORTARIA N.º 4.234

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o n.º 23.428/2002, RESOLVE: AUTORIZAR a participação dos servidores deste Regional, IVAN DOS SANTOS MELLO, Secretário de Informática, LINDALVO GONZAGA DE ALCÂNTARA NETO, Assistente da Seção de Orientação e Apoio às Zonas Eleitorais, JÚLIO VALENTE DA COSTA JÚNIOR, Assistente da Seção de Entrada de Dados, EMERSON DIAS DA SILVA, Técnico Judiciário, da Área Apoio Especializado, com especialidade em Digitação, MARCO ANTÔNIO FAGUNDES DE MORAES, Técnico Judiciário, da Área Apoio Especializado, com especialidade em Programação de Sistemas e SALOMÃO FERNANDES DE FREITAS JÚNIOR, Técnico Judiciário, da Área Apoio Especializado, com especialidade em Programação de Sistemas, no evento "INFOAMAZÔNIA 2002 E XVI SEMANA PARAENSE DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES - SEPAI - 2002", promovido pela SUCEU/PA - Sociedade dos Usuários de Informática e Telecomunicações, a se realizar no CENTUR, nesta Capital, no período de 05 a 08/11/02, das 8h30 às 12h30 e das 14h às 18h30.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em 04 de novembro de 2002.

@MARIA CLÉLIA DOS SANTOS PANTOJA

Diretora Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, que os processos abaixo discriminados foram incluídos em pauta para a Sessão de 09.12.2002, segunda-feira, às 9 horas em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno.

Proc. 0708 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Regina Lúcia Barata Pinheiro de Sousa - N.º 13.611. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PT. Relator: Juiz Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade.

Proc. 0834 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: José Eduardo Pereira da Costa - N.º 18.888. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PST. Relator: Juiz Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade.

Proc. 0798 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Valdir Ganzer - N.º 13.103. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PT. Relator: Juiz Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade.

Proc. 0927 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Pio Menezes Veiga Netto - N.º 40.611. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PSB. Relator: Juiz Clelia Maria Conde da Silva.

Proc. 0999 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Claudionir Dias de Almeida - N.º 12.123. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PDT. Relator: Juiz Clelia Maria Conde da Silva.

Proc. 0799 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Airton Luiz Faleiro - N.º 13.500. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PT. Relator: Juiz Clelia Maria Conde da Silva.

Proc. 0751 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Nilson Pinto de Oliveira - N.º 4590. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Federal - PSDB. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Nunes.

Proc. 0917 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Haroldo Costa Bezerra - N.º 4545. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Federal - PSDB. Relator: Juiz Ronaldo Marques Valle.

Proc. 0807 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Alessandro Albuquerque Novellino - N.º 22.333. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PL. Relator: Juiz Ronaldo Marques Valle.

Proc. 0995 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Nicías Lopes Ribeiro - N.º 4550. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Federal - PSDB. Relator: Juiz Sílvia Elena Petry.

Proc. 0868 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Zenaldo Rodrigues Coutinho Júnior - N.º 4567. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Federal - PSDB. Relator: Desembargador Felício de Araújo Pontes.